SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 15 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 2966

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CMVA -. PROCESSO: 023/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2020 - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

PARTES SIGNATARIAS: Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Vale do Aço CIMVA, CNPJ 17.990.284/0001-03 e RT AMBIENTAL EIRELI-EPP, CNPJ: 08.697.901/0001-96. Valor: LOTE 1: R$108.139.064,01 (cento e dezoito milhões, cento e trinta e nove mil, sessenta e quatro reais e um centavo), LOTE 2: R$ 93.559,00 (Noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de contenções de encostas, de manutenção e conservação em rios, córregos, lagoas, praças, vias públicas em diversos logradouros pavimentados e não pavimentados. Vigência: 11/03/2021 a 10/03/2022. Data da assinatura 11/03/2021. Assinam: Ailton Silveira Dias e Rhavana Gonzaga Martins.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:94B966CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

ADMINISTRATIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO DE N° 008/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO DE N° 001/2021.
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE N° 001/2021.

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE N° 008/2021.

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa **EVERSON DOUGLAS PIRES 04738680676, CNPJ** 36.957.203/0001-18, com sede na R ANTONIO HORTA BARBOSA, nº 330, Bairro VILA NOVA Município de LAMBARI, ESTADO DE MINAS GERAIS, quando posterior análise da documentação apresentada, constatamos estar devidamente habilitado para contratar com o Poder Público, estando credenciado nesta Associação, nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu/MG, 12 de MARÇO de 2021.

DAVI PAIVA MACIEL
Secretário Executivo da AMAG

ADRIANO JOSÉ SENADOR
Assessor Jurídico da AMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:BCA2DAEF

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 053/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N°016/2020
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 008/2020
REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 053/2021
PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG/EMPRESA RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
OBJETO: Execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para a construção de extensão de Rede de energia elétrica e iluminação pública, melhoria e ampliação no índice de iluminamento de Vias Públicas do Sistema de Iluminação Pública dos Municípios que compõem o CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
DATA: 11.02.2021.
PRAZO: 11.02.2022.
VALOR: R$3.290.000,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B81387D7

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE Nº 054/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N°016/2020
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 008/2020
REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE Nº 054/2021
PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG/EMPRESA RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

OBJETO: Execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para a construção de extensão de Rede de energia elétrica e iluminação pública, melhoria e ampliação no índice de iluminamento de Vias Públicas do Sistema de Iluminação Pública dos Municípios que compõem o **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**
DATA: 11.02.2021.
PRAZO: 11.02.2022.
VALOR: R$3.290.000,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4519E15E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA - DELIBERAÇÃO DA PREGOARIA/EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

DELIBERAÇÃO DA PREGOARIA/EQUIPE DE APOIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021

Em deliberação nesta data, a Sra. Pregoeira/Equipe de Apoio do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba – CONSMEPI:
Atenta ao parecer jurídico de fls. 171/176, indefiro o pedido de retratação e mantenho a decisão contida na ata de fls. 153/155, que determinou a anulação do certame.
Em homenagem ao princípio da economia e celeridade processuais, deixo de determinar, neste momento, a providência prevista no § 3º do art. 109 da lei 8.666/93, qual seja, a abertura de vista à outra licitante, uma vez que a decisão acima não lhe causa prejuízo de nenhuma espécie e refoge ao seu interesse.
Submeto o recurso à autoridade superior, nos termos do art. 109, § 4º da lei 8.666/93.

João Monlevade, 12 de março de 2021.

ANA LUIZA NUNES MARTINS DA COSTA OTONI
Pregoeira

Equipe de Apoio:

De Acordo:

ALEXANDRE GOMES FERREIRA LOPES

MARILDA CRISPIM SANTIAGO

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:912568A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°05/2021

Processo nº 11/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 05/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA PARA MANUTENÇÃO DO RESPIRADOR MARCA OXIMAG. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: MEDEIROS CANDELORE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 21.208.125/0001- Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR: 750,00. Data da Ratificação: 09/03/2021.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:C14BF196

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°06/2021

Processo nº 12/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 06/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA PARA MANUTENÇÃO BOMBAS DE INFUSÃO MARCA LIFEMED. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: MEDTEC-SUPRIMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF sob nº 22.460.323/0001-09. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Ratificação: 10/03/2021.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:06B89A50

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021

Processo nº 12/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 06/2021. **Contratante:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, CNPJ nº 19.455.924/0001-00. **Contratada:** MEDTEC- SUPRIMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF sob nº 22.460.323/0001-09. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA PARA MANUTENÇÃO BOMBAS DE INFUSÃO MARCA LIFEMED. Valor contratado: R$ 1.050,00. *Vigência: 11/03/2021 a 31/12/2021*.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:D9FD66AE

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 99/2021

CISTM – Extrato do Contrato 99/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Wayconmed Ecografia Ltda., CNPJ nº 23.065.547/0001-70, para realização de 1.000 (um mil) exames de ultrassonografia. Valor do Exame: R$52,00 (cinquenta e dois reais). Total do contrato: R$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2021 – Pregão Presencial nº 02/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 11/03/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 11 de março de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:8C9D21B6

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 100/2021

CISTM – Extrato do Contrato 100/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Neo Oftalmologia – Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia Ltda., CNPJ nº 19.634.108/0001-64, para realização de vitrectomias. Total do contrato: R$7.153,35 (sete mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2020 – Pregão Presencial nº 05/2020. Vigência: de 11/03/2021 a 30/04/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 11 de março de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:598FA564

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 004/2021
Pregão Presencial nº 003/2021

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, por meio de Pregão Presencial, a contratação emissora de rádio AM/FM para prestação dos serviços de transmissão ao vivo das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Arcos via radiodifusão com alcance no município de Arcos/MG.

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público a designação de **NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO** para o dia o **26 de março de 2021, às 13:00 horas**, no prédio da Câmara Municipal de Arcos/MG, na sala de licitações, localizada na Rua 25 de Dezembro, 760, Centro – Arcos/MG, CEP: 35.588-000, em decorrência do novo **Decreto Municipal nº 5.897 de 12 de março de 2021, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao COVID-19.**

EDITAL: à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Arcos, localizada na Rua 25 de Dezembro, 760, Centro – Arcos/MG, CEP: 35.588-000 – sala de licitações – CEP: 35.588-000 e no site www.camaraarcos.mg.gov.br.

Arcos, 12 de março de 2021

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:E29539E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO

Processo 05/2021 – Dispensa por justificativa 01/2021
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais
Contratado: RENATO DE PINHO MIRANDA, CNPJ 08.824.241/0001-67;
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de teste rápido sendo Teste rápido para determinação qualitativa de ANTIGENO de SARS-CoV-2 (vírus causador da COVID-1 9), utilizando a metodologia imunocromatografia, em amostra humana de Swab da nasofaringe, com resultado em até 30 minutos, com fornecimento de materiais e de recursos humanos e tecnológicos necessários à execução dos serviços de acordo com a demanda solicitada, incluindo o pessoal dos serviços de coleta, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Barão De Cocais/MG.
Valor Global: R$85.120,00 (oitenta e cinco mil cento e vinte reais).
Dotação Orçamentária: 01 031 0101 2004 339039
Vigência: 12 (doze meses)
RESPALDO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da lei 8.666/93.

Publicado por:
Renato Rocha Rodrigues
Código Identificador:51B8BBA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA N° 541/2021

PORTARIA Nº 541, DE 12 DE MARÇO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto na Portaria n° 538, de 03 de Março de 2021, que suspendeu o expediente de trabalho na Câmara Municipal de Curvelo, no período de 03 a 14 de março de 2021, como medida preventiva à infecção humana pelo novo Coronavirus – COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam prorrogados os efeitos da Portaria n° 538, de 03 de março de 2021, até o dia 28 de março de 2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 12 de março de 2021.

VEREADOR EMERSON DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:2190AA98

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 005/2021

PORTARIA Nº. 005/2021

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar ponto facultativo na Câmara Municipal de Ouro Fino o dia 15 de março de 2021, segunda-feira que antecede o feriado municipal que comemora à Emancipação Política de Ouro Fino (Lei Municipal n.º 2.207/2006).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 12 de março de 2021.

VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:C4FD2997

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2021 E ATA DE REG PREÇOS Nº 001/2021

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG**.
CONTRATADAS: (Contrato 006/2021) **ÂNGELA MARIA CORREA FERREIRA 08133507600.** Objeto: Fornecimento de papel sulfite A4 que serão utilizados nesta Câmara Municipal de Ouro Fino – MG. Valor R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Vigência: 09/03/2021 a 31/12/2021. Dotação Orçamentária: 0102 01 031 0001 4.004 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral – 339030 - Material de Consumo - Ficha 29. Data: 09/03/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. Processo: PRC 013/2021 - Pregão Presencial nº 001/2021 - Registro

de Preços nº 01/2021. Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Ouro Fino-MG. Vigência: 12 (doze) meses. Objeto: Registro de Preços para a contratacao de empresa especializada na prestacao de serviços de radiodifusao (FM) com área de abrangência ou cobertura de sinal no município de Ouro Fino/MG, para divulgação de atos oficiais, comunicados do Poder Legislativo, campanhas institucionais de interesse público e transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG. Empresa: 1)Rádio Difusora Ouro Fino Ltda-EPP, CNPJ Nº. 23.020.886/0001-30; Valor: R$ 75.273,97 (setenta e cinco mil duzentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos). DATA: 01/03/2021.

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:E985E11E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

Dispensa nº 004/2021
Processo Licitatório nº 006/2021
Contrato nº 003/2021
Contratada: CONECTATELE INFORMATICA E TECOMUNICACAO LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria técnica na elaboração de Projeto Básico e termo de referência de Serviços de Telefonia (PABX) e central de PABX.
Vigência: 02/03/2021 até 02/09/2021
Valor estimado: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
Data de assinatura: 02/03/2021

Santa Bárbara, 12 de março de 2021.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Marina de Sousa Camponez
Código Identificador:D2CF2F47

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO N.º 561/2021

"Altera em regime excepcional para o ano de 2021 o calendário da Medalha do mérito legislativo, disciplinado pela Resolução de nº 539/2019, nas condições em que específica e dá outras providências".

OS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG: Fazemos saber que a Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, através de seu Plenário, aprovou, e nós, nos termos do artigo 161 do Regimento Interno, **promulgamos** a seguinte Resolução:

Art.1º - Excepcionalmente no ano de 2021, o prazo para edição da portaria que trata o §2º do artigo 5º da Resolução de nº 539/2019, fica prorrogado até o dia 31 de agosto de 2021.

Art.2º - Caberá ao presidente da casa, ao editar a portaria prevista no artigo anterior estabelecer os prazos para a prática dos atos referentes a concessão da medalha, observado o disposto no artigo 5º da resolução de nº 539/2019.

Art.3º- Vencido o prazo previsto no artigo 1º dessa resolução, e não sendo possível a fixação das datas para a concessão da medalha, em função da pandemia vigente, ficará cancelada automaticamente a edição 2021 da medalha do mérito legislativo.

Art.4º- Em qualquer caso, no ano seguinte deverão ser observadas em sua totalidade as disposições contidas na Resolução de nº 539/2019 no que se refere a medalha do mérito legislativo, tendo em vista que as normas previstas nessa resolução somente se aplicam no ano corrente e em caráter excepcional.

Art.5º- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 12 de março de 2021.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente

JOSÉ L. DE SOUZA FILHO
Vice - Presidente

ROSÂNGELA DE FÁTIMA DA SI
1ª Secretária

MARCO TÚLIO DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Vagner de Figueiredo Brandão
Código Identificador:23868923

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE Nº 003/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais e **CONSIDERANDO:**

Que houve por parte do prefeito municipal, no dia 12/03/2021, o protocolo do **Projeto de Lei de nº 006/2021** que: *"ratifica protocolo de intenções firmado entre municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área de saúde".*

Que o prefeito municipal solicitou que tal projeto de lei seja apreciado em regime de urgência, sendo inclusive solicitado por ele que haja a convocação de uma sessão extraordinária destinada a sua apreciação, dada a relevância do tema para a administração municipal, especialmente para a população em virtude do atual cenário da pandemia de COVID-19;

Que o regimento interno em seu **§2º do artigo 112**, dispõe que nas hipóteses em que houver convocação de reunião extraordinária por parte do prefeito municipal, deverá a mesma ser convocada num prazo de até 6 (seis) dias contados da data da solicitação;

Que o **§1º do artigo 111 do Regimento Interno da casa** dispõe acerca da obrigatoriedade de que seja confeccionado edital destinado a publicidade das sessões extraordinárias e que tal edital deve ter ampla publicidade.

RESOLVE:

Fica convocada sessão extraordinária para ocorrer **ás 14 horas do dia 17/03/2021, no plenário da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG, localizado na Rua João Mota, nº 89, Centro, Santa Bárbara MG,** destinada a apreciação do **Projeto de Lei de nº 006/2021**, que: "*ratifica protocolo de intenções firmado entre municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área de saúde";*

Nos termos do **artigo 111 do Regimento Interno**, a sessão será destinada a exclusiva apreciação do projeto de lei tratado no tópico anterior, não cabendo discussão e apreciação de matérias estranhas ao presente instrumento convocatório.

O presente edital deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como no site da câmara, devendo ainda

haver a notificação de todos os parlamentares acerca de seu inteiro teor.

Publique-se.

Santa Bárbara, 12 de março de 2021.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG

Publicado por:
Vagner de Figueiredo Brandão
Código Identificador:C2FC883C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ALTERAÇÃO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2020

Processo032/2020, **Pregão**003/2020. **CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, representada pelo seu Presidente, Sr. Fabiano Jerônimo. **CONTRATADA:**POSTO NOVA ALIANÇA EIRELI, CNPJ: 23.674.978/0001-34. **DA ALTERAÇÃO:**Reequilíbrio econômico-financeiro em favor da Contratante.**DO VALOR:**Reajustado para R$5,989por litro de gasolina comum,o valor do etanol comum permanece sem alteração. **DATA DO TERMO:**12de marçode 2021.

FABIANO JERÔNIMO
Presidente da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

Publicado por:
Rodrigo Gomes da Conceição
Código Identificador:324C1C00

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO
Processo Licitatório 007/2021
Pregão Eletrônico Por Registro de Preços Nº 003/2021

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS – torna pública – Retificação do **Processo Licitatório 007/2021, Pregão Eletrônico Por Registro de Preços Nº 003/2021,** cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM OS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, EM PLATAFORMA DE ARQUITETURA NO MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) PELOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.
Após análise do Instrumento Convocatório, verifica-se que em todos os termos do edital, onde lê-se:
MENOR PREÇO GLOBAL
passa-se a ler:
MENOR PREÇO POR LOTE.
Demais condições permanecem inalteradas. Permanecendo assim o pregão na mesma data e hora conforme publicação e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro

Obs: não há necessidade de nova data conforme preceitua o artigo 20, § 4º da lei 8.666/93 Que diz: “Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, EXCETO QUANDO, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas”.

Publicado por:
Maíres Teixeira Nascimento
Código Identificador:34277CF1

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE REVISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REVISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 023/2020
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020, celebrado entre Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS e a Empresa **HGC HEALTH GESTÃO E CONSULTORIA EIRELI**, **inscrita no CNPJ sob o nº** 23.547.443/0001-00**.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SOLUÇÃO EM BIOSSEGURANÇA COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM A REGIÃO DE ABRANGÊNCIA DO CIMAMS, COMO DECORRÊNCIA DO RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES E DA PANDEMIA DO COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**. PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Fica reajustado o valor da Ata de Registro de Preços Nº 017/2020, conforme quadro abaixo:

ITEM	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	%	VALOR COM REAJUSTE
4	20000	TESTE RAPIDO DE COVID	79,00	-39%	49,00
10	50000	ALCOOL GEL GALÃO 5L	40,52	+23%	49,84
11	9000	PRODUTO PARA DESINFECÇÃO	250,00	-24%	190,00
13	30000	DISPENSER PARA ALCOOL	190,00	+22%	231,80

O objeto da licitação deverá ser entregue parceladamente, quando o caso, de acordo com requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao CIMAMS. A entrega deverá efetuar-se **em 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da ordem de compra**. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 9 9970-3832 ou pelo e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:353AA5D9

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 024/2020
PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020
A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e

suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação ao Licitante

Participante e vencedor
EBN COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ 21.111.808/0001-16
GET INFORMATICA LTDA, CNPJ 02.845.132/0001-40

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:726C70B9

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 024/2020
PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo **objeto** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**

Participante e vencedor
EBN COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ 21.111.808/0001-16
GET INFORMATICA LTDA, CNPJ 02.845.132/0001-40

Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:F65820E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
ATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 008/2021, Processo Administrativo N° 010/2021, de aquisição de 04 computadores completos, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **WARLEY BARBOSA REIS** com valor total estimado em R$ 10.968,00 (dez mil novecentos e sessenta e oito reais).
Assinatura: 12/03/2021.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:0BA11C1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
ATA 23ª AGO CII-AMAJE

ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA (23ª) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII – AMAJE.
Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, na Rua Zeca Bruno, 131, no Bairro Cazuza, em Diamantina, Minas Gerais, em primeira, segunda e última convocação reuniram em Assembleia Geral os Prefeitos Municipais de: ***Aricanduva,*** Sr. Valdeir Santos Coimbra; ***Carbonita,*** Sr. Nivaldo Moraes Santana; ***Felício dos Santos***, Sr. Ricardo José Rocha; ***Gouveia,*** Sr. Antônio Vicente de Souza; ***Itamarandiba,*** Sr. Luiz Fernando Alves; ***Presidente Kubitschek,*** Sr. Lauro de Oliveira; **Senador Modestino Gonçalves,** Sr. José Geraldo Neves; ***Serro***, Sr. Epaminondas Pires de Miranda; **Turmalina,** Sr. Zilmar Pinheiro Lopes. O Prefeito de ***Diamantina*** se fez representado pelo Vice Prefeito o Sr. Alexandre Magno Leite Dias; A Prefeita de ***Leme do Prado*** se fez representada pelo Vice Prefeito o Sr. Wilmar Adão Barroso; Emerson Sales Pereira, Coordenador Geral do CII-AMAJE; entre outros, conforme lista de presença anexa.
Com a palavra, o Presidente Sr. Antônio Vicente de Souza, cumprimentou os presentes e deu por aberta a sessão, passando aos assuntos em pauta.
Dando a palavra ao Coordenador Geral, Sr. Emerson Sales, apresentou a parte administrativa, explanando a necessidade do CII-AMAJE espelhar-se em estruturas de outros consórcios e associações, como o CIMAMS, CODANORTE, AMAMS procurando evoluir sempre para melhor atender aos municípios consorciados. Na oportunidade, o presidente sugeriu que cada município busque conhecer melhor cada uma dessas entidades.
A seguir, foi apresentada pelo Coordenador Geral do CII-AMAJE, Emerson Sales Pereira, o cronograma de obras para a segunda quinzena de Fevereiro, Março, Abril e Maio de 2021, que foi discutido com a participação dos prefeitos e não houve nenhuma objeção. Foram apontados alguns municípios específicos que necessitam de uma atenção maior e mais urgente, como Turmalina, Felício dos Santos e Aricanduva.
Prosseguindo, o coordenador geral, Emerson Sales Pereira, explicou como funciona os contratos de programa em sua constituição, enfatizando a importância dos prefeitos e secretários conhecerem o processo de elaboração e execução do contrato. Falou também sobre a importância do contrato de locação de equipamentos específicos para obras, que ocorre mediante a disponibilidade dos mesmos.
Em seguida, falou sobre o programa de prestação de serviços de RSS. Explanou sobre a necessidade da participação dos municípios para a prestação dos serviços. Enfatizando a importância de dar prioridade ao Consórcio para a realizar as coletas.
Na esfera de novas demandas dos municípios, o coordenador geral citou que possui o interesse, no futuro, de adotar ações semelhantes à outros Consórcios, como já citado anteriormente, por exemplo, Licitações, uma nova estrutura de Saneamento Básico e Licenciamento, ter o apoio de um médico-veterinário, voltado a tratar de assuntos que sejam de interesse dos municípios, entre outros.
Presseguindo com as deliberações previstas para assembleia, o Presidente colocou em pauta a aprovação de cancelamento de restos a pagar processados em 2020, especificamente dos Fornecedores Bispo Transporte Eireli e Edair Gonçalves Costa, visto que o material

adquirido na época, não fora utilizado pelo CII-AMAJE, repassando ao município de Itamarandiba, tanto o material, quanto a responsabilidade com os credores. Foram aprovado sem ressalvas.
Dando continuidade, o Prefeito Municipal de Felício dos Santos, Ricardo Rocha, inciou a pauta sobre a volta às aulas, onde contou com um vasto debate entre ao prefeitos, onde de um lado, alguns defendem a volta às aulas devido ao aprendizado defasado que grande parte dos alunos do Estado estão adquirindo. E condenado por outros, justificando que será uma grande exposição dos alunos ao coronavírus. Ao final, todos concordaram que é uma grande responsabilidade que o governador de Minas gerais deixou nas mãos dos prefeitos municipais. Ficou decidido que é mais prudente aguardar uma melhor posição do governo, para chegar a uma decisão concreta.
Dando a palavra ao Prefeito Municipal de Itamarandiba, Luiz Fernando Alves, conduziu uma discussão entre todos os prefeitos, que compactuam do mesmo pensamento, que a grande maioria dos municípios do Vale Jequitinhonha estão enfrentando dificuldades em receber fundos para regularizar as estradas dos municípios. Após uma longa discussão, decidem por solicitar uma reunião com os seguintes assuntos como pauta:
BR 367 – recapeamento e tapa buracos, demonstrar união e organização entre os prefeitos para isso.
Repasse do dinheiro da Vale – solicitar que seja investido nos municípios pelo governo.
Investimento na Saúde – cobrar que o governo invista, pelo menos, 12% na saúde do Vale do Jequitinhonha.
Como resposta, Leandro, representando a parte solicitada, confirmou que vai marcar uma reunião online e convidar os 55 prefeitos do Vale do Jequitinhonha. Logo que for marcada a data, ele irá comunicar a todos.
Encerrando a fala, p presidente passou a palavra ao jornalista Weberson, que fez uma breve apresentação do jornal "O Vale Hoje", que visa uma expansão no Vale do Jequitinhonha. O jornal é proveniente de Itamarandiba e já trabalha com alguns municípios da região e visa expandir ainda mais o alcance. Ele salienta que isso aumentaria a visibilidade dos municípios, fazendo as informações chegarem a toda a população. O pbjetivo é fortalecer o Vale do Jequitinhonha em termos de comunicação, além das redes sociais.

Encerrando a assembleia, o Presidente ressaltou que conta com o apoio dos colegas e agradeceu a presença de todos dando por encerrada a Assembleia.

Nada mais havendo a tratar, eu Emerson Sales Pereira, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada.

Diamantina, 25 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA
Prefeito Municipal Gouveia/ Presidente do CII-AMAJE

EMERSON SALES PEREIRA
Coordenador Geral do CII-AMAJE

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:C8A0F6B6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
ATA 141ª AGO AMAJE

ATA DA 141ª (CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO JEQUITINHONHA – AMAJE.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, na Rua Zeca Bruno, 131, no Bairro Cazuza, **em Diamantina**, Minas Gerais, em primeira, segunda e última convocação reuniram em Assembleia Geral com objetivo de apresentar a atual situação da AMAJE. Presentes os Prefeitos Municipais de ***Aricanduva,*** Sr. Valdeir Santos Coimbra; ***Carbonita,*** Sr. Nivaldo Moraes Santana; ***Felício dos Santos***, Sr. Ricardo José Rocha; ***Gouveia,*** Sr. Antônio Vicente de Souza; ***Itamarandiba,*** Sr. Luiz Fernando Alves; ***Presidente Kubitschek,*** Sr. Lauro de Oliveira; ***Senador Modestino Gonçalves,*** Sr. José Geraldo Neves; ***Serro***, Sr. Epaminondas Pires de Miranda; ***Turmalina,*** Sr. Zilmar Pinheiro Lopes. O Prefeito de ***Diamantina*** se fez representado pelo Vice-Prefeito Sr. Alexandre Magno Leite Dias; A Prefeita de ***Leme do Prado*** se fez representada pelo Vice-Prefeito Sr. Wilmar Adão Barroso; Emerson Sales Pereira, Coordenador Geral do CII-AMAJE, entre outros, conforme lista de presença anexa.
Com a palavra, o Presidente da Amaje o Sr. Antônio Vicente de Souza, cumprimentou os presentes e deu por aberta a sessão.
Prosseguindo, foi exposta, pelo Presidente, a atual situação da entidade, que ainda possui dívidas previdenciárias. Reiterou a importância dos associados em não a deixar à deriva, explicando a necessidade de regularizar a situação, uma vez que o CII-AMAJE depende muito, ainda, da AMAJE.
Por fim, foi exposto o saldo atual da conta da AMAJE, no total de R$154.841,13 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e um reais e treze centavos).

Encerrando a assembleia, o Presidente ressaltou que conta com o apoio dos colegas e agradeceu a presença de todos dando por encerrada a Assembleia.

Nada mais havendo a tratar, eu Aline Gusmão Freires, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros associados presentes.

Diamantina, 25 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA
Prefeito Municipal Gouveia/Presidente da AMAJE

EMERSON SALES PEREIRA
Coordenador Geral do CII-AMAJE

ALINE GUSMÃO FREIRES
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:87512B8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 70/2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07,

R E S O L V E :

Art.1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, perante a Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S. A, Banco Santander S.A, Banco Itaú Unibanco S.A e Banco Bradesco S.A, solicitar saldos, extratos e comprovantes, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, efetuar movimentação, consultar contas/aplicações e liberar arquivos de pagamentos das contas do **Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM, CNPJ: 86.754.348/0001-90**.

NOME: Daniel Ribeiro Vieira
CPF: 074.535.496-39
CARGO: Diretor de Finanças e Arrecadação

NOME: Anelisa de Carvalho Oliva
CPF: 113.558.776-01
CARGO: Chefe de Seção de Conciliação e Controle

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 12 de março de 2021.

FÁTIMA A.BELANI
Diretora-Presidente

LUDMILLA THAIS CABRAL SILVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:3BD5152F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa Licitação nº 02/2021, Processo n.º 016/2021 - Objeto: Aquisição em caráter de urgência de 01 (uma) bomba hidráulica para a Moto niveladora FG 140 a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme anexo I. Contratado: Ailton Hidráulica, Comercio e Serviços Ltda. CNPJ n.º 08.798.346/0001-99. Valor R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinqüenta reais).

Publique-se a justificativa apresentada, no prazo e forma legal.

Abadia dos Dourados-MG, 11 de Março de 2021

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:B60B0B4C

COMISSAO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa Licitação nº 03/2021, Processo n.º 017/2021 - Objeto: Prestação de Serviços em caráter de urgência de recuperação de cilindro, direção e comando da moto niveladora FG 140 a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme anexo I. Contratado: Ailton Hidráulica, Comercio e Serviços Ltda. CNPJ n.º 08.798.346/0001-99. Valor R$ 5.267,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais).

Publique-se a justificativa apresentada, no prazo e forma legal.

Abadia dos Dourados-MG, 11 de Março de 2021

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:7294B69F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 006.01/2021 de pregão presencial 001/2021, objetivando registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente visando atender os departamentos que compõem a estrutura organizacional do Município, resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada à: **1)** Campos & Lombardi Comércio Ltda, CNPJ 37.652.973/0001-15 nos lotes 04, 07, 10, 17, 19 e 25 com valor global de R$ 12.861,60 (doze mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos); **2)** Papelaria Papel Cartaz Ltda, CNPJ 24.005.316/0001-34 nos lotes 01, 03, 09, 11, 13, 16, 18 e 24 com valor global de R$ 28.934,17 (vinte e oito mil novecentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos); **3)** PND Comercial Ltda, CNPJ 38.502.504/0001-82 no lote 02 com valor global de R$ 44.990,00 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa reais); **4)** Márcio Muniz de Ávila, CNPJ 35.697.287/0001-35 nos lotes 05, 06, 08, 12, 14, 15, 20, 23 com valor global de R$ 25.634,50 (vinte e cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), sendo fracassados os lotes 21 e 22 conforme ata de julgamento.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 12 de março de 2021.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:F26E5739

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017B/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017B/2020,tendo sido detentora da Ata a empresa **OWL TOYS BRINQUEDOS PARQUES E PRESENTES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.855.598/0001-57- TEL: (62) 3281-7868, E-MAIL: vendas@owltoys.com.br.
PROCESSO N.º: 060/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020.
OBJETO: REGISTRAR PREÇOS para futura e eventual compra de **EQUIPAMENTOS PARA PARQUE INFANTIL** com instalação em nossas praças públicas, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este edital e seus anexos.
Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual a **ATA SRP Nº 017B/2020**, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** e a empresa **OWL TOYS BRINQUEDOS PARQUES E PRESENTES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.855.598/0001-57, pactuaram, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REAJUSTADO 24%
001	Balanço americano 2 lugares – -	DYSSIL	R$ 1.078,80
002	Balanço Gondola 1 barco 2 lugares	DYSSIL	R$ 1.364,00
003	Carrossel Ø 1,75 m – -	DYSSIL	R$ 1.178,00
005	Gaiola Labirinto 1,70m -	DYSSIL	R$ 1.773,20
007	Playground de Madeira Plástica. O playground é composto dos seguintes brinquedos: Área necessária: 6,80 x 9,00 m 01 Torre de 1 x 1 m com cobertura roto moldado; 01 tobogã + saída; 01 fechamento; 01 escada; 01 rampa de cordas tubo/metal; 01 balanço 02 assentos.	PLASGOMES	R$ 9.052,00
008	Playground de Madeira Plástica. Torre, escada tubular, escorregador ,rampa e balanço.	PLASGOMES	R$ 7.440,00
009	Playground de Madeira Plástica. Torre, escorregador, escadas, Rampa cordas tubo/metal, balanço - da ABNT. 02 assentos.	PLASGOMES	R$ 7.812,00
010	Playground de Madeira Plástica. Torre, escorregador, fechamento, escada, rampa, tubo curvado -	PLASGOMES	R$ 11.222,00

Fundamento Legal: O presente Termo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 65 , inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

Além Paraíba, 09 de Março de 2021.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:96E7F9DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 041/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021, TORNA PÚBLICO – abertura e julgamento das propostas às 13:00 horas do dia 31/03/2021 Portal: LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Aquisição de aparelhos e equipamentos para esporte e diversão, atendendo pedido da Secretaria Municipal de Saúde, para usuários do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, com recursos oriundos da emenda Parlamentar 17709197000215002, em conformidade com o edital e seus anexos, em conformidade com o edital e seus anexos, em conformidade com o edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 15/03/2021, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br, e na Plataforma de realização da sessão pública de disputa. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 210.

Além Paraíba 15/03/2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:2BA9DF1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 042/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021, TORNA PÚBLICO – abertura e julgamento das propostas às 13:00 horas do dia **08/04/2021 Portal: LICITANET** www.licitanet.com.br. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de expediente do GRUPO A, para atender as diversas Secretarias do Município pelo período de 12 meses, em conformidade com o edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 15/03/2021, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br, e na Plataforma de realização da sessão pública de disputa. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 210.

Além Paraíba 12/03/2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:B2A5F90D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 043/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, TORNA PÚBLICO – abertura e julgamento das propostas às 13:00 horas do dia **15/04/2021 Portal: LICITANET** www.licitanet.com.br. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de COPA E COZINHA, para atender as diversas Secretarias do Município pelo período de 12 meses, em conformidade com o edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 15/03/2021, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br, e na Plataforma de realização da sessão pública de disputa. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 210.

Além Paraíba 12/03/2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:9C211172

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Prefeitura Municipal de Araújos – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo de inexigibilidade 019/2021 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art. 25 da Lei Federal 8666/93 – Credenciamento 002/2020), RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da Empresa ERIC TONNY ALVES DINIZ (ME) ao valor estimado de R$ 39.760,00 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta reais), e em favor da empresa ROBERTO PEREIRA DA COSTA (MEI) ao valor estimado de R$ 39.760,00 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:36293276

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO 010/2021

PROCESSO Nº 019/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021. CONTRATO Nº 010/2021 - OBJETO: realização de serviços de mecânica preventiva e corretiva nos veículos da frota municipal aos preços fixados pela Secretaria Municipal de Estradas e Transportes. VIGÊNCIA: 12 MESES. DATA DE ASSINATURA: 12/03/2021. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ n° 18.300.996/0001-16 e a empresa ERIC TONNY ALVEZ DINIZ (MEI)- CNPJ nº 40.818.530/0001-66 - Valor estimado R$ 39.760,00.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:CB705201

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO 011/2021

PROCESSO Nº 019/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021. CONTRATO Nº 011/2021 - OBJETO: realização de serviços de mecânica preventiva e corretiva nos veículos da frota municipal aos preços fixados pela Secretaria Municipal de Estradas e Transportes. VIGÊNCIA: 12 MESES. DATA DE ASSINATURA: 12/03/2021. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ n° 18.300.996/0001-16 e a empresa ROBERTO PEREIRA DA COSTA (MEI)- CNPJ nº 38.075.687/0001-05 - Valor estimado R$ 39.760,00.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:37826426

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021
PREGÃO Nº 002/2021
OBJETO: prestação de serviços de dedetização em unidades de ensino da rede pública municipal.
A comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Araújos resolve **ADJUDICAR** a empresa: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, que poderá firmar compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Araújos/MG, 09 de março de 2021.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO.
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:FFE098BC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021
PREGÃO Nº 002/2021
OBJETO: prestação de serviços de dedetização em unidades de ensino da rede pública municipal.

O Prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Araújos/MG, 12 de março de 2021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:963CDD73

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021

PROCESSO Nº 013/2021 – PREGÃO Nº 002/2021. CONTRATO Nº 009/2021 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. VIGÊNCIA: 12 MESES. DATA DE ASSINATURA: 12/03/2021. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ n° 18.300.996/0001-16 e a empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA - CNPJ nº 22.613.208/0001-19 - Valor global R$ 14.028,00.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:99A45382

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃ-PL-129-2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é a Contratação de empresa para dos Programas Sociais de Assistencia Social, pelo período de 10 meses, conforme especificações constantes do termo de referencia do tipo menor preço global., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
CANGERE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	1	1	232.792,90

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
CANGERE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	232.792,90
Valor Total Adjudicado	**232.792,90**

Arcos, 11 de março de 2021.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

Objeto: a Contratação de empresa para dos Programas Sociais de Assistencia Social, pelo período de 10 meses, conforme especificações constantes do termo de referencia do tipo menor preço global.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 129/2021 Pregão nº 27/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
CANGERE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	1	1	23.279,29	232.792,90

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
CANGERE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	232.792,90

Arcos, 11 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:33A96177

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS-PL-164-2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preço para aquisição de teste rápidos para diagnosticos de paciente com suspeita de contaminação pela Covid- 19, tipo menor preço., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	1	31.680,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	31.680,0000
Valor Total Adjudicado	**31.680,00**

Arcos, 11 de março de 2021.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

Objeto: Registro de preço para aquisição de teste rápidos para diagnosticos de paciente com suspeita de contaminação pela Covid-19, tipo menor preço.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 164/2021 Pregão nº 55/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	1	7,92	31.680,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	31.680,00

Arcos, 11 de março de 2021.

CALUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº026/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021
Objeto: Registro de preço para aquisição de teste rápidos para diagnosticos de paciente com suspeita de contaminação pela Covid-19, tipo menor preço.

Fornecedor	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	31.680,00

Arcos, 11 de março de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0CC7148A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5897/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.897 – 12/03/2021

ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS – COVID-19.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais,, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 68, XXXIX da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que as medidas ora aplicadas podem ser revistas a qualquer momento, na iminência de qualquer fato extraordinário que afete a curvatura dos casos de coronavírus no Município, de modo a manter sempre equilibradas as medidas de restrição em relação à real situação enfrentada;

CONSIDERANDO o aumento de casos positivos no Município de Arcos-MG e o agravamento da crise provocada pelo COVID-19 em todo Brasil;

CONSIDERANDO que no dia 11 de março de 2021 foram confirmados 75 casos e que nesta semana, em menos de 24h, o Município registrou 03 mortes e ainda, que são 69 pacientes de Arcos internados em outras cidades;

CONSIDERANDO que de sábado, dia 06/03/2021, até o dia 11/03/2021 às 11h, o Hospital de Campanha já prestou 600 atendimentos;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê de Enfretamento da Pandemia em reunião realizada no dia 12/03/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Após deliberação do Comitê de enfrentamento ao COVID-19 **CONTINUA PROIBIDA** a venda de bebidas alcoólicas, inclusive no dia **12/03/2021,** em todos os estabelecimentos de Arcos, **INCLUSIVE** supermercados e redes de supermercados ficando proibido o consumo de bebidas em quaisquer estabelecimentos e logradouros públicos.

Parágrafo único - O descumprimento da proibição constante do *caput* poderá ensejar a suspensão do Alvará de Funcionamento e o fechamento do estabelecimento por 24 horas e, em caso de reincidência por mais 48 horas
.
Art. 2º - O artigo 11 do Decreto Municipal nº 5.849, de 05/01/2021, alterado pelo artigo 10 do Decreto Municipal nº 5.870/2021 e artigo 2º do Decreto Municipal nº 5.890/21, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 - Fica determinado TOQUE DE RECOLHER DAS 20 HORAS ATÉ AS 05 HORAS DO DIA SEGUINTE, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Arcos/MG, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas, exceto quando necessária para acesso aos serviços essenciais e sua prestação, comprovando-se a necessidade ou urgência.

Art. 3º - A partir das 00 horas de sábado dia 13/03/2021 até as 24 horas do dia 19/03/2021, poderão funcionar apenas os serviços essenciais no Município de Arcos, quais seja:

I – indústria e comércio de fármacos, farmácias, drogarias e óticas;
II – fabricação, montagem e distribuição de materiais clínicos e hospitalares;
III – hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, fornecimento de água mineral e de produtos agropecuários;
IV – produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
V – distribuidoras de gás;
VI – oficinas mecânicas, borracharias, autopeças, concessionárias e revendedoras de veículos automotores de qualquer natureza, inclusive as de máquinas agrícolas e afins;
VII – restaurantes **em pontos ou postos de paradas nas RODOVIAS;**
VIII – agências bancárias e similares;
IX – cadeia industrial de alimentos;
X – agrossilvipastoris e agroindustriais;
XI – relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade, **exceto a parte comercial de produtos;**
XII – construção civil, inclusive lojas de materiais de construção;
XIII – setores industriais, desde que relacionados à cadeia produtiva de serviços e produtos essenciais;
XIV – lavanderias;
XV – assistência veterinária e pet shops;
XVI – transporte e entrega de cargas em geral;
XVII – locação de veículos de qualquer natureza, inclusive a de máquinas agrícolas e afins;
XVIII – assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas, tais como a de eletricista e bombeiro hidráulico;
XIX – controle de pragas e de desinfecção de ambientes;
XX – atendimento e atuação em emergências ambientais;
XXI – de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas;
XXII – relacionados à contabilidade.

Parágrafo único - Os estabelecimentos como bares, restaurantes e afins, proibidos de funcionar no período mencionado no *caput* poderão funcionar ***apenas*** nas modalidades disk e busque, **até as 20**

horas em função do toque de recolher e na modalidade delivery, até as 22 horas.

Art. 4º - Permanecem proibidas as viagens na modalidade excursão, com saída do Município de Arcos, para quaisquer finalidades como excursões turísticas, **comerciais,** religiosas, esportivas, etc.

Art. 5º - No período 00 horas de sábado, dia 13/03/2021 até as 24 horas do dia 19/03/2021, ficam suspensas as aulas presenciais (mesmo para as escolas que adotaram o sistema hibrido), ou seja, neste período as escolas poderão oferecer apenas aulas *on line.*

Parágrafo único - Estão proibidas no período estabelecido no *caput,* inclusive as aulas presenciais de alunos especiais da rede municipal de ensino.

Art. 6º - As igrejas e templos religiosos poderão funcionar com 20% (vinte por cento) da capacidade de ocupação, incluindo os líderes religiosos e equipes litúrgicas.

Parágrafo único - Apesar da autorização para funcionamento constante do *caput,* o comitê de enfrentamento recomenda que as igrejas e templos religiosos não funcionem no período de 00 horas de sábado dia 13/03/2021 até as 24 horas do dia 19/03/2021.

Art. 7º - Ficam proibidas as reuniões presenciais, festas, eventos públicos ou particulares com mais de 10 pessoas. A proibição alcança qualquer tipo de reunião, ressalvada a permissão do artigo 6º deste Decreto.

Art. 8º - A banca examinadora de Detran/MG agendada para o dia 13/03/2021 poderá ser realizada. Após a realização deste evento já agendado deverão ser observadas as restrições deste Decreto.
Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 12 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B274EF3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 012/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021

DATA: 08/03/2021

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refeição tipo marmitex de acordo com as especificações contidas no edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Argirita, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADOS: CONTRATADO, o DIOGO MEDINA RAMIRO, empresa jurídica de direito privado, com sede na Praça Catulino Vasconcelos, 288, Loja A, Centro, Argirita/MG, com CNPJ 40.261.667/0001-62, neste ato representado pelo senhor Diogo Medina Ramiro, CPF 054.013.426-08, brasileiro, no valor total de R$ 13.720,00 (treze mil setecentos e vinte reais). Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: R$ 13.720,00 (treze mil setecentos e vinte reais)

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0003.2.0008 00.01.00 135

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:55CC000D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 004/201

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO nº 001/2021
DATA: 09 de março de 2021

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS, TENDO COMO BASE OS SERVIÇOS GERAIS (ESTRUTURAIS, ALVENARIAS, ACABAMENTOS E PISOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS URBANAS, ESTRADAS VICINAIS, MANUTENÇÃO E APOIO À MÃO-DE-OBRA NA ZONA RURAL), DEVIDO AO AUMENTO DA DEMANDA DE MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA NAS OBRAS E MANUTENÇÕES REALIZADAS PELO SETOR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG.**

CONTRATADOS:
1 - Prestação de serviços para o setor de obras e serviços, tendo como base os serviços de alvenarias, acabamentos e pisos, recuperação e ampliação dos prédios públicos.
CREDENCIADO: **EVERALDO DIAS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na TRAVESSA ORIEL LIMA, nº 33, bairro ROSÁRIO na cidade de ARGIRITA, CEP. nº 36.710-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.702.758/0001-04, neste ato representado pelo Senhor EVERALDO DIAS, brasileiro, portador da cédula de identidade nº MG-14.500.578 e CPF nº 062.912.996-74;
CREDENCIADO: **NELSON TEREZA DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA JOANINHA DE SOUZA, nº 10A, bairro ROSÁRIO, na cidade de ARGIRITA, CEP. nº 36.710-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 34.114.418/000141, neste ato representado pelo Senhor NELSON TEREZA DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº MG-11218806 e CPF nº 114.232.346-34
CREDENCIADO: **LEONARDO SILVA DE AGUIAR,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA EMÍLIO VITÓI, nº 216, Bairro CENTRO, na cidade de ARGIRITA, CEP. nº 36.710-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 40.753.206/0001-07, neste ato representado pelo Senhor LEONARDO

SILVA DE AGUIAR brasileiro, portador da cédula de identidade nº MG-16.825.157e CPF nº 098.134.346-51;
CREDENCIADO: **GEDIR AFONSO BADARO ALVES,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na FAZENDA FORTALEZA, s/nº , bairro ZONA RURAL, na cidade de ARGIRITA, Cep. nº 36.710-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 24.855.287/0001-08, neste ato representado pelo Senhor GEDIR AFONSO BADARO ALVES, brasileiro, portador da cédula de identidade nº MG-11.009.152 e CPF nº 840.859.596-20;
CREDENCIADO: **ADEMAR JOSE SILVA DIAS,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA JOSÉ PARADELAS, nº 217, bairro CENTRO, na cidade de ARGIIRTA, Cep. nº 36.710-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.035.972/0001-91, neste ato representado pelo Senhor ADEMAR JOSE SILVA DIAS, brasileiro, portador da cédula de identidade nº MG-7.039.670 e CPF nº 535.296.856-15;
CREDENCIADO: **DIOGO OLIVEIRA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA "E", nº 30, bairro ANTONIO VASCONCELOS, na cidade de ARGIIRTA, Cep. nº 36.710-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.954.973/0001-19, neste ato representado pelo Senhor DIOGO OLIVEIRA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº MG-19637600 e CPF nº 133.253.666-27
CREDENCIADO: **LUCIANO GOMES XAVIER,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA MIZAEL FURTADO, nº 267, bairro CENTRO, na cidade de ARGIIRTA, Cep. nº 36.710-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.231.162/0001-97, neste ato representado pelo Senhor LUCIANO GOMES XAVIER, brasileiro, portador da cédula de identidade nº MG-19.385.785 e CPF nº 116.185.286-70
CREDENCIADO: **DAVIDSON DENIS IRIA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA RENATO ANDRADE BARBOSA, nº 165, bairro ANTÔNIO VASCONCELOS, na cidade de ARGIIRTA, Cep. nº 36.710-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.054.069/0001-57, neste ato representado pelo Senhor DAVIDSON DENIS IRIA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº MG-14.706.864 e CPF nº 104.997.076-48;
CREDENCIADO: **FELIPE GOMES COUTO,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA MAGALHÃES PINTO, nº 259, bairro CENTRO, na cidade de ARGIRITA, CEP. nº 36.710-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 40.689.395/0001-04, neste ato representado pelo Senhor FELIPE GOMES COUTO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº MG-23772058 e CPF nº 144.847.246-69;
CREDENCIADO: **PAULO CESAR SILVA DIAS JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA ORIEL LIMA, nº 71, bairro ROSÁRIO, na cidade de ARGIRITA, CEP. nº 36.710-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.929.144/0001-86, neste ato representado pelo Senhor PAULO CESAR SILVA DIAS JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade nº MG-16.344.256 e CPF nº 095.027.656-13;
CREDENCIADO: **ORLANDO BARBOSA FELIPE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA RENATO ANDRADE, nº 30, bairro ANTÔNIO VASCONCELOS, na cidade de ARGIIRTA, Cep. nº 36.710-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 34.169.145/0001-32, neste ato representado pelo Senhor ORLANDO BARBOSA FELIPE, brasileiro, portador da cédula de identidade nº MG-358240 e CPF nº 056.365.916-59;
CREDENCIADO: **JACKSON JAIRO SOUZA BATISTA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA EZEQUIEL DOS REIS, nº 140, bairro BARRO BRANCO, na cidade de SERICITA - MG, CEP. nº 35.368-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.508.804/0001-76, neste ato representado pelo Senhor JOMAR DE PAULA RODRIGUES, brasileiro, portador da cédula de identidade nº MG 2.086.879 e CPF nº 327.654.286-20;

2 - Prestação de serviços para o setor de limpezas urbanas, tendo como base os serviços de manutenção de vias urbanas, estradas vicinais e limpeza pública.

CREDENCIADO: **GERALDO DE MORAIS DE SOUZA JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA JOANINHA DE SOUZA, s/nº, bairro ROSÁRIO, na cidade de ARGIRITA, Cep. nº 36.710-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.013.766/0001-98, neste ato representado pelo Senhor GERALDO DE MORAIS DE SOUZA JUNIOR brasileiro, portador da cédula de identidade nº MG-15.483.709 e CPF nº 065.128.316-75;
CREDENCIADO: **MÁRIO SERGIO ALVES OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA ELIZEU VITÓI, nº 57, bairro CENTRO, na cidade de ARGIRITA, CEP. nº 36.710-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 40.390.992/0001-25, neste ato representado pelo Senhor MÁRIO SERGIO ALVES OLIVEIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº MG-15.280.599 e CPF nº101.955.916-07;
CREDENCIADO: **JOSÉ OTÁVIO ALVES GUEDES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA PREFEITO ANTÔNIO VASCONCELOS, nº 163, bairro PÔR DO SOL, na cidade de ARGIRITA, CEP. nº 36.710-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.482.485/0001-07, neste ato representado pelo Senhor JOSÉ OTÁVIO ALVES GUEDES, brasileiro, portador da cédula de identidade nº MG-18799297 e CPF nº 123.797.676-61;
CREDENCIADO: **RONALD OLIVEIRA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na TRAVESSA ORIEL LIMA, nº 28, bairro ROSÁRIO, na cidade de ARGIRITA, CEP. nº 36.710-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.743.233/0001-33, neste ato representado pelo Senhor RONALD OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº MG-17.308.548 e CPF nº109.148.636-06;
CREDENCIADO: **GIOVANI DIAS SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA JOANINHA DE SOUZA, nº 10B, bairro ROSÁRIO, na cidade de ARGIRITA, Cep. nº 36.710-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.668.456/0001-71, neste ato representado pelo Senhor GIOVANI DIAS SILVA brasileiro, portador da cédula de identidade nº MG-13161735 e CPF nº 063.283.196-06;
CREDENCIADO: **WALACE JANUÁRIO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA RENATO ANDRADE BARBOSA, nº 102, bairro ANTÔNIO VASCONCELOS, na cidade de ARGIRITA, CEP. nº 36.710-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.655.948/0001-34, neste ato representado pelo Senhor WALACE JANUÁRIO DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº MG-18572715 e CPF nº 122.050.806-36;

CREDENCIADO: **EDUARDO PEREIRA DOS PASSOS**., pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO, nº 542, bairro CENTRO, na cidade de ARGIRITA, Cep. nº 36.710-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 40.360.801/0001-82, neste ato representado pelo Senhor EDUARDO PEREIRA DOS PASSOS, brasileiro, portador da cédula de identidade nº MG-12.865.346 e CPF nº 043.541.516-69;
CREDENCIADO: **DANIEL FERREIRA AMANCIO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA FRANCISCO LUIZ DA CUNHA, nº 101, bairro CENTRO, na cidade de ARGIRITA, Cep. nº 36.710-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.911.366/0001-05, neste ato representado pelo Senhor DANIEL FERREIRA AMANCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº MG-14.501.136 e CPF nº 104.293.036-88.
CREDENCIADO: **WILIAN DE REZENDE CORDEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA JOANINHA DE SOUZA (BECO 3), nº S/N, bairro ROSÁRIO, na cidade de ARGIRITA, Cep. nº 36.710-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 40.567.379/0001-30, neste ato representado pelo Senhor WILIAN DE REZENDE CORDEIRO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº MG-15.824.190 e CPF nº 112.854.966-20;
CREDENCIADO: **LUIZ FERNANDO AMANCIO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA JOANINHA DE SOUZA, nº 0001, bairro ROSÁRIO, na cidade de ARGIRITA, Cep. nº 36.710-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.631.451/0001-86, neste ato representado pelo Senhor LUIZ FERNANDO AMANCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº MG-19.717.144 e CPF nº 132.950.526-38;
CREDENCIADO: **MURILO COELHO DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA OSCAR PAIXÃO, nº 175, bairro CENTRO, na cidade de ARGIRITA, Cep. nº 36.710-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº

37.412.184/0001-07, neste ato representado pelo Senhor MURILO COELHO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº MG-12.518.692 e CPF nº 062.383.636-06;
CREDENCIADO: **RENATO GOMES IRIA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA GENEROSO TEIXEIRA COELHO, nº 119, bairro CRUZEIRO, na cidade de ARGIRITA, Cep. nº 36.710-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.609.820/0001-34, neste ato representado pelo Senhor RENATO GOMES IRIA DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº MG-19.164.912 e CPF nº 129.797.416-63
CREDENCIADO: **JOSIMAR ALEXANDRE SILVA AMORIM**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA JOANINHA DE SOUZA, nº 75, bairro ROSÁRIO, na cidade de ARGIRITA, Cep. nº 36.710-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.008.763/0001-66, neste ato representado pelo Senhor JOSIMAR ALEXANDRE SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº MG-16.447.846 e CPF nº 092.363.006-69;
CREDENCIADO: **ANDERSON JANUARIO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA JOANINHA DE SOUZA, nº 129, bairro ROSÁRIO, na cidade de ARGIRITA, Cep. nº 36.710-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.008.026/0001-63, neste ato representado pelo Senhor ANDERSON JANUÁRIO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº MG-17.447.711 e CPF nº 107.569.316-06;
CREDENCIADO: **RODOLFO RODRIGUES SILVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA PREFEITO ANTÔNIO VASCONCELOS CUNHA, nº 96, bairro PÔR DO SOL, na cidade de ARGIRITA, Cep. nº 36.710-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.010.183/0001-03, neste ato representado pelo Senhor RODOLFO RODRIGUES SILVEIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº MG-18.315.922 e CPF nº 119.537.146-25;
CREDENCIADO: **LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na TRAVESSA ORIEL LIMA, nº 50, bairro ROSÁRIO, na cidade de ARGIRITA, Cep. nº 36.710-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 34.032.897/0001-57, neste ato representado pela Senhora LEILA APARECIDA DE OLIVIERA, brasileira, portadora da cédula de identidade nº MG-18.100.218 e CPF nº 956.308.997-91;
CREDENCIADO: **JACKSON JAIRO SOUZA BATISTA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA EZEQUIEL DOS REIS, nº 140, bairro BARRO BRANCO, na cidade de SERICITA - MG, CEP. nº 35.368-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.508.804/0001-76, neste ato representado pelo Senhor JOMAR DE PAULA RODRIGUES, brasileiro, portador da cédula de identidade nº MG 2.086.879 e CPF nº 327.654.286-20;

3 - Prestação de serviços para o setor do apoio ao produtor rural, tendo como base os serviços de manutenção e apoio à mão-de-obra da Zona Rural

CREDENCIADO: **MARCUS VINICIOS FERREIRA**., pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA FRANCISCO LUIZ DA CUNHA, nº 235, bairro CRUZEIRO, na cidade de ARGIRITA, Cep. nº 36.710-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.097.578/0001-18, neste ato representado pelo Senhor MARCUS VINICIOS FERREIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº MG-15224050 e CPF nº 082.225.016-07;
CREDENCIADO: **JACKSON JAIRO SOUZA BATISTA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA EZEQUIEL DOS REIS, nº 140, bairro BARRO BRANCO, na cidade de SERICITA - MG, CEP. nº 35.368-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.508.804/0001-76, neste ato representado pelo Senhor JOMAR DE PAULA RODRIGUES, brasileiro, portador da cédula de identidade nº MG 2.086.879 e CPF nº 327.654.286-20.

4- Prestação de serviços para as secretarias municipais, tendo como base os serviços de limpeza de prédio público.

CREDENCIADO: **MARILZA RODRIGUES GARCIA.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA DEODORO NUNES DE MORAES, nº 275, bairro PÔR DO SOL, na cidade de ARGIRITA, CEP. nº 36.710-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 32.735.570/0001-16, neste ato representado pela Senhora MARILZA RODRIGUES GARCIA, brasileira, portadora da cédula de identidade nº MG-16.394968 e CPF nº 067.706.606-96;
CREDENCIADO: **JEUZA DA PIEDADE DA SILVA**., pessoa jurídica de direito privado, com sede na AGRO-VILA TEODORICO MOREIRA, s/nº , bairro SERRA DA PRATA, na cidade de ARGIRITA, CEP. nº 36.710-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.629.563/0001-04, neste ato representada pela Senhora JEUZA DA PIEDADE DA SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade nº MG-14.207.422 e CPF nº 090.846.976-42;
CREDENCIADO: **VANDELUZA JANUÁRIO SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA RENATO BARBOSA, nº 110 , bairro ANTÔNIO VASCONCELOS, na cidade de ARGIRITA, CEP. nº 36.710-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 32.636.875/0001-70, neste ato representada pela Senhora VANDELUZA JANUÁRIO SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade nº MG-16.584.271 e CPF nº 099.548.586-01;
CREDENCIADO: **JACKSON JAIRO SOUZA BATISTA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA EZEQUIEL DOS REIS, nº 140, bairro BARRO BRANCO, na cidade de SERICITA - MG, CEP. nº 35.368-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.508.804/0001-76, neste ato representado pelo Senhor JOMAR DE PAULA RODRIGUES, brasileiro, portador da cédula de identidade nº MG 2.086.879 e CPF nº 327.654.286-20;

5- Prestação de serviços para o setor do abastecimento de água, tendo como base os serviços de manutenção do abastecimento de água

CREDENCIADO: **MARCUS ANTONIO DA SILVEIRA GATI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA E, nº 59, bairro ANTÔNIO VASCONCELOS, na cidade de ARGIRITA, Cep. nº 36.710-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 34.466.480/0001-00, neste ato representado pelo Senhor MARCUS ANTÔNIO DA SILVEIRA GATI, brasileiro, portador da cédula de identidade nº MG-14.671.000 e CPF nº 071.320.056-18;
CREDENCIADO: **DANIEL DIAS DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA GENEROSO TEIXEIRA COELHO, nº 62, bairro CRUZEIRO, na cidade de ARGIRITA, Cep. nº 36.710-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.527.047/0001-55, neste ato representado pelo Senhor DANIEL DIAS DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº MG-20.273.692 e CPF nº 701.682.386-59;
CREDENCIADO: **JURANDIR JUNIOR RODRIGUES ALVES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA JOANINHA DE SOUZA, nº 189, bairro ROSÁRIO, na cidade de ARGIRITA, Cep. nº 36.710-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.251.056/0001-29, neste ato representado pelo Senhor JURANDIR JUNIOR RODRIGUES ALVES, brasileiro, portador da cédula de identidade nº MG-13.233.169 e CPF nº 063.758.316-79;
CREDENCIADO: **STEFANI ANTÔNIO SILVA SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA JOSÉ PARADELAS, nº 342, bairro CENTRO, na cidade de ARGIRITA, Cep. nº 36.710-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 40.271.921/0001-03, neste ato representado pelo Senhor STEFANI ANTÔNIO SILVA SOUZA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº MG-17.261.999 e CPF nº 103.123.026-22;
CREDENCIADO: **JACKSON JAIRO SOUZA BATISTA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA EZEQUIEL DOS REIS, nº 140, bairro BARRO BRANCO, na cidade de SERICITA - MG, CEP. nº 35.368-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.508.804/0001-76, neste ato representado pelo Senhor JOMAR DE PAULA RODRIGUES, brasileiro, portador da cédula de identidade nº MG 2.086.879 e CPF nº 327.654.286-20;

DO VALOR: ITEM 1 – R$24.278,195 por cada Credenciado, sendo 12 credenciados supracitados, no valor total de R$291.338,34.
ITEM 2 – R$11.992,50 por cada Credenciado, sendo 16 credenciados, totalizando o valor de R$191.880,00.

ITEM 3 – R$46.000,00 por cada credenciado, sendo 2 credenciados, no valor total de R$92.000,00.
ITEM 4 – R$13.800,00 por cada Credenciado, sendo 4 credenciados, no valor total de R$55.200,00.
ITEM 5 – R$20.390,00 por cada Credenciado, sendo 5 credenciados, em um total de R$101.950,00.

VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: 12 meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.39.00.2.01.00.15.122.0003.2.0189 00.1.00. 222
3.3.90.39.00.2.01.00.17.512.0025.2.0040 00.1.00 231
3.3.90.39.00.2.01.00.20.606.0030.2.00063 00.1.00 235
3.3.90.39.00.2.01.00.26.782.0035.2.0059 00.1.00 239
3.3.90.39.00.2.01.00.17.512.0028.2.0043 00.1.00 233
3.3.90.39.00.2.03.00.10.301.0012.2.0048 00.1.02 259
3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0003.2.0008 00.1.00 216

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:1B7F9446

GABINETE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 012/2021

Processo n° 012/2021

Pregão Presencial n° 001/2021

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refeição tipo marmitex para as secretarias municipais de Argirita

Homologação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA a proposta do licitante

DIOGO MEDINA RAMIRO 05401342608 - CNPJ: 40.261.667/0001-62
Valor Total de R$ 13.720,00 (treze mil e setecentos e vinte reais)

ARGIRITA, 08 de Março de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:F1CBDF1F

GABINETE
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 004/2021

Processo n° 004/2021

Inexigibilidade n° 002/2021

Objeto: Credenciamento de prestação de serviços para o setor de obras e serviços, tendo como base os serviços gerais (estruturais, alvenarias, acabamentos e pisos para atender os serviços de manutenção, recuperação e ampliação dos prédios públicos, vias urbanas, estradas vicinais, manutenção e apoio à mão-de-obra na zona rural), devido ao aumento da demanda de mão-de-obra para a manutenção e assistência nas obras e manutenções realizadas pelo setor.

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS, TENDO COMO BASE OS SERVIÇOS GERAIS (ESTRUTURAIS, ALVENARIAS, ACABAMENTOS E PISOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS URBANAS, ESTRADAS VICINAIS, MANUTENÇÃO E APOIO À MÃO-DE-OBRA NA ZONA RURAL), DEVIDO AO AUMENTO DA DEMANDA DE MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA NAS OBRAS E MANUTENÇÕES REALIZADAS PELO SETOR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG.

ADEMAR JOSÉ SILVA DIAS - CNPJ: 21.035.972/0001-91
Valor Total de R$ 24.278,19 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e dezenove centavos)

ANDERSON JANUARIO 10756931606 - CNPJ: 41.008.026/0001-63
Valor Total de R$ 11.992,50 (onze mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

DANIEL DIAS DA SILVA - CNPJ: 36.527.047/0001-55
Valor Total de R$ 20.390,00 (vinte mil e trezentos e noventa reais)

DANIEL FERREIRA AMANCIO - CNPJ: 35.911.366/0001-05
Valor Total de R$ 11.992,50 (onze mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

DAVIDSON DENIS IRIA 10499707648 - CNPJ: 33.054.069/0001-57
Valor Total de R$ 24.278,19 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e dezenove centavos)

DIOGO OLIVEIRA SILVA - CNPJ: 33.954.973/0001-19
Valor Total de R$ 24.278,19 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e dezenove centavos)

eduardo ferreira dos passos - CNPJ: 40.360.801/0001-82
Valor Total de R$ 11.992,50 (onze mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

EVERALDO DIAS - CNPJ: 22.702.758/0001-04
Valor Total de R$ 24.278,19 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e dezenove centavos)

FELIPE GOMES COUTO - CNPJ: 40.689.395/0001-04
Valor Total de R$ 24.278,19 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e dezenove centavos)

GEDIR AFONSO BADARO ALVES - CNPJ: 24.855.287/0001-08
Valor Total de R$ 24.278,19 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e dezenove centavos)

GIOVANI DIAS SILVA - CNPJ: 36.668.456/0001-71
Valor Total de R$ 11.992,50 (onze mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

JACKSON JAIRO SOUZA BATISTA EIRELI - CNPJ: 21.508.804/0001-76
Valor Total de R$ 116.460,69 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos)

Jeuza da Piedade Pereira da Silva - CNPJ: 30.629.563/0001-04
Valor Total de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

JOSE OTAVIO ALVES GUEDES - CNPJ: 37.482.485/0001-07
Valor Total de R$ 11.992,50 (onze mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

JOSIMAR ALEXANDRE SILVA AMORIM 09236300669 - CNPJ: 41.008.763/0001-66
Valor Total de R$ 11.992,50 (onze mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

JURANDIR JUNIIOR RODRIGUES ALVES - CNPJ: 37.251.056/0001-29
Valor Total de R$ 20.390,00 (vinte mil e trezentos e noventa reais)

LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA - CNPJ: 34.032.897/0001-57
Valor Total de R$ 11.992,50 (onze mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

LEONARDO SILVA DE AGUIAR - CNPJ: 40.753.206/0001-07
Valor Total de R$ 24.278,19 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e dezenove centavos)

LUCIANO GOMES XAVIER - CNPJ: 27.231.162/0001-97
Valor Total de R$ 24.278,19 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e dezenove centavos)

LUIZ FERNANDO AMANCIO - CNPJ: 33.631.451/0001-86
Valor Total de R$ 11.992,50 (onze mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

MARCUS ANTONIO DA SILVEIRA GATI - CNPJ: 34.466.480/0001-00
Valor Total de R$ 20.390,00 (vinte mil e trezentos e noventa reais)

MARCUS VINÍCIUS FERREIRA - CNPJ: 37.097.578/0001-18
Valor Total de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

MARILZA RODRIGUES GARCIA - CNPJ: 32.735.570/0001-16
Valor Total de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

MARIO SERGIO ALVES OLIVEIRA - CNPJ: 40.390.992/0001-25
Valor Total de R$ 11.992,50 (onze mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

MURILO COELHO DE OLIVEIRA - CNPJ: 37.412.184/0001-07
Valor Total de R$ 11.992,50 (onze mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

NELSON TEREZA DA SILVA 11423234634 - CNPJ: 34.114.418/0001-41
Valor Total de R$ 24.278,19 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e dezenove centavos)

ORLANDO BARBOSA FELIPE - CNPJ: 34.169.145/0001-32
Valor Total de R$ 24.278,19 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e dezenove centavos)

PAULO CESAR SILVA DIAS JÚNIOR - CNPJ: 33.929.144/0001-86
Valor Total de R$ 24.278,19 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e dezenove centavos)

RENATO GOMES IRIA DA SILVA - CNPJ: 33.609.820/0001-34
Valor Total de R$ 11.992,50 (onze mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

RODOLFO RODRIGUES SILVEIRA - CNPJ: 41.010.183/0001-03
Valor Total de R$ 11.992,50 (onze mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

RONALD OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ: 33.743.233/0001-33
Valor Total de R$ 11.992,50 (onze mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

STEFANI ANTONIO SILVA SOUZA - CNPJ: 40.271.921/0001-03
Valor Total de R$ 20.390,00 (vinte mil e trezentos e noventa reais)

VANDELUZA JANUÁRIO SILVA - CNPJ: 32.636.875/0001-70
Valor Total de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

Walace Januário da Silva - CNPJ: 33.655.948/0001-34
Valor Total de R$ 11.992,50 (onze mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

WILIAN DE RESENDE CORDEIRO - CNPJ: 40.567.379/0001-30
Valor Total de R$ 11.992,50 (onze mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

ARGIRITA, 09 de Março de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:ED66F3AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 1º Termo aditivo a ata de registro de preços nº 096/2020 do Pregão Presencial nº 039/2020. Objeto: é o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens: 02 – Açúcar Cristal –pct c/2kg de 38,14 %, 04 – Macarrão Parafuso em embalagem de 500 gr de 21,74% e 05 – Macarrão espaguete em embalagem de 500 gr de 21,74% Ata de Registro de preços nº 096/2020 - PMBMA/ MERCEARIA LACERDA & GUIMARÃES LTDA - ME – CNPJ: 17.847.195/0001-02 Validade 13/12/2021.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal – 11/03/2021.
.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:C1A87F2E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 007/2021 – Registro de Preços para eventual contratação de empresas para o fornecimento de material de limpeza. Abertura dia 26/03/2021, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 15/03/2021. Informações (32) 3727-1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:4A1764D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **B.S. COSTA EIRELI. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM LINK DEDICADO DE 80MBPS (FULL BAND, 5 IPS VÁLIDOS TRABALHANDO NA CLASSE /29 BITS E GARANTIA DE 80MBPS UP E 80MBPS DOWN), 70 LINKS CONVENCIONAIS DE 100MBPS (ZONA URBANA E GARANTIA MÍNIMA DE 16MBPS UP E 80MBPS DOWN) E 04 LINKS CONVENCIONAIS DE 30MBPS (ZONA RURAL E GARANTIA MÍNIMA DE 10MBPS UP E 20MBPS DOWN) PARA COMUNICAÇÃO COM A INTERNET SUPORTANDO APLICAÇÕES TCP/IP COM VELOCIDADES ESPECÍFICAS PARA CADA SETOR CONFORME SUA NECESSIDADE. **Valor:** R$ 118.248,00 (cento e dezoito mil duzentos e quarenta e oito reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 12/03/2021. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 18/2021.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:E02859FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECRETO N.º 715/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021

"Aprova Desmembramento de Área Urbana e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, o inciso IX e XXVI do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e a Lei 0295/2003 de 30 de dezembro de 2003:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento do terreno urbano localizado às margens da Pça. Cel. Ananias de Andrade e com a Ala. José da Silva Brandão, no Bairro Centro; de propriedade de Maria Cristina de Andrade, Espólio de Amauri Marcos de Andrade, Francisca Maria Andrade de Almeida e Francisnete Imaculada de Almeida Oliveira, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n.º **M-7.604**, contendo a área total de **1.209,50m2**.

Parágrafo único. A área a ser desmembrada, passará a constituir: o Lote n.º 01 com área de **324,00m2**; o Lote n.º 02 com área de **348,00m2**; o Lote n.º 03 com área de **275,00m2** e o Lote n.º 04 com área de **262,50m2**; como constante na Planta e no Memorial Descritivo anexos, que constituem partes integrantes do presente Decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 08 de Março de 2021.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Andrade Dias Crispim
Código Identificador:C7D63F6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES torna público que às **09h00min (nove horas), do dia 24 (vinte e quatro) de março de 2021**, na Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires, em sessão pública, na forma das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021,** objetivando a **contratação de empresa habilitada visando a aquisição de materiais e equipamentos para manutenção das atividades do centro de fisioterapia deste Município.** O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Brás Pires. Maiores informações pelo telefone (32) 3534-1125, a partir das 08h00hs ou pelo e-mail: licitacao@braspires.mg.gov.br

Brás Pires, 11 de março de 2021.

DOUGLAS DA COSTA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:DFF1DE1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 16/2021, PRC nº 157/2021, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a prestação de serviços de fornecimento de concreto usinado bombeado FCK=25MPA e FCK=20MPA para atender o Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 26/03/2021, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

ALINE COUTINHO BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:41E13211

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021 - PROCESSO Nº 048/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021 - PROCESSO Nº 048/2021 – Credenciamento que visa contratar profissionais para execução de serviços Médicos, a ser realizado a partir do dia 22/03/2021, da 08h00minh as 12h00minh e de 14h00minh as 18h00minh, até o dia 31/12/2024, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Buritis, visando a prestação de serviços junto as unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buritis – MG. Informações (38)3662-3437, e-mail: licitacoes@buritis.mg.gov.br.

Buritis, 12 de março de 2021.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:D479F41C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, AO SERVIDOR CLEBER DONIZETTI CAMPOS.

PORTARIA Nº 070/2021

Concede Licença Sem Vencimentos, para tratar de assuntos particulares, ao Servidor Cleber Donizetti Campos.

CLAUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX**,**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Servidor Cleber Donizetti Campos, matrícula 267, ocupante do cargo de provimento efetivo/permanente de "Encarregado de Licitação", 03 (três) meses de Licença para Tratar de Assuntos Particulares, sem vencimentos, nos termos da Legislação vigente em nível Municipal, a partir dodia 25 de Março de 2021, conforme despacho exarado no Requerimento protocolizado sob o nº RHP-00255/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 12 de Março de 2021.

CLAÚDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:EF6CA87A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO...: PRC 00081 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0122021 LICITACAO:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: INVICTAWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA E MARKETING DIGI
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO, INTER FACE COMPLETA, ADM., IMPLANTAÇAO,MANUTENÇAO E SUPORTE DO SITE DE CABO VERDE E DISPONIBILIZAÇAO DE 100 CXS DE EMAIL DE 10 GB CADA.
VALOR.....: R$12.200,00
VIGENCIA...: 12/03/2021 a 31/12/2021
DOTACOES...:
0010 - 339039 - 0412204112.019 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:73319745

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 078/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 078/2021

PREGÃO PRESENCIAL 012/2021

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **078/2021**, na modalidade **Pregão Presencial n° 012/2021**, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços "in loco" e a distância de consultoria e assessoria de gestão em saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Verde/MG. Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta de preços, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal, com sede na Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, s/n - Centro, na cidade de Cabo Verde/MG até 08h45m do dia 25/03/2021. A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 09h15m do dia 25/03/2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI V. REIS
Pregoeira Municipa

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:A8D88A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Reequilíbrio Econômico Financeir
Contrato Nº..: Ata 136/20
Processo.....: Prc 00125 20 Licitacao: Preg 005520
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Copal Comercio de Pneus e Acessorios Ltda
Valor.....: R$37.975,60
Assinatura...: 12/03/2021
Objeto.....: Alta Nos Valores Dos Produtos no Mercado Inicial.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:28D14937

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 7 Aditivo Para Reequilíbrio Econômico Financeir
Contrato Nº..: Ata 055/20
Processo.....: Prc 00080 20 Licitacao: Preg 003220
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Rede Sol Fuel Distribuidora S/a
Valor.....: R$18.895,50
Assinatura...: 12/03/2021
Objeto.....: Alta Nacional Nos Valores Dos Combustiveis

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:0CF41C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 7 aditivo para acréscimo do valor contratado
contrato Nº..: Ata 060/20
Processo.....: Prc 00085 20 Licitação: Preg 003420
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Batuta Supermercado Ltda Epp
Valor.....: R$1.180,00
Assinatura...: 12/03/2021
Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios para consumo na Casa da Criança.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:FF1E85E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 2 Aditivo Para Reequilíbrio Econômico Financeir
Contrato Nº..: Ata 150/20
Processo.....: Prc 00168 20 Licitacao: Preg 006820
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Eduardo Dos Santos Mei
Valor.....: R$3.934,60
Assinatura...: 09/03/2021
Objeto.....: Alta no preço nacional do petróleo

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:9ABAC076

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO DEDICADO E INTERNET FIBRA ÓPTICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 011/2021, tipo menor preço unitário, a empresa:

Connect Telecom LTDA. CNPJ: 09.318.485/0001-30

Cachoeira Dourada, 11 de março de 2021.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:202509EC

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2021, tipo menor preço unitário, a empresa:

KEILA MEDEIROS DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 32.463.874/0001-71

Cachoeira Dourada, 12 de março de 2021.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:BBCE960E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
PROCESSO: 24/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 12/2021

Aos 12 (doze) dias do mês de março de 2021, às 08h30min, reuniu-se, em sala previamente designada, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, n.º 12, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Cajuri, sob a Presidência do Pregoeiro o Sr. Uderlaindo José Batalha, auxiliado pela Presidente a Srª Lorêna Aparecida Santos de Castro e o Secretario da CPL o Sr. Silmar Gomes Rodrigues para abertura dos envelopes referente ao PROCESSO 24/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 12/2021 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Credenciou para participar deste certame as seguintes empresas: **VIÇOSA SPORTS LTDA, CNPJ: 30.845.706/0001-15** representada por procuração pelo Sr. Omair da Silva Vilela, CPF: 983.603.536-20 e a empresa **CRR COM.VAR. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME CNPJ: 08.036.852/0001-40** representada por procuração pelo Sr. Antônio Marcos da Conceição, CPF: 020.122.237-02. Aberta a sessão, às 09h00min, o pregoeiro deu orientações de como seria o andamento do processo e interrogou os participantes presentes se tinham alguma dúvida sobre o edital, o que foi respondido por todos que não. Seguiu-se a fase de abertura dos envelopes contento as propostas, que foi rubricado e conferido pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes. A empresa **VIÇOSA SPORTS LTDA**, apresentou as melhores ofertas nos itens: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11 e 13, no valor total de **R$ 4.705,00 (quatro mil e setecentos e cinco reais).** A empresa **CRR COM.VAR. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME** apresentou as melhores ofertas nos itens 01, 02, 09 e 12 no valor total de **R$7.648,50 (sete mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).** Totalizando o valor do certame **em R$12.353,50 (doze mil e trezentos e cinquenta e tres reais e cinquenta centavos).** Seguiu-se a fase de abertura dos envelopes de habilitação que foram conferidas e rubricadas por todos os membros da C.P.L e pelos licitantes. A empresa **CRR COM.VAR. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME** foi HABILITADA. A empresa **VIÇOSA SPORTS LTDA,** apresentou sua Certidão de Débitos Tributários vencida na data de 11/02/202, entretanto, em concordância com a Lei 123/2006 e a Lei 147/2014, foram concedidos a empresa o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que regularize sua situação, podendo ser prorrogável por mais 05 (cinco) dias, desde que seja solicitado. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada esta reunião que será assinada por todos os presentes e publicada no diário oficial dos municípios – AMM/MG e encaminhado ao Advogado do Munícipio, o Sr. Rodolpho Martino Júnior, para as demais providências.

Cajuri, 12 (doze) de março de 2021.

Viçosa Sports LTDA
OMAIR DA SILVA VILELA
CPF: 983.603.536-20

CRR Com. Var. de Artigos Esportivos LTDA-ME
ANTÔNIO MARCOS DA CONCEIÇÃO
CPF: 020.122.237-02

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:36C183B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
PROCESSO: 23/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 11/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
Processo: 23/2021
Pregão Presencial: 11/2021

Aos 12 (doze) dias do mês de março de 2021, às 14h30min, reuniu-se, em sala previamente designada, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, n.º 12, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Cajuri, sob a Presidência do Pregoeiro o Sr. Uderlaindo José Batalha, auxiliado pela Presidente a Srª Lorêna Aparecida Santos de Castro e o Secretario da CPL o Sr. Silmar Gomes Rodrigues para abertura dos envelopes referente ao PROCESSO 23/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 11/2021 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Credenciou para participar deste certame a seguinte empresa: **FISIOTERAPIA RIBEIRO & ALVES LTDA - ME, CNPJ: 26.176.671/0001-00** representada pela sócia proprietária a Sra. Elizabete de Souza Alves Ribeiro Maranho, CPF: 002.642.196-86. A empresa **FERRAZ FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ: 10.968.699/0001-31,** apenas protocolou os envelopes, não se fazendo representar. Aberta a sessão, às 15h00min, o pregoeiro deu orientações de como seria o andamento do processo e interrogou a licitante presente se tinha alguma dúvida sobre o edital, o que foi respondido que não. Seguiu-se a fase de abertura dos envelopes contento as propostas, que foi rubricado e conferido pelos membros da CPL e pela licitante presente, que após serão lançados em um mapa de lances, que fará parte integrante do processo. A empresa **FISIOTERAPIA RIBEIRO & ALVES LTDA – ME, CNPJ: 10.968.699/0001-31,** apresentou a melhor proposta no valor unitário de **R$30,00 (trinta reais)** totalizando o valor global de **R$64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).** Seguiu-se a fase de abertura do envelope contendo a documentação que foi conferida e rubricada por todos os membros da C.P.L e pela licitante presente. Ficando a empresa **FISIOTERAPIA RIBEIRO & ALVES LTDA – ME** HABILITADA e desde já **ADJUDICADA**. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada esta reunião que será assinada por todos os presentes e publicada no diário oficial dos municípios – AMM/MG e encaminhado ao Advogado do Munícipio, o Sr. Rodolpho Martino Júnior, para as demais providências. Cajuri, 12 (doze) de março de 2021.

Fisioterapia Ribeiro & Alves LTDA – ME
ELIZABETE DE SOUZA ALVES RIBEIRO MARANHÃO,
CPF: 002.642.196-86

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:480D3C32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3317 / 2021

LEI Nº 3317 / 2021

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao que dispõe o art. 37, inciso X da Constituição Federal, com redação trazida pela Emenda Constitucional nº 19 de 4 de julho de 1998, fica concedida revisão geral anual no importe de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento)correspondente ao acumulado para o período de Janeiro de 2020 a Dezembro de 2020 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), aos Agentes Públicos Municipais da Administração Direta, Indireta, Aposentados e Pensionistas do Município, incidente sobre os seus atuais níveis/classe de vencimento.
Parágrafo único. A revisão geral de que trata este artigo, somente será aplicada em favor do Aposentado e/ou Pensionista cujo benefício tenha sido concedido de acordo com uma das regras de transição fixadas nas Emendas Constitucionais que dispõem sobre a aposentadoria de servidores públicos e que possuam direito à paridade com os servidores ativos, mantendo-se a sistemática de reajustamento do RGPS para aqueles que se aposentaram pela regra geral de aposentadoria.
Art. 2º As faixas salariais que estão abaixo do valor do salário mínimo vigente, bem como do piso nacional dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, receberão um complemento mensal no valor correspondente a diferença existente, em conformidade com a Legislação Federal em vigor.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações vigentes do Orçamento Geral do Município.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2021.

Campanha - MG, 11 de março de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:1CD13909

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4528 / 2021

PORTARIA Nº 4528 / 2021

CONSTITUI E NOMEIA COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Artigo 6º do Decreto 6578/2017;

RESOLVE:

Art. 1° - *Constituir e Nomear os membros abaixo relacionados, para comporem o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz.*

Eloar Jovelina dos Santos Coelho	*Titular*	*Setor de Assistência Social*
Paulo Henrique Furtado	*Suplente*	*Setor de Assistência Social*
Valência Aparecida Fernandes dos Reis	*Titular*	*Setor de Saúde*
Tamyres Bellato Lobo	*Suplente*	*Setor de Saúde*
Cintia Ramos Arantes	*Titular*	*Setor de Educação*
Claudete de Fátima Borges	Suplente	*Setor de Educação*
Luiz Mauro Dias Júnior	Titular	*Setor de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer*
Mateus Carvalho Fernandes	*Suplente*	*Setor de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer*
Ana Claudia Batista da Silva	*Titular*	*Pastoral da Criança*
Emilin Correa Pimenta Glória	*Suplente*	*Pastoral da Criança*
Luzia Helena Cesarino Borges	*Titular*	*Conselho Tutelar*
João Paulo Fernandes	*Suplente*	*Conselho Tutelar*

Art. 2° - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

CUMPRA-SE.

Campanha, 10 de março de 2021

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:F8CE6387

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7232 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 7232 de 22 de FEVEREIRO de 2021.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 120.657,01 para reforço de dotações constantes

do vigente orçamento e da outras providências."

LAZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3308, de 27 de NOVEMBRO de 2020,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 120.657,01 (Cento e Vinte Mil Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Um Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.050 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 259.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 1.271,33 (Um Mil Duzentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10.302.1316 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.059 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
255.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 19.385,68 (Dezenove Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10.303.1316 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.060 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
255.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
Adiciona: 120.657,01

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Torna-se sem efeito a publicação do mesmo, no dia 10 de março de 2021.

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:405D56B3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7241 / 2021

DECRETO Nº 7.241/2021

DISPÕE SOBRE A REEDIÇÃO DAS NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DE MECANISMOS DE PROTEÇÃO E HIGIENIZAÇÃO CONTRA A COVID 19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 47.891/2020, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a declaração de Estado de Calamidade Pública no Estado de Minas Gerais, prorrogado pelo Decreto Estadual nº 48.102 de 29 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 7.078/2020, de 17 de março de 2020, que decreta Estado de Emergência e "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.096, de 16 de abril de 2020, que dispõe sobre a declaração de Estado de Calamidade Pública na Campanha, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 7.205 de 30 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO o recente aumento no número de casos de COVID 19 no município;
CONSIDERANDO a elevada taxa de ocupação hospitalar e o crescente número de internações por COVID 19;

DECRETA:
Art. 1º. Fica obrigatório o uso de máscara de proteção no âmbito do Município da Campanha, nos limites territoriais urbanos e rurais.
Art. 2º Fica obrigatório o uso dos seguintes itens de higienização e proteção nos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços em geral, conforme descritos:
I – Álcool em gel 70%;
II – Máscara de proteção;
III – Distanciamento social.
§ 1º. Os estabelecimentos deverão disponibilizar para seus colaboradores e clientes a utilização regular de álcool em gel 70%, tanto na entrada quanto nas dependências.
§2º. Deverão ainda disponibilizar máscara de proteção para a eventualidade de cliente ou colaborador que não estiverem portando a mesma.
§3º. O distanciamento de que trata o Inciso III deverá ser de no mínimo 1,5 m, devendo o mesmo ser observado tanto dentro do recinto quanto na eventualidade de filas de espera no exterior do estabelecimento.
Art. 3º. Dentro de suas dependências, os estabelecimentos comerciaise de serviços em geral deverão funcionar com atendimento rotativo, de no máximo 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade.
§ 1º. Fica a cargo do estabelecimento a responsabilidade pelo controle do fluxo tratado no caput, bem como a observância do controle do fluxo externo e da demarcação de distanciamento mínimo de 1,5 m na eventualidade de filas de espera.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Saúde irá afixar cartazes com a quantidade de pessoas a serem atendidas por vez nos estabelecimentos.
Art. 4º. Os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços em geral deverão cumprir o horário de funcionamento previsto no seu respectivo alvará.
§ 1º. Os estabelecimentos comerciais e de serviços em geral não poderão funcionar em horário superior as 22:00 hs, ainda que seu respectivo alvará de funcionamento preveja horário diverso.
§ 2º. Fica proibido a comercialização e consumo de bebida alcoólica em estabelecimentos mesmo que com portas fechadas, vias e espaços públicos após as 22:00hs, ainda que acondicionado sem coolers, mochilas, caixas, bolsas térmicas, sacolas plásticas ou meios congêneres.
§3º. Ficam os restaurantes, bares, padarias, lanchonetes e estabelecimentos congêneres autorizados a atender somente na modalidade "delivery" no período entre as 22:00hs até as 00:00hs, limitados à venda de alimentos e bebidas não alcoólicas.
Art. 5º. O estabelecimento que descumprir as disposições de que tratam este Decreto, estarão sujeitos alternativa ou cumulativamente às seguintes penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.163/2002 que dispõe sobre o Código Sanitário do Município da Campanha:
I – Advertência;
II – Multa;

III – Suspensão, impedimento ou interdição temporária ou definitiva, parcial ou total do estabelecimento;
IV – Denegação, cassação ou cancelamento do registro ou licenciamento.
Parágrafo único: O estabelecimento que já tiver sido advertido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias em virtude do descumprimento de qualquer norma sanitária vigente ou revogada, terá automaticamente suspenso seu alvará pelo prazo de 15 (quinze) dias em caso de descumprimento deste decreto.
Art. 6º. Sem prejuízo das sanções administrativas, o descumprimento de determinações instituídas pelo Poder Público destinadas ao impedimento de introdução ou propagação de doença contagiosa é passível de pena de detenção e multa, consoante crime tipificado no art. 268 do Código Penal – Decreto Lei, a saber:
"Infração de medida sanitária preventiva
Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.
Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro."
Art. 7º. Fica proibida a realização de festas, luaus, e apresentação de música ao vivo tanto em estabelecimentos particulares quanto em, ruas, vias, loteamentos e logradouros públicos.
Art. 8º. Fica proibido, no âmbito de toda extensão territorial do Município da Campanha, aglomerações em vias, loteamentos e espaços públicos, independentemente do horário.
Art. 9º. A Secretaria Municipal de Saúde irá disponibilizar equipe destinada à conscientização e orientação para a população, bem como à fiscalização acerca do cumprimento deste Decreto.
Art. 10. Os locais e serviços não enquadrados no presente decreto serão objeto de notas técnicas a serem expedidas oportunamente pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de 16 de Março de 2021 e vigorará até dia 18 de Abril de 2021.

Campanha - MG, 12 de Março de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

RAFAELA PEREIRA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:F18F69AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO LICITATÓRIO 012/2021- PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021- SRP 009/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Atas de Registro de Preços- Processo Licitatório 012/2021- Pregão Eletrônico 006/2021- SRP 009/2021. Objeto: Registro de preços de suplementos alimentares para fornecimento às pessoas que necessitam suprir carências nutricionais do organismo. Contratadas: SL 019/2021_ Espaço Vida Comércio Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda, inscrita no CNPJ 08.529.979/0001-00, no valor total de R$ 68.740,00 (sessenta e oito mil setecentos e quarenta reais); SL 020/2021_ Comercial SM Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ 26.313.494/0001-58, no valor total de R$ 67.080,00 (sessenta e sete mil e oitenta reais); SL 021/2021 _ Biohosp Produtos Hospitalares SA, inscrita no CNPJ 18.269.125/0001-87, no valor total de R$ 18.867,00 (dezoito mil oitocentos e sessenta e sete reais); SL 022/2021_ Minas Sul Produtos de Dieta Ltda - ME, inscrita no CNPJ 28.997.561/0001-26, no valor total de R$ 24.950,00 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta reais); SL 023/2021_ Leone Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda - ME, inscrita no CNPJ 28.738.688/0001-20, no valor total de R$ 265.075,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e setenta e cinco reais); SL 024/2021_ Eremix Industria de Alimentos Especiais Ltda, inscrita no CNPJ 26.325.797/0001-90, no valor total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Vigência: as atas de registro de preços terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 10/03/2021 até 09/03/2022.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:BCC215A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 25/2021, Processo n.º 31/2021, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS PARA A SECRETARIA DE OBRAS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**, com abertura prevista para o dia 30/03/2021 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 12/03/2021

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:E7A9E1C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 26/2021, Processo n.º 32/2021, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS ALTOS-MG**, com abertura prevista para o dia 31/03/2021 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 12/03/2021

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B02AFE6B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 4º Termo de aditamento ao contrato Nº 40/2017, Processo Nº 23/2017, Pregão Presencial Nº 16/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, PARA ATENDER INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO QUE CONCERNE À DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE OFICIAIS, fica

com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 13/03/2022, contados a partir do dia 13/03/2021. O valor mensal passa a ser de R$ 4.000,00.

Campos Altos – MG, 12/03/2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:557F15CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 3º Termo de aditamento ao contrato Nº 19/2021, Processo Nº 01/2021, Pregão Nº 01/2021, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS- MG E CONVÊNIOS**, Reequilíbrio financeiro – o item 01 Gasolina Comum passa de R$ 5,44 para R$ 5,70 e o item 02 Álcool Combustível passa de R$ 3,77 para R$ 4,33.

Campos Altos – MG, 12/03/2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C4D03EC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital da Chamada Pública nº 001/2021, para Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, de Agricultores Familiares e dos Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020 e alterações. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda de 16/03/2021 a 05/04/2021, **com abertura dia 05/04/2021** às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, telefone (35) 3833 1300, ramal 211 –

ROSILENE LOPES DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:AA8BB9C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CIDRUS, por intermédio do Presidente DR. RODRIGO MORAES LAMOUNIER, em cumprimento das atribuições do Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 01/2021, torna público o resultado da classificação final para contratação de médicos veterinários.

01 – IVALDO FERNANDO ANDRADE PEREIRA
02 – ANNA DALVA VASCONCELOS COSTA
03 – PRISCILA MARA RODARTE LIMA E PIERONI
04 – FELIPE MENDONÇA ANDRADE
05 – MÔNICA ZERBOTINI TEIXEIRA
06 – ERIC ANTONIO ANATRIELLO
07 – MARLON LEONEL PAZINI
08 – JULIA BORGES GONTIJO
09 – MOISES DIAS ALVES
10 – VINICIUS BARROSO DE ARAUJO ABREU
11 – ELINE ALVES RIBEIRO
12 – FELIPE DE OLIVEIRA FRAGA
13 – LUCAS DE CARVALHO LEMOS
14 – PAULO HENRIQUE DE ANDRADE
15 – RICARDO AUGUSTO REIS
16 – LUCIANA SOUZA ROCHA
17 – ISADORA MANOELLA MARTINS ALVES
18 – GIULIA PIVA OLIVEIRA
19 – LUCAS OLIVEIRA MILAN NANETI
20 – EDIGARD NEPOMUCENO PEREIRA
21 – RAFAEL HENRIQUE NOGUEIRA
22 – BRAYAN JHONSON BATISTA
23 – LUCAS MANDERRA SILVA TROIANO
24 – CAROLINA COSTA DA MATA

Candeias(MG), 12 de Março de 2021

RODRIGO DE MORAES LAMOUNIER
Presidente

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:7F617E7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório Nº 017/2021
Tomada de Preços Nº 002/2021

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedora da presente licitação a empresa: SALUD CONSULTORIA LTDA – ME, visando à "Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para a Prestação de serviços cadastrais, das políticas pública de saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Andrade/MG".

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 10 de março de 2021.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:0E559170

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório Nº 017/2021
Tomada de Preços Nº 002/2021

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara como vencedora a empresa SALUD CONSULTORIA LTDA – ME, visando à "Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para a Prestação de serviços cadastrais, das políticas pública de saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Andrade/MG".

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 10 de março de 2021.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:C284FA31

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021, PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2021, modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021, menor preço por valor global. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa SALUD CONSULTORIA LTDA – ME. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para a Prestação de serviços cadastrais, das políticas pública de saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Andrade/MG. Valor de Contrato: R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil quinhentos reais). Vigência: Passa a vigorar a partir da data da ordem de serviço, encerrando-se em 31 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:D9F21E91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – PROCESSO Nº 024/2021. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a realização do Pregão Presencial nº 007/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dietas e insumos de ordem judicial para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Famácia Municipal. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: dia 26/03/2021, às 12:30 horas. Informações e editais: www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:1D00D938

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Dispensa de Licitação n.º 008/2021 – Processo Licitatório n.º 026/2021. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 12/03/2021, nos termos do Art. 24, II da Lei 8.666/1993, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação n.º 008/2021, que objetiva a prestação de serviços de manutenção de veículo micro ônibus placa: HMN 1072, Vencedor: Gisele Aparecida Vaz-ME, com o valor de R$1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:B72880F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 0004/2021

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 0004/2021
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual **aquisição de aquisição de botijas de gás, gás GLP 13kg, Kit Regulador de gás e Água Mineral.**

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP.**

Data de abertura dos envelopes: Dia 24 de março de 2021 às 13h30min.
Endereço: Rua Luiz Gomes, 150, Centro – Departamento de Licitação

Sob a responsabilidade do Gabinete**,** conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do endereço eletrônico www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 12 de março de 2021.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:33B9A0B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DO CONTRATO nº. 18/2021 do PL Nº 51/21 – DISPENSA Nº 33/21.** Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria e manutenção dos programas do DATASUS/MS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93**.** Empresa Contratada: **ASSETEC INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **03.652.023/0001-79,** no valor de R$ 29.400,00. VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:2CC26700

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 60/21 PE Nº. 05/21. Objeto: Aquisição de medicamentos, insumos e suplementos alimentares, para atendimento de Ordens Judiciais. Empresas vencedoras: Acácia Com. de Medicamentos Eireli, valor R$ 51.009,60; Ativa Médico Cirúrgica Eireli, valor R$ 62.532,40; BH Farma Comércio Ltda, valor R$ 118.802,00; Biohosp Produtos Hospitalares S.A, valor R$ 339.439,92; Cirúrgica União Ltda, valor R$ 16.320,20; Difarmig Ltda, valor R$ 62.659,80; Drogaria Mais Cajuru Ltda, valor R$ 336.477,30; Dupatri Hospitalar Comercio, Importação e Exportação Ltda, valor R$ 7.835,00; Equipar Médico e Hospitalar Ltda, valor R$ 854,50; Gustavo Veiga Ltda, valor R$ 246.080,02; MSR Express Medicamentos Especiais Ltda, valor R$ 11.911,18; Prolagos Produtos para Saúde Eireli, valor R$ 5.280,00; Stock ed Produtos Medico-Hospitalares Ltda, valor R$ 2.187,25; Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda, valor R$ 80.649,96 e TS Farma Distribuidora Eireli EPP, valor R$ 16.999,36.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:2C8D5BD4

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

PORTARIA N.º 02/2021

Nomeia Comissão de Inventário do SAAE.

O Diretor Geral do Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru – SAAE, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a obrigatoriedade de realização de inventário na administração pública decorre do disposto nos artigos 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando que o inventário anual consiste na verificação das existências físicas dos valores em tesouraria, dos materiais permanentes em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, assim como dos materiais de consumo estocados em almoxarifado ou unidades equivalentes, a fim de comprovar a quantidade e o valor dos bens móveis de propriedade ou posse da autarquia no encerramento de cada exercício;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a **COMISSÃO DE INVENTÁRIO** do Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru – SAAE.

Parágrafo único. A Comissão referida no *caput* deste artigo será constituída pelos seguintes servidores:

I - Alexsandra Antônia da Silva Teodoro;
II – Almir Vicentini de Souza;
III - Kely Beatriz Gontijo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Carmo do Cajuru/MG, 10 março de 2021.

FÁBIO RABELO DE MELO
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:3E8B79FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 64/21 - PP Nº. 13/21. Objeto: Aquisição de barras de ferro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Empresas vencedoras: **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 86.573.904/0001-21, valor R$ 79.200,00 e **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.696.352/0001-54, valor R$ 82.420,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:4D27A817

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021

Processo autuado nº 020/2021 - Licitação Compartilhada (Pregão Presencial nº 006/2020, PRC nº 021/2020 do CONSMEPI). Contratante: Município de Catas Altas. Contratadas: JOÃO JOSÉ NASCIMENTO-ME. Objeto: locação de máquinas, veículos e equipamentos, para manutenção e conservação da malha viária e estradas vicinais. Vigência do contrato: de 10/03/2021 a 31/12/2021. Valor: R$ 85.746,00. Fund. legal: Lei Federal nº. 10.520, Lei Federal nº. 8.666, com alterações posteriores, ARP nº 015/2020 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Catas Altas, 12 de março de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:91897384

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 699/2021

LEI N.º 699/2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 1º – Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º – O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º – O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º – Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 12 de março 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito do Município de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:35F1192D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 104/2021

DECRETO N.º 104/2021

Regulamenta o Processo Seletivo Público Simplificado no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DE CATAS ALTAS/MG, no exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Catas Altas/MG, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e no artigo 51 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas, Lei Municipal nº 512/2016,

DECRETA:
Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído regulamento para a realização de Processo Seletivo Público Simplificado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, para as contratações temporárias para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de forma imediata e formação do Cadastro de Reservas.
Parágrafo Único – Quando da edição e publicação do Edital, este deverá conter, na sua identificação inicial, a informação de se tratar de seleção para contratação imediata ou formação do cadastro de reservas.
Art. 2º - O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado com base nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente aqueles estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.
Art. 3º - O Processo Seletivo Público Simplificado será executado por Comissão composta por 03 (três) servidores efetivos, a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.
Parágrafo Único - A Comissão será designada anualmente por meio de ato da autoridade competente e contará com o apoio de servidores técnicos.
Art. 4º - O Processo Seletivo Público Simplificado, via de regra, consistirá na aplicação de provas, títulos e entrevista ou somente títulos, de caráter classificatório e eliminatório.
Parágrafo único. A Comissão, quando regulamentado no Edital, poderá realizar entrevistas os candidatos e atribuir pontuação, de modo que, em atribuindo pontos pela entrevista, a pontuação a esta atribuída não seja superior à dada pela prova e títulos.
Art. 5º - Nas contratações de professores e médicos, em caráter excepcionalíssimo, a Administração Pública Municipal poderá realizar a contratação por Edital de Designação e Edital de Chamamento Público, respectivamente, consistente em processos seletivos simplificados mais céleres.
§ 1º Nos processos de Designação ou Chamamento Público serão somente avaliados os títulos, com critérios objetivos previamente fixados no Edital, acrescidos da entrevista pessoal.
§ 2º A inscrição e o julgamento destes processos, de que se trata o caput deste artigo, serão realizados em ato único e em sessão pública, na qual deverão ser apresentados possíveis recursos.
§ 3º O prazo mínimo entre a publicação do Edital de Designação ou o Edital de Chamamento Público e a sessão pública será de 05 (cinco) dias úteis.
§ 4º Aplicam-se, no que couber, os dispositivos contidos neste Decreto, aos Editais de que se trata o caput deste artigo, desde que não prejudique a urgência e a celeridade da contratação e que obedeçam os princípios que regem a Administração Pública.
Art. 6º - A critério da Administração poderá ser cobrado valor da inscrição para a participação no Processo Seletivo Público Simplificado, que trata este Decreto, fixado no respectivo Edital.
Parágrafo Único – O valor da inscrição, quando for cobrado, não poderá ultrapassar ao montante de 25 UFM (Unidade Fiscal Municipal) e deverá ser diferenciado em razão da exigência de escolaridade do candidato.

Capítulo II
DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

Art. 7º - O Edital de abertura do Processo Seletivo Público Simplificado será publicado integralmente no portal oficial da Prefeitura Municipal, no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal, bem como seu extrato será publicado no Diário Oficial do Município, ao menos uma vez, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes do início das inscrições.
Art. 8º - Constarão do Edital de abertura, no mínimo, as seguintes informações:
I – Identificação da sua modalidade: contratação imediata ou formação do quadro de reserva;
II - identificação da(s) Secretaria(s) para a qual se está abrindo a seleção;
III - número de vagas temporárias disponibilizadas para a contratação ou indicação da realização do Processo Seletivo Público Simplificado para formação de cadastro de reserva;
IV - denominação da função temporária, descrição das atividades a serem realizadas, carga horária e o vencimento mensal;
V - nível de escolaridade e os demais requisitos exigidos pelo cargo, para a contratação;
VI - indicação das vantagens funcionais a que fará jus o contratado;
VII - submissão ao regime disciplinar dos servidores públicos municipais;
VIII - indicação precisa dos locais, horários, procedimentos e datas de início e encerramento das inscrições;
IX - valor da inscrição, se for o caso;
X - documentação a ser apresentada no ato de inscrição;
XI - relação das disciplinas das provas ou dos títulos avaliados;
XII - data, hora e local da realização das provas e sua duração, se for o caso;
XIII - número de etapas do processo, com indicação das respectivas fases, seu caráter eliminatório ou eliminatório e classificatório;
XIV - descrição da metodologia de avaliação para classificação no Processo Seletivo Público Simplificado e apuração do resultado final;
XV - fixação do prazo de validade e a possibilidade de sua prorrogação;
XVI - disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos;
XVII – site onde será processado:
a) a inscrição dos candidatos;
b) os recursos que podem ser interpostos;
c) a divulgação dos resultados, preliminares e final;
d) a convocação dos candidatos aprovados para apresentar documentos e tomar posse no cargo a ser contratado.

Capítulo III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º - O prazo para as inscrições não será inferior a 03 (três) dias úteis.
Art. 10 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Público Simplificado, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Edital, preencher e assinar a ficha de inscrição em formulário padrão, na prevista no Edital e, no caso de inscrição online, a ficha deverá ser preenchida no site disponível e sem a necessidade de assinatura do candidato.
§1º - Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.
§2º – Caso o Edital tenha previsão de contratação de mais de um cargo público, não será admitida a inscrição para mais de 01 (um) dos cargos do Edital, sob pena de, em havendo duas ou mais inscrições do mesmo candidato, no mesmo edital, serem anuladas todas as inscrições.
§3º – No caso de Edital com tramitação digital e o candidato se faça representado por procurador, é necessário que a sua procuração seja juntada à ficha de inscrição, de forma digital.
§4º – A procuração pública para terceiros fazer a inscrição no processo seletivo deverá ser atual e individual.
Art. 11 - Encerrado o prazo fixado no Edital para as inscrições, a Comissão publicará no Diário Oficial do Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a relação nominal de todos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, por cargo de inscrição.
Art. 12 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, na forma prevista no Edital.
§ 1º - No prazo de 01 (um) dia útil a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas ou rejeitar o recurso e manter a exclusão da inscrição.
§ 2º - A lista final das inscrições homologadas será publicada no Diário Oficial Municipal, no prazo de 01 (um) dia útil após a decisão dos recursos.
§ 3º - Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas ou procedimento compatível, definidas no Edital de abertura do Processo Seletivo Público Simplificado.
Art. 13 - Não será admitida inscrição condicionada à apresentação de documentação futura.
Parágrafo Único – A inscrição que não obedecer ao previsto no Edital será considerada nula e rejeitada.

Art. 14 - O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste Decreto e no Edital respectivo.

Capítulo IV

DAS PROVAS E DOS TÍTULOS

Seção I

Das Provas

Art. 15 - As provas objetivas serão elaboradas diretamente pela Comissão que poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

§ 1º - A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões, sendo 20 (vinte) de conhecimentos específicos, de acordo com a atribuição do cargo, e 10 (dez) de conhecimentos gerais, sendo que aquelas de conteúdo específico terão peso maior, obedecendo rigorosamente aos conteúdos e programas estabelecidos no Edital.

§ 2º - Do conteúdo das questões e demais peculiaridades da prova será guardado sigilo até o dia de sua aplicação, sob pena de nulidade do certame e demais cominações legais.

§ 3º - A pontuação atribuída a cada questão constará no Edital.

Art. 16 - A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

Parágrafo único. Ultimadas as cópias, juntamente a via original que conterá o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

Art. 17 - No dia, hora e local fixados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto e do material indicado no edital.

§ 1º - O candidato que deixar de exibir os documentos descritos no caput deste artigo será excluído do certame.

§ 2º - Será considerado documento oficial com foto, carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

§ 3º - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.

Art. 18 - A Comissão garantirá que, quando da realização das provas, serão atendidas as condições de incomunicabilidade entre os candidatos.

Parágrafo único - As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais, devidamente requisitados entre os servidores públicos da administração para este fim.

Art. 19 - Antes de se iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no Edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.

Art. 20 - Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Público Simplificado, o candidato que:

I - apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;

II - durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

III - durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares);

§ 1º - Nas hipóteses previstas deste artigo, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo- se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato excluído.

§ 2º - Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

Art. 21 - No horário aprazado para o encerramento das provas serão recolhidos somente a folha de respostas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

Art. 22 - Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

Art. 23 - Os cadernos de provas não conterão a identificação dos candidatos, exceto a folha de resposta que deverá ser identificada e assinada pelo candidato.

Art. 24 - A folha de respostas será destacada do caderno de prova e recolhida pela Comissão, ao final, para apuração dos resultados.

Art. 25 - As provas serão corrigidas exclusivamente por intermédio da folha de respostas, contendo gabarito de provas preenchida pelo candidato.

§ 1º - A folha de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando- se apenas uma alternativa em cada questão.

§ 2º - Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

§ 3º - Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que conter rasuras ou borrões.

Art. 26 - No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão procederá a publicação do gabarito e da prova oficial.

Art. 27 - O candidato terá 02 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso que será julgado pela Comissão em até 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo único - Decorrido o prazo do julgamento, a Comissão procederá a publicação da homologação do resultado da prova objetiva, com os candidatos classificados, ou seja, que obtiverem no mínimo de 60% dos pontos da prova objetiva, para apresentação dos títulos, com as respectivas notas apuradas.

Seção II

DOS TITULOS

Art. 28 - Os títulos poderão ser utilizados como critério de seleção, desde que equivalha a 20% (vinte por cento) do total dos pontos da prova objetiva.

Parágrafo único. Não se aplica este dispositivo, nos Editais de Chamamento Público e Edital de Designação.

Art. 29 - A apresentação dos títulos ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis após homologação do resultado da prova objetiva.

§ 1º - A escolaridade exigida para o desempenho da função bem como qualquer tipo de estágio não serão objetos de avaliação de títulos.

§ 2º - Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que **atenderem** os critérios definidos no edital.

§ 3º - Nenhum título receberá dupla valoração.

§ 4º - A classificação será efetivada por meio da pontuação dos títulos pertinentes à vaga, apresentados pelo candidato, conforme critérios definidos no Edital.

Art. 30 - Somente serão avaliados os títulos daqueles candidatos classificados na prova objetiva, ou seja, com pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) da prova.

§ 2º O Edital fixará o prazo e o local para apresentação dos títulos, considerando desclassificado o título apresentado em desconformidade com o Edital.

Art. 30. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiveram classificação mínima na prova objetiva, ou seja, com a pontuação mínima equivalente a 60% (sessenta por cento) da prova.

§ 1º O Edital deverá fixar o prazo e local para apresentação dos títulos, considerando desclassificado o título que não obedecer aos critérios fixados no Edital.

§ 2º Será admitido no Edital de Seleção, a contagem de pontos pelo tempo de serviço público específico no Município de Catas Altas, na

prova de títulos, de 02 (dois) pontos por cada mês trabalhado, na forma regulamentar pelo respectivo edital, até o máximo de 30 (trinta) pontos. (Redação dada pelo Decreto nº 70/2021)
Art. 31 A Comissão publicará o resultado preliminar em 02 (dois) dias úteis após apresentação dos títulos, constando-se a pontuação da prova e dos títulos dos candidatos.
Parágrafo único. O Candidato deverá apresentar recurso quanto à pontuação dos títulos no prazo de 01 (um dia útil) a contar da publicação constante no caput do artigo.
Art. 32 Após decorrido o prazo de recurso a Comissão publicará o resultado final em até 02 dias úteis.

Capítulo V
DOS RECURSOS

Art. 32 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, sob pena de não conhecimento.
§ 1º Será possibilitada vista da análise dos títulos que integram os currículos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
§ 2º Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.
§ 3º Decorrido os prazos de recursos, a Comissão publicará o resultado final, no Diário Oficial Municipal.

Capítulo VI
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 33 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
I - obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos;
II - obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos gerais;
III - obtiver maior pontuação na prova de títulos; e
IV - candidato com maior idade.
Art. 34 - A aplicação do critério de desempate deverá constar do Edital e será efetivada na publicação do resultado final.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 - Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 04 (quatro) dias.
Art. 36 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado.
Art. 37 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
Art. 38 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus endereços, no Departamento de Contabilidade e Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Art. 39 - Os candidatos classificados serão convocados mediante publicação de ato administrativo no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura, podendo ainda, a Administração Municipal diligenciar para convocá-los por outros meios.
Art. 40 - O candidato convocado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentação no Departamento de Contabilidade e Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e posterior admissão.
Art. 41 - Fica sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil perdendo, automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
Art. 42 - Durante o período de validade de Processo Seletivo Público Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.
Parágrafo único - Serão prioritariamente contratados os candidatos aprovados em processos seletivos simplificados mais antigos, caso verificar-se a existência de mais de um certame vigente.
Art. 43 - A contagem dos prazos constantes neste Decreto e aqueles a serem definidos no Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
Parágrafo único - Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
Art. 44 - O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
Art. 45 - Havendo a necessidade de provas práticas, a regulamentação constará no Edital, bem como as vagas destinadas a portadores de deficiência e demais casos omissos neste Decreto.
Art. 46 – Fica revogado o Decreto n.º 119/2017, de 24 de maio de 2017.
Art. 47 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 09 de março de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:85AC03EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 038/2017-DISPENSA Nº. 011/2017-RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Quinto Termo de Prorrogação/Aditivo do Contrato Nº. 020/2017 – Processo Nº. 038/2017 – Dispensa Nº. 011/2017 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: Empresa PAULO VICTOR DE OLIVEIRA – MEI – Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Manutenção, Atualização e Desenvolvimento na *Home Page www.cipotanea.mg.gov.br* com hospedagem e atualização periódica do conteúdo da página, de acordo com a necessidade do Município/Contratante, publicação de contas públicas, prestações de contas mensalmente, e dos demais atos administrativos, incluindo, também, agenda da entidade e demais atos correlatos ao Portal da Transparência – Valor Mensal: R$ 225,00 – Vigência: 28/02/21 a 31/12/21.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:58422975

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS 002/ 2021

RESOLUÇÃO CMAS 002/ 2021

Dispõe sobre proposta visando a transferência voluntária de recursos, por meio de convênio, objetivando a estruturação da rede de serviços de Proteção Social Básica - CRAS e Centro de Convivência e dáoutras providências.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) em reunião extraordinária no dia 12de marçode 2021,com base na Lei Municipal nº 1.278/ 2010 que altera a redação do artigo 5º da Lei 1.225/ 2009, que altera parcialmente as Leis nºs934/ 01, 890/00, 726/95, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer nº 122/2021/SE/SGFT/DEFNAS/CGAP MC
Considerando o processo nº 71001.004131/2016-70 MC
Considerando a proposta nº 013344/2016 - Convênio nº 827356/2016 MC
Considerando o objeto: Estruturação da rede de serviços de Proteção Social Básica e
Considerando a parte interessada Prefeitura Municipal de Cláudio-MG, cujo assunto é uso de saldo remanescente e ajuste da planilha de itens,

Resolve:

Artigo 1º-Apreciar, analisar e aprovar o pedido formulado por meio de ofício nº 23/2020 (SEI8714653), que trata de uso de saldo remanescente e ajuste de planilha de itens da Proposta número 013344/2016 (SEI 1310532).

Parágrafo Único-Cabe esclarecer que a mencionada proposta foi aprovada visando a transferência voluntária de recursos, por meio de convênio, objetivando a estruturação da rede de Proteção Social Básica. Como beneficiárias foram indicadas as unidades socioassistenciais públicas Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Leste e Centro de Convivência - CC.
-
Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cláudio, 12 de março de 2021.

DAMIÃO KENNEDY RESENDE SILVA
Presidente do CMAS
Mandato 2019-2021

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:36D6F283

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 066/2021 DISPENSA 039/2021 MEDICAMENTO MANDADO JUDICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 066/2021, autuado em09/03/2021,Dispensa039/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa aquisição de medicamento Revolade 25 e 50MG em atendimento ao mandado judicial n° 5001051-13.2020.8.13.0166 de Pedro Antônio da Silva. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da empresa: **MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA**CNPJnº 14.842.681/0001-40 no valor total de R$ 47.105,40 (quarenta e sete mil, cento e cinco reais e quarenta centavos) com fulcro no Artigo 24,Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,09 de Março de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:3EBB17CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 014/2021 REFERENTE AO PRC027/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Contrato 014/2021; Contratado: PAVIFORTE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o 39.349.504/0001-57, Objeto: Prestação de serviços de engenharia por empreitada por preço global, na construção de Parque de Exposições Agropecuário a ser instalado à Rua Domingos G. Tolentino, Bairro Dona Quita G. Tolentino, conforme planilhas e projetos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através do convênio SICONV: 034046/2018.; Vigência: 5 meses, no valor estimado de R$ 499.951,52 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)). Dotação Orçamentária: 15.452.0026.3.066 / 4490 51; O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o resumo do contrato administrativos, celebrados pelo Município.

Cláudio (MG), 08 de março de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E17F4E5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 069-2021 PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 069/2021, autuado em 12/03/2021, Pregão Presencial nº. 007/2021, Constitui objeto desta licitação o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento e instalação de portas e janelas de vidro de todos os imóveis públicos que se fizerem necessários, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital., a realizar-se no dia 26/03/2021 às 09h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br; e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 12 de Março de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:487A7011

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CANCELAMENTO EDITAL DE PATROCÍNIO N° 001/2021

AVISO DE CANCELAMENTO. O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público o **CANCELAMENTO** do Edital de Patrocínio n° 001/2021, cujo o objeto é a seleção de projetos privados de interesse público para patrocínio pelo município de Conceição do Mato Dentro. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-1169.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:60DBA234

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07B/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 009/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2021 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, CANOS E OUTROS** – Vigência da ata 09 de março de 2022 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – EPP** - inscrita no CNPJ sob o n.º 00.226.324/0001-42 – sediada na Rua - R-5 nº 140 QD.R-9 LT.19 SETOR OESTE – CEP 74.125.070, na cidade de Goiânia - GO, no valor total da ata é de **R$ 34.872,35 (trinta e quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail:

licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 09 de março de 2021.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:5A816BE0

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 019/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 023/2021 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PÃES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E CARNES.** Homologo e adjudico o objeto as empresas **MARCELO CARNEIRO LEITE – ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 02.843.124/0001-64 - sediada na Rua Benedito Alves Ferreira - nº 410, Bairro - Vila Jadete – CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, no valor total de **R$ 92.935,50 (noventa e dois mil e novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos),** e a empresa **MERCADÃO DO PRODUTOR DE JANUÁRIA EIRELI -** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.238.122/0001-13 - sediada na Rua Quintino Bocaíuva - nº 062, Bairro - Centro - CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, no valor total de **R$ 162.564,55 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), e a empresa EMARTINS ATACADISTA LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 40.464.205/0001-42 - sediada na Rua das Clarinetas - nº 75, Bairro – Conjunto Califórnia – CEP 30.850-780, na cidade de Belo Horizonte - MG, no valor total de **R$ 179.654,10 (cento e setenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos) e a empresa TATILLA DA SILVA LEITE - MEI -** inscrita no CNPJ sob o n.º 24.816.796/0001-13 - sediada na Comunidade Vargem – s/n, Bairro – Zona Rural – CEP 39.489-000, na cidade de Cônego Marinho - MG, no valor total de **R$ 56.983,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e oitenta e três reais) -**

Cônego Marinho - MG, 12 de março de 2020

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:CB591405

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 035, DE 01 DE MARÇO DE 2021

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MENCIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a senhora Edila Costa Xavier, inscrita no CPF nº 141.958.936-90, e portadora do RG nº: 20.532.029 - SSP/MG, para o Cargo de coordenadora de SEÇÃO de provimento amplo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2021.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:845FECAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 036, DE 01 DE MARÇO DE 2021

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MENCIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a senhora Joseneide Guedes de Oliveira, inscrita no CPF nº 046.715.236-55, e portadora do RG nº: 11.886.197 - SSP/MG, para o Cargo de coordenadora de SEÇÃO de provimento amplo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2021.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:9294D970

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0014/2019 – DISPENSA 0006/2019

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0014/2019, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO RUA CAMPOS SALES 549, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, tendo como locadora: **Cilda de Paula**, inscrita no CPF sob o nº **962.156.406-97**, sendo favorável à prorrogação da vigência do contrato administrativo de nº 0003/2019, pelo prazo de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 09 de março de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:7EEDE4E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0035/2021 - PREGÃO Nº 0008/2021.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2138/21, referente ao Processo Licitatório n° 35/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 8/2021 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 12/03/2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:F1DE0321

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO Nº 020/2021

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira Iara Maria Ribeiro, designada pela Portaria nº 4484 de 04 de janeiro de 2021, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 012/2021 de interesse da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de equipamentos eletrônicos: 12 Tablets e 12 Smart TV de 50 polegadas para a Escola Municipal Dr. Prado Lopes** .

Fundamento: Leis nº 8.666/93, Decreto nº 10.520/2002 Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

Valor estimado: **R$ 46.915,20(quarenta e seis mil novecentos e quinze reais e vinte centavos)**.

Prazo de entrega: O fornecimento da mercadoria será realizado de forma integral com prazo de entrega não superior a 30 úteis , contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Data da abertura da sessão pública: 26 **de março de 2021**. Horário: **às 09:30 horas** - horário de Brasília.
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09 horas do dia de 15 de março de 2021 até às 09 horas do dia 26 de março de 2021**.
Abertura das propostas por meio eletrônico: **às 09:30 horas do dia 26 de março de 2021**.
Inicio da Sessão de disputa de preços: **às 09:30 horas do dia 26 de março de 2021.**

Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Praça Cel. Tancredo França nº 181, Centro, nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1227, ramal 7.**

Conquista, 12 de março de 2021.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:7E68D76F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL PE 007

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº0007/2021
REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021

AQUISIÇÃO DE EPIs- EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADO A AGENTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE NOS ATENDIMENTOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS AO ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS COVID-19, PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

Retifico no ITEM 25- MÁSCARA DESCARTÁVEL N95/PFF2, inclui a apresentação do Registro do produto junto á ANVISA

Conquista, 12 de março de 2021.

Publique-se

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:A03DEB66

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 013/2021

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: governo@conquista.mg.gov.br
PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº013/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**
CONTRATADA: **TAMIRES LANGE PORTES 15165473651**
1.1.OBJETO: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAL EM TECIDO DE BLACK OUT PARA OS DEPARTAMENTOS DE ARRECADAÇÃO, CONTABILIDADE, GABINETE E TESOURARIA, CONFORME DESCRIÇÕES NA TABELA ABAIXO:**

Item	Qtde Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total
01	07	Serviço de Instalação de Persianas – Aquisição e instalação de persianas vertical em tecido de Black out para os departamentos de Arrecadação, Contabilidade, Gabinete e Tesouraria. A presente aquisição objetiva impedir a entrada dos raios solares no ambiente, tendo em vista que há no prédio algumas grandes janelas de vidro deixando o local vulnerável a grande incidência solar.	1.658,286	11.608,002

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 11/03/2021 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021**
LICITAÇÃO: **PROCESSO DE COMPRAS Nº058/2021**

CONQUISTA/MG, 11 MARÇO DE 2021.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:A59E8C4B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3339/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com base na Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE** é nomeado interinamente para cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** enquanto durar a vacância da secretaria.

Artigo 2º - A presente nomeação não comporta acumulação de vencimentos.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 11 de março de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:93A7F388

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3341/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica concedida, a partir de 11 de MARÇO de 2021, a seguinte gratificação por função, à servidora efetiva abaixo relacionada:

NOME	FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
SILENE DAS GRAÇAS SILVA DE ANDRADE	*Presidente da Comissão Permanente de Licitações*	*50 % do vencimento base*

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal Nº 3333/2021.

Conquista - Minas Gerais, 11 de março de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:E8FC2C1A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3342/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica concedida, a partir de 1º de MARÇO de 2021, a seguinte gratificação por função, ao servidor efetivo abaixo relacionado:

NOME	FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
CÉLIO PEREIRA DE SOUSA	*COORDENADOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL*	*15 % do vencimento base*

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 11 de março de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:D30AB629

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020, SRP Nº 041/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020, SRP Nº 041/2020. A PMC através da CPL que celebrou **1º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO** a licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção e ferramentas, através das Secretarias Municipais, para manutenção e conservação do patrimônio público do Município de Coqueiral/MG, incluso frete da origem até o município; cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Justificativa: A realização do processo de licitação para o registro de preço para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais de construção por diversas Secretarias desta administração pública; com a finalidade de manutenção e conservação dos prédios públicos, logradouros e cemitério municipal. O pedido do presente objeto para atendimento ao interesse público diante da necessidade da utilização dos materiais de construção que foram frustrados no Processo realizado anteriormente ou que não exista saldo, para atendimento à diversas Secretarias desta Administração com o propósito de manter e conservar Prédios Públicos, Logradouros e Cemitério Municipal. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Celebrou Ata de Registro de Preços nº **091/2020**, Contrato Administrativo nº **159/2020,** c/ a sociedade empresária denominada **COMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº **22.596.506/0001-48**, com sede na Praça Conego Romeu Moreira Maia, nº 57, Bairro Centro, no município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000. O fornecimento dos Materiais de Construção ora contratados passará a ter o seguinte reajuste: **TELHA DE FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA LARGA 2,44MX1,10M AMIANTO** valor atual contratado por unidade de **R$ 42,00** (doze reais), **reajustado** para o valor de **R$ 56,00** (cinquenta seis reais), no percentual aproximado de **33,33 %** (trinta três vírgula trinta três) por cento. Firmados em **18/01/2021**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 18 de janeiro de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:A3C51B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018, PREGÃO Nº 063/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018, PREGÃO Nº 063/2018. A PMC através da CPL celebrou **2º ADITIVO DE PRAZO ATÉ 11/09/2021** a licitação, para prestação de serviços **de espaço para propaganda e locação de veículo e gravação de propaganda volante, para a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Coqueiral,** aviso de resultados de processos licitatórios, extratos, contratos e outros exigidos por lei. Ao Contrato Administrativo nº **115/2018**, c/ a sociedade empresária denominada **JULIANO BENTO DA SILVA 08537523623 - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.663.432/0001-24**. Celebrado em 10/09/2020. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 10 de setembro de 2020.

ROMERO CESAR VILELA
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:AF8A4D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019, SRP Nº 027/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019, SRP Nº 027/2019. A PMC através da CPL que celebrou **1º ADITIVO DE REEQUILIBRIO NO IMPORTE DE 10% DO PERCENTUAL LEGAL** a licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item; para aquisição de 03 (três) veículos automotores, modelo Hatch, 0 km, ano modelo/fabricação 2019/2020 ou superior, capacidade para 5 passageiros, incluindo o motorista, 5 portas incluindo o porta malas, cor branca, bicombustível (gasolina e etanol), airbag frontal para motorista e passageiro (airbag duplo), freios abs, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas com controle remoto, motorização mínima 1.0 ou superior, protetor de cárter, porta malas com capacidade mínima de 280 litros, tipo de pneu aro 13 ou superior, garantia mínima de 1 ano, a contar do recebimento definitivo, para a Secretaria Municipal de Saúde, frente incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório**.** A Ata de Registro de Preços nº **080/2019** e ao Contrato Administrativo nº **165/2019** c/ a sociedade empresária denominada: **SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **12.579.490/0001-01**, com sede na Avenida Princesa do Sul, nº 891,Loja 01, Bairro Jardim Andere, nesta cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, Cep 37.026-080, no valor estimado de **R$ 55.500,00** (cinquenta cinco mil e quinhentos reais), **1º** Aditivo, no valor de **R$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais), totalizando o valor atual de **R$ 61.000,00** (sessenta um mil reais). Firmados em **01/09/2020**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 01 de setembro de 2020.

HELDER MOREIRA DE ABREU
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:F3984FCD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021 DISPENSA Nº 008/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Autarquia Municipal, no âmbito de suas atribuições legais, comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação 008/2021, o Senhor Administrador Geral reconheceu ser dispensável licitação para compra de máscaras personalizadas SAAE para prevenção contra o COVID-19 para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Coqueiral/MG, produtos adquiridos da empresa **MAYARA AZARIAS DE OLIVEIRA 08632267604,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 40.359.430/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 80, Centro, Coqueiral/ MG, CEP 37235-000.

Fundamento: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II.

Coqueiral-MG, 12 de março de 2021.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Administrador Geral do SAAE

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:05552906

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1161, DE 12 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº. 1.161, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza a Suplementação de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R$ 596.000,00 (Quinhentos e noventa e seis mil reais) e dá outras providências.

O povo do Município de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional de Suplementação de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2021, no valor de R$ 596.000,00 (Quinhentos e noventa e seis mil reais), de acordo com a Portaria nº 2348 de 02 de setembro de 2020 que autoriza, temporariamente, a utilização de leitos de Hospitais de Pequeno Porte (HPP) para cuidados prolongados e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de Minas Gerais e Municípios, na dotação abaixo especificada.

PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
15 – HOSPITAL MUN. SÃO VICENTE DE PAULA		
15.01 - HOSPITAL MUN. SÃO VICENTE DE PAULA		
15.01.01 – HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA		
15.01.01.10.122.0017.2151 - Ações de enfrentamento ao Covid19 HMSVP		
33.90.00.00 – Aplicações Diretas	254	R$ 596.000,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito suplementar, serão utilizados recursos provenientes do ***superávit financeiro*** apurado no balanço da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus para o Exercício de 2021, conforme disposto no item I, do parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

Art. 3º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus, 12 de março de 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:F4FF3788

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1.162, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Coração de Jesus – MG, 12 de março de 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:9F3C2AAE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1163, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Altera a ementa e a redação do art. 1º da Lei municipal nº 205, de 28 de setembro 1993, dando nova denominação à mencionada Associação e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Coração de Jesus, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A ementa da Lei nº 205, de 28 de setembro de 1993, passa a ter nova redação: **Reconhece como de utilidade pública a Associação de Pequenos Produtores Rurais de Lapinha dos Gamas e contém outras providências.**

Art. 2º - O artigo 1º da Lei nº 205/1993, passa a ter nova redação, dando novo nome à associação comunitária, **cuja denominação anterior era Associação de Desenvolvimento Comunitário de Lapinha dos Gamas; passando à nova denominação: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE LAPINHA DOS GAMAS.**

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus-MG, 12 de Março de 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:2ED2CD22

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato Nº:	1
Contratado:	COMERCIAL SUPER BOX LTDA
Objeto:	AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.
Pregão Presencial 1 / 2021	
Licitação:	
Dotação Orçamentaria:	16.1.1.10.302.15.2139.33903000
	16.1.1.10.302.15.2139.33903000
Inicio:	10/03/2021
Término:	31/12/2021
Valor Total:	R$ 75.908,10

CORACAO DE JESUS, Segunda-feira 15 Março 2021

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:DB4B4A1B

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato Nº:	2
Contratado:	F.S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS ME
Objeto:	AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.
Pregão Presencial 1 / 2021	
Licitação:	
Dotação Orçamentaria:	16.1.1.10.302.15.2139.33903000
	16.1.1.10.302.15.2139.33903000
Inicio:	10/03/2021
Término:	31/12/2021
Valor Total:	R$ 64.275,40

CORACAO DE JESUS, Segunda-feira 15 Março 2021

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:608B3B9F

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato Nº:	3
Contratado:	DANIELE RODRIGUES SANTOS - ME
Objeto:	AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES E DERIVADOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.
Pregão Presencial 2 / 2021	
Licitação:	
Dotação Orçamentaria:	16.1.1.10.302.15.2139.33903000
	16.1.1.10.302.15.2139.33903000
Inicio:	11/03/2021
Término:	31/12/2021
Valor Total:	R$ 63.405,00

CORACAO DE JESUS, Segunda-feira 15 Março 2021

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:2D0007BB

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato Nº:	4
Contratado:	COMERCIAL SUPER BOX LTDA
Objeto:	AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES E DERIVADOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.
Pregão Presencial 2 / 2021	
Licitação:	
Dotação Orçamentaria:	16.1.1.10.302.15.2139.33903000 16.1.1.10.302.15.2139.33903000
Inicio:	11/03/2021
Término:	31/12/2021
Valor Total:	R$ 73.920,00
CORACAO DE JESUS,	Segunda-feira 15 Março 2021

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:D034849D

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato Nº:	5
Contratado:	F.S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS ME
Objeto:	AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES E DERIVADOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.
Pregão Presencial 2 / 2021	
Licitação:	
Dotação Orçamentaria:	16.1.1.10.302.15.2139.33903000 16.1.1.10.302.15.2139.33903000
Inicio:	11/03/2021
Término:	31/12/2021
Valor Total:	R$ 40.751,50

CORACAO DE JESUS, Segunda-feira 15 Março 2021

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:42EA93EE

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Ata da Sessão Pública Referente ao Processo Administrativo de Licitação nº 005/2021.
Pregão Presencial nº 005/2021.

Objeto: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE.
Tipo: Menor Preço por item.
PREÂMBULO

No dia 12 (doze) de março de 2021, às 08h, reuniram-se na Sala de Licitações, do prédio do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, sito na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados através da Portaria constante dos autos (nº 001/2021), para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:
CREDENCIAMENTO

Licitante	CNPJ	Representante	Doc. Identificação
NOVA PAPELARIA E COMÉRCIO LTDA ME	**28.298.082/0001-11**	**Carlos Magno Dias Ferreira**	**M-8.024.952**
COMERCIAL E PAPELARIA PARAÍBA LTDA	**71.315.964/0001-77**	**Luiz Henrique Rocha Gonçalves**	**MG-19237479**

Dos documentos apresentados para Credenciamento, verificou-se o atendimento dos requisitos exigidos no instrumento convocatório, com a seguinte ressalva: a) procedeu-se a mudança no cadastro da empresa COMERCIAL E PAPELARIA PARAÍBA LTDA, cuja razão social anterior era CIDINEI GONÇALVE DE FIGUEIREDO EIRELI, sendo procedida a alteração no Cadastro da empresa.
O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento às 08h30, sendo todos os documentos examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.
Em seguida recebeu os Envelopes contendo as Propostas de Preços dos interessados.
Em ato contínuo, após rubricados os envelopes pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e licitantes, constatou-se o seguinte: a) a empresa **COMERCIAL E PAPELARIA PARAÍBA LTDA apresentou mídia em CD/DVD, que não foi lido pelo sistema de importação das propostas. Foi apresentada nova mídia em PEN DRIVE, que foi lida e extraída a proposta inicial, e logo depois devolvida ao representante legal da empresa**.
As propostas iniciais foram apresentadas com os seguintes valores:
1.1. COMERCIAL E PAPELARIA PARAÍBA LTDA (PAPELARIA FREDSON) – Proposta escrita no valor de **R$ 40.371,00 (quarenta mil, trezentos e setenta e um reais)**;
1.2. NOVA PAPELARIA E COMÉRCIO LTDA ME – Proposta escrita no valor de **R$ 39.124,95 (trinta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos)**.
Dando sequência, convidou as autoras das propostas selecionadas a formularem lances de forma seqüencial, a partir do maior valor em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu conforme mapeamento EM ANEXO.
2) CLASSIFICAÇÃO - Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de **valor**, respeitada a ordem de classificação, conforme Mapa de Apuração em anexo.
3) NEGOCIAÇÃO – Negociada a redução dos preços, o Pregoeiro considerou que os preços obtidos, conforme relação em anexo, são **ACEITÁVEIS** por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação (Mapa de Apuração de Lances em anexo). **Os itens 4, 26, 30, 32, 36 e 55 não foram negociados, sendo considerados todos frustrados uma vez que não contiveram especificações técnicas que garantissem a formulação de propostas por parte dos licitantes. Os itens 78 e 79, embora tivessem especificações mínimas, foram negociados; e se tratam do mesmo produto.**
4) HABILITAÇÃO – Em seguida foram abertos os Envelopes dos Licitantes, sendo verificado o atendimento dos demais requisitos e exigências estabelecidos no Edital.
Os documentos de habilitação examinados e as propostas foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.
5) RESULTADO - À vista da habilitação, foram então declaradas vencedoras as empresas:

Razão Social	Endereço	CNPJ
COMERCIAL E PAPELARIA PARAÍBA LTDA ME	Rua do Atlético, nº 495-A – Maracanã – CEP 39.403-071 – Montes Claros/MG.	71.315.964/0001-77
Itens: Constantes do relatório de resultado final em anexo.		
O valor global da proposta foi de **R$ 16.454,10 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).**		
NOVA PAPELARIA E COMÉRCIO LTDA ME (UANDERSON PEREIRA CAMPOS)	Av. Deputado Esteves Rodrigues, nº 2800 - Centro – CEP 39400-215 – Montes Claros/MG.	28.298.082/0001-11
Itens: Constantes do relatório de resultado final em anexo.		
O valor global da proposta foi de **R$ 13.177,35 (treze mil, cento e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).**		

6) ADJUDICAÇÃO - Ato contínuo, consultados, os Licitantes através de seus representantes legais, manifestaram-se desfavoráveis ao direito de interporem recursos. Assim, o Pregoeiro **ADJUDICA** os itens objeto deste pregão aos vencedores.
7) OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA – sem demais ocorrências.
8) ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Coração de Jesus-MG, 12 de Março de 2021.

ASSINAM:
PREGOEIRO OFICIAL: **Cláudio de Jesus Martins Magalhães.**

EQUIPE DE APOIO:

Victória de Oliveira Veloso Ricardo Augusto Ferreira Silva
Equipe de Apoio / CPL Equipe de Apoio / Presidente da CPL

Edson Lima Ferreira dos Santos
Equipe de Apoio

PARTICIPANTE(S):

NOVA PAPELARIA E COMÉRCIO LTDA ME (UANDERSON PEREIRA CAMPOS)
28.298.082/0001-11
Carlos Magno Dias Ferreira
M-8.024.952
COMERCIAL E PAPELARIA PARAÍBA LTDA
71.315.964/0001-77
Luiz Henrique Rocha Gonçalves
MG-19237479

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:AA5CBE68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório – 14/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços – 10/2021, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**-MENOR PREÇO POR ITEM.Empresas vencedoras: **ARENNA INFORMÁTICA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, CNPJ 07.528.036/0001-91, no valor de até **R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**; **COPYGRAPH SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 01.541.266/0001-04, no valor de até R**$ 31.896,00 (trinta e um mil oitocentos e noventa e seis reais)**; **TCA MINAS INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ 07.371.029/0001-29, no valor de até **R$ 36.150,00 (trinta e seis mil cento e cinquenta reais)** e; **VANESSA ANGÉLICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR ME**, CNPJ 24.501.724/0001-87, no valor de até **R$ 137.790,00 (cento e trinta e sete mil, setecentos e noventa reais)**. Valor total: **R$ 211.136,00 (duzentos e onze mil, cento e trinta e seis reais)**.

Coronel Xavier Chaves, 12 de março de 2021.

LUIZ MAURO DE RESENDE
Pregoeiro.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:42D1A57C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.296, DE 12 DE MARÇO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares à servidora:

- Gislene Baeta Silva - 05 dias a partir de 15 de março de 2021 referente ao per. aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 12 de março de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:F17D7160

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 026/2021

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar, às 08:00 de Quinta - feira , 25 de março de 2021, em sua sede, à Rua Sebastião Francisco Mota, nº45 – Centro – Couto Magalhães de Minas/MG, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 012/2021 Processo Licitatório 026/2021,** tendo por objeto o Cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Couto de Magalhães de Minas (MG)**.** Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas na Prefeitura Municipal ou pelo Tel.: (38) 3533-1244, e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br ou ainda no site da prefeitura http://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/ ,onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos

CARMEM LUCIA FERREIRA ROCHA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:953841DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 918/2021

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Cristiano Otoni – MG.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB no âmbito do Município de Cristiano Otoni.

Capítulo II
Da Composição e Organização do Conselho
Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 09 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:
I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
§ 1º Integrará, ainda, o Conselho Municipal do Fundeb, quando houver:
I – 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação – CME;
II – 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere aLei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
III – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
IV – 1 (um) representante das escolas do campo;
V – 1 (um) representante das escolas quilombolas.
§ 2º Os membros dos conselhos previstos no*caput*e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 4º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I – nos casos das representações do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Educação ou equivalente;
II – nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III – nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria ou mesmo pelas instituições públicas de ensino, utilizando para escolha dos representantes, processo eletivo organizado para esse fim;
IV – nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração Municipal a título oneroso.
§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
I – são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos daLei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II – desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
III – devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV – desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V – não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
§ 4º São impedidos de integrar os conselhos a que se refere o *caput* deste artigo:
I – titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal ou equivalente, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
III – estudantes que não sejam emancipados;
IV – pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo municipal gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poderes Executivo Municipal.
§ 5º O presidente e o vice-presidente do conselho previsto no *caput* deste artigo serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar as funções o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.
§ 6º Na hipótese do Presidente do Conselho do Fundeb renunciar a presidência ou, por algum motivo, se afastar do Conselho em caráter definitivo antes do final do mandato, caberá ao colegiado decidir:
I – pela efetivação do vice-presidente na presidência do Conselho, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de vice-presidente ou;
II – pela designação de novo presidente, assegurando a continuidade do vice até o final de seu mandato.
§ 7º A atuação dos membros do Conselho Municipal do Fundeb:
I – não é remunerada;
II – é considerada atividade de relevante interesse social;
III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
V – veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
§ 8º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 9º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil regularmente instituída na forma da legislação vigente, poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.
Art. 3º O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito Municipal.
§ 1º O primeiro mandato dos conselheiros do Fundeb, nomeados nos termos desta lei, terá vigência somente até 31 de dezembro de 2022.
§ 2º Até que sejam nomeados os conselheiros do Fundeb nos termos desta lei, o Conselho do Fundeb existente no Município deverá exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação.
§ 3º Os conselheiros do Fundeb, indicados na forma da presente lei, serão nomeados por meio de Decreto Municipal.
Art. 4º O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho do Fundeb, incluídos:
I – nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II – correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III – atas de reuniões;
IV – relatórios e pareceres;
V – outros documentos produzidos pelo conselho.
Art. 5º O Conselho do Fundeb reunir-se-á ordinariamente, com a presença da maioria de seus membros, no mínimo, em período trimestral e, extraordinariamente, por convocação de seu presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros titulares.
Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Capítulo III
Do Acompanhamento, Controle Social e Competências do Conselho
Art. 6º O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundeb será exercido, no âmbito do Município, pelo Conselho do Fundeb, instituído na forma desta lei.
Art. 7º O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:
I – apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público municipal;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV – realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
Art. 8º Ao Conselho do Fundeb incumbe, ainda:
I – elaborar parecer das prestações de contas dos recursos do Fundeb conforme os procedimentos adotados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas, observada a regulamentação aplicável;
II – supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do Município, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
III – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Art. 9º O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
Art. 10. O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena de suas respectivas competências, bem como oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo Conselho.

Capítulo IV
Das Disposições Finais
Art. 11. Os estudantes da educação básica pública podem ser representados no Conselho do Fundeb pelos alunos do ensino regular ou da Educação de Jovens e Adultos, desde que sejam escolhidas e indicadas pessoas com mais de 18 (dezoito) anos ou emancipadas.
Art. 12. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas seguintes hipóteses:
I – mediante renúncia expressa do conselheiro;
II – por deliberação justificada do segmento representado;
III – rompimento do vínculo com a categoria ou segmento social que representam;
IV – situação de impedimento prevista no §4º, do artigo 2º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.
§ 1º Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo, a categoria ou segmento social por ele representado deverá indicar novo suplente.
§ 2º O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato daquele que foi substituído.
§ 3º O conselheiro nomeado na forma do § 2º deste artigo deverá pertencer ao mesmo segmento social ou categoria a que pertencia o membro substituído.
Art. 13. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb deverá ser elaborado e aprovado o seu respectivo Regimento Interno.
Art. 14. Durante o prazo previsto no § 2º do artigo 2º desta lei, os novos membros deverão se reunir como os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 16. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 683/2009 de 29 de outubro de 2009 e suas alterações posteriores.

Cristiano Otoni, 12 de Março de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:2FD70029

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
11/03/21	62525-6 - Fundeb	R$ 7.573,81

Curvelo, 12 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F4540711

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.142, DE 12 DE MARÇO DE 2021

NOMEIA FRANCIELLE MENDES ANTUNES NA FUNÇÃO PÚBLICA DE EDUCADOR PARA ABRIGO INSTITUCIONAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 4.320, de 11 de novembro de 2020, que homologou resultado do Processo Seletivo, Edital nº 001/2020 e,

Considerando o Ofício nº 010/2021, do Departamento de Recursos Humano da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francielle Mendes Antunes, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 085.502.326-02, para exercer a função pública de Educador para Abrigo Institucional, em razão de aprovação no Processo Seletivo, Edital nº 001/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:2240EE03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.143, DE 12 DE MARÇO DE 2021

NOMEIA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO PÚBLICA DE CADASTRADOR PARA PROGRAMAS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 4.320, de 11 de novembro de 2020, que homologou resultado do Processo Seletivo, Edital nº 001/2020 e,

Considerando o Ofício nº 011/2021, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados, para exercer a função pública de Cadastrador para Programas dos Governos Estadual e Federal, em razão de aprovação no Processo Seletivo, Edital nº 001/2020:
I - Eliane Silva Santos. CPF: 014.544.936-07;
II - Nickollas Desidério Cadete, CPF: 145.769.166-37.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:CCC9B0C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.485, DE 12 DE MARÇO DE 2021

ALTERA O DECRETO Nº 4.484, DE 12 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE CURVELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

DECRETA:

Art. 1º O caput do art. 2º do Decreto nº 4.484, de 12 de março de 2021, que dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Município de Curvelo, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º O Município de Curvelo, no âmbito de suas competências, suspende todos os serviços, comércios, atividades ou empreendimentos, públicos ou privados, que não sejam essenciais nos termos deste Decreto, ressalvadas as atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitados os protocolos sanitários dispostos no Plano Minas Consciente.
(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 13 de março de 2021.

Curvelo, 12 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:9CF49A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

Objeto: Registro de preços p/ aquisições de material de pavimentação asfáltica/ construção em geral/areia e brita. C/ itens exc. e itens c/ reserva de cota p/ ME,EPP ou equiparadas. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 25/3/21 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 12/3/21.

ELAINE R. M.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:675D8582

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021

Objeto: registro de preços p/ aquisições de gêneros alimentícios p/ distribuição aos usuários do SUAS, devido á situação de emergência em saúde pública decorrentes da pandemia e isolamento causado pelo combate ao novo CORONAVIRUS (COVID – 19), seguindo o que dispõe a Port. 369 de 29/4/20 do Ministério da cidadania, bem como em decorrência da Lei Federal 13.979/20 e Dec. Mun. 4.039/20 e alterações posteriores. Exclusivo para ME, EPP ou equiparadas. Abertura da sessão dia 19/3/21 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia. Curvelo.

Curvelo, 12/3/21.

VALQUÍRIA M. D.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:D4C7C90C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA

Processo Licitatório n.º 243/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 028/2020. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de reagentes e insumos destinados à manutenção das atividades do Laboratório de Análises Clínicas do Município. Na publicação veiculada em 13/01/2021, Termo de Homologação, onde **se lê** DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP, R$ 69.648,00, **leia-se** DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP R$97.208,00. Mantidas as demais disposições.

Diamantina, 12 de março de 2021.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:C24FAC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2021 PUBLICADA EM 05/02/2021

Onde se lê:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônicoº. 028/2020, cujo objeto é a futura e eventual aquisição reagentes e insumos destinados a manutenção das atividades do Laboratório de Análises Clínicas do Município, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP.
VALOR: R$ 69.648,00 (sessenta e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 028/2020, PREGÃO ELETRÔNICON° 028/2020.
DATA DE ASSINATURA: 14DE JANEIRO DE 2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Passa-se a ler:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônicoº. 028/2020, cujo objeto é a futura e eventual aquisição reagentes e insumos destinados a manutenção das atividades do Laboratório de Análises Clínicas do Município, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP.
VALOR: R$ 97.208,00(noenta e sete mil e duzentos e oito reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 028/2020, PREGÃO ELETRÔNICON° 028/2020.
DATA DE ASSINATURA: 14DE JANEIRO DE 2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:0E55EEFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Encontra-se aberto na Câmara Municipal Processo Licitatório CM-051/2021 - Modalidade Pregão Presencial CM-004/2021. Tipo Menor Preço Global – Objeto: Locação de 28 (vinte e oito) impressoras multifuncionais monocromáticas laser novas, pelo menor valor global, com impressão, cópia, scanner em rede colorido, com fornecimento de software de gerenciamento, implementação, configuração, treinamento, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, suprimentos, insumos, exceto papel A-4, com franquia total de 20.000 mil cópias/mês, para atender aos diversos setores da Câmara Municipal de Divinópolis, de acordo com as especificações, quantidades e condições gerais de fornecimento definidas no Edital e Termo de Referência – Data abertura dos envelopes: 25/03/2021 às 14:00 horas na Sede Anexo da Câmara – Sala José Constantino – Edif.Costa Rangel. O edital completo estará à disposição de 2ª a 6ª feira em horário comercial no endereço acima ou no site www.divinopolis.mg.leg.br (link "Licitação"). Informações pelo telefone (37)2102-8260 (sobre o edital) ou (37)2102-8236 (sobre o objeto).

Divinópolis, 12 de Março de 2021

Pregoeiro da Câmara.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:77473F5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CONJUNTA N° 01/2021

A Secretaria de Municipal de Educação – SEMED e o Conselho Municipal de Educação - COMED, órgãos executivo e normativo respectivamente, nos termos do Art. 4º da Lei Municipal 7522/2012 que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Divinópolis. Considerando a Lei Complementar 174 de 28 de maio de 2015, e a Lei nº178/2018 que aprovaram o Plano Municipal de Educação de Divinópolis para o decênio 2015 a 2024.
RESOLVEM
Art.1º Fica Instituída a Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Divinópolis, como instância de avaliação e acompanhamento do referido Plano. Esta Comissão acompanhará através de avaliações periódicas o desenvolvimento do Plano Decenal de Educação- PME. Esta Comissão realizará a Conferência Municipal do PME.
Art. 2º Integram a Comissão de Monitoramento:
Alisson Augusto Ferreira
Ana Carolina Guimarães Dias
Aparecida Mendes Batista
Cláudia Moreira Guimarães Rocha
Daniela Maria de Almeida
Donizete dos Reis Gonçalves
Hélcia Nunes de Godoi
Helen Rodrigues Ferreira Fagundes
Iracema Silva Sousa
Jéssika Gabriela Ferreira
Leila Martins Ferreira
Márcia Andréa Oliveira Tavares
Maria Cristina Brandão
Mariângela Silqueira Mesquita Guimarães
Maurício Gonçalves da Silva

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de março de 2021.

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

RODRIGO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39D9D9F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 53/2021

ENTRE SI CELEBRAM UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG E O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS. OBJETO: Concessão de estágio de complementação de ensino-aprendizagem a estudantes regularmente matriculados e com freqüência efetiva nos Cursos Superiores ofertados pela UEMG. **JORNADA DAS ATIVIDADES:** no máximo 06 horas diárias e 30 horas semanais. **PRAZO:** 60 meses. **ASS:** 04/03/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:318B0D47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 019/2021 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): FRANESCA PALMAYRA DANICA DOS REIS. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/2021. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2118.3.3.90.36.00 Ficha 191. **ASS:** 01/03/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E9FAFE5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 032/2021 AO CONVÊNIO 58/19/SOCIESC.

Estagiário (a): JULYA SILVA GUIMARÃES. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2021. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2118.3.3.90.36.00 Ficha 191. **ASS:** 09/03/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:437AE360

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA 'ADOTE UM BEM PÚBLICO'.

CONVENIADO: ZAP AUTO POSTO LTDA, CNPJ 29.616.749/0001-40. OBJETO: Adoção da Rotatória na Rua Antônio Pedro de Almeida, nº. 2288 no Bairro Rancho Alegre – Canteiro da Rua Goiás, conforme celebrado nos termos da Lei 8448 de 07/05/2018. **PRAZO:** 01 ano. **ASS:** 05/03/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D4E282D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TA 002/2021 – CT 007/2010 – PL 257/2010.

LOCADOR: ERVÂNIO FÁTIMA MARTINS. OBJETO: Alteração do valor da locação do imóvel sede SETTRANS, para R$ 9.000,00, conforme acordo firmado entre Locatário e Locador, a partir do mês de fevereiro de 2021. **ASS:** 01/02/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D18344D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 005/2020 – PL 296/2019.

CONTRATADA: DIVIBUS TRANSPORTE LTDA-ME. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 18/03/2022, com base no artigo 57, parágrafo II da Lei Federal 8.666/93. **ASS:** 23/02/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C47851DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 006/2020 – PL 009/2020.

CONTRATADA: CASCALHEIRA SANTA LUZIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 18/03/2022, com base no artigo 57, parágrafo II da Lei Federal 8.666/93. **ASS:** 22/02/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED667EB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 008/2008 – PL 201/2007.

LOCADOR: HT LOCAÇÕES EIRELI. OBJETO: Reajuste do valor mensal do aluguel a partir de 02/01/2021, em 4,52%, segundo o índice IPCA de FEV/2020 a JAN/2021, o qual passará de R$ 9.748,99 para R$ 10.189,64, nos termos da Lei Federal 10.192/01. **ASS:** 18/02/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:123AB1A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 09/2018 – PL 269/2018.

CONTRATADO: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A. OBJETO: Restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, com base legal com o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/963 que, em conformidade com o ofício 03/2019 – GVCMGI, conforme tabela abaixo:

UN.	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL	VALOR EM VIGOR	VALOR FINAL C/ DESCONTO
L.	Gasolina A comum	R$ 4, 6100	R$ 4, 7196	R$ 5,7329
L.	Diesel S-10	R$ 3, 4100	R$ 3, 8227	R$ 4,0520

ASS: 10/03/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A8A9418

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2021 – PL 291/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 182/2020.

EMPRESA: LINCETRACTOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 11.371.179/0001-00. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, DE PRIMEIRA LINHA, QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS MÁQUINAS DA LINHA NEW HOLLAND/CASE/XCMG PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 17/02/2021. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO (CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMOS)
01	Catálogo peças case	0,01%
02	Catálogo peças New Holland/RG140B	0,01%

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:27B3F602

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2021 – PL 291/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 182/2020.

EMPRESA: TOTAL LOCAÇÕES DO BRASIL EIRELI ME, CNPJ 14.987.034/0001-26. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E OU ORIGINAIS

DE FÁBRICA, DE PRIMEIRA LINHA, QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS MÁQUINAS DA LINHA NEW HOLLAND/CASE/XCMG PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 17/02/2021. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO (CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMOS)
03	Catálogo XCMG	2,08%

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1E806A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 002/2021 – CT 006/2020 – PL 146/2020.

CONTRATADA: COIMA – CONSTRUTORA DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE LTDA – ME. OBJETO: Reprogramação da planilha orçamentária, tendo em vista à inclusão de novo serviço não previstos inicialmente, o valor contratual de R$ 264.690,65 fica aditivado em R$ 34.555,11 que corresponde a um percentual de aumento de aproximadamente 13,05%, referente ao acréscimo, decréscimo de quantitativos e à inclusão de novo serviço, que fica alterada nos termos da documentação técnica elaborada, aumentando o valor contratual para R$ 299.245,76; conforme Lei Federal 8.666/93, Letras "a" e "b" do inciso I do artigo 65 para respaldar as modificações do projeto e suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; em função de adequações quantitativas; parágrafo 3° do artigo 65, pois ocorreu à necessidade da inclusão de preço unitário inicialmente não contemplados, esses foram fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo, o realinhamento de preços contratuais está amparado pelo Artigo 65, inciso II, alínea "d" c/c com o parágrafo 6º, da Lei federal 8.666/93. **ASS:** 24/02/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28D03425

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2021

CT 005/2018 – PL 123/2018. CONTRATADA: COIMA – CONSTRUTORA DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 25/06/2021, conforme artigo 57, da lei 8.666/93.

Divinópolis, 24 de Fevereiro de 2021.

WILLIAN BUENO E SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3A6DF649

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2021

CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 6.655, de 1º de novembro de 2007, considerando o Decreto nº. 14.253, de 08 de março de 2021, que nomeia para cargo em comissão, o servidor DEMETRIO BENTO DA CRUZ, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços l, matriculado sob o nº. 9902161-8, resolve CANCELAR a gratificação de função de 20% (Auxiliar de Serviço de Unidade de Saúde), prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007, com efeitos retroativos a 09/03/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de Março de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5ED15BD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 225/2021

CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 6.655, de 1º de novembro de 2007, considerando o Decreto nº. 14.242, de 02 de março de 2021, que nomeia para cargo em comissão o servidor LIBERIO JOSE DE RESENDE FERREIRA, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, matriculado sob o nº. 1600140- 1, resolve CANCELAR a gratificação de função de 20% "Motorista Área de Saúde", prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007, com efeitos retroativos a 20/02/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de Março de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1115818C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 023/2021

CONCEDE PENSÃO A ANTONIO IRIS DOS SANTOS EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DE MARIA APARECIDA SANTOS NOS TERMOS DO ART 40, §7º, DA CF/88 c/c ART. 6º, I e §1º, ART. 10, II, "a" e ART. 30, I e §2º, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/06, de 26/12/06.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve conceder a ANTONIO IRIS DOS SANTOS, portador do CPF 295.957.386-20, viúvo da ex-segurada deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, Sra. MARIA APARECIDA SANTOS, inscrita no CPF nº 133.476.756-49, matriculada sob o nº 02015660,

aposentada sob o regime estatutário, conforme Decreto sem número, de 02 de fevereiro de 1998, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços - B, GH 25, N 18, falecida em 24/12/2020, o benefício de pensão previsto no ART 40, §7º, DA CF/88 c/c ART. 6º, I e §1º, ART. 10, II, "a" e ART. 30, I e §2º, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/06, de 26/12/06 e considerando o disposto no art. 2º, I, da Lei 10.887, de 18/06/2004, no valor de R$3.496,91 (três mil e quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos), 100% (cem por cento) do valor do benefício para o marido ANTONIO IRIS DOS SANTOS, portador do CPF 295.957.386-20.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 24 de dezembro de 2020.

Divinópolis, 25 de janeiro de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5AD35F4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 027/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, À SRA. MARAIZA GAMBOGI DA COSTA, CONFORME DISPÕE ART. 40 DA CF/88 C/C ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, nos termos do ART. 40 DA CF/88 C/C ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006 a segurada MARAIZA GAMBOGI DA COSTA, matriculada sob o nº 16014028, portadora do CPF 908.388.316-72, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços - C, GH 09 N 24, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 01 de fevereiro de 2021.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Divinópolis, 02 de fevereiro de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43E3DC8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 028/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. ALAIDE FRANCISCA DE ASSIS, CONFORME DISPÕE ART. 3º, DA EC Nº 47, DE 05/07/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 3º, DA EC Nº 47, DE 05/07/2005 a segurada ALAIDE FRANCISCA DE ASSIS, matriculada sob o nº 02020788, portadora do CPF 741.834.436-87, no cargo efetivo de Servente Escolar - B, GH 25, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2021.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Divinópolis, 02 de fevereiro de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E1CACF1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 029/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. GISLENE APARECIDA RIOS, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 40, §5º DA CF/88 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 40, §5º DA CF/88 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005 a segurada GISLENE APARECIDA RIOS, matriculada sob o nº 02011533, portadora do CPF 963.833.646-34, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26 de janeiro de 2021.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2021.

Divinópolis, 02 de fevereiro de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4973E8E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 030/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA AO SR. ILDEU DA SILVA, CONFORME DISPÕE ART. 40 DA CF/88 C/C ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, nos termos do ART. 40 DA CF/88 C/C ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006 ao segurado ILDEU DA SILVA, matriculado sob o nº 02026123, portador do CPF 221.379.396-49, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços - A, GH 09 N 24, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2021.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Divinópolis, 02 de fevereiro de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7637E30A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 031/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. ILZA MARIA OLIVEIRA TAVARES, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41, DE

19/12/2003 C/C ART. 40, §5º DA CF/88 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 40, §5º DA CF/88 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005 a segurada ILZA MARIA OLIVEIRA TAVARES, matriculada sob o nº 02016845, portadora do CPF 718.238.676-34, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2021.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Divinópolis, 02 de fevereiro de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5CDB42C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 032/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SRA. MARIA GORETE GUIMARÃES, CONFORME DISPÕE ART. 40, DA CF/88 C/C ART. 13 da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, nos termos do ART. 40, DA CF/88 C/C ART. 13 da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006, a segurada MARIA GORETE GUIMARÃES, matriculada sob o nº 99021318, portadora do CPF 617.034.196-34, no cargo efetivo de Técnico de Enfermagem - A, GH 26 N 12, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2021.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Divinópolis, 02 de fevereiro de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B8EE006

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 033/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SRA. MARLENE DE ALMEIDA, CONFORME DISPÕE ART. 40 DA CF/88 C/C ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, nos termos do ART. 40 DA CF/88 C/C ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006. a segurada MARLENE DE ALMEIDA, matriculada sob o nº 98014484, portadora do CPF 397.431.366-49, no cargo efetivo de Agente de Saúde - B, GH 24 N 18, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2021.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Divinópolis, 02 de fevereiro de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A0631E55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 037/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SRA. TEREZINHA MARIA PEREIRA DE CASTRO, CONFORME DISPÕE ART. 40 DA CF/88 C/C ART. 15 §1º DA CF/1988.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 40 DA CF/88 C/C ART. 15 §1º DA CF/1988 à segurada TEREZINHA MARIA PEREIRA DE CASTRO, 99018764 da sob o nº 99018764, portadora do CPF 547.510.126-49, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18 N 12, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2021.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Divinópolis, 04 de fevereiro de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:406B58F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 039/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. HELENA CRISTINA GONÇALVES, CONFORME DISPÕE ART. ART. 6º DA EC 41/2003 C/C ART. 40, §5º DA CF/1988, C/C ART. 2º DA EC 47/2005 C/C ART. 65 da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do ART. ART. 6º DA EC 41/2003 C/C ART. 40, §5º DA CF/1988, C/C ART. 2º DA EC 47/2005 C/C ART. 65 da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006 a segurada HELENA CRISTINA GONÇALVES, matriculada sob o nº 99014641, portadora do CPF 510.867.006-00, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09 de fevereiro de 2021.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2021.

Divinópolis, 11 de fevereiro de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6C974A5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 040/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA AO SR. UBIRAJARA BERNARDES DE OLIVEIRA, CONFORME DISPÕE ART. 40 DA CF/1988 C/C ART. 13 da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, nos termos do ART. 40 DA CF/1988 C/C ART. 13 da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006 ao segurado UBIRAJARA BERNARDES DE OLIVEIRA, matriculado sob o nº 02023507, portador do CPF 294.193.286-00, no cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados - B, GH 13 N 21, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24 de fevereiro de 2021.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2021.

Divinópolis, 24 de fevereiro de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E9526F04

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.25921.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo - CMUOS

O Prefeito Municipal de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para composição da Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo os seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana:
a) Efetivo: Ezequiel Cilas Rodrigues;
b) Suplente: Emerson Gregório da Silva.

II – Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana:
a) Efetivo: Willian de Araújo;
b) Suplente: Sandro Amaral Nogueira.

III – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes:
a) Efetivo: Lucas Lopes Estevan;
b) Suplente: Cleiton José de Sousa.

IV – Gabinete do Prefeito:
a) Efetivo: Pabloneli de Sousa Vidal;
b) Suplente: Fernando Henrique Costa de Oliveira.

V – COMPAC:
a) Efetivo: Vergínia Margaret Martins;
b) Suplente: José Heleno Ferreira.

VI – CREA:
a) Efetivo: José Hugo Rodrigues;
b) Suplente: Leandro Pereira e Silva.

VII – CODEMA:
a) Efetivo: Mauro César Cardoso Cruz;
b) Suplente: Pedro Paulo Pozzolini.

VIII – ACID:
a) Efetivo: Alexandra Elisa Galvão Barros;
b) Suplente: Márcio Diniz Mourão.

IX – FAMBACORD:
a) Efetivo: André Alves Costa;
b) Suplente: Nilson Tavares.
X – Sindicado dos Trabalhadores da Construção Imobiliária:
a) Efetivo: Policar Oliveira da Silva;
b) Suplente: José Fernandes Cobal.

XI – Corpo de Bombeiros:
a) Efetivo: a ser indicado;
b) Suplente: a ser indicado.

XII – CRECI:
a) Efetivo: Cleber Adriano de Carvalho;
b) Suplente: Wander de Souza.

XIII – OAB:
a) Efetivo: Leonardo Avelino de Almeida;
b) Suplente: Larissa Reis Martins.

XIV – SINDUSCON – CO:
a) Efetivo: Eduardo Augusto Nunes Soares;
b) Suplente: Leonardo Antunes.

Art. 2º A função dos membros do Conselho não será remunerada, sendo considerada como relevante serviço prestado a comunidade.

Art. 3º A presidência do CMUOS será exercida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana.

Art. 4º A Secretaria Executiva do CMUOS será exercida por servidor Luiz Fernando Guimarães Borges.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 13.495, de 03 de outubro de 2019.

Divinópolis, 11 de março de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

EZEQUIEL CILAS RODRIGUES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:24F5C969

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.262/21

Dispõe sobre o reforço das medidas de enfrentamento da COVID-19 no âmbito do Município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ratifica-se a classificação do Município de Divinópolis na *"**ONDA VERMELHA**"* do PLANO MINAS CONSCIENTE.

Art. 2º O funcionamento dos segmentos produtivos ou comerciais, assim como de serviços, será autorizado em conformidade com o Protocolo estabelecido pelo PLANO MINAS CONSCIENTE, de aplicação incondicional no âmbito do Município de Divinópolis e observância obrigatória por todos, além de notas técnicas e outras medidas específicas previstas neste regulamento ou em atos próprios.

§ 1º O Protocolo mencionado no *caput* poderá ser acessado no seguinte link: https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minas_consciente_protocolo_v3.3_-_onda_roxa.pdf.

§ 2º Caberá a cada empregador o dever de adotar todas as medidas sanitárias recomendadas para garantir rigoroso controle de suas atividades e respectivo público, com objetivo de proteger seus clientes durante a utilização do estabelecimento e necessariamente a segurança dos trabalhadores, fornecendo a estes EPI's e EPC's adequados para cada tipo de atividade.

§ 3º É obrigatória a disponibilização de álcool a 70% em todos os estabelecimentos comerciais ou de atendimento ao público de qualquer natureza, em local de fácil acesso, respeitando-se, inclusive, as normas de acessibilidade para pessoas com deficiência, crianças e/ou idosos.

§ 4º Deve ser restringida a entrada ou permanência em qualquer tipo de estabelecimento aberto ao público de pessoa que não esteja fazendo uso de máscara de proteção facial.

§ 5º Em qualquer atividade, comercial ou não, onde houver "fila" de pessoas, seja em área interna ou externa, mesmo que em calçadas, será de exclusiva responsabilidade dos respectivos estabelecimentos o dever de controle e preservação da necessária organização e distanciamento mínimo de 03 metros, mediante marcações no solo e disponibilização de pessoal devidamente treinado para acompanhar e orientar a todos, enquanto perdurarem as filas.

§ 6º Devem ser adotadas medidas para reduzir o fluxo e a permanência de pessoas dentro do estabelecimento, para atingir o distanciamento mínimo recomendado entre pessoas, equipamentos, ou baias de trabalho.

§ 7º A permanência de pessoas nos estabelecimentos deverá atender ao limite de 01 pessoa por cada 10 m².

§ 8º Estabelecimentos comerciais em geral, incluindo-se de serviços, vestuário, armarinho em geral e de departamentos funcionarão no horário especial de 10 as 19 horas e deverão adotar atendimento personalizado ao cliente, permitindo a entrada gradual no local, à razão de um cliente por atendente.

§ 9º Não se incluem na exigência prevista no § 8º supermercados e congêneres, onde houver comércio de gêneros alimentícios.

§ 10 Recomenda-se a adoção do trabalho sob regime domiciliar – *home office* – pelas empresas privadas onde houver compatibilidade, como atividades meramente administrativas, devendo-se, neste caso, garantir o provimento adequado referente à estrutura de trabalho para seu colaborador.

DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 3º Além da obrigatória observância das regras estabelecidas no Protocolo relativo ao PLANO MINAS CONSCIENTE, em notas técnicas ou em atos próprios, as atividades abaixo mencionadas deverão atender também ao seguinte:

I – Associações religiosas:

a) deverão realizar suas cerimônias ou cultos com permanência de fiéis por prazo máximo de 40 minutos; mantendo o distanciamento mínimo de 03 metros entre indivíduos;

b) poderão se acomodar juntos integrantes de único grupo familiar, como pai, mãe e filhos, devidamente identificados pela instituição religiosa, desde que mantido o distanciamento previsto na alínea "a" entre um grupo de outro ou entre o grupo e outros indivíduos;

c) poderão receber seus fiéis exclusivamente por meio de prévio agendamento por telefone ou aplicativo de mensagens.

II – Supermercados, varejistas e/ou atacadistas, e congêneres, deverão observar também ao seguinte:

a) respeito incondicional ao limite de indivíduos para cada estabelecimento, conforme normas regulamentares pertinentes e proporcionais à dimensão de cada local;

b) utilização obrigatória e efetiva de controle individualizado de pessoas, mediante contagem por meio de fichas numéricas a serem distribuídas para "cada indivíduo", ou outro meio que seja comprovadamente mais eficiente, como catracas;

c) deverá ser permitida a entrada apenas individual de clientes, proibido grupo de pessoas.

d) as fichas mencionadas na alínea "b" deverão ser devidamente higienizadas previamente à entrega aos clientes;

e) fica proibida a distribuição de fichas de controle de consumidores em razão de grupos de pessoas ou famílias ou por carrinho utilizado;

f) deve-se sinalizar as áreas de circulação interna, incluindo espaços próximos às gôndolas, prateleiras e afins, e demarcar distanciamento recomendado para locais de fila;

g) deve-se disponibilizar para uso dos clientes, em local visível e de fácil acesso, álcool a 70% nos departamentos de hortifrútis;

III – Bares, restaurantes, lanchonetes, hamburguerias, distribuidores de bebidas, tabacarias, lojas de conveniências e congêneres, além dos protocolos estabelecidos pelo Plano Minas Consciente, somente poderão funcionar se observadas as seguintes condições:

a) funcionamento aberto ao público das 06 às 22 horas e, de 22 as 06 horas somente por serviço *delivery*, proibindo-se a retirada no local;

b) ocupação de mesas por no máximo 02 pessoas;

c) distanciamento mínimo entre cadeiras de mesas diferentes de 03 metros;

d) proibição do ato de juntar mesas, ainda que para uso por grupo familiar.

e) Fica proibido o uso de equipamentos de som com música ambiente, bem como música ao vivo, sem prejuízo, no entanto, da utilização de equipamento sonoro exclusivamente para propagar alertas aos usuários quanto à necessidade da manutenção dos cuidados básicos para prevenção da COVID-19.

f) nos restaurantes a permanência de usuário ficará limitada ao tempo máximo de 30 minutos, durante cada refeição, vedada a presença por períodos superiores, devendo-se recomendar a preferência quanto ao uso de "marmitex".

IV – Academias:

a) é obrigatório o agendamento de horários, para evitar aglomerações;

b) aferição da temperatura do usuário antes de adentrar no local, restringindo sua entrada, inclusive de eventual acompanhante independentemente da temperatura deste, caso apresente temperatura de 37,5º C ou mais;

c) abster-se da prática de rodízio entre os equipamentos ou utilização simultânea, com higienização entre as utilizações;

d) observar o dever de distanciamento mínimo de 3metros entre os usuários, inclusive, para os exercícios aeróbicos;

e) deve-se adotar a sistemática de fechamento total do estabelecimento ao longo do dia, a cada 2 horas,para limpeza completa, conforme regras de higiene recomendas no Protocolo do PLANO MINAS CONSCIENTE ou noutros atos sanitários;

f) deverão ser disponibilizados profissionais para higienizarem os equipamentos após cada utilização pelos usuários;

g) não permitir o uso de áreas de convivência;

h) fica proibido público nas atividades de ensino esportivo, permitindo-se a entrada e permanência no local de apenas um acompanhante responsável pelo aluno, quando menor de dezoito anos, respeitando-se o distanciamento recomendado.

IV - Feiras-livres serão permitidas apenas para comércio de hortifrutigranjeiros e alimentos, com observância de protocolos sanitários específicos, nos termos de regulamento próprio e conjunto da Vigilância Sanitária Municipal e Secretaria Municipal de Agronegócios (SEMAG), proibindo-se o consumo de alimentos no local.

§ 1º Fica proibido o funcionamento de clubes e demais atividades de lazer esportivas, incluindo todos os esportes, como aquáticos, individuais e coletivos, bem como atividades esportivas em geral, mesmo que sob sistema de ensino.

§ 2º Fica suspensa a realização de "aulas presenciais" em escolas públicas ou privadas.

§ 3º Todo estabelecimento que possuir, deverá utilizar espaços físicos, assim como canais de comunicação, redes sociais e sistemas de som para propagar informações e campanhas públicas de saúde e higiene, seja deste Município ou do Estado, que se tenha conhecimento.

Art. 4º Beneficiários do transporte gratuito em razão da idade – idosos – somente poderão fazer uso do serviço público de transporte de passageiros durante o horário compreendido entre 10 e 16 horas.

DO SERVIÇO PÚBLICO

Art. 5º A partir de 15/03/2021 as repartições públicas municipais funcionarão por meio de trabalho presencial a ser realizado por duas equipes, cada qual representada por um contingente equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos servidores de cada setor, para a prestação de serviço presencial com o cumprimento de jornada de seis horas, das 12 às 18 horas, em dias alternados, conforme escala a ser formalizada pela chefia máxima de cada setor.

§ 1º Nos dias em que não tiver em cumprimento do serviço presencial, o servidor deverá cumprir a mesma jornada diária de seis horas sob regime de trabalho domiciliar - *home office* – cumprindo as tarefas que lhe forem especificamente incumbidas e garantindo a continuidade ou finalização daquelas iniciadas presencialmente no seu setor.

§ 2º Os casos omissos e as situações pontuais que evidenciem o risco de perecimento de direito ou a sobrevinda de dano irreparável ou de difícil reparação e que reclamem a prestação de serviços fora da sistemática estabelecida no *caput* serão disciplinadas pela chefia máxima de cada setor, com a observância das medidas sanitárias necessárias para a prevenção de contaminação pela COVID–19.

§ 3º O atendimento ao público nos setores do CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão – e no CAM – Centro Administrativo Municipal – será de 12 as 18 horas, mediante prévio agendamento por meio do site www.divinopolis.mg.gov.br ou pelo WhatsApp 37 3229.6518.

DAS PROIBIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 6º Fica proibida a locação de imóveis e quaisquer tipos de espaços privados, incluindo sítios, para a realização de eventos particulares, independentemente do número de pessoas.

Parágrafo único: A responsabilidade pela implementação desta medida ficará a cargo do proprietário do imóvel ou espaço privado ou do procurador devidamente autorizado, incluindo imobiliárias e/ou *sites* específicos, ensejando, no caso de descumprimento, a atuação dos órgãos fiscalizadores municipais, inclusive de vigilância sanitária, que poderá culminar na aplicação das sanções previstas neste Decreto, incluindo a imposição de suspensão das atividades.

Art. 7º Fica proibida a utilização de praças e quaisquer outros espaços públicos para a prática de atividades que possam gerar aglomeração de pessoas durante o período em que o Município de Divinópolis se encontrar classificado na "Onda Vermelha" do PLANO MINAS CONSCIENTE.

§ 1º A proibição prevista no *caput* se estende a qualquer tipo de espaço privado, como clubes recreativos, sítios, chácaras, salões de eventos, dentre outros, onde possa haver aglomeração de pessoas.

§ 2º O estabelecimento que, de qualquer forma, concorrer para o descumprimento do previsto no *caput* poderá ter suspenso o respectivo alvará de localização e funcionamento, pelo prazo de até cinco dias, sem prejuízo das demais cominações legais.

§ 3º Poderão ser apreendidos, pelo prazo de até cinco dias, veículos e/ou equipamentos sonoros, mecânicos ou eletrônicos, que forem utilizados para a prática descrita no *caput*.

Art. 8º Ficam proibidos quaisquer tipos de eventos ou inaugurações que possam gerar aglomeração de pessoas.

DAS SANÇÕES

Art. 9º Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Decreto, assim como em qualquer ato regular relativo ao estabelecimento de medidas sanitárias, em especial, ao Protocolo relativo ao PLANO MINAS CONSCIENTE e/ou notas técnicas, destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, o infrator ficará sujeito à autuação com incidência de multa a ser fixada entre o mínimo de 10 e o máximo de 1000 UPFMDs e/ou INTERDIÇÃO do estabelecimento.

§ 1º A multa prevista no *caput* poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses em que se verifique infração às regras sanitárias relativas ao combate e prevenção da COVID-19, independentemente da sua origem e ou coincidência de cominações sancionatórias, prevalecendo-se a mais severa ou de maior valor, respeitado o princípio afeto ao *non bis in idem.*

§ 2º Para aplicação da multa prevista no *caput* dever-se-á assegurar o direito constitucional pertinente ao devido processo legal e pleno exercício da ampla defesa.

§ 3º A interdição prevista no *caput* atenderá ao seguinte:

a) será por prazo a que fixar a autoridade sanitária;

b) em caso de comprovada reincidência, perdurará enquanto o Município de Divinópolis se mantiver classificado na *"Onda Vermelha"* do PLANO MINAS CONSCIENTE;

c) terá efeito imediato, independentemente de defesa ou recurso, os quais terão caráter devolutivo, não suspendendo, assim, o ato administrativo que decretar a interdição;

d) poderá ser determinada cautelarmente pelo agente público competente, investido na função de fiscalização e dotado de regular Poder de Polícia Administrativa, por prazo necessário à correção da irregularidade apontada;

e) a interdição cautelar prevista na alínea anterior poderá ser determinada também em caráter educativo, mediante ato devidamente fundamentado pelo agente público competente.

f) em caso de interdição cautelar, após sanar a(s) irregularidade(s) sanitária(s), caberá ao interessado solicitar nova vistoria para desinterdição, mediante contato via Whatsapp nº 37 99111.0030.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Ficam convocados para imprescindível apoio ao combate e prevenção da COVID-19 toda a população local, visitantes de outros lugares e, sobretudo, a iniciativa privada, para contribuírem a partir de ampla campanha educativa e de conscientização de todos.

§ 1º As ações educativas devem primar pelo reforço acerca da conscientização da população quanto à necessidade de se observar os protocolos e medidas sanitárias, em especial, quanto ao dever de uso de máscara de proteção facial enquanto estiver em locais abertos ao público ou de uso coletivo, inclusive, ao conversar com outra pessoa, abstendo-se do ato de "abaixar a máscara" durante conversas, ainda que sem aglomeração; bem como de manter os distanciamentos recomendados.

§ 2º Necessário enfatizar, sobretudo, quanto a importância da manutenção dos cuidados protocolares, como constante higienização das mãos; uso de máscara facial; isolamento e distanciamento social; não aglomerações; dentre outros, inclusive para aqueles que já receberam doses da Vacina contra a COVID-19, pois, ainda que vacinada a pessoa pode continuar sendo um agente de transmissão da doença.

§ 3º Com o propósito de viabilizar o apoio invocado no *caput,* ratifica-se o chamamento público realizado por meio do Decreto nº 14.122, de 08 de janeiro de 2021, mantendo os efeitos de tal regulamento, nesta parte.

Art. 11 Qualquer cidadão que tiver conhecimento de irregularidade sanitária ou descumprimento de medidas relativas aos protocolos do PLANO MINAS CONSCIENTE ou prevista neste Decreto, bem como em atos próprios emitidos pelas autoridades competentes, poderá denunciar por meio do Aplicativo App Divinópolis ou via Whatsapp **37 99111.0030**.

Art. 12 É obrigatório o uso de máscara de proteção facial por pedestres em qualquer via pública ou estabelecimento comercial ou de serviços localizado no território do Município de Divinópolis, sob pena de autuação e incidência da multa de 01 (uma) a 02 (duas) UPFMD, podendo chegar a 03 (três) UPFMD em caso de reincidência.

Parágrafo único: Para fins de averiguação da reincidência tratada no *caput* será tomado o número do respectivo CPF.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de março de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:71D53AE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 026/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 026/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **DAHIANY REZENDE BRAGA**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 100.883.166-29 E CI 13.630.052 PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA GENTIL ROSA DE OLIVEIRA, Nº 566, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco – MG, decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Fiscal Sanitário** em combate ao **covid-19**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, VI, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007; § 3º do Art. 1º do Comitê Extraordinário COVID-19 (Órgão do Governo do Estado de Minas Gerais) de número 130 e Lei Complementar nº 173 de 27 de Maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Fiscal Sanitário**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais neste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Prazo deste contrato inicia-se em 12/03/2021 e encerrando-se em 11/06/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.562,74, (mil e quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.122.1001.1166-3.1.90.04.00, Contrato por Tempo Determinado - ficha 529 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanos indispensáveis à execução deste CONTRATO**;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço contidas neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos I, II, VI e VII do artigo 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
lll -por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 12 DE MARÇO DE 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

DAHIANY REZENDE BRAGA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____ CPF

2._____ CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:710FFDF6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 062/2021

PORTARIA Nº 062, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor PEDRO ALVES GUALBERTO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Instituto Nacional do Seguro Social concedeu ao senhor **PEDRO ALVES GUALBERTO**, na conformidade do processo nº 633.678.094-9, o benefício de auxílio-doença, registrado sob o Requerimento nº 206493881,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **PEDRO ALVES GUALBERTO**, matrícula 555-7, na forma prevista no art. 117 da Lei Complementar nº 001, de 22 de maio de 2002, licença para tratamento de saúde, até o dia 09 de abril de 2021.

Art. 2º A licença será imediatamente prorrogada caso o Instituto Nacional do Seguro Social conceda ao servidor novo auxílio-doença, até o prazo final assinalado no ato de concessão, que deverá ser encaminhado ao serviço de pessoal da Prefeitura Municipal para registro.

Art. 4º Cessado o gozo do auxílio-doença, nos termos do ato concessivo, o servidor retornará imediatamente ao exercício do seu cargo ou função.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco, 12 de março de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:6C6C66B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
JUSTIFICATIVA : PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2021, NA MODALIDADE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2021.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 008/2021, na modalidade Dispensa de Chamamento Público n° 006/2021. JUSTIFICATIVA – Por entender que o Dispensário dos Pobres de Dores do Indaiá desenvolve atividades de assistência social, de relevante interesse público sem fins lucrativos, e com notória experiência, deliberou-se pela dispensa do chamamento público em virtude do preenchimento dos requisitos para a dispensa previstos no art. 30, VI da Lei 13.019/2014.

Dores do Indaiá, 9 de março de 2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:B8B5EC84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2021, NA MODALIDADE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2021.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 009/2021, na modalidade Dispensa de Chamamento Público n° 007/2021. JUSTIFICATIVA – Por entender que o Dispensário dos Pobres de Dores do Indaiá desenvolve atividades de assistência social, de relevante interesse público sem fins lucrativos, e com notória experiência, em complementação ao Processo Administrativo 008/2021, deliberou-se pela dispensa do chamamento público em virtude do preenchimento dos requisitos para a dispensa previstos no art. 30, VI da Lei 13.019/2014.

Dores do Indaiá, 9 de março de 2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:1D8C363D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 030/DP, DE 09.03.2021.

PORTARIA 030/DP, de 09.03.2021.

"Contém nomeação para cargo em comissão de recrutamento amplo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme lhe confere o art. 109, II, "a" da lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 9º, II, da Lei Municipal nº 1.352, de 30.03.1993 – Estatuto do Servidor Público de Estrela do Indaiá, MG;

Considerando dispositivos insertos nos artigos. 3º, III e 31, I, da Lei Municipal nº 1.380, de 23.08.1993 – Plano de Cargos e Salários do Servidor Público de Estrela do Indaiá, MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo em comissão de **Advogado/Procurador,** o Sr. **LEANDRO ALUISIO DE SOUZA GOMES,** brasileiro, solteiro, CPF: **038.707.496-10, RG: MG – 9.053.969 – PC/MG**, com o vencimento do respectivo cargo, a partir de 09 de março de 2021.

Art. 2º - A nomeação a que se refere o art. 1.º é de livre exoneração por ato do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, aos 09 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:56D70C0E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1189 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 1189 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a suplementação de dotação no orçamento vigente no montante de R$ 35.700,00 (Trinta e cinco mil e setecentos reais)"

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito de Estrela do Indaiá/MG no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2429 de 18.12.2019, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
305	02.02.60.01.10.301.1004.00.1.034.4.4.90.52.00.00	7.000,00
707	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.30.00.00	10.000,00
706	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.083.3.3.90.14.00.00	200,00
515	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.090.3.1.90.94.00.00	18.500,00
TOTAL:		35.700,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
417	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.071.3.3.90.36.00.00	7.000,00
421	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.071.3.3.90.39.00.00	4.500,00
450	02.02.60.02.09.271.0901.00.2.078.3.3.90.47.00.00	3.000,00
481	02.02.60.04.08.244.0801.00.1.044.4.4.90.51.00.00	10.300,00
483	02.02.60.04.08.244.0801.00.1.045.4.4.90.52.00.00	8.200,00
506	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.087.3.3.90.32.00.00	2.500,00
524	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.36.00.00	200,00
TOTAL:		35.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 3 de fevereiro de 2021

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:90939D69

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1190 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 1190 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a suplementação de dotação no orçamento vigente no montante de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) "

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito de Estrela do Indaiá/MG no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2429 de 18.12.2019, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
675	03.03.10.01.04.122.0410.00.2.158.3.3.90.40.00.00	5.000,00
TOTAL:		5.000,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
672	03.03.10.01.04.122.0410.00.2.158.3.3.90.35.00.00	5.000,00
TOTAL:		5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 3 de fevereiro de 2021

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:247D31BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2021 - FISIOTERAPEUTA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2021

O Prefeito do Município de Formiga MG torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo nº. 003/2021.

O Processo Seletivo será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 5119 de 03 de novembro de 2016 e suas alterações, bem como, Decreto Municipal nº 7394/2018, de 25/05/2018.

2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga (http://www.formiga.mg.gov.br/), e afixado na sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro e no site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).

3 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 – Requisitos básicos para a inscrição:

Ser brasileiro nato ou naturalizado.
Estar em dia com as obrigações eleitorais.
Estar em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino.

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
Declarar, no requerimento da inscrição, que conhece e aceita as normas constantes deste Edital.
Ter saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício da função a que concorre.
É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

3.2 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.2.1 Local: Secretaria Municipal de Saúde, Edifício Antônio Vieira, localizada na Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro, Formiga – MG;
3.2.2 Período: 15 a 19 de março do ano de 2021;
3.2.3 Horário: 10:00 às 14:00 horas.
3.2.4 Comparecer ao local de inscrição, pessoalmente, munido de documento de identificação com foto.
3.2.5 Preencher o requerimento da inscrição, que será disponibilizado no ato.

3.2.6 No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo atendente conferidor. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

3.3 - Outras informações referentes às inscrições:

Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na ficha de inscrição, ou quando da apresentação de documentação necessária, implicará na perda de todos os direitos ao Processo Seletivo.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Decreto respectivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscreverem no presente processo seletivo, em cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de vigência do processo seletivo, conforme art. 198, II da Lei Orgânica do Município de Formiga e Lei Estadual nº 11.867/95.
Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e alterações posteriores.
Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão desta seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida;
Essas pessoas deverão declarar, no ato da inscrição, serem portadoras de necessidades especiais, especificando-as. Posteriormente, se convocadas para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidas, no exame de saúde, à perícia médica que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato e o grau de necessidades especiais declaradas e a compatibilidade de suas necessidades especiais com o exercício das atribuições da função a que concorre.
O candidato portador de deficiência que necessitar de algum atendimento especial para a realização das provas deverá fazer a solicitação, POR ESCRITO, à Secretaria Municipal de Saúde e entregá-la no mesmo local de inscrição, das 08:00 às 17:00h, até o término do período de inscrições do processo seletivo;
Terminado o prazo de inscrições, a Comissão publicará na sede da Secretaria Municipal de Saúde e no site oficial do Município, no prazo de um dia, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito endereçado à Comissão, no prazo de um dia contado da publicação, mediante a apresentação que ampararem a sua irresignação.

4 – DO CARGO PÚBLICO
Ensino Superior Completo + Conselho Regional Competente

CARGO PÚBLICO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
Fisioterapeuta	CR	R$ 1.692,42	20 horas	Setores Integrantes da Secretaria Municipal de Saúde

4.1 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

DENOMINAÇÃO: FISIOTERAPEUTA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Realizar avaliação, prescrição e tratamento fisioterápico em pacientes portadores de doenças do aparelho locomotor, doenças neurológicas e doenças respiratórias; participar de grupos operativos e ações de educação em saúde; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

5 - Documentação necessária para admissão:

Cópia certidão de nascimento ou casamento – se viúvo (a) certidão de óbito;
Cópia título de eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
Cópia carteira de identidade;
Cópia CPF;
Cópia cartão de PIS/PASEP;
Cópia certificado de reservista (sexo masculino);
Cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Cópia cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos;
Declaração de frequência escolar dos filhos de 06 a 14 anos;
1 foto 3x4;
Cópia diploma, histórico escolar ou titulação exigida para ocupar o cargo;
Atestado Admissional, fornecido por médico do trabalho conveniado com a prefeitura e agendado pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.
Cópia carteira de trabalho;
Cópia comprovante de residência atualizado (SAAE ou CEMIG);
Se aposentado (a), desde que **não seja por invalidez,** cópia de comprovante da concessão da mesma.
Cópia do comprovante de conta bancária (Caixa Econômica Federal) do tipo conta corrente ou conta salário.

6 - DA SELEÇÃO

A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as funções do cargo.

7- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 - O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, sendo uma Prova Objetiva, com duração máxima de 03 (três) horas, contendo 10 (dez) questões de múltipla escolha, valendo 10 (dez) pontos cada uma:

Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional Competente

Cargo Público	Provas	Nº Questões
Fisioterapeuta	08 questões de conhecimentos específicos + 02 questões sobre saúde pública	10

– DO CONTEÚDO DAS PROVAS

PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS - Fisioterapeuta

1)Conhecimentos Específicos –

Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. Avaliação e tratamento fisioterapêutico das disfunções

musculoesqueléticas, neurológicas e cardiorrespiratórias. Testes de exercício para avaliação da capacidade funcional. Avaliação e prescrição para uso de dispositivos auxiliares (órteses e próteses). Indicação, contraindicação, técnicas e efeitos fisiológicos de recursos fisioterapêuticos. Mecanoterapia, cinesioterapia, massoterapia, eletroterapia, crioterapia e termoterapia. Prescrição de exercícios para reeducação postural, treinamento funcional, estimulação percepto-cognitivas e táctil-cinestésicas. Promoção da saúde e prevenção de agravos na atenção básica. Tratamentos e cuidados fisioterapêuticos aplicados à saúde da mulher, criança, idoso e trabalhador.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. CIF: Classificação Internacional de Funcionalidade,
Incapacidade e Saúde. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2003. 325 p.
KISNER, Carolyn; COLBY, Lynn Allen. Exercícios terapêuticos: fundamentos e técnicas. 6.ed.
Barueri: Manole, 2016.
UMPHRED, Darcy Ann. Reabilitação neurológica. 5 ed,
Rio de Janeiro: Elsevier, 2009., 1143p
BRODY, Lori Thein. Exercício terapêutico: na busca da função. 3. ed.
Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012, 815 p.
RODRIGUES-MACHADO, Maria da Glória. Bases da Fisioterapia Respiratória - Terapia Intensiva
e Reabilitação, 2ª Ed. Guanabara Koogan, 2018, 556p.
BÉLANGER, Alain. Recursos fisioterapêuticos: evidências que fundamentam a prática clínica. 2.
ed. Barueri, SP: Manole, 2012, 504 p.
MAGEE, David J. Avaliação musculoesquelética. 5. ed. São Paulo: Manole, 2010. xi, 1224 p.
REBELATTO, José Rubens; MORELLI, José Geraldo da Silva. Fisioterapia geriátrica: a prática da assistência ao idoso. 2. ed. ampl. São Paulo: Manole, 2004.
O'SULLIVAN, Susan B.; SCHMITZ, Thomas J. Fisioterapia: avaliação e tratamento. 5ª ed. Barueri:
Manole, 2010. 1.506 p.
DUTTON, Mark. Fisioterapia ortopédica: exame, avaliação e intervenção. Porto Alegre: Artmed, 2010. 1.720 p.
CURY, Valeria Cristina Rodrigues; BRANDÃO, Marina de Brito. Reabilitação em paralisia cerebral.
Rio de Janeiro: MedBook, 2011. 460 p NEUMANN, Donald A. Cinesiologia do aparelho musculoesquelético: fundamentos para a reabilitação. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier Editora Ltda., 2011. 743 p.
YAZBEK JR, Paulo; SABBAG, Lívia Maria Santos; BATTISTELLA, Linamara Rizzo. Tratado de reabilitação: diretrizes nas afecções cardiovasculares, neuromusculares e musculoesqueléticas.
São Paulo: Phorte, 2010. 807 p

Saúde Pública – Lei nº 8080 de 19 de Setembro de 1990. Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de 1990.

- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- A realização das provas para o cargo de Fisioterapeuta, será em local e horário a ser divulgado por aviso afixado em lugar de fácil visibilidade na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, no Edifício Antônio Vieira, localizado à Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro, em Formiga-MG, no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga *www.formiga.mg.gov.br* e no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Ocorrendo a necessidade de alteração da data e horário de aplicação da prova, a NOVA DATA será divulgada, até 01 (um) dia antes da data marcada no subitem 7.4, por meio de aviso afixado em lugar de fácil visibilidade na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, no Edifício Antônio Vieira, localizada à Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro, em Formiga-MG, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga www.formiga.mg.gov.br **e publicado no site** http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento pessoal com foto que garanta sua identificação, comprovante de inscrição, caneta esferográfica de material transparente, de ponta grossa de cor azul ou preta.

Não será permitida a aplicação de prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:

comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;

consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;

utilizar-se de telefone celular, Pager, fone de ouvido, protetor auricular ou de qualquer outro aparelho eletro-eletrônico;

ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais e na companhia do fiscal;

portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;

tratar com descortesia, desacato ou desrespeito qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes e demais candidatos.

Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nos locais onde forem aplicadas às provas.

O candidato, ao termino das provas objetivas, entregará ao fiscal da sala, a sua prova e o gabarito retirando-se do local da realização das provas em seguida.

A duração da prova será de no máximo 03 (três) horas.

Não será permitida a entrada de candidatos, em hipótese alguma, no local da realização das provas após assinado o termo de fechamento dos portões.

No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde de Formiga-MG contra os seguintes atos:

8.1.1. Contra questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do Gabarito Provisório no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde de Formiga-MG e no site www.formiga.mg.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

8.1.2. Deverá ser feito um recurso para cada questão de prova impugnada, ou seja, cada questão deverá ser apresentada em folha separada.

8.1.3. Para interposição de recurso, os Cadernos de Provas estarão disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Saúde de Formiga-MG

8.1.4. Se, do exame do recurso resultar anulação de questão, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que não tenha recorrido ou ingressado em juízo.

8.1.5. Se houver alteração do Gabarito Provisório, por força de impugnações, o mesmo será republicado.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 – O candidato será considerado habilitado se atingir no mínimo 60% de acertos ao total das questões propostas.

9.2 – A classificação será feita em ordem decrescentes da nota final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.

9.3 – Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência, sucessivamente, ao candidato que:

Apresentar idade mais avançada;

Obtiver maior número de pontos no conteúdo "conhecimentos específicos"

Sorteio em ato público.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A contratação no cargo público será efetuada de acordo com Decreto Municipal nº 7394/2018, de 25/05/2018 se forem atendidas as seguintes condições:

I – A Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante a validade deste Processo Seletivo.
II - ser considerado apto na inspeção de saúde;
II – apresentar os documentos previstos no item 5 deste Edital:
10.2 - A convocação dos aprovados será publicada no site www.formiga.mg.gov.br e uma cópia afixada na sede da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico situada à Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro em Formiga – MG. O candidato deverá manifestar seu interesse na vaga no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da publicação da convocação. O não comparecimento do candidato, dentro do prazo estipulado na convocação, implicará em desistência e será preterido pelo candidato (o) seguinte. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 7394/2018 de 25/05/2018 e suas alterações.
10.3 – Perderá a vaga oferecida o candidato que:
Não atender à convocação no prazo estabelecido no § 2º do art. 32 do referido decreto;
Não apresentar a documentação necessária para a contratação no prazo máximo de cinco dias úteis da aceitação da vaga;
Não comparecer na data e hora designados para assinatura do contrato;
Observada a necessidade específica de cada Secretaria, novas condições para a perda da vaga poderão ser estabelecidas.

11 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
12.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital, bem como o Decreto, e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
12.3 – Todas as publicações referentes a este Edital, até a sua homologação serão divulgadas nas sedes Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, no Edifício Antônio Vieira, localizado na Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro em Formiga-MG, no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga-MG www.formiga.mg.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg
12.4 – É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo.
12.5 – O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, inclusive com número de telefone, junto ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Formiga-MG. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço.
12.6 – A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, sendo apenas expectativa de direito, condicionada à existência de recursos orçamentários – financeiros e observância das disposições legais, bem como de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal.
12.7 – Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados, não classificados ou não habilitados.
12.8 - Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativas ao Processo Seletivo, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a homologação do resultado final.
12.9 – As relações com o resultado oficial dos candidatos aprovados e classificados por cargos, ficarão sob a guarda do Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Administração, sendo mantidos até o prazo de validade do processo seletivo.
12.10 – O candidato classificado que não atender à convocação para contração, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas será preterido pelo candidato seguinte.
12.11 – O candidato classificado que desistir da vaga que lhe for destinada será substituído pelo seguinte na ordem classificatória.
12.12 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Formiga MG, 11 de março 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEANDRO PIMENTEL DA SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:24688DED

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 018/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 018/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão do jornal "A Cidade" do Município de Formiga, destinado à realização de divulgações de projetos, eventos, campanhas e informações de interesse público, programas e ações da Administração Municipal. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 23/03/2021 às 08:00h até dia 09/04/2021 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 09/04/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B19472EE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 021/2021 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 021/2021 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: Aquisição de revestimento cerâmico a ser utilizado na manutenção dos canteiros da Praça Rubens Dalariva e Terminal Rodoviário. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 22/03/2021 às 08:00h até dia 06/04/2021 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 06/04/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8CA23DDE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/202 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - SAAE

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **CP COMERCIAL S/A** vencedora no item: **01, 02, 04, 06, 07, 13, 16, 17, 19, 20 e 26** no valor estimado de: **R$154.516,00; PINHEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** vencedora no item: **03, 10, 11, 12, 14, 27, 28, 35, 36, 37 e 38** no valor estimado de: **R$44.870,00; AUGUSTO PNEUS EIRELI** vencedora nos itens: **05, 15, 18, 21, 22, 23, 24, 25 e 41** no valor estimado de: **R$44.600,00 e PLANETA COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI** vencedora nos itens: **29, 30, 31, 32, 33, 34, 39 e 40** no valor estimado de: **R$62.160,00;** totalizando o valor geral estimado de **R$306.146,00** *(trezentos e seis mil cento e quarenta e seis reais)* – Processo Licitatório nº **0013/2021**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **011/2021** – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F37177F8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 017, 018, 019 E 020/2021 - SAAE

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nº: **017, 018, 019 e 020/2021**. Processo Licitatório nº **0013/2021**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **011/2021** – Registro de preços. Contratadas: **CP COMERCIAL S/A** vencedora no item: **01, 02, 04, 06, 07, 13, 16, 17, 19, 20 e 26** no valor estimado de: **R$154.516,00; PINHEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** vencedora no item: **03, 10, 11, 12, 14, 27, 28, 35, 36, 37 e 38** no valor estimado de: **R$44.870,00; AUGUSTO PNEUS EIRELI** vencedora nos itens: **05, 15, 18, 21, 22, 23, 24, 25 e 41** no valor estimado de: **R$44.600,00 e PLANETA COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI** vencedora nos itens: **29, 30, 31, 32, 33, 34, 39 e 40** no valor estimado de: **R$62.160,00;** totalizando o valor geral estimado de **R$306.146,00** *(trezentos e seis mil cento e quarenta e seis reais)*. Vigência: **11/03/2021 a 10/03/2022**.

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BE804933

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 020/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 020/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de grama tipo esmeralda, em atendimento à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Secretaria Municipal de Educação. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 24/03/2021 às 08:00h até dia 09/04/2021 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 09/04/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B2EB36F5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 019/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 019/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos ambulatoriais, médicos e hospitalares em geral que serão utilizados em consultas, procedimentos médicos e ambulatoriais realizados nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 23/03/2021 às 08:00h até dia 07/04/2021 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 07/04/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:97F85613

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 022/2021 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 022/2021 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: Aquisição de soprador de ar e roçadeiras a serem utilizados na manutenção dos logradouros e jardins nas diversas Praças e Parques Municipais, a pedido da Secretaria de Gestão Ambiental. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 26/03/2021 às 08:00h até dia 12/04/2021 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 12/04/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2D17A9FE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 0100/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 0100/2020. Processo Licitatório nº: 0115/2020 – Concorrência nº: 004/2020.**Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**EFFES SERVICE LTDA**Do Reequilíbrio Econômico Financeiro: 1.1.**Fica concedido reequilíbrio econômico financeiro a CONTRATADA, em razão da elevação de custos dos itens de origem betuminosa, sendo acrescido ao contrato a quantia de***R$ 62.069,15 (sessenta e dois mil, sessenta e nove reais e quinze centavos)***, conforme documentos constantes de fls. 683/719 do processo licitatório. 1**.2.**Este reequilíbrio econômico financeiro tem previsão contratual, em sua CláusulaNona, item 9.2, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8666/93 e fundamento no parecer técnico de fls. 685/686 do processo licitatório.**1.3.**Em razão do reequilíbrio, o valor contratual fica corrigido, passando deR$623.252,84 (seiscentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)para***R$685.321,99 (seiscentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos).***As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**09/03/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:53981875

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 0100/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 0100/2020. Processo Licitatório nº: 0126/2020 – Concorrência nº: 005/2020.**Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**EFFES SERVICE LTDA**Do Reequilíbrio Econômico Financeiro: 1.1.**Fica concedido reequilíbrio econômico financeiro a CONTRATADA, em razão da elevação de custos dos itens de origem betuminosa, sendo acrescido ao contrato a quantia de*R$ 47.452,91 (quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos)*, conforme documentos constantes de fls. 489/522 do processo licitatório.**1.2.**Este reequilíbrio econômico financeiro tem previsão contratual, em sua CláusulaNona, item 9.2, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8666/93 e fundamento no parecer técnico de fls. 491/492 do processo licitatório.**1.3.**Em razão do reequilíbrio, o valor contratual fica corrigido, passando deR$ 529.404,31 (quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e um centavos)para***R$576.857,22 (quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos).***As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**10/03/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CE36D066

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°: 002 AO CONTRATO Nº: 020/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°: 002 AO CONTRATO Nº: 020/2019.Processo Licitatório nº: 027/2019 – Dispensa nº: 008/2019.Locatário:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG,através do FMS.**Locador:**ANSELMO SOUTO ARANTES.**Da Vigência:**A vigência do contrato, original com vencimento em 13/03/2021, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 13/03/2022, conforme documentos de fls. 203/245, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57 da Lei Federal nº: 8.666/93, na Lei 8.245/1991 e suas alterações posteriores.**Do Valor:**Conforme acordo entre as partes (fls. 203 e 233/234), na forma da Cláusula Quarta, item 4.3. do contrato original, o valor mensal do aluguel permanece**R$960,00 (novecentos e sessenta reais)**. O valor estimado do presente instrumento é de**R$11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais).**As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**11/03/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:500CC606

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL MOSTRA "CAPOEIRA" – FORMIGA/2021

O Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público a **Retificação 01** do Edital **Mostra "Capoeira" – Formiga/2021**, publicado em 05 de março de 2021.

No item **4.4** do regulamento, onde se lê:
Para efetuar a inscrição, o capoeirista deve manifestar o interesse em participar da Mostra, preenchendo e assinando o formulário de inscrição, anexo a este Edital, disponível no site da Prefeitura Municipal de Formiga (formiga.mg.gov.br), e enviando-o para o e-mail: mostracapoeiraonlineformiga@gmail.com juntamente com um vídeo próprio (anexado ao e-mail da inscrição) (filmado na posição horizontal) no qual ele apresenta uma acrobacia utilizada na capoeira, com tempo máximo de 30 segundos.
Leia-se:
Para efetuar a inscrição, o capoeirista deve manifestar o interesse em participar da Mostra, preenchendo e assinando o formulário de inscrição, anexo a este Edital, disponível no site da Prefeitura Municipal de Formiga (formiga.mg.gov.br), e enviando-o para o e-mail: mostracapoeiraonlineformiga@gmail.com juntamente com um ***vídeo próprio e inédito*** *(anexado ao e-mail da inscrição) (filmado na posição horizontal) no qual ele aparece e se apresenta,* ***sozinho****, uma acrobacia utilizada na capoeira, com tempo máximo de 30 segundos.*

Formiga, 12 de março de 2021.

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B0015765

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL MOSTRA "MPB" – FORMIGA/2021

O Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público a **Retificação 01** do Edital **Mostra "MPB" – Formiga/2021**, publicado em 05 de março de 2021.

No item **4.4** do regulamento, onde se lê:
Para efetuar a inscrição, o artista deve manifestar o interesse em participar da Mostra, preenchendo e assinando o formulário de inscrição, anexo a este Edital, disponível no site da Prefeitura Municipal de Formiga (formiga.mg.gov.br), e enviando-o para o e-mail: mostrampbonlineformiga@gmail.com juntamente com um vídeo (filmado na posição horizontal) com duração de 2 (dois) a 3 (três) minutos, no qual se apresenta interpretando uma música consagrada pela mídia nacional, no estilo MPB.
Leia-se:
Para efetuar a inscrição, o artista deve manifestar o interesse em participar da Mostra, preenchendo e assinando o formulário de inscrição, anexo a este Edital, disponível no site da Prefeitura Municipal de Formiga (formiga.mg.gov.br), e enviando-o para o e-mail: mostrampbonlineformiga@gmail.com juntamente com um vídeo (filmado na posição horizontal) com duração de 2 (dois) a 3 (três) minutos, no qual se apresenta, interpretando, ***sozinho ou em dupla****, uma música consagrada pela mídia nacional, no estilo MPB.*

.

Formiga, 12 de março de 2021.

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:82B03694

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL MOSTRA "DANÇA ONLINE" – FORMIGA/2021

O Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público a **Retificação 01** do Edital **Mostra "Dança Online" – Formiga/2021**, publicado em 05 de março de 2021.

No item **4.6.2** do regulamento, onde se lê:
Para que a inscrição seja confirmada, o bailarino deverá filmar ***(na posição horizontal)*** *sua coreografia e entregar o vídeo na Secretaria Municipal de Cultura, "Casa do Engenheiro", até o dia 16 de abril de 2021.*
Leia-se:
*Para que a inscrição seja confirmada, o bailarino deverá filmar (****na posição horizontal****) sua coreografia* ***solo (onde somente ele aparece***

***na tela**), e entregar o vídeo na Secretaria Municipal de Cultura, "Casa do Engenheiro" até o dia 16 de abril de 2021.*
.

Formiga, 12 de março de 2021.

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1C3B8F79

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 013/2021 - PREVIFOR

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Formiga, de 30 de março de 1990;
Considerando o disposto no art. 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. **INSTITUIR** o modelo de autodeclaração a ser preenchida pelo(a) requerente dos benefícios concedidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR, conforme Anexo I.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 11 de março de 2021.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO OU APOSENTADORIA EM OUTRO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ e no RG nº _____, requerente do benefício de ( ) aposentadoria ou ( ) pensão por morte do(a) ex-servidor(a) _____, nos termos do disposto no art. 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que:

( ) não recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência
( ) recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência

Caso receba aposentadoria ou pensão de outro regime de previdência, deverá declarar:
- Tipo do benefício: ( ) Pensão ( ) Aposentadoria
- Ente de origem: ( ) Estadual ( ) Municipal ( ) Federal - Tipo de servidor: ( ) Civil ( ) Militar
- Data de início do benefício no outro regime:___/____/____.
- Nome do órgão da pensão/aposentadoria _____.
- Última remuneração bruta*: R$_____ - Mês/ano: ____/____
*Última remuneração bruta sem considerar valores de 13º salário (abono anual).

- ( ) Declaro que o benefício do Instituto PREVIFOR é o mais vantajoso, se for o caso. Dessa forma, o Instituto e o(a) beneficiário(a) são responsáveis por informarem ao(s) outro(s) regime(s) instituidor(es) para observar o disposto no art. 24 da EC nº 103/2019.

- ( ) Declaro que o benefício do Instituto PREVIFOR não é o mais vantajoso, se for o caso, aplicando-se o disposto no art. 24 da EC nº 103, de 12 de novembro de 2019 e legislações pertinentes.

- Estou CIENTE de que deverei comunicar IMEDIATAMENTE ao Instituto PREVIFOR qualquer alteração na declaração que ora subscrevo, sob pena de ter de devolver os valores percebidos indevidamente, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- A declaração falsa ou diversa de fato ou situação real ocorrida, além de obrigar à devolução de eventuais importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal.

, de _____. (Local e data)

Assinatura do(a) requerente ou representante legal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E8BB8905

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.318, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidora para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Gestão Ambiental por meio da Comunicação Interna nº 48/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Lohana Muniz para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências contidas no contrato que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de acolhimento, assistência veterinária e guarda de animais de médio e grande porte, apreendidos por estarem soltos em vias públicas ou em situação de maus tratos, dentro do perímetro urbano do Município de Formiga, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.018, de 19 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 12 de março de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D512D007

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.319, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidora para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Gestão Ambiental por meio da Comunicação Interna nº 48/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Lohana Muniz para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências contidas no contrato que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de apreensão e transporte de animais de médio e grande porte soltos em vias públicas ou em situação de maus tratos no Município de Formiga, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 12 de março de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BE9179A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO Nº 02/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº

Município: FORMOSO **Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL

COMUNICA O RESULTADO DA LICITAÇÃO Nº05/2021
FORNECEDORES VENCEDORES

Número do Processo:**000005**
Modalidade: Pregão
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item
Comissão de Licitação: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2021
Entrega: 09/03/2021 09:00:00 Abertura: 09/03/2021 09:00:00 Proposta: 09/03/2021 09:00:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INTERNET.
Fornecedor: BITO SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
Item: 00001FORNECIMENTO DEINTERNET PARA DIVERSOSSETORES DASERVIÇO
VALOR MENSAL: 1.600,000
Valor Total: 19.200,000
PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO:
BITO SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
_____
TURBO BSB TECNOLOGIA EM REDES LTDA
VALQUIRIA GOMES MENDES TAYNNAH SILVA CHAVES ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS NET
106.972.056-90 114.961.976-74 981.740.616-49

Secretário Presidente Membro / Equipe de Apoio

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:51C3284D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação nº 023/2021
Credenciamento nº001/2021

A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró–MG, torna público nos termos da lei 8.666/93, o credenciamento das Sras. Karine de Sousa Figueiró, portadora do CPF: 094.755.566-80 e a Sra. Larissa Sarmento Figueiró, portadora do CPF: 073.621.156-01, ambas no item "03" (Clínico geral para atendimento no Programa Saúde da Família); e da empresa LAMED Serviços Médicos Ltda., inscrita no CNPJ: 23.129.517/0001-80 no item "04" (Plantonista para atendimento de plantões de 12 horas presenciais na unidade Materno-Infantil Urgência e Emergência).

Francisco Badaró, 12 de março de 2021.

ANA DE LOURDES F. DE S. PAULA
Presidenteda CPL

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:E5A6D9EC

COMISSAO DE ICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PAL 024/2021- CREDENCIAMENTO002/2021

A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG torna público a retificação do PAL024/2021, Credenciamento 002/2021, cujo objeto é a Pré-Qualificação e Credenciamento de Leiloeiros Oficiais regularmente inscritos na JUCEMG, para futura celebração de contrato de prestação de serviços de leilões administrativos em caráter temporário e sem exclusividade, para desenvolvimento das atividades, sem vínculo empregatício, na esfera extrajudicial. ALTERA-SE o item 5.1 do Instrumento Convocatório, passando de 15 (quinze) para 05 (cinco) a pontuação mínima para habilitação à assinatura de contrato. Maiores informações (033) 3738-1123 / 1228.

Francisco Badaró – MG,12 de março de 2021.

ANA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA PAULA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:E700AE8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 030/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2021 Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACONDICIONAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SÁ/MG.**Abertura da sessão dia**26 de Março de 2021 às 09h00min**. Telefone: (38) 98816-0346– Retirada de Edital e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com. Site -https://www.franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/

STEFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:E8C0858C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 041/2021-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 022/2021

PROC. 041/2021-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 022/2021- Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Credenciamento: 30/03/2021- 08h. licitacao@graomogol.mg.gov.br – www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:10F42FDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO - PROCESSO Nº 199/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação e drenagem pluvial da Rua Principal do Povoado da Penha, no município de Guaraciaba/MG, conforme convênio nº 1491000793/2020, firmado com a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais – SEGOV, de acordo com as especificações constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo.

No dia 29 de outubro de 2020, as empresas **MS PAVIMENTAÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.088.941/0001-12 **e CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.484.968/0001-15 foram consideradas inabilitadas pela Comissão Permanente de Licitação designada Portaria 072/2020, após análise da qualificação técnica pelo engenheiro responsável pela obra, o Sr. **Antônio Carlos Rocha Carneiro**, inscrito no CREA/MG sob o nº 50974/D, que considerou insuficientes para comprovação da capacidade técnica os atestados apresentados.

Face à inabilitação das empresas, foi aberto prazo de 08 (oito)dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas que levaram à inabilitação de ambas as empresas, nos termos do §3º do art. 48 da Lei 8.666/93. Foi aberto, ainda, um prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea a da Lei 8666/93.

Em 04 de novembro de 2020, a empresa **CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI** se manifestou, tempestivamente, apresentando recurso sobre sua inabilitação, alegando que os itens apresentados nos atestados eram suficientes para comprovação de sua qualificação técnica, apresentando, para tanto, "Relatório de composição dos serviços para obras de edificação e infraestrutura – SETOP – Região Leste". Diante disso, em 09 de novembro de 2020, o engenheiro responsável emitiu parecer técnico sobre o recurso apresentado, reconsiderando sua decisão e opinando pela habilitação da empresa **CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI.** Cabe lembrar que, decorridos os prazos abertos, a empresa **MS PAVIMENTAÇÃO EIRELI** não se manifestou acerca de sua inabilitação.

Sendo assim, após vistos e analisados pela Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria 067/2021, os documentos contidos nos autos do processo e após análise técnica do setor de engenharia, a CPL considerou **HABILITADA** a empresa **CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.484.968/0001-15, ficando determinada a abertura do envelope de proposta no dia 15 de março de 2021, às 08h30min, na sala de reuniões, localizada na Rua Direita, nº 92, Centro, Guaraciaba/MG.

Guaraciaba, 11 de março de 2021.

AMANDA THAÍS VIEIRA FERREIRA
Presidente da CPL

NATÁLIA LUCIANA BAILON
Membro CPL

DIÓGIA NATAELE BAILON
Membro CPL

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:716E4B43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRG Nº 024/2021 – PRC Nº 039/2021.

Objeto: O objeto do presente edital é o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecimento de material de escritório para todas as Secretarias Municipais.

Data de Abertura: 29 de Março de 2021 (Segunda – Feira). **Hora: 13h:30min.**

Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Bairro Centro, Guarani – MG – CEP: 36.160 – 000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, Setor de Compras e Licitações.

O edital encontra – se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por email licitacao@guarani.mg.gov.br e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações podem ser adquiridas pelo telefone (32) 3575 – 1622 – ramal 206 no horário de 08h:00min às 11h:00min de 13h:00min às 16h:00min.

Guarani – MG, aos 12 de Março de 2021.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:D771DB37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRG Nº 025/2021 - PRC Nº 040/2021

Objeto: O objeto do presente edital é o **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Manutenção do Parque de Iluminação Pública do município de Guarani/MG, compreendendo a execução de serviços de Manutenção Permanente, Fornecimento de Materiais, Mão de Obra, Equipamentos e Ferramental Necessário.

Data de Abertura: 24 de Março de 2021 (Quarta – Feira). **Hora: 09h:30min.**

Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Bairro Centro, Guarani – MG – CEP: 36.160 – 000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, Setor de Compras e Licitações.

O edital encontra – se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por email licitacao@guarani.mg.gov.br e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações podem ser adquiridas pelo telefone (32) 3575 – 1622 – ramal 206 no horário de 08h:00min às 11h:00min de 13h:00min às 16h:00min.

Guarani – MG, aos 12 de Março de 2021.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:5756EDBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa REALTEC COMERCIO E INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.808.799/0001-09, empresa com sede na Rua Expedito Nascimento, 515, Bandeirantes, Paracatu/MG, neste ato representada pela Sra. Roseli Helena Rodovalho Xavier, brasileira, casada, portadora do CPF sob o nº 532.926.696-34 e RG 12.519.862 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Osmar Ferreira Borges, 678, Centro, Guarda-Mor/MG, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o SEGUNDO TERMO ADITIVO, ao contrato 202/2020, oriundo do processo licitatório 088/2020, pregão 06/2020, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado por 11 (onze) meses o prazo constante no contrato principal nº 202/2020, tendo como data de encerramento o dia 31 de dezembro de 2021.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 25 de janeiro de 2021.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:EA0D144A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2020 originado da realização do Pregão Presencial nº 019/2019, firmado com a empresa **IRINEU VITORIANO DO NASCIMENTO JÚNIOR.** Objeto: Alteração de prazo de vigência contratual. Fundamento legal: Artigo 57,II da Lei Federal nº 8.666/93. Valor: R$ 26.990,00.

Guaxupé/MG, 11/03/2021.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos..

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:A287E4FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 214/2021

PORTARIA Nº 214/2021

Resultado de Julgamento Processo Administrativo Disciplinar n. 002/2021

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei n. 742/77

Considerando o Parecer Jurídico n. 114/2021 proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 002/2021 que opina pela extinção e arquivamento dos autos.

Considerando o julgamento de 04 de março de 2021 que acata o sobredito Parecer 114/2021 e o toma como fundamento para a decisão final.

RESOLVE:

Art. 1º Extingue-se o processo administrativo disciplinar n. 002/2021 com ulterior arquivamento.

Art. 2º. Dê ciência à Secretaria Municipal de Saúde.

Guaxupé, 09 de março de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:5B640D0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 20º Termo Aditivo a **Ata de Registro de Preços nº 020/2020,** originado da realização do Pregão Presencial nº 024/2020, firmado com a empresa **AUTO POSTO BRASIL PETRO GUAXUPÉ LTDA.** Objeto: alteração do preço de mercado do item 01 – Gasolina Comum, Valor R$ 5,61. Fundamento legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 12/03/2021

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:E208A6BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 21º Termo Aditivo a **Ata de Registro de Preços nº 020/2020,** originado da realização do Pregão Presencial nº 024/2020, firmado com a empresa **SÃO PAULO MINAS COM. DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.** Objeto: alteração do preço de mercado do item 02 - Etanol Hidratado Comum, Valor R$ 3,95 . Fundamento legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 12/03/2021

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:3BBA075D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato de Rateio nº 022/2021, firmado com a CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**.** Objeto: rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas operacionais e administrativas do CISSUL, englobando as despesas de pessoal, obrigações patronais, materiais de consumo, outros serviços de terceiros de pessoas física e jurídica, materiais permanentes e obras, bem como o rateio da arrecadação do imposto de renda incidentes na fonte sobre rendimentos pagos a qualquer título ao CISSUL, que constitui recurso financeiros do Consórcio, conforme Resolução nº 08, de 08 de agosto de 2014. Valor: **R$ 200.494,40.**

Guaxupé/MG, **04/01/2021**.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:9D25786B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2019 originado da realização do Credenciamento 004/2015 firmado com a empresa **CLÍNICA OFTALMOLÓGICA MARCELA GALLATE JORGE LTDA.** Objeto: Alteração de prazo contratual. Fundamento legal: Artigos 57,II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 11/03/2021.

DANIELA BERTTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:882FD054

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 019/2021 - **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - Processo n.º 048/2021, tipo Menor Preço por LOTE. Objeto: **seleção e contratação e empresa para a prestação dos serviços de vigilância eletrônica para monitoramento eletrônico, em regime de comodato dos equipamentos da contratada e de prestação de serviços de monitoramento dos equipamentos de propriedade do município, incluindo instalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva de componentes, fiscalização diária, entre outros prédios sob a responsabilidade de todas secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG, por um período de 12(doze) meses.** A **abertura** será dia **26 de março de 2021**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 15 de março de 2021,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 11 de março de 2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:651A7AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2019 originado da realização do Credenciamento 005/2018 firmado com a empresa **CLÍNICA OFTALMOLÓGICA MARCELA GALLATE JORGE LTDA.** Objeto: Alteração de prazo contratual. Fundamento legal: Artigos 57,II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 11/03/2021.

DANIELA BERTTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:64F4FC1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 005/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 005/2021
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 005/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ/MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Abertura será no dia 25/03/2021 às 09:00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br, das 08:00hs às 17:00 hs.

Gurinhatã, 11 de março de 2021.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:85801348

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO EDITAL PREGAO 07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA torna publico o extrato do Edital Pregão 07/2021 Objeto: Prestação de Serviço de tomografia e Angiotomografia computadorizada com abertura prevista para 26/03/2021 maiores informações: (37)3353-2289. Site:WWW.iguatama.mg.gov.br-email - licitacao@iguatama.mg.gov.br–

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:9633FA56

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
HOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE IGUATAMA torna publico a adjudicação e homologação do processo 15/2021,TP 01/2021.Prefeitura Municipal de Iguatama, CNPJ: 18.306.688/0001-06 empresa Minas Engenharia e Meio Ambiente Ltda ME CNPJ- 19.669.499/0001-94 objeto:Prestação de serviços de Engenharia para Levantamento Planialtimétrico para Regularização Fundiária .

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:8DCA4358

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EDITAL SAAE

SAAE DE IGUATAMA/MG – Processo 16/2021 - Pregão Presencial 01/2021 Registro de preço 01-2021 - Aquisição de Material e equipamentos de laboratório para analise de água, torna público a abertura do Processo Licitatório cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição, Material e equipamentos de laboratório para analise de água através da SAAE, no Município de Iguatama. Abertura dia 26/03/2021, às 08:00 horas. Local para informações e retirada do edital: Sede da Prefeitura ou pelo site www.saaeiguatama.com.br Fone: (37) 33532279.

Iguatama/MG, 12 de Março de 2021.

ELOISA DE FATIMA MELO BARBOSA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:0347FE7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EDITAL PREGÃO ELECTRÓNICO 01-MEDICAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE Iguatama/MG – Processo 33-2021 - Pregão Eletrônico 0012-2021 - Aquisição de Medicamentos, torna público a abertura do Processo Licitatório cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de medicamento, através da Secretaria de Saúde, no Município de Iguatama. Abertura dia 29/03/2021, às 09:00 horas. Local para informações e retirada do edital: Sede da Prefeitura ou pelo site www.iguatama.mg.gov.br. Fone: (37) 33532289.

Iguatama/MG, 12 de Março de 2021.

ELOISA DE FATIMA MELO BARBOSA.
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:FF83A3D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADM. Nº 007/2021 - PREGÃO Nº 001/2021 - RP Nº 001/2021 - ATA DE RP Nº 002/2021

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021 - CONTRATO Nº. 007/2021. Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: **KOURA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.940.880/0001 – 08. Objeto: Constitui objeto do presente aditamento reestabelecer o equilíbrio financeiro da contratação, sendo que os preços do Etanol Comum e do Óleo Diesel S10 sofreram um acréscimo durante o período da contratação. Data da assinatura: 25/02/2021.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
001	LT	Óleo Diesel S10 Comum	R$ 3,91	R$ 4,52
002	LT	Etanol	R$ 3,50	R$ 4,12

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:41179CB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.075, DE 4 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre as atividades remotas, aulas não presenciais, nos estabelecimentos escolares de educação básica no Município de Indianópolis, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o Decreto nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, do Estado de Minas Gerais, prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, até o dia 30 de junho de 2021, no âmbito de todo o território do Estado;

Considerando que a situação de emergência em saúde pública no Município de Indianópolis, de que trata o Decreto n.º 3.995, de 17 de março de 2020, alterado pelo Decreto n° 4.070, de 17 de fevereiro de 2021, terá vigência até o dia 30 de junho de 2021;

Considerando que os Municípios, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal, têm competência para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, suplementar a legislação federal e a estadual;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando a deliberação do comitê extraordinário COVID-19 nº 129, de 24 de fevereiro de 2021, do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre a autorização do retorno gradual e seguro das atividades presenciais nas unidades de ensino que especifica, enquanto durar o estado de calamidade pública, em todo o território do Estado, dando a faculdade aos pais e ou responsáveis pela opção de aula remota ou presencial;

Considerando que em razão da autonomia municipal, compete ao Município estabelecer seus próprios protocolos com base em critérios sanitários voltados à realidade local;

Considerando que cabe ao poder Público estabelecer medidas que evitem as possibilidades de proliferação pelo contágio de pessoas acometidas pela Covid-19;

Considerando que qualquer decisão inerente a eventual retorno das aulas presenciais, deverá passar, antes, por criteriosa e rigorosa análise por parte das autoridades sanitárias locais, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, além de análise jurídica;

Considerando que além da análise pelas autoridades sanitárias, juntamente com representantes da Secretaria Municipal de Educação, a matéria em questão deverá ser apresentada e avaliada pelo Comitê Municipal de Trabalho Especial para Enfrentamento e Acompanhamento das Medidas de Prevenção ao Contágio de Coronavírus – Covid-19, instituído pelo Decreto nº 3.994 de 18 de março de 2020, o qual atua com o fim de auxiliar nas decisões a serem tomadas pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando os grandes esforços realizados pelo Município de Indianópolis para o enfrentamento e combate à pandemia, a grande preocupação pela abertura das redes públicas municipal e estadual de ensino, e o risco desta abertura afetar os indicadores relacionados à pandemia do COV1D-19 em Indianópolis e região, assim como a necessidade de se preservar e priorizar a vida e a saúde da população;

Considerando que a continuidade das atividades remotas, conforme os fundamentos enumerados anteriormente, é a medida necessária atualmente para possibilitar a oferta de ensino público de qualidade e efetivar o direito à educação, com segurança sanitária para professores, servidores, alunos e familiares, atenuando-se o risco de contágio pelo coronavírus no Município;

DECRETA:

Art. 1° Ficam suspensas as aulas presenciais na educação básica da rede pública de ensino (municipal e estadual) de Indianópolis, de 8 de março de 2021 até 30 de junho de 2021.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser alterado, conforme a situação da pandemia no Município e região, e a partir da devida análise das autoridades sanitárias, recomendando-se protocolos seguros capazes de manter a prevenção à COVID-19 para o retorno das atividades presenciais.

Art. 2º As unidades da rede pública municipal de ensino, durante o período de suspensão das aulas presenciais, estabelecido no *caput*, do art. 1º, deste decreto, promoverá atividades escolares aos estudantes de forma remota.

Parágrafo único. Será assegurado aos estudantes da rede pública de ensino:
I - o cumprimento da carga horária mínima obrigatória;
II - o alcance dos objetivos educacionais de ensino e aprendizagem previstos na Proposta Pedagógica, com qualidade, até o final do período letivo.

Art. 3° A Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19, será criada para a preparação do retorno às aulas presencias, que deverá desenvolver estudos, análises e a confecção de protocolos específicos, a fim de que se faça a deliberação posterior acerca da possibilidade de retorno, ainda que gradual, das aulas presenciais.

Art. 4° A Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 enviará relatório ao representante do Poder Executivo Municipal, com propostas de protocolos específicos inerentes aos estudos para o retorno seguro das aulas presenciais.

Art. 5° A Comissão poderá, requisitar ou requerer diretamente de quaisquer órgãos públicos, solicitar informações que se façam necessárias ao desenvolvimento do trabalho, bem como convocar, dentro do horário de trabalho, servidores públicos municipais necessários a execução das atividades.

Art. 6° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 4 de março de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:14F841E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE ITAGUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. Torna público o extrato do Convênio de Mútua Cooperação celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Itaguara. **CONVENIADA:** ESTADO DE MINAS GERAIS, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. Objeto: Estabelecer a mútua cooperação com vistas à universalização e melhoria da Educação Básica (Pré-Escola até o Ensino Médio). **Vigência:** 10/03/2021 a 09/03/2026.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 10/03/2021.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:766729D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N° 04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Termo de Autorização de Uso n° 04/2021. **AUTORIZADO: CARLOS ALBERTO GONÇALVES RIBEIRO**. **Objeto: A**utorização de uso de imóvel público com a finalidade de instalação de Trailer que destinará ao sustento do Requerente, em terreno municipal situado à Rua José Simplício das Chagas, s/n, Bairro Lindorifo, ao lado da Associação dos Moradores do Bairro Lindorifo, nesta cidade de Itaguara/MG. **Vigência**: 12/03/2021 a 31/12/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 12/03/2021.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:F33D0F76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA Nº 018/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 018/2021 – PROCESSO Nº 031/2021. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizado a aquisição de materiais esportivos para atender a solicitação do Setor de Esportes da Prefeitura de Itamarati de Minas, da empresa BUFALLO COUROS LTDA, CNPJ: 02.534.608/0001-21, localizada na Rua Coronel Paulino Fernandes, 110, centro, Cataguases - MG, cujo valor total da aquisição será de R$1.964,00 (um mil novecentos e sessenta e quatro reais).

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, aos 12 de março de 2021.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:D1B59730

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA Nº 019/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 019/2021 – PROCESSO Nº 032/2021. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizado a aquisição de pedras de Granito Verde Ubatuba e Granito Acarai, para atender as demandas da Prefeitura de Itamarati de Minas, de acordo com a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação e Cultura deste Município, da empresa SEMAR MARMOARIA LTDA - ME, CNPJ: 01.297.650/0002-94, localizada na Rua Rosa Cristovão, SN, Estrada Municipal, CEP: 36.780-000, na cidade de , Astolfo Dutra-MG, cujo valor total da aquisição será de R$16.820,00 (dezesseis mil oitocentos e vinte reais).

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, aos 12 de março de 2021.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:A107C1D9

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA Nº 020/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 020/2021 – PROCESSO Nº 033/2021. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de um Consorcio Municipal de Saúde, para prestação de serviços de consultas, exames e cirurgias especializadas para atender a demanda do município de Itamarati de Minas/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, fica contratado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA**, CNPJ nº 00.877.406/0001-57, localizado na Rua Padre Júlio, nº 138, Bairro Centro, na cidade de Leopoldina/MG, cujo valor previsto para prestação dos contratados será de até R$240.00,00 (duzentos e quarenta mil reais), produto objeto desta dispensa.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 12 de março de 2021.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:CBE0CAF9

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 009/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO nº 009/2021 – PRC nº 018/2021

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 018/21 – Pregão nº 009/2021, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas: **F V P COELHO CNPJ: 26.294.192/0001-80 no VALOR TOTAL R$ 180.928,40 (Cento e oitenta mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) e GIROFARMA MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ:07.876.749/001-46 VALOR TOTAL de R$ 181.440,32 (Cento e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos),** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 12 de março de 2021.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO nº 009/2021 – PRC n.º 018/2021

Objeto: Aquisição de Materiais Médico e Hospitalar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Empresas Vencedoras:
F V P COELHO
CNPJ: 26.294.192/0001-80
VALOR TOTAL: R$ 180.928,40 (Cento e oitenta mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos);

GIROFARMA MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 07.876.749/001-46
VALOR TOTAL: R$ 181.440,32 (Cento e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos);

Condição de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, referente à entrega dos produtos solicitados pelo Setor responsável, e mediante apresentação da Nota Fiscal junto à Prefeitura Municipal, entre os dias 10 e 20 do mês subsequente.

Data da assinatura da homologação: 12/03/2021.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:9719FBF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N º 014/2021

CONTRATO Nº 014/2021

PROCESSO Nº 002/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

OBJETO: Prestação de serviços bancários destinados ao recolhimento e tratamento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN e sem registro, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados.

CONTRATANTE: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60.

CONTRATADA: Itaú Unibanco S.A: CNPJ nº 60.701.190/0001-04.

VALOR: R$ 2,00 por guia de recolhimento.

ASSINATURA: 12/03/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:3E111787

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 019/2021 – Objeto: contratação de empresa especializada em captação de imagem, produção de áudio, elaboração de roteiro, conceito e temática visual, edição, pós-produção e tratamento de vídeos e imagens, para registros dos eventos culturais do município de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Sessão dia 26/03/2021 às 09h:30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:E835A3DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar a LICITAÇÃO Nº 010/2021 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 (Registro de Preços), tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel e álcool) para os veículos da frota municipal. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00 horas do dia 26/03/2021. Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 26/03/2021. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e https://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (33) 3231-1345 e/ou e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com.br.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 10/03/2021.

ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:E20B30FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 29/03/2021, às 08:00 h, a LICITAÇÃO Nº 011/2021 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 (Registro de Preços), tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 08:00 h do dia 29/03/2021. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, piso, blocos de concreto, ferramentas, tinta, EPI, utilidades. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 26/03/2021, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000 ou através do site: http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Para maiores esclarecimentos entre em contato com o Pregoeiro Oficial (E-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com).

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 11/03/2020.

ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:B0EF36D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 436.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 027/2021
Processo Licitatório 047/2021 - Objeto: Aquisição de suplemento alimentar especial para paciente atendido pelo Setor de Saúde. Ratificada em: 12/02/2021 – Empresa Contratada: Comercial SM Hospitalar LTDA CNPJ: 26.313.494/0001-58. Valor: R$ 1.560,00. Vigência: 12/02/2021

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 028/2021
Processo Licitatório 050/2021 - Objeto: Aquisição de filmes térmicos para equipamento de raio-x, em caráter emergencial (COVID-19 – Art 4º - Lei Federal 13.979/2020). Ratificada em: 15/02/2021 – Empresa Contratada: FujiFilm do Brasil LTDA - CNPJ: 60.397.874/0001-56. Valor: R$ 2.381,28. Vigência: 15/02/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 029/2021
Processo Licitatório 051/2021 - Objeto: Aquisição de tiras de glicemia para o Setor de Saúde. Ratificada em: 15/02/2021 – Empresa Contratada: Alfalagos LTDA CNPJ: 05.194.502/0001-14. Valor: R$ 4.950,00. Vigência: 15/02/2021

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 030/2021
Processo Licitatório 052/2021 - Objeto: Aquisição de emulsão asfáltica RR-2C para manutenção de vias urbanas. Ratificada em: 17/02/2021 – Empresa Contratada: CDAA Asfaltos LTDA CNPJ: 05.099.585/0009-10. Valor: R$ 4.796,00. Vigência: 17/02/2021

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 031/2021
Processo Licitatório 053/2021 - Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis para tratamento antibacteriano de pacientes com COVID-19, em caráter emergencial (COVID-19 – Art 4º - Lei Federal 13.979/2020). Ratificada em: 17/02/2021 – Empresa Contratada: Med Center Comercial LTDA - CNPJ: 00.874.929/0001-40. Valor: R$ 14.780,00. Vigência: 17/02/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 032/2021
Processo Licitatório 054/2021 - Objeto: Aquisição de testes de COVID-19, em caráter emergencial (COVID-19 – Art 4º - Lei Federal 13.979/2020). Ratificada em: 17/02/2021 – Empresa Contratada: Taichi Comércio Internacional EIRELI - CNPJ: 21.349.701/0001-00. Valor: R$ 12.350,00. Vigência: 17/02/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 033/2021
Processo Licitatório 055/2021 - Objeto: Aquisição de cilindros de oxigênio com umidificadores e válvulas reguladoras, em caráter emergencial (COVID-19 – Art 4º - Lei Federal 13.979/2020). Ratificada em: 18/02/2021 – Empresa Contratada: Center Core Comércio de Produtos Médicos EIRELI - CNPJ: 33.034.965/0001-54. Valor: R$ 8.713.00. Vigência: 18/02/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 034/2021
Processo Licitatório 056/2021 - Objeto: Aquisição de forno microondas (20 l) para a UBS Ápio Cardoso. Ratificada em: 18/02/2021 – Empresa Contratada: Casa de Móveis São José LTDA - EPP CNPJ: 19.035.963/0001-59. Valor: R$ 590,00. Vigência: 18/02/2021

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 035/2021
Processo Licitatório 057/2021 - Objeto: Aquisição de materiais de Laboratório para Setor de Saúde. Ratificada em: 19/02/2021 – Empresa Contratada: Química Básica LTDA CNPJ: 19.400.787/0001-07. Valor: R$ 6.151,00. Vigência: 19/02/2021

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 036/2021

Processo Licitatório 058/2021 - Objeto: Aquisição de refeições destinadas às pessoas de vulnerabilidade social. Ratificada em: 19/02/2021 – Empresa Contratada: B. Alves Lanchonete e Restaurante LTDA - ME CNPJ: 13.635.277/0001-32. Valor: R$ 1.000,00. Vigência: 19/02/2021 a 18/02/2022.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 037/2021
Processo Licitatório 060/2021 - Objeto: Aquisição de medicamentos em cumprimento à determinação judicial. Ratificada em: 23/02/2021 – Empresa Contratada: Farmanetto Comércio de Drogas EIRELI CNPJ: 20.403.657/0001-07. Valor: R$ 893,67. Vigência: 23/02/2021

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 038/2021
Processo Licitatório 061/2021 - Objeto: Prestação de serviços de instalação de portas/janelas de vidro fixo/gesseiro no Setor de Tributos. Ratificada em: 23/02/2021 – Empresa Contratada: Celso Pereira Lima - MEI CNPJ: 16.675.512/0001-98. Valor: R$ 4.066,00. Vigência: 23/02/2021

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 039/2021
Processo Licitatório 062/2021 - Objeto: Aquisição de acrílico e adesivos para placa de identificação do Destacamento de Polícia Militar. Ratificada em: 24/02/2021 – Empresa Contratada: Célso Otávio de Silva - ME CNPJ: 22.103.380/0001-22. Valor: R$ 1.100,00. Vigência: 15/02/2021

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 040/2021
Processo Licitatório 063/2021 - Objeto: Prestação de serviços de seguro de veículos da frota. Ratificada em: 24/02/2021 – Empresa Contratada: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais CNPJ: 61.198.164/0001-60. Valor: R$ 4.362,03. Vigência: 24/02/2021 a 24/02/2022.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:41BA4AD7

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 437.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 006/2020 - SUSPENSÃO DE CERTAME LICITATÓRIO EM ATENDIMENTO À SEGUNDA CÂMARA DO TCE/MG.
Processo Licitatório 018/2021, Edital 008/2021 Tipo: Menor preço global – Objeto: contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso temporário de sistemas integrados nos módulos orçamentário, financeiro e administrativo com plataforma web e armazenamento em nuvem, em atendimento à Prefeitura de Itapeva/MG. Acatando despacho da Secretaria da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em atendimento ao Ofício nº 4.430/2021-CEC/2ª Câmara **FICA DETERMINADA A SUSPENSÃO LIMINAR DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2021**.
Mais informações pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Presidente da CPL/Pregoeiro.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:4407FF9C

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 432.2

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 014/2021 – RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Processo Licitatório 064/2021, Edital 022/2021 Tipo: Menor preço por item – Objeto: Resgistro de preços para prestação de serviços de locação de veículos/maquinários para atividades diversas da Secretaria de Obras . Em atendimento à Secretaria de Obra, visando maior clareza quanto às especificações dos serviços a serem prestados, fica retificado o Edital 022/2021. A sessão realizar-se às11 **horas do dia 25 de março de 2021 na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva/MG–** O Edital se encontra no sitewww.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:31DADD4A

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 437.3

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 015/2021
Processo Licitatório 070/2021, Edital 024/2021 Tipo: Menor preço por item – Objeto: registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para a prestação de serviços de locação de equipamentos para atividades diversas do Setor de Obras. A sessão realizar-se às09 **horas do dia 25 de março de 2021 na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva/MG–** O Edital se encontra no sitewww.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:0841F94B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 19/2021

Município de Jacuí/MG torna público extrato de contrato n° 19/2021, referente ao Processo n° 68/2021, Dispensa n° 19/2021 – Contratada: Bras Baldo & Amoriello Serviços LTDA, valor total estimado em R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Obj: Contratação de empresa para treinamento presencial no sistema Plataforma + Brasil, sendo credenciamento e cadastramento de propostas voluntárias e elaboração de prestação de contas e envio para análise para a prefeitura de Jacuí. Vigência de 09/03 a 31/12 de 2021.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:1203C116

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA DISPENSA 19/2021

ERRATA
PROCESSO Nº 68/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2021
CONTRATO N° 19/2021
Objeto: Contratação de empresa para treinamento presencial no sistema Plataforma + Brasil, sendo credenciamento e cadastramento de propostas voluntárias e elaboração de prestação de contas e envio para análise para a prefeitura de Jacuí.
Fica retificado o extrato de publicação do contrato:
Onde se lê:
"No valor de R$17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais)."
Leia-se:
"No valor de R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)."

Permanecem inalterados os demais termos.

Jacuí/MG, 12 de março de 2021.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:B959A027

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021 EDITAL Nº 014/2021

O Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, através do Departamento de Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2021, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 042/2005, e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO", tendo por objeto "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros e produtos alimentícios para atender as diversas secretarias do município de Japaraíba durante período de 12 meses, conforme quantitativos e especificações técnica constante no anexo I - Termo de Referência do presente Edital".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h50min do dia 25 de março de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 09h00min do dia 25 de março de 2021.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, como também através do site: www.japaraiba.mg.gov.br, ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 12 de março de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Setor de Licitações

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:EC56AFF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/2021 DISPENSA N° 08/2021
HOMOLOGAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA *O processo licitatório nº* ***38/2021****, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº* ***08/2021*** *objetiva Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de Serviço de Cópias e Encadernação do Plano de Estudos Tutorados (PET). No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa,* ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente Printnorte Copiadoras LTDA-ME como vencedora do certame a ela* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Jequitibá, 12 de Março de 2021

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:9DF110C3

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/2021 DISPENSA N° 08/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2021

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados a Ata de Registro de Preços nº: 04/2021 – Licitante: PRINTNORTE COPIADORAS LTDA-ME – CNPJ nº 01.490.131/0001-67– Valor registrado: R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 08/2021, Processo Licitatório nº 38/2021, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de Serviço de Cópias e Encadernação do Plano de Estudos Tutorados (PET)**, conforme Termo de Referência e Anexo I. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:5B3DDD46

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 49/2021 DISPENSA N° 32/2021
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO *O processo licitatório nº 49/2021, Dispensa de* ***Licitação*** *nº 32/2021, objetiva a Aquisição de Teste Rápido COVID-19****,*** *consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde à pessoa jurídica* ***QUALIS SOLUÇÕES PARA SAÚDE EIRELI*** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 12 de Março de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:29894A30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.
Objeto: Registro de Preços para possíveis aquisições de materiais para reparos.
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **LAFFERDU IND. E COM. EM FERRO FUNDIDO EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 15.263.561/0001-50.**
Valor Total Estimado: **R$ 54.060,00 (cinquenta e quatro mil e sessenta reais).**
Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2021
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de publicação na Imprensa.

João Monlevade, 12 de março de 2021.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:5C8DB2C4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 24, DE 17 FEVEREIRO DE 2021

REGULAMENTA A LEI 2.044/2013 QUE DISCIPLINA O USO DE CAÇAMBA PARA COLETA DE TERRA E ENTULHO EM VIA E LOGRADOURO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 29 de abril de 1990; e, em conformidade com os artigos 5º, letra "i" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1.941 e suas alterações.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º. Caçamba é o mobiliário destinado à coleta de terra e entulho proveniente de obra civil, construção, reforma ou demolição de qualquer natureza.
§ 1º A necessidade de depositar entulhos na via pública verifica-se quando da impossibilidade comprovada de local no interior do imóvel onde são gerados os entulhos.
§ 2º Entende-se por via pública o passeio ou a pista de rolamento.
§ 3º No caso de entulho conter material orgânico perecível, o prazo máximo de permanência da caçamba na via pública é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas.
Artigo 2º. A colocação, a permanência, a utilização e o transporte de caçamba em logradouro público sujeitam-se a prévio cadastramento das empresas, através dos seguintes órgãos: SMSU/SETTRAN, SETOR DE POSTURAS E MEIO AMBIENTE.
§ 1º A colocação da caçamba na via pública deverá ser realizada somente por empresas legalmente autorizadas pelo Poder Público Municipal, sendo vedado ao usuário ou a terceiros a alteração da posição no logradouro.
§ 2º Para obtenção de autorização, conforme prescreve o "caput" deste artigo, deverá ser apresentada cópia dos seguintes documentos:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou equivalente;
b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipais;
c) Cópia de contrato social da empresa que comprove a atividade de coleta e transporte de resíduos sólidos;
d) Declaração identificando o local de guarda de veículos e equipamentos (caçambas e outros), assim equiparado aos locais em que é possível a atividade de garagem de veículos devidamente licenciada pelo Município;
e) Documentação relativa à comprovação da capacidade técnica que consiste na apresentação de uma cópia autenticada do Comprovante de Segurança Veicular, Veículo e Equipamento em condições operacionais para execução da atividade, expedido por organismos de inspeção credenciados pelo Instituto Nacional de Meteorologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO).
§ 3º É expressamente proibida a permanência das caçambas na via pública quando não estiverem sendo utilizadas para a coleta de entulho.

CAPÍTULO II
DAS ESPECIFICAÇÕES

Artigo 3º. As caçambas devem apresentar-se em bom estado de conservação e estar devidamente sinalizadas, de modo a permitir sua rápida visualização e identificação , obedecendo as especificações e requisitos a seguir fixados:
I - Possuir dimensões que comportem a capacidade mínima de 7m3;
II Toda a superfície deve ser pintada na cor laranja com letras em branco.
III - As caçambas deverão obedecer a modelo próprio, estarem devidamente sinalizadas por meio de pintura retrorrefletiva com área mínima de 100 cm2 em cada extremidade, instalada na metade da altura da caçamba e em todas as suas laterais de modo a permitir sua rápida visualização diurna e noturna.
Parágrafo único. Por pintura retrorrefletiva compreende-se também a afixação de película refletiva que permita, nas caçambas, o mesmo efeito de visualização descrito no "caput" deste artigo.
IV – Além da sinalização reflexiva, as laterais devem conter o número de identificação da caçamba, nome e telefone da empresa responsável, em caracteres legíveis e, nas faces externas de maior dimensão a inscrição "PROIBIDO LIXO DOMÉSTICO"

CAPÍTULO III
DA UTILIZAÇÃO E DOS LOCAIS

Artigo 4º. O local para a colocação de caçamba em logradouro público, em qualquer circunstância, deverá preservar as passagens dos veículos e pedestres, em condições de segurança.
I - Na via pública, ao longo do alinhamento da guia do meio-fio, em sentido longitudinal;
a) Somente será permitida a utilização das vias públicas para colocação das caçambas estacionárias quando verificada e comprovada a inexistência de espaço no interior do imóvel que estiver recebendo o material ou gerando os entulhos;
b) A colocação de caçambas para coleta de resíduos inertes no leito carroçável da via somente será permitida quando não for possível sua colocação nos recuos frontal ou lateral da testada do imóvel do contratante dos serviços, obedecendo nessa hipótese, a seguinte condição: Longitudinalmente e paralela ao alinhamento das guias correspondentes à testada do imóvel do contratante do serviço, afastada 30 (trinta centímetros) do meio-fio, de modo a preservar a drenagem de águas pluviais, sendo o afastamento máximo do meio-fio limitado a 0,50m (cinqüenta centímetros).
II - No passeio , na faixa destinada ao mobiliário urbano ou faixa gramada, desde que deixe livre faixa para a circulação de pedestre, de no mínimo 1,50 m de largura.
Artigo 5º. A disposição da caçamba quando na pista de rolamento da via pública, deverá ocorrer em local que não haja, de acordo com a regulamentação viária e as normas de trânsito, vedações às operações de parada e estacionamento, sendo que em qualquer circunstância, na via pública, as caçambas deverão preservar a passagem de pedestres e veículos, sendo vedada a colocação:
I - Menos de 6 metros da esquina, medidos a partir do cruzamento do alinhamento dos meios-fios, tanto em calçada quanto em pista de rolamento;
II - Em local que impeça o acesso à garagem;
III - Em calçada em que a colocação de caçamba limite a largura da área de circulação de pedestre, junto ao alinhamento, a menos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
IV - Nos locais onde o estacionamento ou a parada de veículos forem proibidos pelas regras gerais de estacionamento e parada estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
V - Nos locais onde existir regulamentação especial (táxi, caminhão, pontos e terminais de ônibus, deficientes físicos e outros);

VI- Menos de 10 metros, antes e depois, de ponto de ônibus e onde haja a pintura demarcatória de espaço destinado a embarque e desembarque de transporte coletivo;
VII - Em área regulamentada para operações de carga e descarga, excetuando-se a destinada à respectiva construção;
VIII - Em pista de rolamento, em distância superior a 0,30cm (trinta centímetros), contada transversalmente em relação ao meio-fio;
IX- Junto a hidrante e sobre registro de água ou tampa de poço de inspeção de galeria subterrânea;
X - Em ponte , viaduto e túnel;
XI - Inclinada sobre o meio–fio;
XII - Nos locais onde houver faixas de pedestres, linhas de retenção, sinalização horizontal de canalização (zebrado ou sargento);
XIII - No interior de qualquer espaço viário delimitado por prismas de concreto ou tachões, ou ainda sobre pintura zebrada.
Artigo 6º. Poderão ser formados grupos de até duas caçambas no logradouro público, desde que obedecidos o espaço mínimo de 10 metros entre grupos.
Parágrafo único. Somente será permitida a utilização para colocação das caçambas, quando verificada e comprovada a inexistência de espaço no interior do imóvel que estiver recebendo o material ou gerando os entulhos.
Artigo 7º. O tempo de permanência máximo por caçamba em um mesmo local é de no máximo 05 (cinco) dias, compreendendo o tempo de colocação e a sua retirada, exceto o previsto no artigo 8º, será de cinco dias úteis e nos locais onde funcione o estacionamento rotativo pago, será de no máximo 02 (dois) dias.
§1º Nos locais onde é regulamentado o estacionamento rotativo, os prestadores de serviço deverão requerer autorização da SMSU/SETTRAN sempre que pretenderem a colocação dessas na referida vaga.
§2º O deferimento do pedido que trata o inciso anterior, estará sempre condicionado à autorização da empresa gestora do serviço, mediante o pagamento pelo uso da vaga. O mesmo deverá ser protocolizado no mínimo 12 horas antes do início do período pretendido e instruído conforme autorização.
§3º O preço estabelecido por vaga efetivamente ocupada pela caçamba por dia será estabelecido através de decreto municipal.
Artigo 8º. Na região central, que compreende as avenidas Getúlio Vargas, Wilson Alvarenga e adjacentes que são vias regulamentadas com o sistema de estacionamento rotativo, a colocação e retirada das caçambas é livre em feriados e finais de semana, e deverá obedecer:
I - em dias úteis: segunda a sexta-feira: horário de colocação/retirada - 07h (sete horas) às 08h (oito horas) e após as 18h (dezoito horas);
II - aos sábados: a partir das 13h(treze horas);

CAPÍTULO IV
DA COLOCAÇÃO E REMOÇÃO DAS CAÇAMBAS
Artigo 9º. Na operação de colocação e na retirada da caçamba, a empresa prestadora de serviços utilizará caminhão dotado de equipamento guindaste, cabendo ao seu condutor a observância às regras do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), bem como das normas locais de circulação e estacionamento e demais disposições legais vigentes, devendo ser observada a legislação referente à limpeza urbana, o meio ambiente e à segurança do veículo e do pedestre, cuidando para que sejam utilizados ainda:
I - sinalização com três cones com faixas refletivas;
II - calço nas rodas traseiras dos veículos, no caso de logradouro com declividade;
§ 1º O transporte das caçambas deverá ser efetuado por veículos apropriados, pertencentes aos permissionários, devidamente cadastrados junto ao Executivo Municipal.
§ 2º As caçambas carregadas, ao serem transportadas, deverão estar totalmente cobertas por lona vinil ou similar, devidamente fixada as extremidades.
§ 3º Cabe à empresa locadora reparar eventuais danos causados aos bens públicos ou privados durante a prestação dos serviço, sem prejuízos das demais penalidades previstas neste decreto , no CTB-Código de Trânsito Brasileiro e demais normas pertinentes.
Artigo 10. O executivo poderá determinar a retirada da caçamba no prazo de 03 (três) dias, mesmo no local para o qual ela tenha sido liberada, quando, devido a alguma emergência, a mesma venha a prejudicar o trânsito de veículo e/ou pedestre.
Parágrafo único. A SMSU/SETTRAN e/ou SETOR DE POSTURAS atendendo ao interesse público, poderão determinar, a qualquer tempo, ao prestador de serviços que, em caráter de urgência, às próprias expensas, retire a caçamba do local, ainda que regularmente colocada, ou caso se trate de utilização de vaga de estacionamento rotativo pago, mesmo que não esgotado o prazo autorizado.
Artigo 11. O responsável pelo aluguel da caçamba fica obrigado a proceder a limpeza do local onde a caçamba estiver estacionada após a sua retirada .
Artigo 12. O material proveniente da coleta dos resíduos sólidos realizada pelos caçambeiros deverá ter o seu destino final em locais previamente autorizados e licenciados, nos termos da legislação ambiental vigente.
§ 1º Os veículos que transportam os resíduos em caçambas, deverão depositá-los em locais autorizados pela administração municipal; caso contrário se sujeitarão às penas previstas em legislação ambiental.
§ 2º A coleta e o transporte dos resíduos de que trata este decreto serão efetuados de forma a não provocar derramamentos na via pública e poluição local, devendo trafegar com carga rasa limitada à borda da caçamba.
Artigo 13. O descumprimento das disposições desta Lei implicará nas seguintes penalidades:
I - Notificação direta, por aviso de recebimento (AR) ou por edital;
II - Multa diária de 04 (quatro) UFPMJM (unidade fiscal padrão do município de João Monlevade) por caçamba, aplicada em dobro na reincidência;
III - Apreensão da caçamba;
IV - Suspensão da licença por prazo de 7 (sete) dias;
V - Cassação da licença.
§ 1º No caso do não atendimento aos artigos 6º, 7º e 8º, aplicar-se-ão diretamente nas penalidades previstas nos incisos II e III deste artigo, cobrando-se ao infrator todas as despesas por apreensão e guarda que o poder público tiver que suportar, acrescidas por uma taxa de 01 (uma) UFPMJM diária por caçamba apreendida.
§ 2º A multa relacionada à permanência máxima, horário, posicionamento ou colocação da caçamba deverá ser cobrada do locador.
§ 3º As penalidades só poderão ocorrer mediante prévia notificação.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Artigo 14. A empresa e o autônomo que operem com caçamba têm o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, para adaptarem-se às exigências deste regulamento.
Artigo 15. Os casos excepcionais para autorização de colocação de caçambas em vias públicas serão resolvidos pela SMSU, devidamente justificados pelo secretário.
Artigo 16. A inobservância às normas previstas neste decreto sujeitará, ainda, à empresa prestadora de serviços às medidas administrativas e penalidades previstas no CTB (Código de Trânsito Brasileiro), especialmente em seu artigo 245, que determina a remoção das caçambas e a aplicação de multa à pessoa física ou jurídica responsável, inclusive nos casos de utilização de vaga de estacionamento rotativo sem a autorização do órgão competente.
Artigo 17. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

João Monlevade, 17 de Fevereiro de 2021.

LAÉRCIO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta assessoria, aos décimo sétimo dia do mês de fevereiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessoria de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:A5FA3902

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 370/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

DETERMINA O RETORNO DA SERVIDORA PARA EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o retorno da servidora, **Greiciele Alexandrina de Paula Werneck,** às suas atividades funcionais do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de servidora efetiva Mat:7149 do Município de João Monlevade, a partir de **08 de Março de 2021.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 08 de Março de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao oitavo dia do mês de Março de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:E4D8759A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 375/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021

NOMEIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, a partir de 09 de janeiro de 2021, **Julia Cristina Santos** para o cargo de Farmacêutica, no concurso Público n°01/2016, com carga horária de 30h semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 17/02/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 09 de Março de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao nono dia do mês de Março de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:BC2F1787

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 378/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021

NOMEIA BIBLIOTECÁRIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, nomeia o candidato do Concurso Público n° 01/2016, do Município de João Monlevade.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, o candidato(a) abaixo discriminado(a) e aprovado(a) no **Concurso Público n° 01/2016** para o cargo de **Bibliotecária**, com carga horária de **40 horas semanais**, conforme ordem de classificação a seguir:

Anacriste Guedes , 2°

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 10 de Março de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Março de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:AC85AFC2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 368/2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora abaixo mencionada, a partir de **05/03/2021** a licença sem remuneração de suas atividades funcionais do cargo efetivo, **Matrícula 9906** de **Auxiliar de Serviços Gerais**, pelo período de **2 ANOS** do quadro de servidores do Município de João Monlevade.

Silvia Aparecida de Jesus

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 05 de Março de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de Março de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:52F45C9A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 383/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021

EXONERA AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonera, a partir de 10 de Março de 2021 , a pedido do servidor, **Fernando de Paiva Pereira, Matrícula 7326** do seu respectivo cargo de **Auxiliar de Serviços Operacionais.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 08 de Março de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 10 de Março de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Março de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:135BA912

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 369/2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021

NOMEIA CHEFE DE SETOR DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, a partir de 05 de março de 2021, **Renata Aparecida de Freitas Vitor** para o cargo comissionado de **Chefe de Setor (S-18)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 05 de Março de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de Março de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:6087AD4C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 349/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

EXONERA CHEFE DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonera, a partir de 01 de março de 2021, **Neusa Maria Lima** do cargo comissionado de **Chefe de Serviço (S -13),** conforme nomeada na portaria nº 249/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 01 de março de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de março de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:82350C7A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 377/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021

NOMEIA PSICÓLOGA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, nomeia o candidato do Concurso Público n° 01/2016, do Município de João Monlevade.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, o candidato(a) abaixo discriminado(a) e aprovado(a) no **Concurso Público n° 01/2016** para o cargo de **Psicóloga ,** com carga horária de **30 horas semanais**, conforme ordem de classificação a seguir:

Priscila Kelly Rocha, 7°

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 10 de Março de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Março de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:F9977102

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 06/2018–CARLOS AUGUSTO ARTHUSO.– Objeto: locação de imóvel localizado na Rua Bernardino Brandão, nº 180 – Salas 501/502/503/504, Bairro Nossa Senhora do Rosário – João Monlevade – MG,para

funcionamento da Unidade da Polícia Civil no Município, pelo período de 12 meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, decorrente da **Dispensanº 01/2018.- Fundamentação:**Artigo 57 da Lei 8666/93**. -Valor:**R$ 119.699,28 **– Dotação Orçamentária:**06.181.0601.2018 - Ficha 110 - F.R. 1.00.**– Vigência:**16/02/2021 a 15/02/2021.**- Data:**15/02/2022.

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:1E3A1779

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS ABERTURA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG - Torna pública ABERTURA do Processo Licitatório nº 011/2021 – Pregão Presencial n° 003/2021**. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no Sistema de Iluminação Pública, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para atender a Secretaria Municipal de Obras.
Abertura no dia 25 de Março de 2021 às 09h00min.
Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo Telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br

LUANA CRISTINA BRAGA
Pregoeira Municipal

Lagamar, 12/03/2021

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:016954B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PORTARIAS
PORTARIA 110/2021

PORTARIA Nº 110/2021

"Nomeia Candidato Aprovado em Concurso para o Quadro Permanente."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 003/91, considerando o resultado do Concurso Público 001/2018 – Pós-suspensão, homologado pelo Decreto nº 031/2019 de 14/02/2019 e considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2018 – Pós-Suspensão para o emprego público do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata:

MÉDICO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
RAFAEL CALDEIRA E SILVA 28º APROVADO

Art. 2º O candidato nomeado deverá providenciar, as suas expensas, os exames descritos no Decreto nº 086/2019, de apresentação obrigatória no momento da perícia médica de aferição de aptidão física e mental para o exercício das atribuições de seus respectivos empregos, nos termos do item 3.1, alínea "f", do Edital nº 001/2018 - Pós-Suspensão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 19 de fevereiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:E78388D8

PORTARIAS
PORTARIA 109/2021

PORTARIA Nº 109/2021

"Nomeia Candidato Aprovado em Concurso para o Quadro Permanente."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 96, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 003/91 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2018 – Pós-suspensão, homologado pelo Decreto nº 031/2019, de 14/02/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2018 – Pós-Suspensão para o emprego público do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata:

MÉDICO VETERINÁRIO
PEDRO PAULO BUENO 7º APROVADO

Art. 2º O candidato nomeado deverá providenciar, as suas expensas, os exames descritos no Decreto nº 086/2019, de apresentação obrigatória no momento da perícia médica de aferição de aptidão física e mental para o exercício das atribuições de seu respectivo emprego, nos termos do item 3.1, alínea "f", do Edital nº 001/2018 - Pós-Suspensão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 19 de fevereiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:8197905A

PORTARIAS
PORTARIA 111/2021

PORTARIA Nº 111/2021

"Cria Comissão Organizadora do Processo Seletivo Para Contratos Temporários de Excepcional Interesse Público da Secretaria Municipal de Meio Ambiente"

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a realização do Processo Seletivo para contratos temporários de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Lagoa da Prata;
Considerando a necessidade de se dar rigorosa transparência a todas as fases do processo como elaboração do edital, publicação e divulgação do edital, inscrições, aplicação e correção das provas e classificação final;

Considerando a necessidade de se criar um colegiado incumbido de, além de acompanhar todas as fases do certame, proceder à deliberação de casos omissos e ao julgamento de recursos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal do Processo Seletivo Para Preenchimento de Vagas de Função Temporária de Sepultador para Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo Único. A comissão, ora criada, tem as seguintes atribuições:

I - acompanhar a elaboração, publicação e divulgação do Edital;
II - acompanhar as inscrições;
III - divulgar a relação dos inscritos;
IV - deliberar sobre casos omissos, especialmente no dia da realização das provas;
V - divulgar o gabarito oficial das provas;
VI - divulgar as notas de provas e a classificação final;
VII - julgar, em grau de recurso, as inscrições indeferidas, o gabarito oficial, as notas e a classificação final.

Art. 2º Ficam designados para compor a presente Comissão os seguintes servidores:

Presidente – **Talita da Silva Borges**
Secretária – **Cíntia Aparecida dos Santos**
Membro – **Marcos Araújo Rodrigues**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 18 de fevereiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:BE12AB00

PORTARIAS
PORTARIA 112/2021

PORTARIA Nº 112/2021

"Declara Vacância de Empregos Públicos Que Menciona."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e considerando a vacância de empregos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a vacância dos empregos públicos do Quadro Permanente do Município de Lagoa da Prata, conforme discriminação abaixo:

AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 01
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS 01
AUXILIAR DE ENFERMAGEM 01
PROFESSOR 01

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 18 de fevereiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:7303FED8

PORTARIAS
PORTARIA 113/2021

PORTARIA Nº 113/2021

"Designa Agente de Desenvolvimento Local"

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Complementar nº 123/2006, artigo 85-A e a Lei Complementar Municipal nº 099/2011, artigo 7º e considerando ainda o Ofício nº 059/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **GUILHERME OTAVIANO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 113.577.756-01, como AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO do município de Lagoa da Prata.

Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do Programa de Promoção do Desenvolvimento local com fundamento na Lei geral da micro e pequena empresa.

Art. 3º São atribuições do Agente Municipal de Desenvolvimento:

I – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
II – Identificar as lideranças locais no setor público e privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com os trabalhos;
III – Montar grupos de trabalhos com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
IV – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do Município;
V – Manter registro organizado de todas as suas atividades;
VI – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de fevereiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:61506F3B

PORTARIAS
PORTARIA 114/2021

PORTARIA Nº 114/2021

"Designa Membros para Compor as Comissões de Avaliação e Depreciação de Bens Móveis e Imóveis para Controle Patrimonial."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e considerando o Ofício nº 065/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação e Depreciação de Bens Imóveis e a Comissão de Avaliação e Depreciação de Bens Móveis, destinadas a proceder à avaliação e/ou reavaliação dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município, assim como proceder aos levantamentos necessários a que sejam efetuados os procedimentos de baixa e/ou incorporação, nas suas diversas modalidades.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Avaliação e Depreciação de Bens Móveis, sob a presidência da primeira, os seguintes servidores:

Ana Cláudia Gonçalves Campos – Presidente;
Aracele Teixeira de Oliveira
Cleonice Aparecida Dias;
Marcela Ribeiro Oliveira;
Vânia Conceição Silva

Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão de Avaliação e Depreciação de Bens Imóveis, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

Marcelo Martins de Oliveira – Presidente;
Alessandro Resende de Oliveira;
Magno Bueno Ferreira;
Taís Cristina Amorim.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 156/2019.

Lagoa da Prata, 23 de fevereiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:518E0B73

PORTARIAS
PORTARIA 115/2021

PORTARIA Nº 115/2021

"Altera Portaria nº 011/2020, que Designa os Membros para Compor o Conselho Municipal da Cidade de Lagoa da Prata."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e considerando o desligamento de membros e ausências consecutivas de Conselheiros,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 011/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º** Ficam designados os seguintes membros para compor o **Conselho Municipal da Cidade de Lagoa da Prata:

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Hiandara Virgínia Silva
Suplente: Cláudio Cândido dos Santos

Titular: Naiara Félix de Morais Sobral
Suplente: Laelson de Lima

Titular: Reginaldo Henrique dos Santos
Suplente: Gabriel de Azevedo Malta

Titular: Marcelo Martins de Oliveira
Suplente: Camila Gomes Lacerda

Titular: Talita da Silva Borges
Suplente: Anderson Rodrigues Andrade

Titular: Nívia Maria de Melo
Suplente: Magno Bueno Ferreira

Titular: Astácio Corrêa Neto
Suplente: Paulo Henrique Calazans de Oliveira

Titular: Taís Cristina Amorim
Suplente: Rodrigo Gonçalves de Oliveira

Titular: Rogério César Corgosinho
Suplente: Emília Cristina de Mesquita

Titular: Lucas Rafael Gontijo de Melo
Suplente: Cíntia Aparecida dos Santos

Representantes do Setor Técnico:

Titular: Anita de Bessas Adonin Guadalupe
Suplente: Caio Guadalupe Boechat Magalhães

Titular: Manoel de Castro Baia
Suplente: João Victor Gonçalves Gontijo

Titular: Leandro de Castro e Alves
Suplente: João Nogueira da Silva Júnior

Titular: Bárbara Perilo de Castro Ribeiro
Suplente: Natália Maria de Bessas

Representantes do Comunitário:

Titular: Eugênio Machado Malta
Suplente: Henrique César Rocha

Titular: Carlos Brasil Guadalupe
Suplente: José Francisco de Miranda

Titular: Mônica Reis Pires Rodarte Oliveira
Suplente: Carlos Castilho Gonçalves

Titular: Sara Lopes Resende Castro
Suplente: José Aparecido Barretos

Titular: Silas Silva Lauar
Suplente: Talita Almeida Pessoa

Titular: Hermano Drummond
Suplente: Ciro Cristiano Moreira

Titular: Amanda Maria Antônia Faria
Suplente: Uillian Donizete

Titular: Rui Batista de Moraes
Suplente: Regina Alves Fialho

Representantes do Setor Empresarial:

Titular: Fernanda Oliveira Mateus Borges
Suplente: Leandro Aparecido Moura

Titular: Luciana Cardoso
Suplente: Ricardo Derze Coppus

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de fevereiro 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:DA9836C2

PORTARIAS
PORTARIA 116/2021

PORTARIA Nº 116/2021

"Designa Membros para Compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa"

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício nº 005/2021/CMI proveniente da Conselho Municipal do Idoso, datado de 23/02/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:**

ÁREA GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Graciele Tavares de Miranda
Suplente: Simone de Oliveira Damasceno

Titular: Adriano Guimarães Vilela
Suplente: Marcela Ribeiro de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Renata Pereira Pacheco Campos
Suplente: Mônica Urban de Menezes Machado

Titular: Alitele Antônia Braga Bernardes
Suplente: Rúbia Lamounier Araújo

Secretaria Municipal de Desportos:

Titular: Sabrina Cláudia Silva Menezes
Suplente: Deise Lucide Scalioni

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Amanda Luíza Bernardes Ferreira
Suplente: Sabrina Amaral Veloso Sobral

ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL

Representante Entidades Prestadoras Serviço de Atendimento ao Idoso:

Titular: Sabrina da Silva Rodrigues
Suplente: Flaminda Rocha

Representante de Grupos de Convivência:

Titular: Lucimeire Aparecida de Castro Xavier
Suplente: Margarida Antônia Miranda

Representante de Grupos Organizados da Terceira Idade:

Titular: Izabel da Conceição Silva Bernardes
Suplente: Celi Duarte Rodrigues

Representante de Instituição Asilar:

Titular: Débora Pereira da Silva
Suplente: Maria Caroline Marques Rabelo

Representante de Trabalhadores do Setor:

Titular: Aline Ferreira Batista
Suplente: Alexandra Florêncio Dias da Silva

Representante de Usuários de Serviço de Assistência ao Idoso:

Titular: Maria Aparecida Lourenço
Suplente: José Antônio de Melo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de fevereiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:5114CDA2

PORTARIAS
PORTARIA 117/2021

PORTARIA Nº 117/2021

"Designa Membros para Compor a Comissão de Seleção relativa à Lei n. 13.019/2014."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, atendendo ao disposto na Lei n. 13.019/2014 e no Decreto n. 304/2016 e considerando os Ofícios nº 053/2021 e 054/2021, provenientes da Secretaria Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os agentes públicos municipais **Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas, Ana Cláudia dos Anjos Barbosa, Gilda Lacerda Dias Ribeiro** e **Neidiane Elen dos Santos** para compor a **Comissão Fixa De Seleção,** sob a Presidência da primeira, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n. 304/2016**.**

Parágrafo Único. A Presidente da Comissão de Seleção, em seus impedimentos, será substituída por um dos membros da Comissão.

Art. 2º Para compor a comissão de seleção serão designados os seguintes membros da área técnica de cada área específica:

I – Assistência Social: Sirley Adriana Santos
II – Cultura: Adircilene Lerilda Batista e Silva
III – Desenvolvimento Econômico: Carlos Eduardo Alves de Sousa
IV – Educação: Sabrina Amaral Veloso Sobral
V – Meio Ambiente: Marcos Araújo Rodrigues
VI – Obras e Urbanismo: Gabriel de Azevedo Malta
VII – Saúde: Sabrina Elen de Novaes

Art. 3º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro dessa comissão.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 089/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de março de 2021.

Lagoa da Prata, 24 de fevereiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:0BAA5DC1

PORTARIAS
PORTARIA 118/2021

PORTARIA Nº 118/2021

"Designa Membros para Compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação relativa à Lei n. 13.019/2014."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, atendendo ao disposto na Lei n. 13.019/2014 e no Decreto n. 304/2016 e considerando os Ofícios nº 053/2021 e 054/2021, provenientes da Secretaria Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os agentes públicos municipais **Matheus Firmino Ferreira, Glécia Cristina da Silva, Débora Gonçalves de Moura** e **Elizia Maria Silva e Silva** para compor a **Comissão Fixa de Monitoramento e Avaliação,** sob a presidência do primeiro, nos termos do art. 64 do Decreto Municipal n. 304/2016**.**

Parágrafo Único O Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da Comissão.

Art. 2º Para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação serão designados os seguintes membros da área técnica de cada área específica:

I – Sec. Mun. de Assistência Social: Lécia de Paiva Castro
II – Sec. Mun. de Cultura: Douglas Lima de Almeida
III – Sec. Mun. de Des. Econômico: Sonia Aparecida Lourenço
IV – Sec. Mun. de Educação: Suzy A. C. Miranda Ferreira
V – Sec. Mun. de Meio Ambiente: Cíntia Aparecida dos Santos
VI – Sec. Mun. de Obras e Urbanismo: Rodrigo Gonçalves de Oliveira
VII – Sec. Mun. de Saúde: Regina Etelvina B. Lacerda da Cunha

Art. 3º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro dessa comissão.

Art. 4º Fica revogada a Portaria 090/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de março de 2021.

Lagoa da Prata, 24 de fevereiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:2E4B0228

PORTARIAS
PORTARIA 119/2021

PORTARIA Nº 119/2021

"Designa Gestores das parcerias relativas à Lei n. 13.019/2014."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e atendendo ao disposto na Lei n. 13.019/2014, o art. 5º, III, do Decreto n. 304/2016 e considerando o Ofício nº 053/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes gestores das parcerias relativas à Lei Federal n. 13.019/2014, para as parcerias celebrados no âmbito do Município de Lagoa da Prata-MG:

I – Assistência Social:
Adriano Guimarães Vilela

II – Cultura:
Douglas Lima de Almeida

III – Desenvolvimento Econômico:
Aracele Teixeira de Oliveira

IV – Educação:
Lígia de Casto Félix de Almeida

V – Meio Ambiente:
Valmir Borges Franco

VI – Obras e Urbanismo:
Marcelo Martins de Oliveira

VII – Saúde:
Álida de Castro Machado

Art. 2º - Fica revogada a Portaria 091/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 1º de março de 2021.

Lagoa da Prata, 24 de fevereiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:CB4DB296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº06/2021

O Secretário Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, CAPUT, da Lei Federal 8.666/93, junto ao profissional: **RANDRIK ISRAEL GONTIJO ASSUNÇÃO, CPF: 117.291.696-94** no valor de R$41.041,66 (Quarenta e um mil quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PLANTONISTA GENERALISTA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS. CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2019.** Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. No valor total de R$41.041,66 (Quarenta e um mil quarenta e um reais e sessenta e seis centavos). Conforme Processo 042/2021, Dispensa de Licitação nº006/2021.

Lagoa da Prata, 12 de março de 2021.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:C4E132FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº06/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, CAPUT, da Lei Federal 8.666/93, junto ao profissional: **RANDRIK ISRAEL GONTIJO ASSUNÇÃO, CPF: 117.291.696-94** no valor de R$41.041,66 (Quarenta e um mil quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PLANTONISTA GENERALISTA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS. CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2019.** Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. No valor total de R$41.041,66 (Quarenta e um mil quarenta e um reais e sessenta e seis centavos). Conforme Processo 042/2021, Dispensa de Licitação nº006/2021.

Lagoa da Prata, 12 de março de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:FCA03087

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.183, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Lagoa Santa – COMCEPH-LS, revoga a Portaria nº 1.042, de 11 de fevereiro de 2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Lagoa Santa, nos termos da Lei Municipal nº 3.490 de 19 de dezembro de 2013.

Art. 2º O COMCEPH-LS será composto pelos seguintes membros titulares e suplentes:

INSTITUIÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
SMBES – Secretaria de Bem Estar Social	Arnaldo Frederico Carvalho Marchesotti	Luiz Tadeu Neves Pimenta
SMBES – Departamento de Políticas Culturais e Patrimônio Histórico	Rosângela Albano Silva	Marta Machado Soares
Centro de Arqueologia Annete Laming Emperaire - CAALE	Cleito Pinto Ribeiro	Giovani Francisco da Silva
SEMED – Secretaria Municipal de Educação	Luiz Fernando Avelar Costa	Simone Torres de Lima Bernardino
Câmara Municipal de Lagoa Santa	Marcelo Silva Monteiro	Sabrina Ribeiro dos Santos
Associações e Instituições ligadas a Cultura e Patrimônio Histórico de Lagoa Santa	Érika Suzanna Bányai	Lúcio dos Santos Costa
Associações e Instituições ligadas a Cultura e Patrimônio Histórico de Lagoa Santa	Lancaster Fernandes dos Santos	Vanilza Aparecida de Oliveira
Manifestações Folclóricas de Lagoa Santa	Viviane de Souza Oliveira	-
Artista ou Grupos Culturais de Lagoa Santa	Nanci Batista Alves	Cássia Macieira
Associação Comercial de Lagoa Santa	Stéfano Rodrigues de Pinho Tavares	Carlos Alberto Corrêa de Melo

Art. 3º O COMCEPH-LS terá como Presidente a conselheira titular Rosângela Albano Silva.

Art. 4º O COMCEPH-LS terá o apoio da Secretaria Executiva para garantir a continuidade de seus trabalhos e terá como integrante a servidora municipal Isadora Senra Prado – Secretária Executiva.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1.042 de 11 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 10 de março de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:00660C84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.184, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Altera a redação do art. 3º da Portaria nº 1.180, de 23 de fevereiro de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 3º da Portaria nº 1.180, de 23 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Tomadas de Contas Especial em face do Termo de Colaboração nº 01/2020 e institui Comissão Especial para apuração dos procedimentos, passando a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 2º** A Comissão de Tomada de Contas Especial será composta pelos seguintes servidores:*
***I** - José Leopoldo Melo Corrêa – Matrícula nº 175 – Secretaria Municipal de Gestão*
***II** – Rita Maria Santos Cunha – Matrícula nº 009296 – Secretaria Municipal de Fazenda*
***II** – Renê Ramos Pião – Matrícula nº 278665 – Secretaria Municipal de Fazenda*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 1.180, de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de março de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:03BCF395

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.035 DE 10 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Laura Ogando Viana no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de março de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:1BECB5C1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.036 DE 10 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR Scott Brandon Lopes Gonçalves** no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de março de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:7D35F3D6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.037 DE 10 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR Larissa Gabriely Marques Rabelo** no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de março de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:A1A20681

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.038 DE 10 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
kevenn Martins da Silva no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de março de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:909652C0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.039 DE 10 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Frank Luthiane de Matos Santos no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de março de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:E34639A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 006/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 006/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **16/03/2021**, no horário de **09h**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de Contagem de Tempo, conforme Edital.

6	GLACIENE SOARES CORDEIRO	Servente Escolar
7	CARLOS ALBERTO DA COSTA	Servente Escolar
8	JORGE ANTONIO DE FREITAS	Servente Escolar
9	MARLI OLIVEIRA ARCHANJO	Servente Escolar

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:6B8355D0

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 119/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 085/2019

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **SECONCRETE - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ n° 05.724.113/0001-53. Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 02 (dois) meses, cumulado com o acréscimo de 24,09161% ao valor original do contrato, embasado nos artigos 57, 1°, inciso II, e 65, I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal n° 8.666/93

BRENO SALOMÃO DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:B68B479E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 15° TERMO ADITIVO - ATA RP 021/2020 - PREGÃO PRESENCIAL RP 013/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ n° 12.889.035/0001-02. Finalidade: troca de marca do item 166 da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo n° 1440/2021, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n° 8.666/93.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:F7A80FEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Extrato Adjudicação e Homologação

Processo Licitatório nº 000009/2021 - Pregão Eletrônico nº 000003/2021 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, PARA CASTRAÇÃO ÉTICA DE CÃES E GATOS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1371000732/2020, realizado no dia 09 de março de 2021. O prefeito municipal, Marcelo Giovani de

Sousa, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de 11/03/2021, o processo licitatório em epígrafe, em favor da empresa: **LEANDRO LUCATELLI BUENO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.766.072/0001-06.

Lambari, 11 de março de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:34E40B7E

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Contrato nº 000006/2021. **Processo Licitatório nº 000009/2021 - Pregão Eletrônico nº 000003/2021** - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, PARA CASTRAÇÃO ÉTICA DE CÃES E GATOS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1371000732/2020. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: LEANDRO LUCATELLI BUENO**, CNPJ: 10.766.072/0001-06. Valor total: R$ 101.995,00. Vigência: 12/03/21 a 01/07/21. Dotação Orçamentária: 02008001.1030400262.073.33903900 - reduzido 463, fontes 124 / 102.

Lambari, 12 de março de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:C89CB9CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 008/2021**. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços mecânico, elétrico, lubrificação bem como alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, maquinas e motocicleta do município**. Entrega dos envelopes:** Até as 09:00 horas do dia 30 de março de 2021. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à **Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira**, Link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/outros/FRelatorioEdital.xhtml?Param=LemeDoPrado ou através dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:51A553E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Segundo Termo Aditivo de Prazo Contrato nº 046/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: RENALCLÍNICA – CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS LTDA.
CNPJ n.º 04.149.409/0001-25
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 046/2019, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 30 (trinta) dias, a contar de 11 de março de 2021, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 11/03/2021
Vigência: 10/04/2021
Credenciamento nº 002/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019, Processo Licitatório nº 002/2019
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz e Lúcio Moraes Lanzieri

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:91C57628

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

Processo Licitatório nº 030/2021.
Objeto: Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos (ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS), por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, para atender a Farmácia de Minas, CAPS, Mandados Judiciais e outras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.
Empresa Vencedora: ATIVA MEDICO CIRÚRGICA LTDA./**CNPJ:** 09.182.725/0001-12.
Percentual de Desconto: Item 2 - Catálogo medicamentos genéricos/CMED **71%**
Percentual de Desconto: Item 3 - Catálogo medicamentos similares/CMED **71%**
Recursos: Próprios.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:05/03/2021.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:63924F19

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2021

Pregão Eletrônico Nº 11/2021 - Processo Licitatório nº 030/2021.
Objeto: Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos (ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS), por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, para atender a Farmácia de Minas, CAPS, Mandados Judiciais e outras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.
Partes: Município de Leopoldina e a empresa ATIVA MEDICO CIRÚRGICA LTDA./CNPJ: 09.182.725/0001-12.
Percentual de Desconto: Item 2 - Catálogo medicamentos genéricos/CMED **71%**
Percentual de Desconto: Item 3 - Catálogo medicamentos similares/CMED **71%**
Recursos: Próprios.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados

e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da ata:05/03/2021.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal
Marco Aurélio Freesz – Ativa Médico Cirúrgica

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:421A9744

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 210 DE 10 DE MARÇO DE 2021

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido, a Sra. LUCRECIA DOS SANTOS ROCHA, do cargo de Professora Educação Básica II, conforme requerimento 1014/21, por motivo de aposentadoria.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 10 de março de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:954A6953

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 211 DE 10 DE MARÇO DE 2021

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDINA-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.397, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Municipal de Saneamento de Leopoldina.

Resolve:

Art. 1° Nomear os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Leopoldina-MG, que terá a seguinte composição:

I - Representante do Poder Legislativo
Peterson Netto Poyares

II - Representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
a) Ana Maria Garcia do Carmo Carminati

III - Representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais
Arley José Fonseca

IV - Representante da Associação Comercial Industrial Agropecuária e Serviços de Leopoldina
Luiz Claudio de Paula Silva

V - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos
Adriano de Fonseca Oliveira

VI - Representante do Sindicato Rural de Leopoldina
Odezio Evangelista Silva

VII - Representante de Entidade Social (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, APAE)
Maria Isabel Simões Mendonça

VIII - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Diana da Costa Teixeira

IX - Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Jaci Honório Vieira Toledo

X - Representante da Secretaria Municipal de Educação
Soledade Rezende Pacheco Machado

XI - Representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Luciano Mendonça Lacerda

XII - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil
Bruce Junqueira de Moraes

XIII - Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo
Anna Rita Pereira Paixão

XIV - Representante da Casa de Caridade Leopoldinense
Romy Farage Batista

XV - Representante do Bairro Cidade Alta
Carlos Henrique dos Santos

XVI - Representante do Bairro Fortaleza
José Joel Alves

XVII - Representante do Bairro Pedra Pinguda
Poliany da Silva Hipólito

XVIII - Representante do Bairro Popular
Nestor Pires Resende

XIX - Representante do Bairro Pedro Brito
Kennedy Silva Rodrigues

XX - Representante do Bairro Esteves
Luiz Henrique Machado Louzada

Art.2º Os membros do Conselho de Saneamento, ficam empossados a partir da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 10 de março de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:F91B2337

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4.810 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico no âmbito do Município de Leopoldina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,em pleno exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico, impulsionando pela Lei Municipal nº 4.397, de 20 de dezembro de 2017 que dispõe sobre "o Plano Municipal de Saneamento de Leopoldina";

DECRETA:

Art. 1ºFica instituído o Conselho Municipal de Saneamento Básico no âmbito do Município de Leopoldina, com fundamento na Lei Municipal nº 4.397/2017.

Art. 2ºO Conselho Municipal de Saneamento Básico é um órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e consultivas, do Plano Municipal de Saneamento Básico de Leopoldina.

Art. 3ºSão atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:
I - elaborar seu regimento interno;
II - dar encaminhamento às deliberações da Conferência Nacional de Saneamento Básico;
III - Participar das discussões para a implantação do Plano de Saneamento Básico;
IV - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade, quando couber;
V - emitir pareceres sobre propostas de alteração da lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos regulamentos;
VI - acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do município;
VII - Manifestar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento à câmara municipal;
VIII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico previsto nesta lei;
IX - apreciar os casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata.

§ 1º Os membros do Conselho serão nomeados por portaria e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4ºO Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Leopoldina será composto nos moldes do artigo 33 da Lei 4.397/17, com representantes designados em portaria.

Art. 5ºSão atribuições do Presidente do Conselho:
I - convocar e presidir as reuniões do conselho;
II - solicitar pareceres técnicos sobre temas relevantes na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;
III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.

Art. 6º A atuação no Conselho de Saneamento Básico do Município de Leopoldina é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.

Art. 7ºÉ assegurado ao Conselho de Saneamento Básico do Município de Leopoldina o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, mediante solicitação, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observado o disposto no § 1º do artigo 33 do Decreto Federal nº7.217/2010.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 18 de fevereiro de 2021,
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E1A72BB9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO/TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 265/2020

Pelo presente Termo de Distrato Unilateral do Contrato nº 265/2020, de um lado a Prefeitura de Leopoldina, MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, 68, Centro, Leopoldina, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal,PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ, denominadoCONTRATANTEe de outro lado a empresa ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 34.766.538/0001-23, com sede na Rua Itacambira, nº 83, sala 01, Bairro Canaã, Sete Lagoas, Minas Gerais, CEP 35.700-313, o senhorIVAN TEIXEIRA NOGUEIRA, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob o nº 559.134.826-20, portador do M-2.622.546, na qualidade deCONTRATADA, fica rescindido o contrato,tendo em vista a inexecução total do contrato por culpa exclusiva da contratada conforme documento enviado pela mesma informando não poder fornecer o objeto nos termos do contrato. Além do claro desisnteresse em cumprir com a obrigação contratual desrespeitando-a sem justificativa, restou frustrada a necessidade do veículo objeto do certame para atender à Secretaria de Obras.

Leopoldina, 10 de março de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina
Contratante.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:4CA1D5B0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO PREGÃO Nº 009/2021

PRC nº 061/2021

DECISÃO
Tendo em vista que os itens foram cancelados no julgamento, em consonância com o que fora informado em ata carreada ao procedimento licitatório em tela, resolvo a questão submetida ao meu crivo, declarando o certame como **FRACASSADO.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leopoldina, 04 de março de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:335562DA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 01/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo

Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 01/2021 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2021 e suas alterações, **homologado em 19 de Fevereiro de 2021**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, 12 de março de 2021

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Função: MÉDICO ESF

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
6º	LAURENT AUGUSTO SALES	2,5

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:FE45B25D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório PRC nº. 0141/2021. Inexigibilidade nº. 003/2021. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração, ratifico, nos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado à contratação de associação para publicação dos atos oficiais normativos e administrativos do Município de Leopoldina, no Diário Oficial da Associação Mineira de Municípios – AMM, Ficha 57, inscrita no CNPJ nº. 20.513.859/0001-01, no valor total anual de R$6.000,00 (seis mil reais).

Publique-se.

Leopoldina, MG, 10 de março de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:51613C41

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 212 DE 12 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Thaís Ferreira Barroso para a função de Secretária Municipal de Obras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 12 de março de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:5C9820EA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4.820 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições em vigor,

CONSIDERANDO a Lei nº 4.559, de 22 de dezembro de 2020, que "Altera a denominação e reestrutura o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, assim como o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA e dá outras providências."

DECRETA:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente no Município de Leopoldina, abaixo relacionados:

I – PRESIDENTE É O TITULAR DO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO MEIO AMBIENTE:
Presidente: Antonio Felix de Oliveira

II – REPRESENTANTE DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE:
Titular: Marino Moreira Mendonça Maciel
Suplente: Frederico Chaves de Oliveira

III - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
Titular: Marcos Marinato Crespo
Suplente: Bruce Junqueira de Moraes

IV – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
1 – Órgão Municipal de Saúde Pública:
Titular: Ricardo Alexandre Marinato
Suplente: Lucília Baia Meneguite

2 - Órgão Municipal de Educação:
Titular: Lourdes Beatriz Junqueira Ferraz
Suplente:Soledade Rezende Pacheco Machado

3 - Órgão Municipal de Obras Públicas:
Titular: Sandra Moraes Tavares
Suplente: Ricardo de Souza Oliveira

4 – Órgão Municipal de Agricultura, abastecimento:
Titular: Edmilson Balduino de Macedo
Suplente: Eduardo Oliveira Belmiro

5 – Órgão Municipal de Planejamento/Desenvolvimento Econômico:
Titular: Sérgio Duarte Benatti
Suplente: Allan Breda da Conceição

6 – Representante da COPASA - Companhia de Saneamento de Minas Gerais:
Titular: João Batista Barbosa Mendes
Suplente: Marco Luiz Teixeira

V – REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E FEDERAL QUE TENHAM EM SUAS ATRIBUIÇÕES A PROTEÇÃO AMBIENTAL E/OU SANEAMENTO E QUE POSSUAM REPRESENTAÇÃO NO MUNICÍPIO:

1- IEF – Instituto Estadual de Florestas
Titular: Luiz Henrique Ferraz Miranda
Suplente: Denilson Batista da Silva

2- EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais
Titular: Rodrigo Modesto Junqueira
Suplente: Ana Maria Garcia do Carmo Carminati

VI - REPRESENTANTES DE SETORES ORGANIZADOS DA SOCIEDADE:

1 - Sindicato Rural de Leopoldina
Titular: Luiz Henrique Lopes Vilas
Suplente: Henrique Barroso Domingues

2 - Cooperativa Agropecuária da Região Leste de Minas Gerais Responsabilidade Ltda.:
Titular: Fernando Reis Ferraz
Suplente: Paulo Cruz Martins Junqueira

VII – REPRESENTANTE DE ENTIDADE CIVIL CRIADA COM O OBJETIVO DE DEFESA DOS INTERESSES DOS MORADORES COMO ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO:

1 - Associação dos Moradores do bairro Esteves:
Titular: Ailton Soares Dutra
Suplente: Luiz Henrique Machado Louzada

VIII – REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS CRIADAS COM FINALIDADE DE DEFESA DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE NO

ÂMBITO DO MUNICÍPIO:

1- CIEA MG ZM - COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – CIEA – ZONA RURAL
Titular: Érica Pereira Bedim
Suplente: Saulo Lopes Barbosa

2 - ASCAMARE – Associação de Catadores de Materiais Recicláveis:
Titular: Alexandre Rezende
Suplente:Jeam Pereira Freitas

Art. 2° Incumbe à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a coordenação e apoio administrativo necessário à execução dos trabalhos do CODEMA, que terá o assessoramento jurídico da Procuradoria Geral do Município, sempre que necessário.

Art. 3º As atividades dos membros desta Comissão Municipal não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 4º As atribuições e normas de funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, poderão ser definidas em Regimento Interno elaborado pelos seus membros e aprovado por meio do Presidente do CODEMA.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 12 de março de 2021,
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:0B6C7C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO Nº 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO Nº 002/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) + CR AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MAQUINAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.

O Município de Leopoldina/MG, através da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, torna público que estarão abertas, do dia 16 de Março a 19 de Março/2021, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº. 002/2021, visando a contratação temporária, com fulcro no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 01 (um) + CR Agente de Serviços Operacionais – Operador de Máquinas

CR = CADASTRO DE RESERVA

1 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1 – Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.2 – O candidato interessado em participar da seleção deverá comparecer nas datas, local e horários abaixo especificados, para entregar contra recibo a documentação descrita no item 2 deste Edital.

DATA: 16 de março a 19 de março de 2021
LOCAL: Departamento de Recursos Humanos localizada na Praça Professor Botelho Reis 28, Bairro Centro em Leopoldina /MG.

HORÁRIO: das 09:00 as 11:00 h
1.3 – O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em conseqüência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2- SÃO REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

A - Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;
B - Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;
C - Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 4;
D - Ter, no ato da inscrição, ensino fundamental completo comprovado mediante cópia do diploma e/ou declaração ;
E - Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.
F – Carteira de habilitação D ou E

3 – DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O Candidato concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Cargo	Nº vagas	Carga Horária / Semanal	Habilitação/Requisitos Necessário	Remuneração
Agente de Serviços Operacionais – Operador de Maquinas	01 vaga para Operador de Patrol	44 horas	Curso de Ensino Fundamental Completo acrescido de Carteira de Habilitação Profissional Categoria D ou E	R$ 1134,90 + R$ 370.00(Vale Alimentação)

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MAQUINAS:

Além das atividades comuns a todos os profissionais integrantes do quadro de cargos desta Prefeitura, são consideradas como atribuições da função agente de serviços operacionais - Operador de Maquinas:

- Conduzir as máquinas e equipamentos especiais ao destino determinado, observando rigorosamente a legislação de trânsito vigente e as instruções recebidas;
- Exercer atividades de condução e operação de máquinas e equipamentos pesados, tais como: retroescavadeira, trator de pneu ou esteira, pá-carregadeira, motoniveladora,
dentre outros, para atender às necessidades de obras e de manutenção e construção das unidades administrativas municipais, tomando as providências para mantê-los permanentemente em condições de uso;
- Executar trabalhos de escavações de valas para construção, prolongamento e manutenção de redes pluviais e de esgoto, operando máquinas e equipamentos específicos, conforme orientações recebidas;
- Fazer limpeza de córregos e correção de terrenos danificados por erosão, conforme orientações recebidas;
- Providenciar carregamento de caminhão com o material específico a ser utilizado, operando, quando necessário, pá-carregadeira;
- Portar os documentos exigidos por lei para condução de veículos, adequados àquele que estiver dirigindo;
- Zelar pelas boas condições de uso dos equipamentos e verificar as condições de -funcionamento e segurança do veiculo sob sua guarda, comunicando quaisquer anormalidades e providenciando os reparos necessários, abastecendo-o de combustível, lubrificantes e outros componentes que permitam seu perfeito funcionamento, bem como vistoriá-lo ao recebê-lo, comunicando à chefia imediata qualquer anormalidade;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- Colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
- Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Registrar em planilha própria, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada,viagens realizadas, objetos, pessoas e cargas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
- Operar rádio comunicador do veiculo, quando houver, conforme instruções pertinentes;
- Fiscalizar e controlar o uso dos equipamentos e dos materiais necessários à execução da obra;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

5 - DA SELEÇÃO:

5.1 – Análise de Currículo:
5.1.1 – A Seleção constará da análise de currículo com toda documentação exigida no item 2 discriminado títulos, mediante critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Experiência de 01 ano a 02 anos	10 pontos
Experiência de 02 anos e 01 dia a 03 anos	20 pontos
Experiência de 03 anos e um dia a 05 anos	40 pontos
Prova Pratica	60 pontos

5.2 – Da Experiência:
Serão atribuídos pontos de experiências, conforme tabela acima, mediante comprovação em CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou quaisquer outros documentos reconhecidos por Lei.
5.3 – Da Prova Prática:
5.3.1 Serão convocados para a prova pratica os candidatos que tenham apresentado tempestivamente a documentação prevista no item 2 e preencherem os requisitos para o exercício de função temporária;
5.3.2 A Prefeitura convocará os candidatos para a realização das provas práticas através do site www.leopoldina.mg.gov.br e lista publicada no mural da Prefeitura junto ao Departamento de Políticas de Recursos Humanos.
5.3.3 Serão aplicadas prova prática, com caráter classificatório e eliminatório, aos candidatos;
5.3.4 Serão eliminados da prova os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 50(cinqüenta)% total máximo de pontos;
5.3.5 Após divulgação da lista de convocação dos classificados, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que será entregue no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contadas da data da divulgação do resultado.
5.3.6 Os critérios de pontuação para a prova pratica serão divulgados no Anexo I.

6 – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

6.1 – Na lista de classificação constará à relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado;

6.2 – Em caso de empate será adotado como critério de desempate o candidato mais idoso;

6.3 – O resultado do processo seletivo simplificado será divulgado no site do Municípiowww.leopoldina.mg.gov.br, publicado no Diário Oficial do Município – Jornal Equipe, além de ser afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

7 – DO RECURSO:

7.1 – Após divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado.

7.2 – O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

8 – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 – O Departamento de Políticas de Recursos Humanos convocará o candidato selecionado por telefone ou e-mail, para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informações da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início das atividades, bem como da assinatura do contrato, bem como entrega de documentos relacionados abaixo:

a)01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
e)Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos;
OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CPF DOS FILHOS INDEPENDENTE DA IDADE
g) Xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para
Comprovação da escolaridade;
h)Xerox da carteira profissional;
i)Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
l)Xerox do CPF
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n)Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) tipo de sangue, fator RH;
p) declaração de bens;
q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão;
r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura;
s) Xerox do comprovante de residência;
t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou
Órgão Regulador respectivo se for o caso;
v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins
do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88;
w) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela **Comarca (Site TJMG – Internet)**
x) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela **Policia Civil de Minas Gerais (Internet)**
y)Telefone para contato
z)Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente

8.2 – O prazo da contratação é de 06 (seis) meses, podendo a administração:

1- rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

a) – por superveniência de contratação mediante concurso público;
b) – desempenho ineficiente das funções;
c) – necessidade de redução com gasto de pessoal.

2 – prorrogá-lo por igual período caso não haja provimento de cargo de natureza efetiva através de concurso público ou situação emergencial que justifique um procedimento desta ordem.

9 –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.2 – Condições: A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

9.3 – O candidato não poderá, acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.
9.4 – Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

9.5 – O Processo Seletivo terá validade de 01(um) ano.

9.6 – O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

9.7 – Após o prazo de 24(vinte e quatro) horas do recebimento da convocação, o candidato que não comparecer dará direito ao Departamento de Políticas de Recursos Humanos de convocar o próximo classificado.

Leopoldina, MG, 12 de março de 2021

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

EDIMILSON BALDUINO DE MACEDO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

EDIMILSON BALDUINO DE MACEDO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:474E9382

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO (ART. 32 DA LEI 13019/2014)

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO (ART. 32 DA LEI 13019/2014)

A Lei Federal n.º 13.019/2014 disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público.
Tal modalidade se configura em uma disputa e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.
No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade especifica.

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, o senhor Enedino Pereira Filho, declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento da entidade Associação do Lar São Pedro de Limeira do Oeste – MG, se enquadra na hipótese de inexigibilidade de chamamento público de que trata o art. 31, II da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de recursos do Município à referida entidade está previsto na Lei de Subvenções, Lei Municipal n° 5.365/2017.

Publique-se.

Limeira do Oeste/MG, 25 de fevereiro de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito do Município de Limeira do Oeste

Publicado por:
Mônica Viana Brambatti
Código Identificador:0C3F3527

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO (ART. 32 DA LEI 13019/2014)

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO (ART. 32 DA LEI 13019/2014)

A Lei Federal n.º 13.019/2014 disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público.

Tal modalidade se configura em uma disputa e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade especifica.

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, o senhor Enedino Pereira Filho, declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento da entidade Associação do Lar São Pedro de Limeira do Oeste – MG, se enquadra na hipótese de inexigibilidade de chamamento público de que trata o art. 31, II da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de recursos do Município à referida entidade está previsto na Lei de Subvenções, Lei Municipal n° 5.365/2017.

Publique-se.

Limeira do Oeste/MG, 23 de fevereiro de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito do Município de Limeira do Oeste

Publicado por:
Mônica Viana Brambatti
Código Identificador:96E4A18E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins que o presente Termo, foi publicado no mural do Município em 01/03/2021 e no site oficial www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, Termo de Parceria nº 01/2021, PA nº 01/2021, no valor de R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), firmado entre o Município de Limeira do Oeste e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Limeira do Oeste, para o exercício de 2021, com o seguinte objeto:Prestação de assistência educacional e inclusão social, através de ações que visem o atendimento e a defesa e garantias de direitos sociais da pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas e suas familias em situação de vulnerabilidade e risco social.
Por ser verdade firmo e dou fé.

Limeira do Oeste-MG, 01 de março de 2021.

RONALDO DE JESUS LONGO
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Mônica Viana Brambatti
Código Identificador:BA9FF5B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 038/2021. PREGÃO Nº 006/2021.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 038/2021. PREGÃO nº 006/2021.**OBJETO: **OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REMOÇÃO DE PACIENTE EM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL TIPO D E AMBULANCIA SUPORTE BASICO TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, AMBAS COM TRIPULANTES E EQUIPAMENTOS ",** conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I, deste instrumento convocatório.**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. Abertura das Propostas: 26/03/2021 as 09:00 horas**. Local: Centro Administrativo, situado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG – LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, RAMAL 51, de 07:00 as 17:00 horas, 12/03/2021. WWW.luz.mg.gov.br.

DENISE V. MACEDO CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:7D11A940

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 040/2021. PREGÃO Nº 007/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 040/2021. PREGÃO nº 007/2021.** OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA RL 1C PARA OPERAÇÃO TAPA BURACO E REFORMA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE LUZ/MG",** conforme descrito e especificado no Termo de

Referência – anexo I, deste instrumento convocatório. TIPO: Menor preço por item. Abertura das Propostas: **29/03/2021 as 09:00 horas**. Local: Centro Administrativo, situado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG – LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, RAMAL 51, de 07:00 as 17:00 horas, 12/03/2021. WWW.luz.mg.gov.br.

DENISE V. MACEDO CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:4F39F76F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARECER DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO EM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação – Processo nº. 037/2021 de 10/03/2021.
Natureza: Aquisição de peças para manutenção da Ensiladeira JF 90 210 utilizada no serviço de silagem da Secretaria Municipal de Agricultura.

Vista da Coordenadoria de Controle Interno, em observância do artigo 74 da Constituição Federal/1988, bem como, a previsão da lei municipal nº. 1.438 de 15/06/2005.
Por se tratar de realização de despesa através de contratação por dispensa de licitação, obedecendo aos princípios que norteiam a Administração Pública, examinam-se os seguintes quesitos:

Identificação e fundamentação sobre a necessidade administrativa da contratação pretendida e sobre o objeto

Aquisição de peças para manutenção da ensiladeira JF 90 210, equipamento da frota municipal que atende produtores rurais em serviço de silagem. Conforme justificativa constante no Ofício nº. 047/2021 de 09/03/2021 da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente. Valor global previsto de R$ 2.730,00, com fundamento no artigo 24, II, da lei nº. 8.666/1993.

Da documentação juntada

O processo veio no estado em que se encontra no momento desta vista, contendo também na pasta de volume único, os seguintes documentos: a solicitação de abertura de licitação e a autorização da abertura do processo administrativo licitatório, coleta de preços, parecer contábil sobre a adequação orçamentária do valor global. Documentação de habilitação do fornecedor CNPJ nº. 64.317.639/0001-88 (certidões válidas e regulares previstas no artigo 195, § 3° da Constituição Federal/1988 (INSS) e nas leis federais nº. 9.012/1995 (FGTS) e nº. 12.440/2011 (CNDT); as CND perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

Orientação da Coordenadoria de Controle Interno

Todas as páginas deste processo devem estar numeradas e colhidas todas as assinaturas dos agentes políticos e servidores municipais mencionados nos autos, para atendimento ao previsto no artigo 38 da lei nº. 8.666/1993.

Após a análise de toda a documentação, conclui-se que: pode este processo de dispensa nº. 030/2021 de 10/03/2021, seguir para a manifestação da Comissão de Licitação constituída e nomeada conforme Decreto nº. 3036/2021 e o parecer da Procuradoria Jurídica é necessário para análise e aprovação, sob pena de nulidade processual. Após o parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, passar à ratificação do Senhor Prefeito e, posteriormente, editar o contrato que deverá ser publicado o extrato e preparo do empenhamento da despesa e fornecimento do objeto.

Luz, 10 de março de 2021**.** Parecer impresso em 1 (uma) via.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Matrícula 3024 – Coordenadora de Controle Interno

Em atendimento à orientação contida no inciso VIII do artigo 2º da Decisão Normativa nº. 2/2016 do TCE/MG, este parecer foi publicado no dia 12/03/2021 na edição 2965 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:44347230

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 008/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

PARTES: O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Bem Estar Social e Habitação, Sra. **DIANA CRIS DOS SANTOS**, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG 8.333.283 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.140.576-62, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Doutor Arduíno César, n.º 743, Bairro Caixa D'Água, CEP 35595-000 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.900.981/0001-30, com sede à Rua Dona Olímpia Clara de Carvalho, n.º 44, Centro, na pessoa de seu representante legal Sr. **NIRALDO CHAVES OLIVEIRA,** brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG 6.723.551 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 985.421.096-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, à Rua Dez de Abril, n.º 30, Nações, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000. **OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO COM OBJETIVO DE PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS E PREVENÇÃO, ORIENTAÇÕES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO À FAMÍLIA, DIRECIONADAS À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA. APOIO FINANCEIRO PARA CASA LAR**. **VIGÊNCIA:** 10/03/2021 A 30/12/2021. **VALOR:** R$5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

LUZ, 10 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:5AD1BF7B

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 009/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CAIXA ESCOLAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **EDMARA CALDAS SANTOS SILVA,** brasileira, casada, professora, portadora do RG 7.521.353 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 031.635.956-42, residente e

domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Mauro Sebastião Braga, n.º 70, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e a **CAIXA ESCOLAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.434.046/0001-10, com sede à Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 307, Centro, na pessoa de sua representante legal, Sra. **VALÉRIA BOTINHA OLIVEIRA GUIMARÃES,** brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG 5.966.255 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 832.169.016-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Antônio Gomes de Macedo, n.º 692, Centro, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DA CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM MANOEL NUNES COELHO NO ANO LETIVO DE 2021, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE LUZ. **VIGÊNCIA:** 12/03/2021 A 31/12/2021. **VALOR:** R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

LUZ, 12 DE março DE 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:C3B843BB

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 010/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CAIXA ESCOLAR SÃO JOSÉ OPERÁRIO.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **EDMARA CALDAS SANTOS SILVA,** brasileira, casada, professora, portadora do RG 7.521.353 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 031.635.956-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Mauro Sebastião Braga, n.º 70, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e a **CAIXA ESCOLAR SÃO JOSÉ OPERÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.267.773/0001-60, com sede à Rua Padre João da Mata Rodarte, n.º 625, Monsenhor Parreiras, na pessoa de sua representante legal, Sra. **DAYSE VIEIRA DUARTE OLIVEIRA,** brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG 7.025.067 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 955.462.866-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Campos Altos, n.º 57, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35595-000. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DA CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER NO ANO LETIVO DE 2021, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE LUZ. **VIGÊNCIA:** 12/03/2021 A 31/12/2021. **VALOR:** R$ 10.000,00 (dez mil reais).

LUZ, 12 DE março DE 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:032BD1C0

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE OLARIA.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa do Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, **Sr. MOZART BASÍLIO DA SILVA,** brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 2.402.572 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 316.095.546-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Professor João Calixto, n.º 60, Centro, CEP 35595-000 e a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE OLARIA**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.902.278/0001-42, com sede à Fazenda Olaria, s/nº, Comunidade Rural de Olaria, Zona Rural do Município de Luz, CEP 35595-000, na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sr. **JOSÉ TONACO DE ABREU,** brasileiro, casado, agricultor, portador do RG 11.356.266 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 159.790.988-28, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Professora Maria Amélia Silva, n.º 211, Senhora Aparecida, CEP 35595-000. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE OLARIA. **VIGÊNCIA:** 05/03/2021 A 31/12/2021. **VALOR:** R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

LUZ, 05 DE março DE 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:B80D0776

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATHIAS LOBATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
SUSPENSÃO PL 026/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO – SUSPENSÃO – REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL 005/2021. A Prefeitura Municipal de Mathias Lobato comunica que o Processo Licitatório nº 026/2021, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2021, do tipo Menor Preço total, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, QUE O PROCESSO CITADO ENCONTRA-SE SUSPENSO. Prefeitura Municipal de Mathias Lobato, Pça Arthur Bernardes, 30, Centro, Mathias Lobato. Maiores informações à disposição dos interessados no endereço informado, em horário comercial Informações: E-mail: licitacaoml2021@gmail.com, Fone: (33)32841488.

LILLIANE MELO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Lilliane Melo de Oliveira
Código Identificador:7CFEB018

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo na Modalidade Chamada Pública nº 02/2021 **para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de plantões médicos junto a Unidade Mista de Saúde neste município de Matutina.** Os envelopes deverão ser protocolados no

Setor de Licitações a partir do dia 24 de março de 2021 sempre no horário de 12h30min as 16h00min. Esta Chamada Pública ficará aberta até **31 de dezembro de 2021**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, fones: (34) 3674.1220 ou pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br ou pelo site: www.matutina.mg.gov.br

VILMAR MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:0C832863

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo na Modalidade Chamada Pública nº 03/2021 **para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro, eletricista, pintor, bombeiro hidráulico e servente de pedreiro para manutenção das atividades do município de Matutina.** Os envelopes deverão ser protocolados no **Setor de Licitações a partir do dia 24 de março de 2021 sempre no horário de 12h30min as 16h00min.** Esta Chamada Pública ficará aberta até **31 de dezembro de 2021**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, fones: (34) 3674.1220 ou pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br ou pelo site: www.matutina.mg.gov.br

VILMAR MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:809B3759

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo na Modalidade **Pregão Presencial nº 09/2021** para contratação empresa para **Prestação de Serviços de Transporte** para a Secretaria Municipal de Obras desta Prefeitura. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até as **08:00 horas do dia 25/03/2021**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, fones: (34) 3674.1210 ou 3674.1220, pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br – ou pelo site: www.matutina.mg.gov.br -

VILMAR MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:B2A12A52

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 026/2021-

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 026/2021- Processo Administrativo Licitatório Nº020/2021 – Dispensa Nº 09/2021. Objeto: prestação de serviços na confecção de uniformes para uso dos funcionários dos funcionários das secretarias do município de Matutina. Contratado: **POLYART INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Formiga, nº207 Bairro Rosário em Patos de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob número 41.756.487/0001-14.Valor**: R$3.848,00 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais).** Prazo: 11.03.2021 até 10.05.2021.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:D3993715

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 022 DE 11 DE MARÇO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 022 DE 11 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE MATUTINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Gilberto Ernane de Lima, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais especialmente das que são conferidas no artigo 210, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, em concordância com Lei Municipal de criação do Conselho Municipal de Turismo

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear os representantes dos órgãos abaixo indicados, como membros do Conselho Municipal de Turismo, para o biênio de março de 2021 a abril de 2023, e delegando-lhes todas as competências inerentes à função:

Representantes do COMTUR-Conselho Municipal de Turismo:

I. Representantes do Poder Executivo:
Titular: Elaine Abadia de Castro

Suplente: Eudinéia Maria Martins

II. Representante da Secretaria artístico do município:
Titular: Cláudio José do Nascimento

Suplente: Edna Vittor da Silva

III. Representantes da Secretaria da Ação Social, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:
Titular: Cirlei Élida de Brito

Suplente: Rosana Martins Rodrigues
IV. Representantes do comércio municipal:
Titular: Cláudia Maria dos Santos

Suplente: José Carlos dos Santos

V. Representantes do Artesanato e Quitandas do município:
Titular: Deilson Matias da Silva

Suplente: Marlúcia de Melo Rodrigues

VI. Representantes do Secretaria Municipal de Obras:
Titular: Milton César Garcia

Suplente: Adélio Eustáquio de Oliveira

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Matutina / MG, 11 de março de 2021.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:48A9E0B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 023 DE 11 DE MARÇO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 023 DE 11 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL DE MATUTINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Gilberto Ernane de Lima, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais especialmente das que são conferidas no artigo 210, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, em concordância com Lei Municipal de criação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

RESOLVE:
Artigo 1º Nomear os representantes dos órgãos abaixo indicados, como membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, para o biênio de março de 2021 a abril de 2023, e delegando-lhes todas as competências inerentes à função:
Representantes do COMPAC-Conselho Municipal do Patrimônio Cultural:
I. Representantes do Poder Executivo:
Titular: Vilmar Martins

Suplente: Maria da Glória Amorim Ribeiro

II. Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Alexandra Roberta Martins Balbino

Suplente: Antônio Gonçalves
III. Representantes da Secretaria da Ação Social, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:
Titular: Emília Maria Lopes Ferreira Aleixo
Suplente: Leila Aparecida Leonel

IV. Representantes da Associação Filhos de Nossa Senhora do Rosário:
Titular: Leiva Maria de Borba

Suplente: Antônio Marcos Pessoa da Silva

V. Representantes da Igreja Católica:
Titular: Sávio Sérgio da Silva

Suplente: Rosa Mônica da Silva

VI. Representantes da Comitiva Fivela de Prata:
Titular: Hugo Wallace de Oliveira

Suplente: Rodolfo Silva Dimas

VII. Representantes da Secretaria Municipal de Obras:
Titular: Adélio Eustáquio de Oliveira

Suplente: Milton César Garcia

VIII. Representantes dos Carreiros e Candeeiros de Matutina:
Titular: Rafael Alves

Suplente: Milton Paulino da Silva

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Matutina / MG, 11 de março de 2021.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:0FF49772

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 024 DE 12 DE MARÇO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 024, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATUTINA, O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUTINA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 210, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Matutina e tendo em vista o disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II – ampliar a eficiência das políticas públicas;

III – o incentivo à inovação tecnológica;

IV – o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.

§ 1º. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, fundos especiais, autarquias e fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º. Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 2º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes:

I – deverão, na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

II – sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.

Art. 3º. As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

Art. 4º. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Parágrafo único. Tratando-se de contratação de bens ou serviços decorrentes de transferências voluntárias da União, será adotada a modalidade de pregão eletrônico.

Art. 5º. Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação em conformidade com o art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

CAPÍTULO II
DO ENQUADRAMENTO

Art. 6º. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II e § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

II – agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III – produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV – microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006; e

V – sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Parágrafo único. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 7º. Deverá ser exigida do licitante a declaração de enquadramento do presente decreto, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoal física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme modelo de declaração, sob pena de sofrer as sanções administrativas civis cabíveis.

CAPÍTULO III
DA EXCLUSIVIDADE

Art. 8º. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 9º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. Assim, deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais).

CAPÍTULO IV
DA REGIONALIDADE

Art. 10. Para efeitos deste Decreto, considera-se

I – local ou municipal: limite geográfico do município;

II – regional: municípios que estejam localizados a uma distância de até 100km (cem quilômetros) da sede do Município de Matutina.

Parágrafo único. A comprovação da distância entre os Municípios será verificada através de consulta no sítio eletrônico www.google.com/maps

Art. 11. Para aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional previsto no art. 47 daquela Lei, poderá ser concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos seguintes termos:

I – as licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 10 deste decreto serão destinadas para empresas sediadas local ou regionalmente;

II – não comparecendo três empresas sediadas local ou regionalmente será possibilitada a participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte.

III – aberta a disputa para microempresas e empresas de pequeno porte não sediadas local ou regionalmente será concedido direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente que tenham apresentado proposta igual ou até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sendo oportunizado à licitante apresentar oferta inferior ao menor preço, situação em que lhe será adjudicado o objeto da licitação.

CAPÍTULO V
DIREITO DE PREFERÊNCIA

Art. 12. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º. Na modalidade pregão o intervalo percentual como critério de desempate será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

§ 3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Art. 13. A preferência de que trata o caput do artigo anterior será concedida da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 6º, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 6º, será realizado sorteio

entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

§ 2º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE COTAS

Art. 14. Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, ou apresentar risco à obtenção da proposta mais vantajosa, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco porcento) do objeto para a contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

§ 1º. O disposto neste artigo não impede a contratação de microempresa ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá prever nas hipóteses de não haver vencedor para a cota reservada, a possibilidade de ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preços ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º. Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem o valor estimado de até R$80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 10.

CAPÍTULO VII
DA SUBCONTRATAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Art. 15. Nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços, a Administração Pública poderá estabelecer no instrumento convocatório a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I – percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a subcontratação total;

II – que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III – que no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no art. 2º;

IV – que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada na hipótese de extinção da subcontratação, notificando a Administração Pública sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar inviabilidade de substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

§ 1º. Não será admitida a subcontratação para fornecimento de bens.

§ 2º. É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresa específicas;

§ 3º. Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Art. 16. A empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

Art. 17. Se constar no instrumento convocatório a exigência de subcontratação, a Administração Pública deverá alertar quanto à inaplicabilidade deste instituto quando o licitante for microempresa e empresa de pequeno porte, consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e consórcio parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

Art. 18. São vedadas:

I – a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no edital;

II – a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III – a subcontratação de microempresas ou empresa de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

CAPÍTULO VIII
DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Art. 19. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar desde logo toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito.

§ 2º. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de assinatura do contrato, a ser regulamentado pelo edital de licitação.

§ 3º. Para aplicação do disposto no § 1º, como prazo para regularização fiscal, o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§ 4º. A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da Administração Pública.

§ 5º. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal ou trabalhista.

§ 6º. A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º a 4º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das

sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO IX
DA APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS

Art. 20. Não se aplica ao disposto da exclusividade e subcontratação, quando:

I – não houver no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente identificadas no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado, justificadamente no edital;

III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos do art. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a contratação deverá ser feita preferencialmente de microempresas ou empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV – o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I – resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II – a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O disposto neste decreto aplica-se também, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

I – às sociedades cooperativas, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados (Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, art. 34 conversão da MP nº 351, de 2007);

II – ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município.

Art. 22. Aplica-se supletivamente a este Decreto a Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 23. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Matutina, 12 de março de 2021.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito de Matutina

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:894A0122

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 025 DE 12 DE MARÇO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL N° 025 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de membros para comporem o Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente e *dá outras providências."*

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal 1.015 de 04 de março de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente (CODEMA);
CONSIDERANDO a necessidade de regular o funcionamento do referido Conselho, mediante a nomeação dos membros representantes do Poder Público Municipal e dos segmentos da sociedade civil;
O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que são conferidas no lnciso V, art. 210, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente - CODEMA do Município de Matutina:

I-Representantes do Poder Público Municipal:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titutar: Cláudio Vinícius Londe
Suplente: Joelma Ruthi da Silva Brito

Secretaria de Obras
Titular: Milton César Garcia
Suplente: Adélio Eustáquio de Oliveira

Secretaria de Assistência Social
Titular: Eliene Ferreira
Suplente: Leila Aparecida Leonel

Secretaria de Saúde
Titular: Maria Denise Lopes
Suplente: Elis Maria de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Orivan Sandro Martins
Suplente: Sônia Francisca da Silva

Secretaria de Educação
Titular: Luciene Ferreira Pedro
Suplente: Maristela Verônica de Jesus Ladeira

EMATER
Titular: João Reginaldo da Costa
Suplente: Neusa Rodrigues da Cruz Ferreira

II-Representantes de entidades da Sociedade Civil do Município de Matutina

Sindicato Municipal de Matutina:
Titular: Geraldo Roberto Londe
Suplente: Camila da Silva Veloso

APAE:
Titular: Lincon Marques Rodrigues Londe
Suplente: Deilson Matias da Silva

JR Mensurar:
Titular: Euler José Ribeiro
Suplente: Leonardo Ribeiro

Associação de Proteção Animal de Matutina-MG:
Titular: Hugo Wallace de Oliveira
Suplente: Maíza Géssica Silva Neto

Escola Estadual Ana Rocha:
Titular: Gilmar Heleno Lopes

Suplente: Bárbara Stefani Bento Oliveira

Representantes da Sociedade Civil (Comunidade) do Município de Matutina/MG ligado a defesa e a qualidade do meio ambiente

1-Titular: João Martins de Morais
Suplente: Gecione Magna Martins Londe

2- Titular: Wilma Maria Londes Rodrigues
Suplente: Neuza Helena dos Santos

Art. 2° - Na forma do que dispõe o Regimento Interno do Conselho, o CODEMA será presidido pelo Sr. Cláudio Vinícius Londe e em caso de substituição pelo Vice Presidente o Sr. João Martins de Morais.

Art. 3º- O Mandato dos membros do CODEMA será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, conforme disposto na Lei Municipal 1.015/2021 e Regimento interno.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Matutina, 12 de Março de 2021.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:44C3A39E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS-MG, TORNA PÚBLICO, O PROCESSO Nº 020/2021, COM ABERTURA DIA 05/04/2021 ÀS 08:30 HS, OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MEDEIROS/MG, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, AO VALOR DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº80, DE 19 DE JANEIRO DE 2021 E Nº90, DE 11 DE MARÇO DE 2021".** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE WWW.MEDEIROS.MG.GOV.BR –

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:9378CAC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00019 /2021 , modalidade Pregão Presencial nº. 000011/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL..
Fornecedor Registrado: ALISSON EDUARDO RAMALHO SANTANA . CNPJ 12.917.891/0001-24.Vigência: 11/03/2021 a 10/03/2022. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0001	ALINHAMENTO EM VEÍCULO LEVEMarca : ALINHAUTO	600,0000	53,0000
0005	CORREÇÃO DE CAMBAGEM E CASTER DE VEÍCULOS LEVESMarca : ALINHAUTO	400,0000	56,0000
0007	CORREÇÃO DE DEFEITO MECÂNICO EM MOTOCICLETAMarca : ALINHAUTO	1.500,000	67,0000
0030	SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULOS LEVESMarca : ALINHAUTO	2.000,000	92,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:B09F15A3

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00019 /2021 , modalidade Pregão Presencial nº. 000011/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL..
Fornecedor Registrado: ANDERSON MARCOS COELHO MARTINS . CNPJ 27.407.985/0001-20.Vigência: 11/03/2021 a 10/03/2022. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0008	CORREÇÃO DE DEFEITO MECÂNICO EM VEÍCULOS LEVESMarca : KIM MECANICO	1.000,000	79,0000
0009	CORREÇÃO DE DEFEITO MECÂNICO EM VEÍCULOS MÉDIOSMarca : KIM MECANICO	1.000,000	100,0000
0015	ESCANEAMENTO EM VEÍCULOS LEVESMarca : KIM MECANICO	500,0000	80,0000
0016	ESCANEAMENTO EM VEÍCULOS MÉDIOSMarca : KIM MECANICO	500,0000	89,0000
0017	ESCANEAMENTO EM VEÍCULOS PESADOSMarca : KIM MECANICO	500,0000	110,0000
0029	SERVIÇO EM FREIO EM VEÍCULOS MÉDIOSMarca : KIM MECANICO	1.200,000	90,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:B5BE2447

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00019 /2021 , modalidade Pregão Presencial nº. 000011/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL..
Fornecedor Registrado: ARISTIDES LOPES SOARES-ME . CNPJ 65.236.721/0001-40.Vigência: 11/03/2021 a 10/03/2022. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0002	ALINHAMENTO EM VEÍCULO MÉDIOMarca : ARI PNEUS	200,0000	67,0000
0003	BALANCEAMENTO DE RODA EM VEÍCULOS LEVESMarca : ARI PNEUS	800,0000	14,0000
0004	BALANCEAMENTO DE RODA EM VEÍCULOS MÉDIOSMarca : ARI PNEUS	400,0000	25,0000
0006	CORREÇÃO DE CAMBAGEM E CASTER DE VEÍCULOS MÉDIOSMarca : ARI PNEUS	200,0000	65,0000
0028	SERVIÇO EM FREIO EM VEÍCULOS LEVESMarca : ARI PNEUS	1.200,000	92,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:5F1B2D06

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00019 /2021 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000011/2021**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**. Fornecedor Registrado: AUTO PEÇAS E SERV. MEC. MINAS NOVAS LTDA ME .** CNPJ 01.061.897/0001-26.Vigência: 11/03/2021 a 10/03/2022. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0019	MANUTENÇÃO EM SISTEMA HIDRAÚLICO EM VEÍCULO LEVE	500,0000	135,0000
0020	MANUTENÇÃO EM SISTEMA HIDRAÚLICO EM VEÍCULO MÉDIO	500,0000	110,0000
0021	MANUTENÇÃO EM SISTEMA HIDRAÚLICO EM VEÍCULO PESADO	500,0000	130,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:95D90A29

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00019 /2021 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000011/2021**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**. Fornecedor Registrado: LIDER TRUCK CENTER SERVICOS MECANICOS LTDA .** CNPJ 17.545.072/0001-17.Vigência: 11/03/2021 a 10/03/2022. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0010	CORREÇÃO DE DEFEITO MECÂNICO EM VEÍCULOS PESADOSMarca : Líder Truck	1.000,0000	140,0000
0013	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE MOTOR E RETIFICAR CABEÇOTE DE VEÍCULOS PESADOSMarca : Líder Truck	1.000,0000	180,0000
0014	ESCANEAMENTO EM MÁQUINAS PESADASMarca : Líder Truck	500,0000	115,0000
0024	RETÍFICA DE CABEÇOTE EM VEÍCULO PESADOMarca : LíderTruck	500,0000	150,0000
0027	SERVIÇO EM FREIO DE VEÍCULO PESADOMarca : Líder Truck	1.200,000	105,0000
0031	SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULOS MÉDIOSMarca : Líder Truck	1.000,000	105,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:6F3A4FDA

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00019 /2021 , modalidade Pregão Presencial nº. 000011/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL..
Fornecedor Registrado: MARCOS PINHEIRO DE OLIVEIRA . CNPJ 38.478.610/0001-78.Vigência: 11/03/2021 a 10/03/2022. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0026	SERVIÇO DE TORNOMarca : Markim Torneamentos	2.000,000	160,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:B53BA3E8

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00019 /2021 , modalidade Pregão Presencial nº. 000011/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.. Fornecedor Registrado: TRAUTOCAM MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA - ME . CNPJ 23.256.589/0001-99.Vigência: 11/03/2021 a 10/03/2022. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0011	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE MOTOR ERETIFICAR CABEÇOTE DE VEÍCULOS LEVES	1.000,000	155,0000
0012	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE MOTOR E RETIFICAR CABEÇOTE DE VEÍCULOS MÉDIOS	1.000,000	150,0000
0018	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR	500,0000	70,0000
0022	RETÍFICA DE CABEÇOTE EM VEÍCULO LEVE	500,0000	120,0000
0023	RETÍFICA DE CABEÇOTE EM VEÍCULO MÉDIO	500,0000	120,0000
0025	SERVIÇO DE BOMBA INJETORA E BICO EM VEÍCULO PESADO	1.000,000	185,0000
0032	SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULOS PESADOS	2.000,000	128,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:5492E571

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 059/2020. Pregão Presencial N.º 100/2020. EMPRESA: Elétrica Padrão de Muriaé EPP. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos. Vigência da Ata : 11/03/2021 a 22/07/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:BD3D994D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 009/2021 – Registro de Preços para eventual contratação de empresa para aquisição de Fraldas Geriátricas. Abertura dia 26/03/2021, às 09:00 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 16/03/2021.. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:FF69F852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015 /2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 004/2021. Pregão Presencial N.º 001/2021. EMPRESA: TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI . Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos básicos.

Data da Assinatura do Extrato da Ata de Registro de Preço 10/02/2021 Vigência da Ata de Registro de Preço: 10/02/2021 a 10/02/2022.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:04DBF81A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 010/2021

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 010/2021 – Contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas de capoeira e dança. Abertura dia 30/03/2021, às 13:00 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 18/03/2021. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:8C0133AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2019. Conveniada: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**. Objeto: acrescer no valor total do **CONVÊNIO** a quantia de R$21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais), a ser repassado em 10 (dez) parcelas de R$2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais)/mês, a partir de março/2021. Data da assinatura: 26/02/2021. Informações: comprasmoema01@gmail.com

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:2F8D81EF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 070/2021

DECRETO N.º 070/2021

"DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES ECONÔMICAS PASSÍVEIS DE FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE MOEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições, em especial o inciso IX do artigo 89 da Lei Orgânica Municipal, e Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Decretação pelo Estado de Minas Gerais, Decreto n.º 113, de 12 de marco de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em prazo de surto de doença respiratória;

CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do Novo Coronavírus depende do envolvimento dos serviços de saúde e da sociedade em geral.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS PROIBIÇÕES E DETERMINAÇÕES DE FECHAMENTO E SUSPENSÃO

Art. 1º - Fica determinado o fechamento, por tempo indeterminado, das seguintes atividades:

I- clubes sociais e recreativos, saunas, quadras esportivas, campos de futebol, quiosques, salões sociais, entre outros, salvo as piscinas que poderão atender ao público somente para atividades físicas e fisioterápicas, devendo ser mantido o distanciamento, sendo proibido a venda de bebida alcoólica e o consumo no local devendo ser monitorado por funcionário do clube;
II– salões de festas;
III – atividades de recreação e lazer;

Art. 2º - Fica determinada a suspensão das seguintes atividades:

I – eventos sociais e de lazer que geram aglomeração de pessoas;
II – visitas de familiares, amigos e religiosos a idosos recolhidos em Instituições de Longa Permanência de Idosos, exceto nos casos essenciais à preservação da saúde e do bem-estar da pessoa institucionalizada, sempre com as cautelas impostas e observadas pela direção.

Art. 3º -Fica proibido o consumo de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos privados autorizados a funcionar na forma deste Decreto, bem como em quaisquer áreas públicas do Município.

CAPÍTULO II
DAS DETERMINAÇÕES ESPECIAIS DE FUNCIONAMENTO

TÍTULO I
DOS COMÉRCIOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, AMBULANTES E FEIRAS LIVRES

Art. 4º - Os estabelecimentos comerciais, tais como, bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, supermercados, pizzarias, padarias, sorveterias, comercio de gêneros alimentícios e estabelecimentos similares, deverão respeitar as seguintes condições para o exercício das atividades comerciais, além daquelas que sejam estabelecidas pelo Estado de Minas Gerais ou pela União Federal:

I – proibida a venda de bebida alcoólica para consumo no estabelecimento;
II -proibida a degustação de alimentos e rodízio de alimentos;
III- os restaurantes poderão servir almoço no horário compreendido entre 11:00 e 15:00 horas, com self-service respeitando o uso individual de luvas descartáveis nas duas mãos;
VI – implementar e manter todos os procedimentos, protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento, previstos neste Decreto e em atos normativos do Estado de Minas Gerais e/ou da União Federal
V – uso de máscaras para os profissionais, funcionários e clientes, exceto durante a ingestão de refeições e/ou bebidas;
VI – garantir espaçamento mínimo de 2,00 (dois) metros de distância entre atendente e cliente ou cliente e cliente, salvo, nessa última hipótese, quando os clientes se tratarem de membros de um mesmo núcleo familiar com parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, em que o distanciamento deverá se dar com relação ao atendente ou às demais outras pessoas;
VII – garantir a ocupação por, no máximo, 1 (uma) pessoa por 4,00 m2 (quatro metros quadrados) de área, salvo na situação de parentesco prevista no inciso anterior;
VIII – higienizar mesas, cadeiras, cardápios e demais utensílios utilizados ao final de cada refeição;
IX – higienizar frequentemente banheiros, balcões e locais de circulação de pessoas;
X – é de responsabilidade do comerciante garantir o cumprimento das regras de proteção em toda estrutura ofertada para atendimento e para desempenho das atividades empresárias;
XI– controlar a entrada de pessoas no estabelecimento, com o objetivo de não ultrapassar a ocupação máxima estabelecida;
XII– afixar cartaz com as orientações para uso de máscara e com preenchimento do quantitativo de pessoas permitido no estabelecimento;

XIII– disponibilizar frasco com álcool em gel a 70% na entrada do estabelecimento e em todas as mesas;
XIV– manter o local arejado, com janelas e portas abertas;
XV – evitar o uso de ares-condicionados e ventiladores;
XVI – Fica vedada a prática de músicas ao vivo, mecânica ou qualquer tipo de entretenimento;
XVII- fica permitida a modalidade delivery, de segunda-feira a segunda-feira.

Art. 5º - Fica permitido a modalidade self-service, observadas as seguintes restrições, sem prejuízo das demais medidas específicas contidas neste decreto, especialmente contidas no art. 4º:

I-limite de 2 (duas) pessoas por vez no buffet;
II- ao servir, o cliente deverá utilizar luvas descartáveis nas duas mãos;
III- uso obrigatório de máscara;

Art. 6º - A realização das feiras livres deverão observar as seguintes medidas de segurança:

I – manter a distância mínima de 03 (três) metros entre as barracas;
II – proibido serviço self-service;
III – proibido atividades de entretenimento, música ao vivo e som mecânico;
IV – proibida a venda de bebidas alcoólicas.

TÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS

Art. 7º- Fica determinado toque de recolher por dez dias a partir do dia 12 de março de 2021, no horário compreendido entre 21h até 5h da manhã de segunda-feira a segunda-feira, podendo ser prorrogado.

Parágrafo Único- fica autorizado a circulação de pessoas no estrito cumprimento de atividades de saúde, religiosas e atividades essênciais mediante comprovação.

TÍTULO IV
DAS ATIVIDADES FÍSICAS E DESPORTIVAS

Art. 8º - O funcionamento das atividades físicas e desportivas, incluindo academias, está condicionado ao cumprimento das seguintes medidas de segurança:

§ 1º - As atividades de academias e estúdios de musculação, ginástica, crossfit, pilates, yoga devem observar o seguinte:

I – limitar a quantidade de alunos no interior do estabelecimento, de modo a permitir o máximo de 01 (uma) pessoa a cada 04m2 (quatro metros quadrados);
II – aferir temperatura de cada aluno e impedir a entrada no estabelecimento dos que apresentarem temperatura superior a 37º C (trinta e sete graus celsius);
III – impedir a entrada no estabelecimento de aluno que apresente tosse, coriza, febre, perda de paladar e olfato, entre outros sintomas da COVID-19;
IV – promover a desinfecção apropriada e frequente de todos os aparelhos e equipamentos após a utilização por cada aluno, com álcool 70º INMP, solução de hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou produtos saneantes autorizados e registrados na ANVISA;
V – não realizar ou permitir atividades que geram aglomerações ou contato físico, sob qualquer circunstância;
VI – reforçar a higienização do estabelecimento, principalmente nos sanitários, corrimãos, maçanetas, portas, janelas, mesas e cadeiras, mantendo o registro dos respectivos processos de limpeza;
VII – disponibilizar suportes com álcool em gel em pontos estratégicos do ambiente de treinamento para a higienização obrigatória das mãos dos alunos e colaboradores, devendo certificar-se da devida utilização;
VIII – reforçar a limpeza dos aparelhos de ar condicionado, conforme Plano de Manutenção Preventiva, dando preferência a ventilação natural;
IX – disponibilizar borrifadores com álcool 70º INMP e papel toalha para higienização dos equipamentos antes e após o uso (tantos quanto forem necessários);
X – a cada troca de turno de alunos, o estabelecimento deverá realizar uma parada de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, a qual deverá ser dedicada à realização de limpeza geral, incluindo pisos, mobiliários e equipamentos, ficando proibido o encontro de alunos de um turno com o outro, anotando-se ainda, o registro de limpeza (data, hora e responsável);
XI – exigir a utilização de máscaras de proteção das vias aéreas por todos aqueles que estiverem no estabelecimento;
XII – providenciar lixeiras com tampas e acionamento por pedal;
XIII – autorizar somente o uso de garrafas de água individuais e copos descartáveis individuais, não podendo utilizar os bicos de bebedouros;
XIV – evitar o uso de ventiladores;
XV – proibir a realização de avaliações físicas de qualquer natureza em salas fechadas;
XVI – fornecer a todos os colaboradores os equipamentos de proteção individual, os quais não poderão manter contato físico com os frequentadores;

TÍTULO V
DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 9º - Fica autorizada a abertura de Igrejas, Templos e Centros Espíritas para visitação e celebrações religiosas presenciais.

§ 1º - As atividades religiosas, cultos, cultos ecumênicos, adorações, ritos, ou quaisquer manifestações religiosas devem observar o seguinte:

I –respeitar rigorosamente a distância mínima de 2,00 m (dois metro) de um fiel para o outro, salvo, se os fiéis se tratarem de membros de um mesmo núcleo familiar com parentesco afim ou consanguíneo, em linha reta, até o segundo grau de, caso em que, o distanciamento entre eles não será exigido;
II – Impedir a entrada no estabelecimento de pessoas que apresente tosse, coriza, febre, perda de paladar e olfato, entre outros sintomas da COVID-19;
III – Permitir a entrada somente de pessoa que esteja em uso de máscara facial;
IV – Promover a desinfecção apropriada e frequente de todo o ambiente, principalmente os assentos/bancos/cadeiras após a realização da atividade, com álcool 70º INMP, solução de hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou produtos saneantes autorizados e registrados na ANVISA;
V – Não realizar ou permitir atividades que geram aglomerações ou contato físico, sob qualquer circunstância, tais como abraços, dinâmicas de grupo, entre outros;
VI – Reforçar a higienização do estabelecimento, principalmente nos sanitários, corrimãos, maçanetas, portas, janelas e mesas, mantendo o registro dos respectivos processos de limpeza;
VII – Disponibilizar suportes com álcool em gel em pontos estratégicos do ambiente para a higienização obrigatória das mãos de todos os usuários, devendo certificar-se da devida utilização;
VIII – Os estabelecimentos deverão enquadrar na normativa deste decreto, e poderão continuar suas atividades conforme disposições ínsitas neste decreto.

TÍTULO VI
DAS DETERMINAÇÕES GERAIS DE DISTANCIAMENTO E MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO

Art. 10º - No caso das atividades econômicas em que o funcionamento está autorizado, no que couber a cada atividade, deverão ser observadas as seguintes medidas de segurança:

I – uso de máscaras ou cobertura sobre o nariz e a boca para funcionários, clientes e proprietários;
II – respeitar o limite de 01 (uma) pessoa para cada 04 m2 (quatro metros quadrados), no setor de serviços e comércios de qualquer natureza;
III – nos estabelecimentos que possuem menos de 10 m2 (dez metros quadrados), o atendimento deverá ser individualizado;

IV – controlar a entrada de pessoas no estabelecimento, com o objetivo de não ultrapassar a ocupação máxima estabelecida;
V – fica recomendado a utilização de medidor de temperatura para controlar a entrada de clientes, não autorizando a entrada de pessoas com temperatura de 37,0ºC, salvo nos casos em que a utilização deste for obrigatória.
VI – manter rigorosamente a distância mínima de 02 (dois) metros entre as pessoas, sinalizando as áreas de circulação interna;
VII – disponibilizar lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool gel a 70% (setenta por cento), para uso dos clientes, funcionários e entregadores, na entrada do estabelecimento e ainda em pontos estratégicos;
VIII – manter o local arejado, com janelas e portas abertas;
IX – evitar o uso de ares-condicionados e ventiladores;
X – os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão (bebedouros), devem ser lacrados, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos descartáveis ou itens de uso pessoal;
XI – realizar a higienização dos pisos, depósitos, áreas de circulação, estoques, balcões, sanitários e todas as superfícies metálicas constantemente com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% (setenta por cento) para as demais superfícies, no mínimo, 02 (duas) vezes ao dia, ou conforme necessidade;
XII – fica recomendado a proteção de todas as máquinas de pagamento com plástico transparente para serem higienizadas com álcool a 70% (setenta por cento) após cada uso;
XIII- afixar cartaz, com as orientações para uso de máscara e com preenchimento do quantitativo de pessoas permitido no estabelecimento.

Parágrafo Único – O funcionamento das clínicas de estética, salões de beleza e barbearias, está condicionado ao cumprimento das seguintes medidas de segurança, sem prejuízo daquelas determinadas pelo Estado de Minas Gerais e/ou pela União Federal:

I – limitar 1 (um) cliente a cada 2,00m² (dois metros quadrados), salvo quando se tratarem de clientes de um mesmo núcleo familiar, nos termos previstos neste Decreto, caso em que, o distanciamento não será exigido;
II – obrigatoriedade de horário agendado;
III – proibição de permanência do cliente no estabelecimento fora do horário de atendimento;
IV – proibição de consumo de alimentos e bebidas pelo cliente, como ainda de manuseio de jornais e revistas, ou similares, a partir do ingresso no estabelecimento;
V – observância de intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos, entre o atendimento a um e outro cliente, para fim de ser promovido a higienização e desinfecção dos mobiliários, dos equipamentos e das mãos dos profissionais e de eventuais colaboradores;
VI – garantir a distância mínima de 2,00 (dois) metros entre os clientes, com a ressalva prevista no inciso I deste artigo
VII – manter o ambiente ventilado e arejado;
VIII – utilização de máscara de proteção facial pelos profissionais e disponibilização de máscaras para os clientes, para uso destes, durante o atendimento, se possível tal uso sem prejuízo do atendimento;
IX – disponibilização de álcool 70% em gel, para os clientes;
X – troca de toalhas a cada atendimento / procedimento
XI – utilização de máscara, e de luvas, estas, pelas manicures e pedicures, no exercício das atividades;
XII - higienizar objetos e equipamentos entre as utilizações no atendimento a pessoas distintas;

CAPÍTULO VII

Art. 11 - No caso de descumprimento das regras impostas neste Decreto e das determinações federal e estadual, deve o Município se valer do poder de polícia, com base na excepcionalidade do momento e nos termos da Lei, sujeitando o infrator:

I – Advertência;
II – Suspensão do alvará;
III - Cassação do alvará;
IV - Fechamento compulsório pelas autoridades competentes;

Parágrafo único - Além das penalidades previstas neste artigo o infrator fica sujeito ao enquadramento no crime de propagação de doença contagiosa, nos termos do art. 268 do Código Penal.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 11 de março de 2021.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Costa Oliveira
Código Identificador:D14E52E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 20/2021, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP N° 20/2021 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 25 de março de 2021, às 15:00 horas o Pregão n° 20/2021 – Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item, tendo como objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para a Realização de Exames de Imagens e Laboratorial, destinados aos usuários do Sistema Público de Saúde, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 15/03/2021 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 25/03/2021 às 15h30mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 11 de março de 2021.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:49736CB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO N.º 34 DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Muriaé (MG).

O **COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto Municipal n.º 9.569 de 16 de março de 2020, e:

CONSIDERANDO o Decreto n.º 9.569, de 16 de março de 2020, declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Muriaé, institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e

Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 47.891, de 20 de Março de 2020, que reconhece o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do estado de calamidade em todo o território do município de Muriaé, através do Decreto nº 10.139, de 4 de janeiro de 2021, em razão da pandemia causada pelo Coronavírus – Covid-19; e
CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário Estadual do COVID-19 n.º 134, de 10 de março de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica o Município de Muriaé classificado na Onda Vermelha do Plano Minas Consciente, do Estado de Minas Gerais, consoante o disposto na Deliberação do Comitê Extraordinário Estadual COVID-19 n.º 134, de 10 de março de 2021, que classificou o Agrupamento Muriaé na Onda Vermelha.

Art. 2º. O Protocolo Único anexo a esta Resolução e disponibilizado no sítio eletrônico do Plano Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais, através do endereço https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios, define as orientações de funcionamento, distanciamento e higienização conforme peculiaridades de cada atividade comercial, devendo ser praticado em sua integralidade.
§1º**.** A metragem referência (1 pessoa a cada 10m²) constante do Protocolo Único indica o número máximo de pessoas que pode utilizar aquele ambiente de forma simultânea, sendo que todas as pessoas devem ser consideradas para fins de cálculo: clientes, alunos e funcionários.
§2º. A regra de distância linear de 3m (três metros) indica qual deve ser a distância entre pessoas em uma fila, estações de trabalho, equipamentos de academia, cadeiras utilizadas pelas pessoas, colocação de mesas em restaurantes e etc;
§3º. Apenas as áreas trafegáveis/utilizadas devem ser consideradas para o cálculo da área do ambiente;
§4º. Ainda é indicada limitação máxima (absoluta ou percentual da capacidade) de pessoas nas atividades, de modo que o estabelecimento deve atender simultaneamente a todos os parâmetros.

Art. 3º. O funcionamento das atividades comerciais no âmbito do Município de Muriaé deverá obedecer aos seguintes horários:
I – O comércio varejista e demais atividades comerciais, com exceção dos estabelecimentos previstos inciso II deste artigo deverão seguir o horário previsto no §1º do Art. 246 da Lei n.º 2.358/99; e
II – Os restaurantes, lanchonetes, bares e congêneres deverão encerrar todas as atividades de atendimento ao público de forma presencial no horário limite de 00h00min.
III – Fica vedado o entretenimento (música ao vivo e congêneres) em qualquer estabelecimento do Município de Muriaé.

Art. 4º. Fica proibida a realização de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões e cursos presenciais com mais de 30 (trinta) pessoas.

Art. 5º. Fica mantida a suspensão de realização de cirurgias eletivas em todos os Hospitais e Clínicas em funcionamento no Município, observadas as determinações dos Conselhos Federal e Regional de Medicina e do Ministério da Saúde.

Art. 6º. Fica permitida a utilização das praças públicas, da Lagoa da Gávea, dos equipamentos públicos e privados em geral, de quadras e centros poliesportivos,assim como campos que são utilizados para prática desportiva, no horário compreendido entre 6h00min às 20h00min.
Art. 7º. A desobediência ou inobservância ao disposto nesta Resolução e demais normas que se destinem à promoção, preservação e recuperação da saúde, configura infração sanitária grave.
§1º As infrações de natureza sanitária serão punidas administrativamente com uma ou mais das penalidades previstas no Art. 361 do Código de Vigilância Sanitária do Município de Muriaé, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
§2º Considera-se, nos termos do referido Código, circunstância agravante, a consequência calamitosa à Saúde Pública.
§3º A reincidência específica torna o infrator passível na penalidade máxima e a caracterização da infração como gravíssima, nos termos do mesmo Código.
§4º As Autoridades Sanitárias Municipais poderão adotar como medida excepcional para garantia da preservação da saúde do Município de Muriaé, a interdição cautelar de estabelecimento que cometer infração de natureza sanitária, além dos demais instrumentos cabíveis.
§5º A garantia do estrito cumprimento de todas as normativas estaduais e municipais de combate à propagação do COVID-19 ficará a cargo dos Fiscais Sanitários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Muriaé.
Art. 8º. Fica alterado o *caput* do Art. 22, da Resolução n.º 33, de 01 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 22. A Instituição de Ensino deve avaliar a possibilidade das aulas de Educação Física serem teóricas e quando forem realizadas aulas práticas, as mesmas devem ser individualizadas, sem contato físico entre os participantes, com distanciamento mínimo de 3,0m (três metros), em espaços abertos."
Art. 9º. Ficam alterados o *caput*, §2º e §3º do Art. 25, da Resolução n.º 33, de 01 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 25. Devem ser adotadas e mantidas estratégias para o controle de lotação, organização do fluxo de entrada e saída, restrição de acesso e distanciamento linear mínimo de 3,0m (três metros) entre as pessoas, de forma a garantir o distanciamento físico necessário.
§1º omissis.
§2º As salas de aula devem ser reorganizadas a fim de atender o distanciamento linear mínimo de 3,0m (três metros) entre os alunos e entre esses e os professores.
§3º Deverá ser adotada como metragem de referência para as atividades em auditórios, quadras, ginásios e grandes espaços de uma forma geral, o valor de uma pessoa a cada 10m², sendo considerados para fins de cálculo: professores, alunos e colaboradores.
§4º omissis."
Art. 10. Fica alterado o Art. 34, da Resolução n.º 33, de 01 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 34. Os laboratórios e as salas de apoio para a realização das atividades extracurriculares devem ter lotação máxima reduzida garantindo o afastamento de 3,0m (três metros) entre as pessoas e devem ser usados mediante agendamento prévio, com escala de horários e adequada limpeza e desinfecção entre os usos."
Art. 11. Fica alterado o Art. 35, da Resolução n.º 33, de 01 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 35. Nos locais onde exista possibilidade de formação de filas devem ser demarcados de forma visual, por meio de sinalizações no piso, cones, fitas, entre outros materiais, a fim de assegurar a medida de 3,0m (três metros) para o afastamento entre as pessoas."
Art. 12. Fica alterado o Art. 38, da Resolução n.º 33, de 01 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 38. Os intervalos ou recreios devem ser feitos com revezamento de turmas em horários alternados, respeitando o distanciamento mínimo de 3,0m (três metros) entre os alunos, para evitar aglomerações."
Art. 13. Fica alterado o Art. 42, da Resolução n.º 33, de 01 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 42. Quando houver distribuição de merenda escolar, deve ser determinado um escalonamento, com flexibilização de horários, para a entrega do alimento, a fim de evitar aglomeração dos estudantes no local, assim como o piso deve ser demarcado para garantir o distanciamento de 3,0m (três metros) entre as pessoas na fila de atendimento."
Art. 14. Fica alterado o Art. 44, da Resolução n.º 33, de 01 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 44. A utilização do refeitório deve respeitar o distanciamento de 3,0m (três metros) entre os estudantes, de forma que pode haver a readequação da disposição dos mobiliários, como cadeiras e mesas, e alguns deles podem ter seu uso bloqueado, se necessário."
Art. 15. Fica alterado o Art. 45, da Resolução n.º 33, de 01 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 45. As cantinas e outros serviços de alimentação devem adotar estratégias de demarcação no piso e sinalização de espaços a fim de

garantir a organização e o distanciamento mínimo de 3,0m (três metros), durante o atendimento no balcão e na fila do caixa para pagamento, quando aplicável, bem como disponibilizar insumos para higienização das mãos antes e depois do pagamento, bem como na manipulação dos alimentos."

Art. 16. Fica alterado o *caput* Art. 46, da Resolução n.º 33, de 01 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46. Os banheiros devem ser organizados e demarcados a fim de garantir o afastamento mínimo de 3,0m (três metros) entre as pessoas."

Art. 17. A infração de ordem do poder público para impedir introdução ou propagação de doença contagiosa é considerada crime pelo Código Penal Brasileiro, com pena de detenção, de um mês a um ano, e multa, sem prejuízo, ainda, das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 18. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de março de 2021.

Muriaé, 12 de março de 2021.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Extraordinário COVID-19
Secretário de Saúde do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:051BE561

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.091/2021

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Muriaé e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido em 5,45% (cinco inteiros vírgula quarenta e cinco por cento) o índice único de revisão geral anual da remuneração dos Agentes Políticos e dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Muriaé, a ser aplicado sobre o vencimento básico vigente no mês de dezembro de 2020, excluídas as vantagens pessoais, a contar do dia 1o de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Não incidirá a revisão de que trata o *caput* deste artigo aos servidores que já tiveram o vencimento básico reajustado pelo salário mínimo nacional, em vigor desde 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º A partir de 1ºde janeiro de 2021, o salário básico do município será de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2021.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de Março de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:846369C6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.325, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado, nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SERVIÇO DE APOIO AO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CH - 52	CC - 12	MARCELO FAGUNDES DE JESUS

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de Março de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D047907A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 10.318, DE 10 DE MARÇO DE 2021

"Efetiva o Remanejamento de Créditos consignados na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 6.083, de 10 de Março de 2021, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar o remanejamento de créditos consignados na Lei Orçamentária n. 6.061, de 10 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica efetivado o remanejamento de créditos consignados, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, dotações do Orçamento vigente da FUNDARTE para a Secretaria de Desenvolvimento Social, no valor total de **R$ 440,00** (quatrocentos e quarenta reais), detalhado da seguinte maneira:

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SOCIAL

03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
27.812.0006.2.288 - CONVÊNIO PELC - PROGRAMA ESPORTE E LAZER DAS CIDADES (NÚCLEOS URBANOS)
33.90.30.00 - Material de Consumo
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 110,00**
124.00 - Outras Transferências de Convênio **R$ 110,00**
33.90.93.00 - Indenizações e Restituições
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 110,00**
124.00 - Outras Transferências de Convênio **R$ 110,00**

TOTAL R$ 440,00

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder executivo Municipal, proceder o remanejamento das seguintes dotações orçamentárias, no valor de **R$ 440,00** (quatrocentos e quarenta reais):

04 - FUNDARTE
01 - FUNDARTE
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0006.2.288 - CONVÊNIO PELC - PROGRAMA ESPORTE E LAZER DAS CIDADES (NÚCLEOS URBANOS)
33.90.30.00 - Material de Consumo
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 110,00**
124.00 - Outras Transferências de Convênio **R$ 110,00**
33.90.93.00 - Indenizações e Restituições
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 110,00**
124.00 - Outras Transferências de Convênio **R$ 110,00**

TOTAL R$ 440,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de Março de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:64BA3772

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 10.319, DE 10 DE MARÇO DE 2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 6.084, de 10 de Março de 2021, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária n. 6.061, de 10 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 378.953,60** (trezentos e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SOCIAL
03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
27.812.0006.2.288 - CONVÊNIO PELC - PROGRAMA ESPORTE E LAZER DAS CIDADES (NÚCLEOS URBANOS)
33.90.30.00 - Material de Consumo
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 1.340,00**
124.00 - Outras Transferências de Convênio **R$ 17.000,00**
3390.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
124.00 - Outras Transferências de Convênio **R$ 2.828,70**
3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
124.00 - Outras Transferências de Convênio **R$ 196.584,00**
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 10.928,70**
124.00 - Outras Transferências de Convênio **R$ 9.171,30**
3390.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
124.00 - Outras Transferências de Convênio **R$ 117.950,40**
4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 18.558,85**
124.00 - Outras Transferências de Convênio **R$ 4.591,65**

TOTAL R$ 378.953,60

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 348.126,05** (trezentos e quarenta e oito mil, cento e vinte e seis reais e cinco centavos), conforme convênio nº886901/2019 com o Ministério da Cidadania, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, reduzido da receita nº 334 e anulação das seguintes dotações, conforme preconiza o art. 43, § 1º, inciso III da mesma lei:

02 - EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
27.812.0006.1.089 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
4490.51.00 1708 - Obras e Instalações
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 30.827,55**

TOTAL R$ 30.827,55

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de Março de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1BDDC51A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 10.320, DE 10 DE MARÇO DE 2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 6.087, de 10 de Março de 2021, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária n. 6.061, de 10 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 636.895,23** (seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), conforme a seguir:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
20 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.062.0000.0.002 PRECATÓRIOS - ART. 100 CF
3190.91.00 1882 - Sentenças Judiciais
200.99 Recursos Ordinários **R$636.895,23**

TOTAL R$636.895,23

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 636.895,23** (seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos) conforme saldo da conta Banco do Brasil 0286-0.64159-6, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de Março de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A6368CA4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 10.321, DE 10 DE MARÇO DE 2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 6.089, de 10 de Março de 2021, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária n. 6.061, de 10 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 406.000,00** (quatrocentos e seis mil reais), conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.306.0032.2.097 MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL - QMSE
3390.30.00 483 - Material de Consumo
247.99 Transferência do Salário-Educação **R$ 406.000,00**

TOTAL R$ 406.000,00

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 406.000,00** (quatrocentos e seis mil reais), conforme saldo da conta 0286-0.16650-2 "PM Muriaé QMSE", nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de Março de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:00D035EC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 10.322, DE 10 DE MARÇO DE 2021

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 6.092, de 10 de Março de 2021, que deu nova redação ao artigo 1º, da Lei n. 6.081, de 03 de Março de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais), com inclusão de conta econômica e fonte de recursos:

05 – Fundo Previdenciário de Muriaé
01 - Fundo Previdenciário de Muriaé
09.272.0048.2.247 – Manutenção do Setor de Benefícios
31.90.01.02 – Aposentadorias Custeadas Recursos Ordinários do Tesouro
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 400.000,00**
31.90.03.02 - Pensões Custeadas Recursos Ordinários do Tesouro
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 250.000,00**

TOTAL **R$ 650.000,00**

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de R**$ 650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais), conforme repasse do tesouro municipal na rubrica 7.2.1.9.99.01.01, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 10.303, de 03 de março de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de Março de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9E8590E7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social** – **CMAS**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, que se realizará no dia **17 de março de 2021**, às **14:00 horas,** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

Composição da Comissão de Normas segundo o Regimento Interno CMAS;
Representante da Sociedade Civil CRAS São Joaquim – Usuário;
Notificação Extra Judicial da Associação da Igreja Metodista para cancelamento de inscrição;
Processo de Certificação;
Conferência Municipal de Assistência Social;

Muriaé-MG, 12 de março de 2021.

POLIANA FURTADO MONTEZANO
Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:79F61EA5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.323, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Fixa o valor da gratificação pecuniária de alimentação na forma que específica.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do artigo 90, da Lei n. 3.824, de 1º de Dezembro de 2009, que dispõe que a gratificação pecuniária de alimentação aos servidores públicos municipais ativos da Administração Direta e Indireta terá seu valor fixado anualmente pelo Chefe do Executivo Municipal em ato próprio, aplicando-se, no mínimo, o mesmo índice da revisão geral da remuneração dos servidores;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 6.091/2021, que estabeleceu em 5,45% (cinco inteiros vírgula quarenta e cinco por cento) o índice único de revisão geral anual da remuneração dos Agentes Políticos e dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, da Lei Municipal n. 5.943/2020 que discriminou, em anexo único, os servidores que fazem jus à gratificação pecuniária de alimentação;

DECRETA

Art. 1º Fica fixado em R$ 143,18 (cento e quarenta e três reais e dezoito centavos), a partir de 1º de Janeiro de 2021, o valor da gratificação pecuniária de alimentação para os servidores públicos discriminados no anexo único, da Lei Complementar n. 5.943, de 22 de Janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de Março de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F0F4F516

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

REUNIÃO ORDINÁRIA

"Dispõe sobre a realização de Reunião Ordinária do CMDPD, 12 de março de 2021"

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso das suas atribuições previstas na Lei 3613/2008, Lei 5559/2017 e Art. 14, Ido Regimento Interno do CMDPD, convoca os Conselheiros do CMDPD para Reunião Ordinária a ser realizada no **dia 17 de Março de 2021, as 08h na Secretaria de Desenvolvimento Social**, em tempo, informa a todos que, devido as novas orientações sanitárias do COMITE COVID 19 de Muriaé, a reunião está restrita a presença máxima de 30 (trinta) pessoas no máximo, sendo certo, firmamos compromisso de divulgar o mais amplamente possível e dentro das ferramentas disponíveis o maior número de informações a toda comunidade muriaeense, em especial, as Pessoas com Deficiência;

Pauta:

Recepção dos conselheiros e convidados e verificação de quórum;
Planejamento de trabalho do CMDPD e a participação das entidades membros no desenvolvimento;
Lançamento oficial do Programa "Saúde Acessível";
Palavra do Secretário de Saúde, ou seu representante "Saúde Acessível";
Informes sobre os trabalhos realizados pelo CMDPD no mês antecedente.
Encerramento e dispersão.

Solicito, ainda, a todos que, devido ao período de pandemia, onde os cuidados ainda têm de ser tomados, e atendendo as normas de vigilância do COMITE COVID 19 de Muriaé, que todos façam utilização das máscaras e álcool em gel que estará disponível, e que se assentem apenas nos locais marcados para evitar a proliferação da COVID.

Atenciosamente.

Muriaé,12 de março de 2021.

DR. RONDINELI FRANCISCO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Muriaé-MG

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3CFB8BAB

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 062/2021

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo VI da Lei nº. 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Saneamento, matrícula nº 0775, **WALTER DE PAULA.**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta exoneração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 11 de março de 2021.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:F5CD4055

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de mão de obra e materiais para pavimentação, recapeamento e drenagem pluvial nas Ruas José Valadares e Expedicionário A. de Lima, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, transporte e urbanismo da Prefeitura Municipal de Naque/MG, conforme especificação do anexo I do edital – Pasta Técnica e II – Minuta de Contrato.

A Prefeitura Municipal de Naque, através do Prefeito, torna público que em face da desistência da primeira colocada na Tomada do preço em epígrafe, e em conformidade com os artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, CONVOCA o licitante remanescente na ordem de classificação, WORKSERVICE EIRELI – EPP, CNPJ Nº. 11.368.044/0001-95, classificada em segundo lugar, para assinatura do Contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, §2º, da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a concordância da referida empresa e a documentação de habilitação constante no Edital do referido processo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação

Naque, 11 de março de 202

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:60DE12EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL DE LICITAÇÃO 009/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº.007/2021 - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no dia 26 de março de 2021, fará realizar licitação na modalidade acima citada, , tipo menor preço por lote, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de materiais escolares e de escritório destinados à manutenção das atividades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Naque-MG, conforme descrição constante do Anexo I do Edital. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 12:00 às 18:00, ou pelo site: www.naque.mg.gov.br.

Naque, 12 de março 2021.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:A47C7F4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 025/2021. Pregão Presencial nº 016/2021. Objeto: Registro de Preços de prestação de serviços, mediante fornecimento de mão de obra e materiais necessários, para manutenção (preventiva e corretiva) e adaptação instalações físicas internas e externas dos Prédios Públicos, vias e praças do Município de Nepomuceno/MG, visando atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, que serão contratados quando necessários, de acordo com as descrições e quantitativos estimados constantes no Anexo I, para um período de 12 (Doze) meses. Data de Abertura: **26/03/2021 às 09:00** horas. A sessão ocorrerá no Auditório do Centro de Eventos Antônio Assunção Filho, situado na Avenida Paulo Hipólito, nº 700, no bairro Enseada, neste Município. Deverão ser seguidas as determinações do Decreto nº 1288/2020 (disponível no site www.nepomuceno.mg.gov.br e afixado na porta de entrada do Centro de Eventos) no que se refere principalmente a observância do uso obrigatório de máscaras. Edital e informações Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 10/03/2021.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A7801761

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO 001/2021

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG torna público que realizará procedimento licitatório nº 001/2021, modalidade Leilão de forma Presencial para venda O1 (UM) VEÍCULO MARCA JEEP, MODELO COMPASS SPORT 4X2 FLEX, 16 V AUTOMÁTICO, ANO 2018/2019, COR PRETA, CHASSI 8867515WKK024720, tipo MAIOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei 8.666/93, e demais normas complementares e disposições deste instrumento. A sessão pública será realizada dia 30/03/2021 a partir das 09h00min na modalidade "presencial", pelo leiloeiro Andre Ramos Martins. Os interessados poderão vistoriar os veículos conforme descrição no edital, devendo comparecer a garagem municipal. Edital através do site Municipal http://www.ninheira.mg.gov.br.

Ninheira, 15 de Março de 2021

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:640EFDB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 030/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021
Aviso
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2021, para a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de refeições na cidade de Nova Ponte MG em atendimento às necessidades das diversas secretarias, conforme condições e regras do Edital conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 26/03/2021 às 09h00min. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG , 12 de março de 2021.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:2496494C

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 1952, DE 12 DE MARÇO DE 2021

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 12 de março de 2021.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANA JULIA DE BRITTO
Secretária Municipal de Saúde

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONECTAR - CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FIRMAM OS MUNICÍPIOS DESCRITOS EM SEU ANEXO I, QUE TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA COMBATE A PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19), ALÉM DE OUTRAS OBJETIVOS PREVISTOS EM SUAS CLÁUSULAS, QUE SE ENCONTRAM REDIGIDAS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E SEU DECRETO FEDERAL REGULAMENTADOR Nº 6.017/2007, DIPLOMAS QUE DISPÕEM SOBRE NORMAS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PELOS ENTES FEDERADOS.

CLÁUSULA 1ª DENOMINAÇÃO

O presente consórcio será denominado, CONECTAR – Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras.

CLÁUSULA 2ª FINALIDADES DO CONSÓRCIO

2.1 A finalidade precípua do consórcio público é a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) e suas variantes.

2.2 O consórcio também tem como finalidade a aquisição de medicamentos, insumos, serviços e equipamentos na área da saúde em geral.

CLÁUSULA 3ª PRAZO DE DURAÇÃO

3. O prazo de duração do presente consórcio é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª SEDE DO CONSÓRCIO

4. A sede do consórcio será em Brasília/DF.

CLÁUSULA 5ª IDENTIFICAÇÃO DOS ENTES FEDERADOS PARTICIPANTES

5. O presente consórcio é constituído inicialmente pelos municípios brasileiros descritos no Anexo I deste protocolo de intenções, sendo facultado o ingresso de outros municípios nos termos da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA 6ª ÁREA DE ATUAÇÃO

6. A área de atuação do consórcio corresponde à área de abrangência dos municípios que compõem o consórcio. Na medida em que outros municípios façam a adesão ao presente protocolo de intenções, fica automaticamente estendida a área de atuação do consórcio.

CLÁUSULA 7ª NATUREZA JURÍDICA

7. O consórcio possui personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sendo a Assembleia Geral seu principal órgão de deliberação.

CLÁUSULA 8ª REPRESENTAÇÃO DO CONSÓRCIO PERANTE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO

8.1. O presidente do consórcio terá competência para representar os municípios consorciados, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer esferas de governo ou de poder, bem como perante entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais.

8.2. O presidente representará o consórcio ativa e passivamente, nas esferas judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA 9ª NORMAS DE CONVOCAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL – ELABORAÇÃO,APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

9.1. A assembleia geral será convocada, de forma ordinária, pelo presidente do consórcio, e, de forma extraordinária, por 1/6 (um sexto) dos votos de seus membros.

9.2. A reunião ordinária da assembleia geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias. A reunião extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. As reuniões deverão ter ampla divulgação na mídia, notadamente na rede mundial de computadores (internet).

9.3. O estatuto social será aprovado na primeira reunião da assembleia geral.

9.4. O estatuto social somente poderá ser alterado por 2/3 dos votos dos membros presentes à assembleia geral, em reunião com grande divulgação, e especialmente convocada para esta finalidade.

CLÁUSULA 10ª ASSEMBLEIA GERAL E SUA FORMA DELIBERAÇÃO

10.1. A assembleia geral é a instância máxima de deliberação do consórcio, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 11.107/2005.

10.2. Cada membro do consórcio terá direito a pelo menos um voto na assembleia geral, independentemente da sua população, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 11.107/2005. Os consorciados terão direito a mais um voto na assembleia geral a cada 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes que possuir, de acordo com dados atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), limitado a 150 (cento e cinquenta) votos por município consorciado.

10.3. A assembleia geral de constituição do Consórcio se dará no dia 22/03/2021, às 15h.

CLÁUSULA 11ª ELEIÇÃO E DURAÇÃO DO MANDATO DO REPRESENTE LEGAL

11. O representante legal do consórcio público e a diretoria serão eleitos em assembleia geral, para um mandato de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 12ª NÚMERO, FORMA DE PROVIMENTO E REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DO CONSÓRCIO

12.1. O quadro de pessoal será composto por empregos em comissão, e por empregados públicos, admissíveis por concurso público de provas e títulos, nos termos do art. 6º, §2º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

12.2. O quadro básico de pessoal será composto: secretário-executivo (01); secretária (01); assessor jurídico (01); contador (01); economista (01); médico (01); farmacêutico (01); assessor de comunicação (01); bacharel em comércio exterior (1); assessor administrativo e financeiro (01). Os empregos serão providos na medida da constatação das necessidades do consórcio pela sua diretoria.

12.3. Para além do quadro básico de pessoal acima descrito, o secretário executivo deverá submeter ao representante legal do consórcio o quadro geral de pessoal da instituição, bem como um plano de cargos e salários dos empregados que deverá conter: a remuneração que poderá estruturada na forma de vencimento, gratificação e verba indenizatória; o número de postos de trabalho, em comissão e de empregos públicos, além dos já definidos neste protocolo de intenções.

12.4. O regime jurídico de pessoal será o da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

CLÁUSULA 13ª CASOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO

13. A forma da contratação emergencial será estabelecida pela direção do consórcio, a teor do art. 37, IX, da Constituição da República. O pessoal contratado sob este modelo jurídico deverá ser o mínimo necessário para atendimento à situação emergencial.

CLÁUSULA 14ª CONTRATO DE GESTÃO, TERMO DE PARCERIA E GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

14.1. O consórcio poderá pactuar *contrato de gestão* nos termos da Lei Federal nº 9.649/98, e também *termo de parceria*, nos termos da Lei Federal nº 9.790/90.

14.2. A gestão associada de serviços públicos poderá ser executada pelo consórcio, desde que haja aprovação pela sua diretoria, e desde que haja lei autorizativa dos municípios indicando: a) as competências específicas que serão transferidas para a execução do consórcio público; b) a indicação de quais serviços públicos serão objeto da gestão associada, e área de interesse em que serão prestados; c) a autorização expressa para licitar e contratar mediante concessão, permissão e autorização os serviços públicos indicados; d) condições básicas do regime jurídico do contrato de programa; e) os critérios relativos à remuneração do concessionário do serviço público contratado.

CLÁUSULA 15ª DIREITOS DOS CONSORCIADOS – EXIGÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS DO CONSÓRCIO E DIREITO DE VOTO NA ASSEMBLEIA GERAL

15. O consorciado que estiver adimplente com suas obrigações estatutárias tem o direito de exigir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato de consórcio público e do Estatuto Social da Entidade.

CLÁUSULA 16ª FONTES DE RECEITA NACIONAIS E INTERNACIONAIS DO CONSÓRCIO

16. As fontes de receita do consórcio públicos são as seguintes: a) recursos repassados pelos municípios consorciados na forma do contrato de rateio; b) repasses da União, dos Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios não consorciados na forma de celebração de convênio ou contrato de repasse; c) transferências voluntárias da União e Estados-Membros; d) doações de pessoas jurídicas de direito privado e de direito público, nacionais e internacionais; e) doações de pessoas físicas; f) doações de outros órgãos, pessoas jurídicas de direito público ou outros consórcios. g) remuneração pelos próprios serviços prestados; h) as rendas decorrentes da exploração de seu patrimônio e da alienação de seus bens. i) dentre outras especificadas em seu estatuto.

CLÁUSULA 17ª LICITAÇÃO COMPARTILHADA

17. O consórcio poderá realizar licitação com previsão no edital para que contratos respectivos sejam celebrados direta ou indiretamente pelos municípios consorciados, nos termos do art. 112, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 18ª PRAZO PARA RATIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO

18. O presente contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas parte de seus signatários originais, sem prejuízo da adesão dos demais integrantes que venham a ratificar o protocolo de intenções em data posterior.

Nova Ponte, 05 de março de 2021.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:E541CF0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.025/2021
PROCESSO Nº.027/2021
P. PRESENCIAL Nº. 008/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: CORPEL CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA
CNPJ :65.250.9047/0001-10

Objeto: Contrato a prestação de serviços médicos de UROLOGIA, consistente no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, 1 (uma) vez por Mês, a ser cumprida na Unidade Básica de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.
Do valor: R$30.000,00(trinta mil reais).
Da Vigência: 15 de Março de 2021 até 31 de Dezembro de 2021

Oliveira Fortes, 15 de Março de 2021

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Encarregado(a) de Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:A85F6526

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
EDITAL 001/2021 DA LEI ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, em conformidade com o disposto na Lei Nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, no Decreto Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 e no Decreto Municipal 9.836 de 2020, através da Comissão de Gestão da Lei Aldir Blanc nomeada pelo decreto municipal 9.837 de 2020 torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado **FINAL** do edital 001/2021 da lei Aldir Blanc conforme segue, **classificados**: Walter César de Moura Thomaz, Sandra Sena Gomes Iannini, Lucas Carvalhais Braga Soares, Alexander Breno de Cerqueira, Bruna Ferreira Mercês, Lucas Assis Pereira Rodrigues, Henrrique Talles Oliveira Pinheiro, Kamilla Vieira Barreiros Queiros, Ananda Oliveira de Paula, Stephane Cristina Barros Carneiro, **desclassificados**: Marina Freire Brandt, Waldélia Dias da Costa Sérgio.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:C1CD29C6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO - TP Nº 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DA TP Nº 014/2020 – PRC Nº 196/2020, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DA IGREJA MATRIZ DE SANTO ANTÔNIO, NA CIDADE DE OURO BRANCO/MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 895522/2019/CAIXA. Fica homologado o processo e adjudicado o objeto em favor da seguinte empresa: VIOTTI EDIFICAÇÕES LTDA, no valor de R$ 1.315.570,36 (um milhão, trezentos e quinze mil, quinhentos e setenta reais e trinta e seis centavos); Data: 11/03/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:36221E0D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/013/2021, FIRMADO COM A EMPRESA APLICAR TECNOLOGIA LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – PRC Nº 008/2020, QUE TEM COMO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado em assessoria técnico-contabil e patrimonial, com solução tecnológica, aquisição de TAG´s passivas, conforme especificações do termo de referência; Valor: R$ 166.124,48 (cento e sessenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos) Vigência: até 31/12/2021; Data de assinatura: 23/02/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:5191A98A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/014/2021, FIRMADO COM A EMPRESA MERCEARIA CAMPOS & RABELO, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – PRC Nº 003/2020, QUE TEM COMO OBJETO: aquisição de café, para atender às 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais) Vigência: até 31/12/2021; Data de assinatura: 09/03/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:B9CF3DA6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO DE PROGRAMA 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA 002/2019, FIRMADO COM O CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, vigorando entre os dias 01/01/2021 a 31/12/2021); Data de assinatura: 01/01/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:D88D1E31

PREFEITURA DE OURO BRANCO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/014/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/014/2019, FIRMADO COM A EMPRESA JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES-ME, ORIUNDO DA TP Nº 001/2019 – PRC Nº 001/2019. Objeto do aditivo: reajuste contratual no percentual de 6,81%; Data de assinatura: 22/02/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:2AF160DD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 003/2021 – PRC Nº 011/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Prestação de serviço para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, atendendo as necessidades do hospital Raymundo Campos; Valor: R$ 24.041,00 (cinte e quatro mil e quarenta e um reais); Vigência: 90 (noventa) dias; Data: 10/03/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:DE2E0AB1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 006/2021 – PRC Nº 022/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Contratação de serviços bancários para registro e recebimento de boletos de inscrição para concurso público no ano de 2021; Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais); Vigência: até 31/12/2021; Data: 10/03/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:A5FC022F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021 – PRC Nº 023/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Aquisição de óculos para paciente "maxilayne roberth valgas, atendendo ao acórdão proferido no processo nº 0459.16.000745-4;

Valor: R$ 5.207,00 (cinco mil duzentos e sete reais); Vigência: 60 (sessenta) dias; Data: 10/03/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:275D1EC6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 007/2021 – PRC Nº 024/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Prestação de serviço de aplicação quimioterapica, com acompanhamento do exame oct, no paciente vicente bebiano pinto em cumprimento a ordem judicial do processo nº 0032294-59.2017.8.13.0459; Valor: R$ 53.760,00 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais); Vigência: 07 (sete) meses; Data: 11/03/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:1C62C127

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS–PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021-

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – Extrato de Ata de Registro de Preços–Processo Licitatório nº 061/2021- Pregão Presencial nº 020/2021- Objeto. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para uso dos Departamentos Municipais, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 040/2021 - Signatário: Ana Valeria Tonelotto EPP – Valor Estimado: R$ 163.655,99- Ata de Registro de Preços nº 041/2021 – Signatário: BR Vale Distribuidora de Produtos Eireli – Valor Estimado R$ 191.894,69 – Ata de Registro de Preços nº 042/2021- Signatário: Halley Alan Cabral de Andrade EPP – Valor Estimado R$ 68.900,23 - Data de Assinatura: 08/03/2021 – Validade de 12 Meses contados da assinatura.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:813E34F8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS–PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021-

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – Extrato de Ata de Registro de Preços–Processo Licitatório nº 102/2021- Pregão Presencial nº 021/2021- Objeto. Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de bateria automotiva para manutenção dos veículos oficiais do município, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 043/2021 - Signatário: Avel Auto Eletrico ltda ME – Valor Estimado: R$ 49.540,00 - Data de Assinatura: 10/03/2021 – Validade de 12 Meses contados da assinatura.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:BFFC0759

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.573, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o Programa de Garantia de Renda Mínima e Inclusão Produtiva da Mulher no município de Paracatu

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído no Município de Paracatu o Programa Municipal de Garantia de Renda Mínima e Inclusão Produtiva da Mulher, com objetivo único de oferecer apoio institucional às unidades familiares chefiadas por mulheres, em situação de vulnerabilidade social, com vistas à capacitação para o trabalho, auxílio econômico para erradicação da pobreza, promoção da dignidade e do desenvolvimento humano sustentável.

Art. 2º. Para fins desta lei considera-se mulher provedora aquela que é referência econômica da família, identificada por meio de estudo social competente, que tenha capacidade plena para o trabalho e que teve a sua empregabilidade limitada pela maternidade, os afazeres doméstico-familiares, a baixa escolaridade ou a falta de qualificação profissional.

Parágrafo único. Não constituem público-alvo do programa as menores para fins trabalhistas, idosas ou incapazes de qualquer espécie, que possam ser atendidas por outros programas sociais.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA

Art. 3º. Define-se o Programa de Inclusão Produtiva como um instrumento de atuação da política pública de combate às causas da pobreza, tendo por alvo as mulheres referenciadas/atendidas – Centro de Referência de Assistência Social e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CRAS/CREAS – visando amparar às suas necessidades imediatas e criar arranjos produtivos organizados em microempreendimentos sustentáveis, que se dedicam a segmentos particularizados de abastecimento do mercado local e regional com produtos e serviços que possam ser ofertados pelas mulheres-provedoras em horários alternativos, propiciando condições de mantença econômico-material do lar e organização afetivo-doméstica da família.

Art. 4º. O Programa que trata o artigo anterior congrega um conjunto de ações que tem por objetivos e resultados esperados:

I - Atender às famílias referidas por mulheres, em situação de vulnerabilidade social, que possuem no mínimo um ano de residência no município de Paracatu, concedendo auxílio financeiro para suprir suas necessidades básicas imediatas de alimentação, vestuário, higiene e saúde;
II - Promover a reinserção da mulher-provedora ao mercado de trabalho e nos processos de economia formal;
III - Propiciar qualificação, capacitação e readequação profissional, bem como meios de promoção das iniciativas de formação de arranjos produtivos e geração de rendas alternativas;
IV - Oferecer oportunidade de reintegração ao processo educacional, como meio de promoção e desenvolvimento humano;
V - Proporcionar apoio e subsídio para efetivo planejamento familiar, prevenção da gravidez precoce e promoção da saúde física e emocional das pessoas em situação de vulnerabilidade, objetivando o exercício responsável das competências familiares;

VI - Encaminhar aquelas que necessitarem de atendimento específico para programas auxiliares à erradicação ou diminuição do uso de substâncias tóxicas, do fumo e do álcool;
VII - Promover ações conjuntas com outros entes de Estado e instituições para a formação de unidades familiares-econômica, ambiental e socialmente sustentáveis;
VIII - Promover e apoiar projetos de combate à fome e à pobreza em articulação com iniciativas locais, regionais e nacionais de eco desenvolvimento, economia solidária e empreendedorismo, como meios de redução dos impactos sociais da pobreza;
IX - Constituir um vigoroso projeto de economia solidária, com capacitação, requalificação e estímulo ao empreendedorismo solidário e ambientalmente responsável;
X - Articular e promover projeto de apropriação da riqueza histórica de Paracatu, viabilizando a geração de renda a partir dos conhecimentos culturais e costumeiros nas seguintes áreas: culinária, artesanato, turismo, manufatura, agricultura e jardinagem, meio ambiente e serviços.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO SELETIVO

Art. 5º. O Programa atenderá mulheres provedoras previamente selecionadas de acordo com diagnóstico da unidade familiar, que serão encaminhadas para projetos de qualificação profissional e geração de renda alternativa, de acordo com suas habilidades, através de cursos de capacitação, oficinas, palestras e ações afins, com carga horária correspondente até 5 horas diárias, definido como aprendizado em atividade, nos locais indicados pela coordenadoria do programa.

Parágrafo único. O Município poderá, em caráter excepcional e temporário, alocar as beneficiárias do programa em frentes de trabalho temporárias, com o devido monitoramento, com a finalidade de promover a qualificação profissional em atividades desde que, forneça a mobilidade necessária até o local.

Art. 6º. A inscrição no Cadastramento Único dos Programas Sociais do Governo Federal e a realização de um diagnóstico da unidade familiar que aponte a situação de vulnerabilidade social é critério essencial para ingresso no Programa de Inclusão Produtiva, sendo que a seleção será realizada por processo técnico de inserção de acordo com habilidades e aptidões da provedora da unidade familiar.

Art. 7º. O diagnóstico, a que se refere o artigo anterior, tem como propósito indicar as ações necessárias para os fins desta lei e orientar políticas públicas para a inclusão, e será realizado por uma equipe multiprofissional composta por, pelo menos, um Assistente Social, um Psicólogo e um Coordenador, do Programa.

Art. 8º. O Município poderá firmar convênio de cooperação com entidades que possam orientar a realização do diagnóstico da situação familiar e identificar as aptidões das provedoras a serem desenvolvidas pelo Programa.

CAPÍTULO IV
DO BENEFÍCIO SOCIAL E DA GARANTIA DE RENDA MÍNIMA

Art. 9º. A mulher provedora selecionada para o programa NÃO integrará o quadro de funções da administração municipal, sendo o propósito, a capacitação para o trabalho, a promoção da dignidade e do desenvolvimento humano sustentável, conforme descrito no Art. 4º desta lei.

Art. 10. Fica estabelecido que, pela inclusão e frequência aos cursos de qualificação ou no período necessário para a formalização de arranjos produtivos sustentáveis, cada participante fará jus, respeitadas a dotação orçamentária anual, bem como a conveniência e oportunidade afetas à administração pública, ao recebimento de 50% do salário mínimo vigente no país, até o limite de 24 prestações mensais, observadas as especificidades de cada caso.

Parágrafo único. Considera-se participante do programa a provedora que compareça/exerça as atividades previstas para o cronograma do referido programa e o comparecimento/exercício das atividades ficará condicionada à análise de pelo respectivo coordenador quando necessário.

Art. 11. O auxílio a que se refere o artigo anterior poderá ser oferecido mediante a entrega de gêneros alimentícios em espécie ou a concessão de vale-alimentação, cartão alimentação ou dispositivo semelhante.

SEÇÃO I
DO APOIO À UNIDADE FAMILIAR

Art. 12. A coordenadoria do programa auxiliará na efetivação da matrícula dos filhos das famílias cadastradas no programa de inclusão produtiva em instituições de ensino municipais, visando propiciar tempo necessário para o desenvolvimento das atividades afetas ao programa.

Art. 13. A coordenadoria do programa, sempre que verificar necessidade, encaminhará a qualquer assistência judiciária gratuita do município visando reconhecer os direitos dos familiares a fim de obter dignidade e/ou auxílio financeiro para alimentação, educação da prole e/ou regularização de documentos.

Art. 14. Visando a estabilidade financeira da família, os filhos em idade produtiva poderão ser inseridos em programas de formação profissional, mantidos pelo Município ou por entidade a ele vinculada, independente da formação educacional em ensino regular.

CAPÍTULO V
DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Art. 15. A matrícula da beneficiária no Programa de Inclusão Produtiva poderá ser cancelada:

I - A pedido da unidade familiar;
II - Por modificação na situação socioeconômica da entidade familiar, que não justifique mais a permanência no programa;
III - Por encaminhamento com êxito da provedora ao mercado de trabalho;
IV - Por desenvolvimento autônomo de atividades produtivas pelo provedor, suficientes para o sustento da unidade familiar;
V - Por abandono das atividades ou faltas reiteradas e injustificadas;
VI - Por descumprimento das obrigações acessórias mencionadas nesta lei, em especial naquelas que se reportam aos menores assistidos;
VII - Por decurso de prazo;
VIII - Conforme avaliação da equipe multiprofissional que compõe a gestão do Programa
IX - Outras razões de interesse público, fundamentadas pelo coordenador do programa.

Art. 16. O tempo de permanência do beneficiário no Programa se restringirá ao limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, salvo se mediante estudo social que aponte a necessidade de continuidade.

Parágrafo único. A cada seis meses a família assistida passará por avaliação socioeconômica a fim de verificar o êxito do programa e apontar medidas para sua adequação, suspensão ou continuidade.

Art. 17. São condições para manutenção da unidade familiar no programa e a percepção dos benefícios instituídos por esta lei:

I - A frequência e a participação nos cursos de capacitação e programas de reinserção promovidos pelo município;
II - A matrícula e frequência regular em cursos de escolarização formal por acaso indicados no estudo socioeconômico;
III - A matrícula e frequência regular dos filhos ou menores assistidos em unidades escolares mantidas pelo Município quer sejam, creches, escolas de ensino regular ou de educação em tempo integral, aquela que for apontada no Diagnóstico da Unidade Familiar.

CAPÍTULO VI

DOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE EMPREENDEDORISMO

Art. 18. Sob a coordenação da Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social, o Município poderá criar núcleos de incubação de atividades econômicas, visando a formação de pequenos arranjos produtivos que possam vir a ser sustentáveis, oferecendo meios de ganhos à família assistida, independente do vínculo de emprego.

Art. 19. Os arranjos produtivos criados ou incentivados contarão com apoio técnico para produção e circulação dos bens e serviços produzidos, no que se refere à organização jurídica do negócio, controle da qualidade do produto, código de barras, embalagens e visibilidade da produção.

Art. 20. No incentivo ao empreendedorismo, o Município poderá estabelecer central de apoio técnico administrativo aos negócios incubados, propiciando ainda meios de acesso aos mercados, ao crédito e à justiça, valendo-se dos mecanismos, especificamente no que se refere à aquisição da produção por meio de programa de Compras Governamentais Seletivas.

Art. 21. Mediante estudo de viabilidade econômica, o Município poderá criar e manter núcleos de incubação nas seguintes atividades:

I - Agroindústria:
a) Produção de Alimentos (horta comunitária)
b) Processamento de Alimentos (lavar, descascar, picar, ralar, embalar).
c) Aproveitamento industrial de alimentos (cozimento, congelamento, doces).

II - Manufatura Industrial:
a) Uniformes Escolares (confecção e silcagem)
b) Uniformes Profissionais (confecção e silcagem)
c) Produção de enxovais
d) Tricô, crochê e malharia (confecção).
e) Camisetas Promocionais (confecção e silcagem)
f) Fraudas descartáveis, infantis e geriátricas (produção).
g) Brinquedos pedagógicos (produção)

III - Manufatura Semi-industrial:
a) Quitandas e produtos de confeitaria (bolos, biscoitos, salgados).
b) Artesanato (todos)

IV - Serviços:
a) Lavanderia Industrial
b) Jardinagem (produção de mudas, plantio e conservação).
c) Zeladoria (faxina e conservação de prédios)
d) Recuperação de móveis (oficina)

V – Reaproveitamento de Resíduos
a) Reciclagem e produção de adubo orgânico

Art. 22. Na criação e manutenção de núcleos de incubação de arranjos produtivos poderá o Município adquirir equipamentos, locar espaço, adquirir matérias primas e contratar instrutores, ou consultores, bem como desenvolver, às suas expensas, as ferramentas necessárias para distribuição comercial da produção, até a sustentabilidade do negócio.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. As despesas criadas por esta lei serão suportadas pelo Município até o limite de 100 provedoras, cujo quantitativo vigente será sempre orientado pelo princípio da conveniência e oportunidade, observadas as demais regras de Direito Público.

Parágrafo único. Ressalta-se que, o quantitativo vigente ficará a critério da Administração, podendo alcançar atendimento até o limite de 200 (duzentas) provedoras.

Art. 24. A fiscalização do Programa de Inclusão Produtiva é de responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 25. O Poder Executivo, por Decreto, poderá regulamentar as disposições desta lei, objetivando melhor alcance das disposições nela contidas e conferir maior eficiência ao programa.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Esta Lei será regulamentada por Decretopelo Poder Executivo Municipal.

Paracatu – Minas Gerais, 11 de março de 2021, aos 222 anos de sua emancipação e aos 198 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:7FFEE5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.572, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 11 de março de 2021, aos 222 anos de sua emancipação e aos 198 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONECTAR - CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FIRMAM OS MUNICÍPIOS DESCRITOS EM SEU ANEXO I, QUE TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA COMBATE A PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19), ALÉM DE OUTRAS OBJETIVOS PREVISTOS EM SUAS CLÁUSULAS, QUE SE

ENCONTRAM REDIGIDAS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E SEU DECRETO FEDERAL REGULAMENTADOR Nº 6.017/2007, DIPLOMAS QUE DISPÕEM SOBRE NORMAS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PELOS ENTES FEDERADOS.

CLÁUSULA 1ª

Denominação

O presente consórcio será denominado, CONECTAR – Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasilerias.

CLÁUSULA 2ª

Finalidades do consórcio

2.1 A finalidade precípua do consórcio público é a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) e suas variantes.

2.2 O consórcio também tem como finalidade a aquisição de medicamentos, insumos, serviços e equipamentos na área da saúde em geral.

CLÁUSULA 3ª

Prazo de duração

3. O prazo de duração do presente consórcio é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª

Sede do consórcio

4. A sede do consórcio será em Brasília/DF.

CLÁUSULA 5ª

Identificação dos entes federados participantes

5. O presente consórcio é constituído inicialmente pelos municípios brasileiros descritos no Anexo I deste protocolo de intenções, sendo facultado o ingresso de outros municípios nos termos da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA 6ª

Área de atuação

6. A área de atuação do consórcio corresponde à área de abrangência dos municípios que compõem o consórcio. Na medida em que outros municípios façam a adesão ao presente protocolo de intenções, fica automaticamente estendida a área de atuação do consórcio.

CLÁUSULA 7ª

Natureza jurídica

7. O consórcio possui personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sendo a Assembleia Geral seu principal órgão de deliberação.

CLÁUSULA 8ª

Representação do consórcio perante outras esferas de governo

8.1. O presidente do consórcio terá competência para representar os municípios consorciados, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer esferas de governo ou de poder, bem como perante entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais.

8.2. O presidente representará o consórcio ativa e passivamente, nas esferas judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA 9ª

Normas de convocação e funcionamento da assembleia geral – elaboração,aprovação e alteração do estatuto social

9.1. A assembleia geral será convocada, de forma ordinária, pelo presidente do consórcio, e, de forma extraordinária, por 1/6 (um sexto) dos votos de seus membros.

9.2. A reunião ordinária da assembleia geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias. A reunião extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. As reuniões deverão ter ampla divulgação na mídia, notadamente na rede mundial de computadores (internet).

9.3. O estatuto social será aprovado na primeira reunião da assembleia geral.

9.4. O estatuto social somente poderá ser alterado por 2/3 dos votos dos membros presentes à assembleia geral, em reunião com grande divulgação, e especialmente convocada para esta finalidade.

CLÁUSULA 10ª
Assembleia geral e sua forma deliberação

10.1. A assembleia geral é a instância máxima de deliberação do consórcio, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 11.107/2005.

10.2. Cada membro do consórcio terá direito a pelo menos um voto na assembleia geral, independentemente da sua população, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 11.107/2005. Os consorciados terão direito a mais um voto na assembleia geral a cada 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes que possuir, de acordo com dados atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), limitado a 150 (cento e cinquenta) votos por município consorciado.

10.3. A assembleia geral de constituição do Consórcio se dará no dia 22/03/2021, às 15h.

CLÁUSULA 11ª

Eleição e duração do mandato do represente legal

11. O representante legal do consórcio público e a diretoria serão eleitos em assembleia geral, para um mandato de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 12ª

Número, forma de provimento e remuneração do pessoal do consórcio

12.1. O quadro de pessoal será composto por empregos em comissão, e por empregados públicos, admissíveis por concurso público de provas e títulos, nos termos do art. 6º, §2º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

12.2. O quadro básico de pessoal será composto: secretário-executivo (01); secretária (01); assessor jurídico (01); contador (01); economista (01); médico (01); farmacêutico (01); assessor de comunicação (01); bacharel em comércio exterior (1); assessor administrativo e financeiro (01). Os empregos serão providos na medida da constatação das necessidades do consórcio pela sua diretoria.

12.3. Para além do quadro básico de pessoal acima descrito, o secretário executivo deverá submeter ao representante legal do consórcio o quadro geral de pessoal da instituição, bem como um plano de cargos e salários dos empregados que deverá conter: a remuneração que poderá estruturada na forma de vencimento, gratificação e verba indenizatória; o número de postos de trabalho, em comissão e de empregos públicos, além dos já definidos neste protocolo de intenções.

12.4. O regime jurídico de pessoal será o da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

CLÁUSULA 13ª

Casos de contratação temporária para atendimento de interesse público

13. A forma da contratação emergencial será estabelecida pela direção do consórcio, a teor do art. 37, IX, da Constituição da República. O pessoal contratado sob este modelo jurídico deverá ser o mínimo necessário para atendimento à situação emergencial.

CLÁUSULA 14ª

Contrato de gestão, termo de parceria e gestão associada de serviços públicos

14.1. O consórcio poderá pactuar *contrato de gestão* nos termos da Lei Federal nº 9.649/98, e também *termo de parceria*, nos termos da Lei Federal nº 9.790/90.

14.2. A gestão associada de serviços públicos poderá ser executada pelo consórcio, desde que haja aprovação pela sua diretoria, e desde que haja lei autorizativa dos municípios indicando: a) as competências específicas que serão transferidas para a execução do consórcio público; b) a indicação de quais serviços públicos serão objeto da gestão associada, e área de interesse em que serão prestados; c) a autorização expressa para licitar e contratar mediante concessão, permissão e autorização os serviços públicos indicados; d) condições básicas do regime jurídico do contrato de programa; e) os critérios relativos à remuneração do concessionário do serviço público contratado.

CLÁUSULA 15ª

Direitos dos consorciados – exigência de cumprimento dos objetivos doconsórcio e direito de voto na assembleia geral

15. O consorciado que estiver adimplente com suas obrigações estatutárias tem o direito de exigir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato de consórcio público e do Estatuto Social da Entidade.

CLÁUSULA 16ª

Fontes de receita nacionais e internacionais do consórcio

16. As fontes de receita do consórcio públicos são as seguintes: a) recursos repassados pelos municípios consorciados na forma do contrato de rateio; b) repasses da União, dos Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios não consorciados na forma de celebração de convênio ou contrato de repasse; c) transferências voluntárias da União e Estados-Membros; d) doações de pessoas jurídicas de direito privado e de direito público, nacionais e internacionais; e) doações de pessoas físicas; f) doações de outros órgãos, pessoas jurídicas de direito público ou outros consórcios. g) remuneração pelos próprios serviços prestados; h) as rendas decorrentes da exploração de seu patrimônio e da alienação de seus bens. i) dentre outras especificadas em seu estatuto.

CLÁUSULA 17ª

Licitação compartilhada

17. O consórcio poderá realizar licitação com previsão no edital para que contratos respectivos sejam celebrados direta ou indiretamente pelos municípios consorciados, nos termos do art. 112, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 18ª

Prazo para ratificação e constituição do consórcio

18. O presente contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas parte de seus signatários originais, sem prejuízo da adesão dos demais integrantes que venham a ratificar o protocolo de intenções em data posterior.

Paracatu – Minas Gerais, 11 de março de 2021.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:B74725AA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 69/2019

Processo:4570/2019/2019

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 69/2019 (PROCESSO: 4570/2019)
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **Cirurtec Hospitalar Ltda: OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência. **DATA: 02/03/2021. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** Vinicius Biulchi dos Santos pela Contratante e **Cirurtec Hospitalar Ltda** pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:375A5D74

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 170, 171, 172, 173/2019

Processo: 4424/2019
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 170/2019 (PROCESSO: 4424/2019)
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **CAMILA JOSÉ MACEDO ALVES 08945740600. OBJETO**: Prorrogação de Prazo .**DATA: 29/12/2020. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 da Lei 8.666/93. **VENCIMENTO: 31/12/2021. ASSINATURAS:** Ana Amélia de Melo Medeiros pela Contratante e **CAMILA JOSÉ MACEDO ALVES 08945740600** pela Contratada.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 171/2019 (PROCESSO: 4424/2019)
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **MARILENE PAIXAO MONTEIRO 09703761623. OBJETO**: Prorrogação de Prazo .**DATA: 29/12/2020. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 da Lei 8.666/93. **VENCIMENTO: 31/12/2021. ASSINATURAS:** Ana Amélia de Melo Medeiros pela Contratante e **MARILENE PAIXAO MONTEIRO 09703761623** pela Contratada.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 172/2019 (PROCESSO: 4424/2019)
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **TAMARA PEREIRA DA SILVA 13658513624. OBJETO**: Prorrogação de Prazo .**DATA: 29/12/2020. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 da Lei 8.666/93. **VENCIMENTO: 31/12/2021. ASSINATURAS:** Ana Amélia de Melo Medeiros pela Contratante e **TAMARA PEREIRA DA SILVA 13658513624** pela Contratada.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 173/2019 (PROCESSO: 4424/2019)
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **CAMILA FONSECA ALVES DOS REIS 10405064616. OBJETO**: Prorrogação de Prazo .**DATA: 29/12/2020. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 da Lei 8.666/93. **VENCIMENTO: 31/12/2021. ASSINATURAS:** Ana Amélia de Melo Medeiros pela Contratante e **CAMILA FONSECA ALVES DOS REIS 10405064616** pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:D22E77E1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 44/2021

Processo: 290/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 44/2021
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **G P D SISTEMAS LTDA17/02/2021**. **FUNDAMENTO**: Pregão Presencial Saúde nº 09/2020, Lei 8.666/1993. **PROCESSO: 290/2020**. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para geradores de energia hospitalares, lotados no Hospital Municipal e Centro de Hemodiálise de Paracatu-MG. **VENCIMENTO: 12/03/2022. VALOR**: R$ 105.100,00. **ASSINATURAS:** Vinicius Biulchi dos Santos, pela contratante e **G P D SISTEMAS LTDA**a pela contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:E355F585

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0052/2021

EXTRATO Contrato nº 0052/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e BUNKER COMERCIAL LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE CÂMARA FRIA PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS.
Dotações:02.09.10.302.0022-2.348.449052-0553
Vigência: 03/03/2021 à 31/12/2021. Valor: R$ 293.400,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 005/2021 - Processo 0027/2021.

Pará de Minas (MG), 03 de março de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:7EE69EED

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0051/2021

EXTRATO Contrato nº 0051/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE VÁLVULAS.
Dotações:02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0513
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0544
Vigência: 02/03/2021 à 31/12/2021. Valor: R$ 26.790,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 001/2021 – Processo 004/2021.

Pará de Minas (MG), 02 de março de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:E906736B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 3.º ADENDO À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PRC Nº 0026/21

O Presidente Suplente da CPL do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste, comunicar aos interessados a proposição do **3.º Adendo à TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PRC Nº 0026/21**, objeto: Contratação de empresa para construção de praça no bairro Recanto da Lagoa. Nova data para abertura da sessão: 06/04/2021, às 14:00 horas. O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 12 de março de 2021.

ANDERSON JUNIO PEREIRA.
Presidente Suplente da CPL.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:2452DF99

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – PROCESSO (PRC) Nº 0021/2021

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 015/2021 – PRC 021/2021.** Foi considerada vencedora para o item 01, sendo o mesmo adjudicado, para a empresa **PEDRAGON AUTOS LTDA**.

Pará de Minas, 12 de março de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:CDE2E80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2017, FIRMADO EM 20/05/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E ISJB – INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO – PARÁ DE MINAS.

Tendo em vista o permissivo do art. 42, VI e Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/14 e no Art. 12 do Decreto Municipal nº 9.655/2016, as partes de comum acordo resolvem aditar o termo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.ª – Fica prorrogado o prazo de vigência do termo em epígrafe, por mais 10 (dez) meses, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 174/2020.

CLÁUSULA 2.ª – Em decorrência da prorrogação acima descrita, fica estabelecido o valor deste termo aditivo em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA 3.ª – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do termo original que não foram modificadas por este instrumento.
E por estarem assim, justas, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins.

Pará de Minas/MG, 04 de setembro de 2020.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:07360F03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº 000013/2021, Pregão nº 000010/2021, Registro de preços: 000011/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO SELF SERVISSE E MARMITEX GRANDE E PEQUENA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Empresa vencedora*:* LUIZ FERNANDO CAMARGOS DA CRUZ 14396347693 no valor de R$ 98.850,00, CNPJ: 40.492.646/0001-58, venceu os itens.

Perdigão/MG, 12 de março de 2021.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:61454547

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação da Ata de nº: 008/2021 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 000013/2021, Pregão nº 000010/2021, Registro de preços: 000011/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO SELF SERVISSE E MARMITEX GRANDE E PEQUENA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Empresa vencedora*:* LUIZ FERNANDO CAMARGOS DA CRUZ 14396347693 no valor de R$ 98.850,00, CNPJ: 40.492.646/0001-58, venceu os itens. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 12 de março de 2021.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:CC0D41A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO DE 01/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 6.553/2019 – CELEBRADO EM 13/03/2019, PREGÃO 10/2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

TERMO ADITIVO DE 01/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 6.553/2019 – CELEBRADO EM 13/03/2019, PREGÃO 10/2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Termo Aditivo 01/2021 que entre si celebram de um lado, o**MUNICÍPIO DE PERDÕES,**empresa pública de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n º 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça. 1.º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Praça Zoroastro Alvarenga, nº 12, Bairro Centro, a seguir denominado**MUNICÍPIO**e de outro lado afirma **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60 com sede na cidade São Paulo – SP, na Av. Rio Branco, nº 1489, Campos Elíseos, CEP: 01.205-905 doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que se segue:

CONSIDERANDO: que a Cláusula Segunda do contrato ora aditado, se encontra com a vigência até: 13/03/2021

CONSIDERANDO, o permissivo legal do art. 57, inc. II, da Lei 8666/93 que autoriza prorrogação de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CONSIDERANDO, ainda que a vigência contratual só pode ser prorrogada mediante termo aditivo, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A cláusula segunda e cláusula quarta do contrato ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA"– VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento em **13/03/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA– DO DIREITO

O presente contrato fica alterado conforme art. 57, inc. II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA– das demais disposições contratuais:

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Perdões, 11 de março de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
Representante Legal

Testemunhas:

1._____

2._____

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2DBAC481

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 7.718/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, MARÇO

TERMO DE FOMENTO Nº 7.718/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021, PROCESSO Nº 05/2021. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91,

residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 25.655.283/0001-30, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Norberto de Andrade, nº 140, no bairro: Bom Retiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua presidente, a ilustre senhora: Lysia Maria Fernandes, inscrita no CPF sob o nº 490.048.246-34, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2021, referente ao mês de março, beneficiando a **CONVENIADA,** cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R$ 9.230,45 (Nove mil duzentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira. São obrigações do MUNICÍPIO:

I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021

, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta. São obrigações da Organização Parceira:

I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).

Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de março de 2021, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.07.01.12.367.1206.2056.33.50.43 Ficha 238.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 DE MARÇO DE 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

LYSIA MARIA FERNANDES
Presidente da APAE
Parecer Jurídico;

OSVALDO BATISTA PEREIRA
Procurador Adjunto
OAB/MG 41.380 Assessor Jurídico

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7874D821

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3ª ATA DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021, PROCESSO 26/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E MESTRE DE OBRAS

3ª ATA DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021, PROCESSO 26/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E MESTRE DE OBRAS

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às quinze horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Perdões, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Perdões, constituída pelos seguintes integrantes: Márcia Victor Resende Lima, Eliana Aparecida Lima Loureiro, Roseli Soares Arriel e Rosemery Aparecida Belchior para abertura dos envelopes de

proposta cujo objeto é a contratação de empresa para serviço de pedreiro, servente de pedreiro e mestre de obras. Não compareceu nenhum dos representantes das empresas e o resultado foi o seguinte: EFA ACRIS LTDA CNPJ: 29.708.632/0001-96 apresentou uma proposta de R$278.329,92; VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 27.750.463/0001-27 apresentou uma proposta R$245.761,27; PDG REALITY CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 35.381.186/0001-50 apresentou uma proposta de R$244.094,40; CONSTRUÇÕES CASTRO LTDA CNPJ: 01.246.544/0001-09 apresentou uma proposta de R$298.056,00. Foi verificado que nenhuma das empresas atendeu o que foi pedido no ítem 09 – Qualificação técnica do Termo de Referência, portanto desclassificadas, ficando aberto o prazo de cinco dias para recurso. Nada mais foi dito ou relatado, encerrou-se a reunião as 15:16 horas.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:35ECCCDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO 27/2021
TOMADA DE PREÇO 02/2021

HOMOLOGAÇÃO & ADJUDICAÇÃO -

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº27/2021 – Tomada de Preço n° 02/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, CONVÊNIO Nº1301000709/2020 SEINFRA, NESTE MUNICÍPIO.

DESPACHO:

Homologo para os devidos fins, o resultado do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitação no Processo supra, que nos termos da respectiva ata de julgamento e consequente despacho adjudicatório, foi apontada como vencedora a proposta apresentada por:
Construtora Catarino Ltda – CNPJ 04.582.843/0001-02, no valor de R$ R$ 147.434,40 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais quarenta centavos)

Perdões, 09 de março de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº27/2021 – Tomada de Preço n° 02/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, CONVÊNIO Nº1301000709/2020 SEINFRA, NESTE MUNICÍPIO

O Senhor Prefeito, Hamilton Resende Filho, adjudica o objeto de licitação, referente a Tomada de Preços nº 02/2021 com data de abertura das propostas em 26.02.2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, CONVÊNIO Nº1301000709/2020 SEINFRA, NESTE MUNICÍPIO. Proponente vencedora Construtora Catarino Ltda – CNPJ 04.582.843/0001-02, com sede na Rua Luzia de Castro Mendes, 36 A, Centro, Campo Belo – MG.

Perdões, 09 de março de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A2232249

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 7719/2021. PROCESSO Nº:27/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

Contrato Administrativo n° 7719/2021. Processo nº:27/2021 Tomada de Preço nº 02/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro **CONSTRUTORA CATARINO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.582.843/0001-02. Objeto: Contratação de empresa para Recapeamento de Vias Públicas - Convênio Nº: 1301000706/2020, SEINFRA. Vigência: até 10/09/2021. Valor: R$147.434,40

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4DD8E323

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 22/2021

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 22/2021
O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor III - Inglês
Dia: 16/03/21 Horário: 8h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Escola Municipal Padre Pedro Machado **Escola Municipal José Norberto de Andrade**	**Manhã**	16/03/2021 a 09/07/2021

O ato do edital atenderá as recomendações do Comitê de Enfretamento da Covid-19, portanto os candidatos devem comparecer utilizando máscaras de proteção e respeitando o distanciamento social.
Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do artigo 5º da Decreto nº 4.346/2020;
III – Documento de identidade e CPF
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado.
Declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da contratação.
Regularidade do CPF - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.346/2020 e as Instruções Complementares. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 11 de março de 2021.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6FBB0959

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.612/2021 - KARINÊS OLIVEIRA SILVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.612/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na praça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado **;**
- KARINÊS OLIVEIRA SILVA, brasileira, solteira, Agente Comunitário Saúde de PSF, portadora do CPF nº 127.545.316-37, residente na Fazenda Palmeira, s/n.º , Rosário – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Agente Comunitário Saúde de PSF, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pelas Leis municipais n.º 2.469/06 e 2.642/10;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 147.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **KARINÊS OLIVEIRA SILVA,** como Agente Comunitário Saúde de PSF, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 8 (oito) horas, conforme art. n.º 8 da Lei Municipal 2.469/2006, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **04 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial às Leis municipais n.º 2.469/06 e 2.642/10.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 04 de janeiro de 2021

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

KARINÊS OLIVEIRA SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:479DE1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.613/2021 - LUCIANE APARECIDA SILVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.613/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, e do outro lado:

- LUCIANE APARECIDA SILVA, brasileira, casada, Auxiliar de Enfermagem, portadora do CPF nº 031.468.356-90, residente na Rua José Jorge – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Auxiliar de Enfermagem, vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 2.880/14;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 141.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **LUCIANE APARECIDA SILVA,** como Auxiliar de Enfermagem, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 150 (cento e cinquenta), horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;

7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **04 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial à Lei municipal n.º 2.880/14.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 04 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LUCIANE APARECIDA SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:7DAF4081

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.614/2021 - LUDIMILA RODRIGUES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.614/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

- LUDIMILA RODRIGUES, brasileira, solteira, Agente de Combate à Endemias, portadora do CPF n.º 088.714.746-19, residente na Rua Dr. Duque da Rocha, n.º 120, Palestina – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Agente de Combate à Endemias, substituição a servidora efetiva *Dayane de Paula Cândido Silva*, que se encontra de licença maternidade.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.1.927/97;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.305.1006.2046.31.90.04 ficha 197.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **LUDIMILA RODRIGUES,** como Agente de Combate à Endemias, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de (40) quarenta horas semanais, de acordo com a Lei Complementar n.º 92/19 Art. 14, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **11 de janeiro de 2021 a 14 de abril de 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei municipal n.º 1.927/97.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 11 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LUDIMILA RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:4B0BF5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.563/2021 - ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.563/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

- ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES, brasileiro, casado, Agente de Combate à Endemias, portador do CPF n.º 479.994.546-72, residente na travessa Joaquim Murtinho, n.° 242, Nova Esperança – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 Necessidade inadiável do contratado é necessária para o bom e regular atendimento na área da Saúde e se justifica diante da adoção de condutas proativas pelo Poder Público, visando ao combate da pandemia ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19) - interesse público excepcional.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pelas Leis municipais n.º 2.010/99, 2.766/12, *e Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória*

nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.305.1006.2046.31.90.04 ficha 197.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES,** como , Agente de Combate à Endemias, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de (40) quarenta horas semanais, de acordo com a Lei Complementar n.º 92/19 Art. 14, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **04 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectiva.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 04 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:5EADA15B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.623/2021 - RICARDO HENRIQUE DA CRUZ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.623/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- RICARDO HENRIQUE DA CRUZ, brasileiro, solteiro, Agente de Combate a Endemias, portadora do CPF nº 571.058.986-15, residente na Rua: Herondina A. Alvarenga, 91, Chácara Bela Vista – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado é necessária para o bom e regular atendimento na área da Saúde , para atuar como Agente de Combate a Endemias, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 2.880/14
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.305.1006.2046.31.90.04 ficha 197.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **RICARDO HENRIQUE DA CRUZ,** como Agente de Combate a Endemias, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de duzentas (200) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 1.550,00. (Um mil quinhentos e cinquenta reais) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **04 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial à Lei municipal n.º 2.880/14.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 04 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE DA CRUZ
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E92B88BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.615/2021 - LUIZA FARIA SOARES FERREIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.615/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- LUIZA FARIA SOARES FERREIRA, brasileira, casada, Médica de PSF , portadora do CPF nº 112.255.666-73, residente na Rua: Otávio de Castro, n.º 220 , Vista Alegre– Perdões/MG, neste, denominado **CONTRATADA** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Médica de PSF, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pelas Leis Municipais n.º 2.469/06 , 2.642/10 e 2.880/14.
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04. ficha 163.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **LUIZA FARIA SOARES FERREIRA,** como Médica de PSF, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de 8 horas conforme art. n.º 8 da Lei Municipal 2.469/2006, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 11.281,13 (onze mil duzentos e oitenta e um reais e treze centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **04 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021,** podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial as Leis Municipais n.º 2.469/06 , 2.642/10 e 2.880/14.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 04 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LUIZA FARIA SOARES FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:86C18F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.616/2021 - MAGDA APARECIDA DE OLIVEIRA LIBÓRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.616/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na praça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado**;**
- MAGDA APARECIDA DE OLIVEIRA LIBÓRIO, brasileira, casada, Faxineira, inscrita no CPF sob o nº 977.667.126/87, residente na Rua Dr. Duque da Rocha, n.º 144, Palestina - Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Faxineira, vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 2.880/14;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 141.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **MAGDA APARECIDA DE OLIVEIRA LIBÓRIO,** como Faxineira, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais , sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **12 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021,** podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial às pela Lei municipal n. 2.880/14.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 12 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MAGDA APARECIDA DE OLIVEIRA LIBÓRIO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:323ED5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.617/2021 - MÁRCIO CARVALHO MACHADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.617/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- MÁRCIO CARVALHO MACHADO, brasileiro, casado, Motorista, portador do CPF nº 013.672.666-61, residente na avenida JK, n.º 368 Apto. 03, João XXIII– Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Motorista, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 2.880/14;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 141.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **MÁRCIO CARVALHO MACHADO,** como Motorista, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de duzentas (200) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.261,62. (Um mil duzentos sessenta e um reais e sessenta dois centavos) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **04 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial à Lei municipal n.º 2.880/14.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 04 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CARVALHO MACHADO
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:0D693866

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.618/2021 - MARIA ISABEL DOS SANTOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.618/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na praça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado**;**
- MARIA ISABEL DOS SANTOS, brasileira, casada, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 024.955.256-60, residente na Rua Lourenço Placedino, n.º 35, Placedinos - Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Auxiliar de Enfermagem, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 2.880/14;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 141.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **MARIA ISABEL DOS SANTOS,** como Auxiliar de Enfermagem, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de 150(cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **04 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021,** podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial às pela Lei municipal n. 2.880/14;
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 04 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MARIA ISABEL DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E417764D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.559/2021 - ALINE ANDREA DA SILVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.559/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na praça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado**;**
- ALINE ANDREA DA SILVA, brasileira, solteira, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 069.547.386-70, residente na Rua Eliseu Rezende, n.º 29, Cohab - Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Auxiliar de Enfermagem, em substituição à servidora Gelta Braga Rodrigues Moreira, que se encontra afastada por motivo de doença .
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 1.927/97;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 141.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ALINE ANDREA DA SILVA,** como Auxiliar de Enfermagem, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de 150(cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **04 de janeiro de 2021 a 24 de fevereiro de 2021,** podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial às pela Lei municipal n.º 1.927/97.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 04 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ALINE ANDREA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:270B0A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.619/2021 - MARINA FERREIRA ARANTES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.619/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) –DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal,

residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na praça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;
- MARINA FERREIRA ARANTES, brasileira, solteira, Médica Clínica Geral, portadora do CPF nº 083.445.456-41, residente na Rua Custódio Maia, n.º 74, Centro – Perdões/MG, CEP: 37.260-000, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.
2 – DOS CONSIDERANDOS: 2.1 – Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Médica Clínica Geral, em vaga existente**.**
2.2 - Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal nº 2.880/14;
2.3 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 141.
3 – DO OBJETO Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **MARINA FERREIRA ARANTES,** como Médica Clínica Geral, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 50 (cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.
4 – DA REMUNERAÇÃO Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$2.557,87 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.
5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.
6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.
7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.
8 – DO PRAZO O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **04 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.
9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei Municipal nº 2.880/14;
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser .

Perdões, 04 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MARINA FERREIRA ARANTES
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:19787113

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.620/2021 - MICHELLE OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.620/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;
- MICHELLE OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, Secretária, portadora do CPF n.º 077.970.086-47, residente na Rua: Doutro Carlos Feldmann, n.º 113, N.S. de Lourdes – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Secretária, e em substituição ao servidor efetivo Cleber José Pimenta , que se encontra em readaptação .
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal 1.927/97;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 206.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **MICHELLE OLIVEIRA DOS SANTOS,** como Secretária, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.261,62 (um mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **21 de janeiro de 2021 a 23 de setembro de 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes, ou retorno do servidor afastado ao cargo efetivo.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei Municipal 1.927/97.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 21 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MICHELLE OLIVEIRA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1014A668

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.621/2021 - NATÁLIA HOFFMANN

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.621/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) 1 – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;
- NATÁLIA HOFFMANN, brasileira, solteira, Médica Clínico Geral, portadora do CPF n.º 075.778.556-50, residente na Rua São José, nº 135, Apto. 201, Vila Nova - Perdões/MG, CEP: 37.260-000, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.
2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Médico Clínico Geral, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pelas Leis municipais n.º 2.010/99 e 2.880/14;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 141.
3 – DO OBJETO Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **NATÁLIA HOFMANN,** como Médica Clínico Geral, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 50 (cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.
4 – DA REMUNERAÇÃO Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$2.557,87 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.
5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.
6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.
7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.
8 – DO PRAZO O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **04 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.
9 – DISPOSIÇÕES GERAIS 9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Leis municipais n.º 2.010/99 e 2.880/14;.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 04 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA HOFFMANN
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D4B178CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.622/2021 - PEDRO HENRIQUE HONORATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.622/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- PEDRO HENRIQUE HONORATO, brasileiro, solteiro, Cuidador em Saúde Mental, portador do CPF nº 117.500.706-42, residente na Rua Padre Bernardo Rutten, nº 209, Palestina – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Cuidador em Saúde Mental, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pelas Leis municipais n.º 2.717/11 e 2.880/14;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1012.2047.31.90.04 ficha 172.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **PEDRO HENRIQUE HONORATO,** como Cuidador em Saúde Mental, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de duzentas (200) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 1.100,00. (Um mil e cem reais) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **04 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial às Leis municipais n. 2.717/11 e 2.880/14.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 04 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE HONORATO
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:DA980D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.624/2021 - SABRINA ANANIAS FERREIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.624/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;
- SABRINA ANANIAS FERREIRA, brasileira, casada, Agente Comunitário Saúde de PSF, portadora do CPF nº 114.436.206-70, residente na Rua: Otavio da Costa Nº 118– Chácara Bela Vista – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Agente Comunitário Saúde de PSF, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pelas Leis municipais n.º 2.469/06 e 2.642/10, e 2.880/14;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 163.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **SABRINA ANANIAS FERREIRA,** como Agente Comunitário Saúde de PSF, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 8 horas conforme art. n.º 8 da Lei Municipal 2.469/2006, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **04 de janeiro de 2021, vigorando até 30 de dezembro de 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial às Leis municipais n.º 2.469/06 e 2.642/10 e 2.880/14.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 04 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

SABRINA ANANIAS FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:59CB1A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.625/2021 - SAMUEL EVANGELISTA DE OLIVEIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.625/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- SAMUEL EVANGELISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Auxiliar de Enfermagem, portador do CPF nº 094.224.786-85, residente na Rua: Vereador Edmundo Alvarenga, n.º 191, Vista Alegre – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Auxiliar de Enfermagem, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 2.880/14;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 141.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **SAMUEL EVANGELISTA DE OLIVEIRA,** como Auxiliar de Enfermagem,, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de cento e cinquenta (150) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 1.100,00. (Um mil e cem reais) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";

6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **04 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial à Lei municipal n.º 2.880/14.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 04 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

SAMUEL EVANGELISTA DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:848AFDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.626/2021 - SHIRLEY SEBASTIANA GALVÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.626/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- SHIRLEY SEBASTIANA GALVÃO, brasileira, solteira, Auxiliar de Panificação, portadora do CPF nº 047.242.286-36, residente na Marginal Jaime Teixeira, n.º 53, Várzea de Cima– Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Assistência Social, para atuar como Auxiliar de Panificação, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado nas Leis Municipais n.º 2.880/14, 2.902/15 e 3.122/2019 de 08/02/2019;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.13.01.08.122.0402.2117.3.1.90.04 ficha 393.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **SHIRLEY SEBASTIANA GALVÃO,** como Auxiliar de Panificação, atuando junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, com a carga horária de **200** (duzentos) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas no Fundo Municipal de Assistência Social, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **04 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência, havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial as Leis Municipais n.º 2.880/14, 2.902/15 e 3.122/2019 de 08/02/2019;
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 04 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

SHIRLEY SEBASTIANA GALVÃO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:55C52F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.627/2021 - SÔNIA APARECIDA DAS CHAGAS EMÍDIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.627/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- SÔNIA APARECIDA DAS CHAGAS EMÍDIO, brasileira, casada, Padeira, portadora do CPF nº 059.031.086-01, residente na Rua: Jandira Braga, n.º 109, Chácara Bela Vista – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Assistência Social, para atuar como Padeira, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado nas Leis Municipais n.º 2.880/14, 2.902/15 e 3.122/2019 de 08/02/2019;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.13.01.08.122.0402.2117.3.1.90.04 ficha 378.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **SÔNIA APARECIDA DAS CHAGAS EMÍDIO,** como Padeira, atuando junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, com a carga horária de **200** (duzentos) horas semanais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas no Fundo Municipal de Assistência Social, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **04 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência, havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Leis Municipais n.º 2.880/14, 2.902/15 e 3.122/2019 de 08/02/2019.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 04 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

SÔNIA APARECIDA DAS CHAGAS EMÍDIO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E138FCF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.628/2021 - TATIANA CORREA DE CASTRO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.628/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, e do outro lado:

- TATIANA CORREA DE CASTRO, brasileira, casada, Enfermeiro, portadora do CPF nº 040.057.566-38, residente na Rua Padre Ananias, n.º 69, João XXIII – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Enfermeiro, vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 2.880/14;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 141.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **TATIANA CORREA DE CASTRO,** como Enfermeiro, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 150 (cento e cinquenta), horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.273,64 (dois mil duzentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **04 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial à Lei municipal n.º 2.880/14.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 04 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

TATIANA CORREA DE CASTRO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:52D8CDEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.629/2021- VERA LÚCIA CAVALCANTE BELLO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.629/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) –DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na praça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;
- VERA LÚCIA CAVALCANTE BELLO, brasileira, divorciada, Médica Ginecologista, portadora do CPF nº 407.701.507-30, residente na Avenida Aldeia Formosa, n.º 65, Centenário – Lavras /MG, CEP: 37.200-000, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.
2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Médica Ginecologista, em vaga existente**.**
2.2 - Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal nº 2.880/14;
2.3 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 141.
3 – DO OBJETO Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **VERA LÚCIA CAVALCANTE BELLO,** como Médica Ginecologista, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 50 (cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.
4 – DA REMUNERAÇÃO Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$2.557,87 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.
5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.
6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.
7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.
8 – DO PRAZO O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **04 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.
9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei Municipal nº 2.880/14;
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 04 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

VERA LÚCIA CAVALCANTE BELLO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1AC41770

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 1848/2021

Altera a redação da Lei 1.452/2011, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de PIRANGA – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O parágrafo único do art. 16 da Lei nº 1.4520/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 16 (...)
Parágrafo único. O Conselho Tutelar será vinculado administrativamente ao Departamento Municipal de Assistência Social e, na inexistência deste, ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piranga - MG, 12 de Março de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:D6D34A50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 1849/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Tipo Suplementar novo elemento, no valor de R$ 881.418,24 (oitocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos) ao orçamento vigente, ano base 2021 e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de PIRANGA – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2021, no importe de R$ 881.418,24 (oitocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2021.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.04.01.12.365.0002.1.0005-146 - 4.4.90.51.00 CONSTRUIR E EQUIPAR A CRECHE PRO-INFÂNCIA - - - - - - - - - - - R$ 881.418,24
Total da Sub-Unidade 01 - - - ---- - - - - - R$ 881.418,24
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - R$ 881.418,24
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 881.418,24
Total Geral Acrescido - ------- - - - -- - R$ 881.418,24
Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Excesso de Arrecadação - --- - - - - - R$ 881.418,24
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piranga - MG, 12 de Março de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:10936716

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 1850/2021

Dispõe sobre a Política Municipal de Turismo e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de PIRANGA – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Esta Lei estabelece normas e diretrizes sobre a Política Municipal de Turismo no Município de Piranga - MG, define as atribuições no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico.

Art.2º Caberá ao Departamento Municipal de Educação de Piranga - MG, através da Divisão de Cultura e Turismo, estabelecer a Política Municipal de Turismo, planejar, fomentar, regulamentar, coordenar e fiscalizar a atividade turística, bem como promover e divulgar institucionalmente o turismo em âmbito estadual, nacional e internacional.

Parágrafoúnico. O Poder Público atuará, mediante apoio técnico, logístico e financeiro, na consolidação do turismo como importante fator de desenvolvimento sustentável, de distribuição de renda, de geração de emprego e da conservação do patrimônio natural, cultural e turístico municipal.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º Constituem objetivos da Política Municipal de Turismo:

I – Desenvolver efetiva infra-estrutura turística;

II – Estimular e apoiar a produção artesanal local, as feiras, exposições, eventos turísticos e programas de orientação e divulgação de projetos municipais, bem como elaborar o calendário de eventos;

III – Regulamentar o uso, ocupação e fruição de bens naturais e culturais de interesse turístico; proteger o patrimônio ecológico e histórico cultural e incentivar o turismo social;

IV – Promover a conscientização do público para preservação e difusão dos recursos naturais e do turismo como atividade econômica e fator de desenvolvimento do turismo.

V – Incentivar a formação de pessoal especializado para o atendimento das atividades turísticas

VI – Democratizar o acesso da população aos pontos turísticos do Município;

VII – Reduzir os desníveis sócios econômicos de ordem local mediante a geração de empregos;

VIII – Aumentar o fluxo turístico, a taxa de permanência e o gasto médio dos turistas de outras regiões, estados ou estrangeiros, mediante divulgação e melhorias do produto turístico municipal;

IX – Consolidar e difundir as atrações turísticas do Município;

X – Criar eixos turísticos ambientais em locais apropriados a tal fim, implantando infra-estrutura adequada à atividade turística;

XI – Ampliar e diversificar os equipamentos e serviços turísticos, adequando-os às características do meio ambiente natural ou modificado;

XII – Estimular o aproveitamento turístico de nossos recursos naturais, construídos e culturais, visando sua preservação, manutenção e valorização;

XIII – Estimular a criação e implantação de equipamentos destinados a atividades de expressão cultural, serviços de animação turística, entretenimento, lazer e outras atrações capazes de reter e prolongar a permanência dos turistas;

XIV – Estimular o desenvolvimento de micro, pequenas e médias empresas de turismo;

XV – Estabelecer estratégias de modo a captar feiras, congressos e eventos regionais, estaduais, nacionais e internacionais para realização no município.

CAPÍTULO III
RESPONSABILIDADES DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º O Poder Executivo não permitirá atos cujos efeitos sejam desagregadores sobre a vida das comunidades envolvidas em atividades turísticas, assegurando sempre o respeito ao meio ambiente e à cultura das localidades aonde o turismo vier a ser explorado.

Art. 5º O Executivo Municipal poderá firmar convênio com entidades que visem a promoção do turismo na região, fomentando desta forma o desenvolvimento do turismo regional.

Art. 6º O Poder Executivo deverá fomentar o regular funcionamento do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR) oferecendo aos mesmos subsídios para o desenvolvimento de suas ações e objetivos.

Art. 7º Ao Executivo Municipal, através do órgão competente e assessorado pelo Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), compete elaborar o Plano Municipal de Turismo (PMT), instrumento de formulação das ações estratégicas do Poder Público no tocante ao planejamento e incentivo às atividades e serviços turísticos.

CAPÍTULO III
SECÃO I
Dos Objetivos

Art. 8º O Departamento Municipal de Educação, através de sua Divisão de Cultura e Turismo, tem como objetivos prioritários:

I – estimular o desenvolvimento da infraestrutura, das instalações, dos serviços, dos produtos e dos atrativos turísticos do Município;

II – mensurar e qualificar periodicamente a oferta turística local;

III – criar oportunidades para educação e treinamento profissional das ocupações relacionadas à hospitalidade e ao turismo;

IV – estimular a cooperação entre a Administração Pública Municipal, os indivíduos, as comunidades e as pessoas jurídicas, para o progresso dos interesses turísticos do Município;

V – pesquisar constantemente, o Setor Público, o Privado e a comunidade, acerca da elaboração, execução, monitoramento e avaliação dos programas e políticas de turismo do Município;

VI – medir e prever o volume do fluxo turístico, as receitas e o impacto da atividade turística em termos ambientais, econômicos, socioculturais e político-institucionais;

VII – desempenhar outras funções necessárias ao crescimento ordenado e ao desenvolvimento sustentável da atividade turística no Município.

SECÃO II
Das Atribuições

Art. 9º São atribuições do Departamento Municipal de Educação, através da Divisão de Cultura e Turismo, além daquelas já previstas na legislação municipal:

I – auxiliar o Chefe do Poder Executivo Municipal, a fim de garantir que o interesse turístico municipal receba uma atenção completa e justa nas deliberações da Administração Municipal, especialmente as relacionadas ao planejamento e zoneamento, às obras de utilidade pública, às estradas, à educação, à cultura, ao meio ambiente e à segurança;

II – identificar todos os setores da Administração Municipal cujas políticas e programas tenham um efeito significativo sobre a atividade turística;

III – monitorar as políticas e programas que se relacionem com a atividade turística;

IV – notificar os órgãos competentes quanto aos efeitos de suas políticas e programas sobre a atividade turística do Município e, se necessário, sugerir modificações e melhorias;

V – estimular o setor turístico a retratar, de forma precisa, a identidade e a imagem do Município, enfatizando seu patrimônio natural, cultural, histórico e artístico;

V – estimular o desenvolvimento de material informativo para os visitantes;

VI – fomentar um entendimento entre os residentes do Município e os funcionários públicos sobre a importância da hospitalidade e do turismo para o Município;

VII – estimular a redução de barreiras de caráter arquitetônico, ou de qualquer outro tipo, que impeçam a mobilidade de pessoas portadoras de deficiência física;

IX – colaborar com o Departamento Municipal de Saúde, ou outro equivalente, para que a mesma fiscalize o cumprimento dos padrões de saneamento nos equipamentos de hospedagem, de alimentação, dos parques e de outras instalações existentes no Município;

X – colaborar com o Chefe do Executivo, para que o mesmo atue junto às administrações pública federal e estadual com o objetivo de fomentar o desenvolvimento da infra-instrutora turística do Município, trabalhando também para a preservação e restauração de locais históricos que sejam atrativos para o turista;
XI – orientar os membros dos órgãos de Segurança Pública e os funcionários públicos municipais para que recebam bem os visitantes considerando os preceitos da hospitalidade;
XII – Estimular a apresentação de programas de capacitação e qualificação em serviços turísticos para os que trabalham com hospitalidade e disponibilize a educação para o turismo, cultura e meio-ambiente nas escolas do Município;

CAPITULO IV
DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 10 Na elaboração do Plano Municipal de Turismo (PMT) serão observadas as seguintes diretrizes:
I - A prática do turismo como forma de promover, valorizar e preservar o patrimônio natural e cultural do Município;
II – O desenvolvimento econômico e social da população;
III – A valorização do ser humano como destinatário final do desenvolvimento turístico;
IV – A valorização da imagem do Município;
V – O desenvolvimento do turismo.

Art. 11 O Plano Municipal de Turismo (PMT) deverá apresentar no mínimo os seguintes pontos:
I - Contexto do Município do ponto de vista econômico, social e cultural;
II - Situação atual do Município;
III - Aspectos regionais e estratégicos do Município;
IV - Diagnóstico da idéia central dos problemas e da situação atual da produtividade do turismo;
V - Programa de Desenvolvimento do Turismo;
VI - Subprogramas de estrutura da oferta turística, de divulgação ou promoção do turismo, de organização do turismo e do receptivo turístico.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Turismo (PMT) deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).
Art. 12 O Município consignará no orçamento recursos necessários à efetiva execução da política de desenvolvimento do turismo.
Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga - MG, 12 de Março de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:E32F57D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 1851/2021

Declara de Utilidade Pública a Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Piranga.

Faço saber que a Câmara Municipal de PIRANGA – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Município de Piranga, Estado de Minas Gerais, declara de utilidade pública a "**Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Piranga**", com sua sede na Praça Coronel Amantino, nº 97, Centro, PIRANGA-MG, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.177.150/0001-51, devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob o nº 547, LIV. A-4, FOLHA. 20 PAG. 1 realizado em 18 de junho de 2004 na Cidade e Comarca de Piranga/MG.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga - MG, 12 de Março de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:9FF70AA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 027/2020. Pregão nº. 010/2020. Registro de Preços nº. 006/2020. Resumo do Termo Aditivo à Ata Registro de Preços nº. 013/2020 para prestação de serviços de coleta de lixo domiciliar na zona rural do Município. Contratada: Maria Aparecida de Assis MEI. Valor: R$ 5.250,00.

Piranga/MG, 05/03/2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:716B690B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 093/2021

Portaria Nº 093/2021

Torna sem efeito a Portaria nº 089 de 09 de março de 2021.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:

Art. 1º. Torna sem efeito a Portaria nº 089 de 09 de março de 2021.

Art. 2º. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2021.

Pirapora, 10 de março de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

***REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO**

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:6673214A

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 030 DE 12 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 030 DE 12 DE MARÇO DE 2021

"Altera a composição dos integrantes do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125, I, "m", "o", da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei 1.373/96 de 21 de novembro de 1996:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição dos integrantes do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme determina o artigo 7º da Lei Municipal nº 1.373/96 de 21 de novembro de 1996.

I – Governo Municipal

• Representantes da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais

Titular: Ana Paula Lima Ribeiro
Suplente: Kely Santos Barbosa Silva

• Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ana Claudia de Andrade Chamone
Suplente: Leila Gonçalves Pereira

• Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Priscila Miranda dos Santos
Suplente: Iara Ribeiro da Silva

• Representantes da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

Titular: Adriana Diniz Ferreira
Suplente: Gutemberg Marco Gutemberg

II – Das Organizações Sociais

• Representantes do Sindicato – Sind-UTE/MG

Titular: Urbana Brito da Silva
Suplente: Gilda Alves Athaíde

• Representantes da Pastoral da Criança

Titular: Jaciara Gonçalves dos Santos
Suplente: João Paulo de Oliveira

• Representantes das Entidades Assistenciais

Titular: Rosinalva Teixeira Silva
Suplente: Shirley Aparecida Lebron Bichara

• Representantes de Conselhos Comunitários

Titular: Reginaldo de Miranda Santos
Suplente: Carla Valéria Soares Vita

Art. 2º - Fica responsável pela Secretaria Executiva deste Conselho a Sra. Angelina Costa Ribeiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG, 12 de março de 2021.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

ANAMARIA BURLE ORLANDINE
Secretária Municipal da Família e Políticas Sociais

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:F673A006

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 095/2021

Portaria n° 095/2021.

Institui comissão permanente da Corregedoria Municipal Administrativa

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "c" da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica instituída comissão permanente da Corregedoria Municipal Administrativa.

Art. 2º. Ficam designados as servidoras efetivas municipais abaixo relacionadas para comporem a comissão prevista no art. 1º.

NOME	MATRÍCULA
Claudia Adriana Alcântara	1347
Rosilene Maria de Paula	4946
Francielly Ferreira Ruas	13912

Art. **3º.** Compete à comissão, dentre outras, as atribuições presentes no art. 3º do Decreto nº 044/2005.

Art. **4º.** As funções definidas nesta portaria são decorrentes de situações especiais e extraordinárias e serão remuneradas no percentual presente no art. 29 da Lei Municipal nº 2.258/2015 (alterado pela Lei 2.362/2018) sobre o vencimento mensal dos servidores, tendo em vista a complexidade e relevância dos serviços a serem desempenhados.

Art. **5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 11 de março de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO**

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:D72EBDCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 99/2020 Pregão Presencial nº 65/2020 Registro de Preços n° 65/2020
Contrato nº 07/2021
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de forma parcelada de materiais e equipamentos médico/hospitalares, laboratoriais e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.945.035/0001-91
Vigência do contrato: 24/02/2021 até 23/02/2022
Valor estimado do Contrato: R$ 59.610,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e dez reais).

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:DDF010D0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 25/2021

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio da Pregoeira e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 168/2021**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 25/2021 – REGISTRO DE PREÇOS 12/2021 - Tipo: Menor Preço por Item** – nos termos da Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, para o registro de preços para uma futura para a contratação de pessoa jurídica para proceder a prestação de serviço de análise e diagnóstico em exames anatomopatológico e citopatológico para pacientes deste município .Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues às 9:00 horas do dia

26/03/2021 na sala de licitações na sede da Prefeitura.. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:C622629C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O Município de Pitangui, por meio de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que possui Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, cujo objeto é a viabilização de procedimentos destinados à profissionalização, capacitação, qualificação e ressocialização de presos do Sistema Prisional de Minas Gerais, com o aproveitamento da mão-de-obra dos presos reclusos na Unidade Prisional PRESÍDIO DE PITANGUI I, para a prestação de serviços de manutenção de espaço público, em ônus para este Município. Período de Vigência:**16/10/2020 à 16/10/2022**.

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:6E95E660

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O Município de Pitangui, por meio de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que possui Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, cujo objeto é a viabilização de procedimentos destinados à profissionalização, capacitação, qualificação e ressocialização de presos do Sistema Prisional de Minas Gerais, com o aproveitamento da mão-de-obra dos presos reclusos na Unidade Prisional PRESÍDIO DE PITANGUI I, para a prestação de serviços de manutenção de espaço público, em ônus para este Município. Período de Vigência:**16/10/2020 à 16/10/2022**.

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:4AC90A24

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE BEM IMÓVEL

O Município de Pitangui, por meio de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público que celebrou Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel com a Mitra Diocesana de Divinópolis - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO PILAR DO MUNICÍPIO DE PITANGUI, por meio do qual, foi cedido ao MUNICÍPO DE PITANGUI o imóvel denominado “alojamento”, anexo da Igreja Católica, situado na Comunidade de Tijuco, tendo por finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o funcionamento da Escola Municipal de Tijuco, durante a construção do novo prédio. Período de Vigência:**08/03/2021 à 31/12/2021**.

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:FABB6F8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 13/2021
Processo Licitatório nº: 246/2020
Aditivo a Ata de registro de preços nº: 01/2021
Empresa: SEBASTIAO GASPAR CELESTINO
Objeto: Fica concedido o reequilibrio econômico financeiro ao item nº 1 da ata de registro de preços, passando para o valor de R$ 5,80.
Data: 12 de março de 2021

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D7A8CBAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0082/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000058/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0041/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAÇO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL
Contratado: MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE. Valor global estimado de R$ 7.984,70. Data da assinatura: 11/03/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:33F6565B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0083/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000058/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0041/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAÇO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL
Contratado: ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. Valor global estimado de R$ 992,20. Data da assinatura: 11/03/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:13AAA96A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0084/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000058/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0041/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAÇO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL

Contratado: COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTACOES EIRELI. Valor global estimado de R$ 1.925,55. Data da assinatura: 11/03/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:BA699AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0085/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000058/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0041/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAÇO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL
Contratado: BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI. Valor global estimado de R$ 650,10. Data da assinatura: 11/03/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5DAFE73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0086/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000058/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0041/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAÇO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL
Contratado: LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS. Valor global estimado de R$ 778,45. Data da assinatura: 11/03/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1D690562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0087/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000074/21 - INEXIGIBILIDADE n° 0008/21
Objeto: Credenciamento de Médico Veterinário para realização de consultas à cães e gatos abandonados e do abrigo, durante o ano de 2021
Contratado: MASCOTE PETSHOP LTDA - ME. Valor global estimado de R$ 27.601,20. Data da assinatura: 12/03/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12/03/2022. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
020701 20.609.2016.2084.0000 3.3.90.39.00

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8D3A5C07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 – Objeto: "Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização, contemplando o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, para digitalização, impressões monocromáticas e policromáticas, com fornecimento de todos os insumos (exceto o papel) e reposição de peças originais, além dos serviços de instalação, manutenção e assistência técnica especializada dos equipamentos". A sessão pública será realizada no dia 30 de março de 2021 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com —

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 12 de março de 2021.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:42065AEB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2021

EXTRATO RATIFICAÇÃO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021** - Processo Licitatório nº 28/2021 **– OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE – MG"**, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Ratificação em 12/03/2021. VENDEDOR: **ALA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 05.465.874/0001-38, situado a Avenida Celso Gama de Paiva, nº 200, Sala 02, bairro Fátima III, município de pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no valor total de **R$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais).**

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:3DF76B7C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021 – Decorrência: Pregão nº 06/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES EM MARMITEX".** Data da assinatura: 10/03/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: RESTAURANTE CATALINA BISTRO LTDA. Valor: R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), referente ao item 01. Dotações orçamentárias: nº 02.011.0010.0122.0002.2151.33390300 – ficha 1055 / nº 02.011.0010.0301.0002.2114.33390300 – ficha 910 / nº 02.011.0010.0301.0002.2114.33390300 – ficha 1033 / nº 02.011.0010.0302.0003.2313.33390300 – ficha 1198 / nº 02.001.0004.0122.0001.2001.33390300 – ficha 128 / nº 02.006.0008.0244.0009.2026.33390300 – ficha 317 .

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:FC7F8DC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 444/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 02/03/2021 a 16/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 17/03/2021, ao servidor **RISIA OLIVEIRA DA SILVA DIAS**, ocupante do cargo de secretária escolar, matrícula 5274.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:95ABD900

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 445/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Secretário De Agricultura e Assistência Rural, a partir de 03/03/2021, o Sr. **MARCO ANTÔNIO MOURA MENDES.**

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 10 de março de 2021, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, do cargo de Secretário De Agricultura e Assistência Rural, ocupado por **MARCO ANTÔNIO MOURA MENDES**, em virtude de sua exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:1EBB172B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 446/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 04/03/2021 o **Sr. OZENILDO ANDRADE MACHADO** para o cargo de Secretário De Agricultura e Assistência Rural, símbolo SM.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:8B85F165

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 447/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo **LUIZ CARLOS CAMARGOS ARAÚJO,** para exercer a Função Gratificada de Encarregado do Terminal Rodoviário, na Secretaria de Administração, a partir de 04/03/2021.

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 80% (oitenta por cento) a ser paga e calculada sobre o valor do salário base do cargo de provimento efetivo, ao servidor **LUIZ CARLOS CAMARGOS ARAÚJO.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:7BB1D790

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 448/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 24/02/2021 a 05/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 06/03/2021, ao servidor **MARIA ESTELA JACOB SABINO**, ocupante dos cargos de auxiliar de enfermagem e enfermeira, matrícula 4616 e 3582.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 25 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:D08D2C6A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 449/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 18/02/2021 a 24/02/2021, devendo retornar ao serviço no dia 25/02/2021, ao servidor **LUCIANA DE SOUZA SILVA RODRIGUES**, ocupante dos cargos de Professor I, matrícula 1903 e 5738.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 25 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:FA62CFC9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 450/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 24/02/2021 a 03/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 04/03/2021, a servidora **LUCIMAR RIBEIRO SILVA**, ocupante do cargo de Serviços gerais, matrícula 3679.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 26 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:844F2274

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 451/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 26/02/2021 a 07/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 08/03/2021, ao servidor **ELLEN CRISTINA DA CONCEIÇÃO SANTOS,** ocupante dos cargos de assistente social, matrícula 6084.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:B6BF37EB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 452/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 02/03/2021 a 09/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 10/03/2021, ao servidor **DILSON EVANDRO MARCELINO MACHADO,** ocupante do cargo de serviços gerais, matrícula 3609.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:238F09AC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 453/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 11 (onze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 02/03/2021 a 12/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 13/03/2021, ao servidor **CLAUDIA CARVALHO FERREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços, matrícula 6047.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:11A1AA78

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 454/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 12 (doze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 01/03/2021 a 14/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 15/03/2021, ao servidor **MARIA FLOR ABADIA DA SILVA ROCHA**, ocupante do cargo de auxiliar de administrativo, matrícula 0402.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:F9995A9E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 455/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 01/03/2021 a 08/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 09/03/2021, ao servidor **EVANICE SOARES ALVES,** ocupante do cargo de auxiliar de servente escolar, matrícula 3994.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:ECB47ECF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 456/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 03/03/2021 a 12/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 13/03/2021, ao servidor **DONIZETE PAIXÃO JUNQUEIRA**, ocupante do cargo de vigia, matrícula 3578.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:39148C48

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 457/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 11 (onze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 03/03/2021 a 13/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 14/03/2021, ao servidor **LAZARO APARECIDO JUNQUEIRA NOGUEIRA,** ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula 7064.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:C31D5727

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 458/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 13 (treze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 23/02/2021 a 07/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 08/03/2021, ao servidor **DIEGO NOVAES PADUA SILVA**, ocupante do cargo de Supervisor da Divisão de Projetos, matrícula 7141.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:8A533013

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 459/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 01/03/2021 a 10/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 11/03/2021, ao servidor **GERALDA APARECIDA F. SOUZA**, ocupante do cargo de serviços gerais, matrícula 7059.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:A0DA6145

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 460/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 02/03/2021 a 31/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 01/04/2021, ao servidor **LUIZ RICARDO CARVALHO VILELA,** ocupante do cargo de analista administrativo de vigilância sanitária / Engenheiro, matrícula 06332.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:EC63C952

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 461/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 01/03/2021 a 10/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 11/03/2021, ao servidor **ANDRE DE JESUS COSTA**, ocupante do cargo de serviços gerais, matrícula 06970.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:F3BE35EC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 462/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (catorze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 01/03/2021 a 14/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 15/03/2021, ao servidor **ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços, matrícula 6272.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:1788A6C9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 463/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 03/03/2021 a 12/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 13/03/2021, ao servidor **STEFANY SANTOS NOVAIS**, ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula 6087.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:94AB77CB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 464/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 03 (três) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 03/03/2021 a 05/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 06/03/2021, ao servidor **VANIA CARNEIRO DA SILVA SANTOS,** ocupante do cargo de técnico em enfermagem, matrícula 4910.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:8D834463

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 465/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 12 (doze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 03/03/2021 a 14/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 15/03/2021, ao servidor **GISELLY DE FREITAS MENEGAZ VILELA,** ocupante do cargo de médico do PSF Oliveira, matrícula 7019.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:2C04EB55

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 466/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 27/02/2021 a 06/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 07/03/2021, a servidora **ANDRÉIA GONÇALVES RIBEIRO ALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula 6029.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 27 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:4AAE6CC3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 467/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 27/02/2021 a 06/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 07/03/2021, ao servidor **REGINALDO GONÇALVES RIBEIRO**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, matrícula 7069.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 27 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:32923930

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 468/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 90 (noventa) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 24/02/2021 a 23/05/2021, devendo retornar ao serviço no dia 24/05/2021, ao servidor **ANA PAULA DOS SANTOS BORGES,** ocupante do cargo de serviços gerais, matrícula 3605.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:B31E892C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 469/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Sr. MARCOS VINÍCIUS RODRIGUES COSTA,** ocupante do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II (IMPRENSA),** matrícula **6937**, servidor público desta Prefeitura, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal, devendo esta, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve o servidor acima designado assinar, o "Termo de Responsabilidade", que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:F933EC57

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 470/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do artigo 26, da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, ficam nomeados a partir de 15 de março de 2021 para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, as seguintes pessoas indicadas pelos seus respectivos representantes:

I – Representantes do Poder Executivo:

1. Camila Oliveira Faria - Titular
2. Naiara Andrade Lima e Silva - Suplente

II – Representante das Entidades de Trabalhadores da Educação e Discentes:

1. Vilsimone de Souza Ferreira Freitas - Titular
2. Aldaíza de Fátima Oliveira Mendes - Suplente
3. Ana Vitória Silva Oliveira - Titular
4. Elda Santos Ferreira - Suplente

III – Representantes de Pais de Alunos:

1. Betânia Alves Moreira - Titular
2. Nayara Nunes Souza - Suplente
3. Lucy Mônica Souza Graciano - Titular
4. Priscila Arantes de Souza - Suplente

IV – Representantes de Entidades Civis Organizadas:

1. Maria do Carmo Souto Lima - Titular
2. Maria Paula Arantes de Macedo Silva - Suplente
3. Luzia das Graças Miranda de Souza - Titular
4. Elisa Maria Caetano - Suplente

Art. 2º - O exercício do cargo de conselheiro é considerado prestação de serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º - As atribuições do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, estão previstas na Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prata, 11 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:049993DF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 101/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 073/2021, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 12 de Março de 2021, Ano XII / Nº 2965, página 144. Onde se lê "**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**", leia-se: "**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**".

Prata-MG, 12 de março de 2021.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:F563103A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 102/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 074/2021, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 12 de Março de 2021, Ano XII / Nº 2965, página 144. Onde se lê "**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**", leia-se: "**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**".

Prata-MG, 12 de março de 2021.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:8BCDD18C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 103/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 075/2021, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 12 de Março de 2021, Ano XII / Nº 2965, página 144. Onde se lê "**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**", leia-se: "**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**".

Prata-MG, 12 de março de 2021.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:B98D5A2F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 104/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 076/2021, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 12 de Março de 2021, Ano XII / Nº 2965, página 144. Onde se lê "**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**", leia-se: "**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**".

Prata-MG, 12 de março de 2021.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:439943D0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 105/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 077/2021, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 12 de Março de 2021, Ano XII / Nº 2965, página 144. Onde se lê "**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**", leia-se: "**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**".

Prata-MG, 12 de março de 2021.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:9EAD9110

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 107/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 078/2021, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 12 de Março de 2021, Ano XII / Nº 2965, página 145. Onde se lê "**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**", leia-se: "**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**".

Prata-MG, 12 de março de 2021.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:DE895AF8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 098/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 071/2021, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 11 de Março de 2021, Ano XII / Nº 2964, página 151. Onde se lê "**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**", leia-se: "**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**".

Prata-MG, 12 de março de 2021.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:39E96889

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

O Município do Prata/MG torna pública a decisão do recurso administrativo nos seguintes termos: "Nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 2264/2005, nos termos da manifestação proferido pela Pregoeira, **DECIDO** por RECEBER O RECURSO APRESENTADO PARA NO **MÉRITO JULGAR IMPROCEDENTE, RATIFICANDO** a decisão exarada no dia 03 de março de 2021, homologando, o item à empresa CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA**,** no valor global de **R$ 140,00** (cento e quarenta reais) a tonelada. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br.

Prata-MG, 12 de março de 2021**.**

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:7D4DFC15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2021

"Nomeia membros do Conselho Municipal de Esportes e dá outras providências".

O PREFEITO Municipal de Quartel Geral- MG, Sr. Gaspar Carlos Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica

Municipal e especialmente a Lei Municipal nº 1.396 de 25 de fevereiro de 2021,

Considerando a indicação dos membros pelas entidades e órgãos públicos conforme previsto na Lei regente.

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Esportes de Quartel Geral- MG será composto pelos seguintes membros, cuja nomeação se dá por este ato:

I - Marcelo Lino de Sousa - titular - representante da Câmara Municipal de Vereadores
1.1 - Claudinei Alves da Silva - suplente - representante da Câmara Municipal de Vereadores

II - Renato Augusto Mendes - titular - representante da Secretaria Municipal de Esportes
2.1 - Elivelton Marciano de Sousa Costa - suplente - representante da Secretaria Municipal de Esportes

III - Ana Aparecida Ferreira de Sousa - titular - representante da Secretaria Municipal de Saúde
3.1 - Julio Cesar da Silva - suplente - representante da Secretaria Municipal de Saúde

IV - Ricardo Aparecido Santos - titular - representante da Secretaria Municipal de Educação
4.1 - Alisson Caetano de Araújo - suplente - representante da Secretaria Municipal de Educação

V- Alessandra de Oliveira Silva - titular - representante do Conselho Tutelar Municipal
5.1 - Kelley Rosa de Jesus - suplente - representante do Conselho Tutelar Municipal

VI - Valdeci Lopes da Silva - titular - representante de entidades representativas dos Esportes amadores
6.1 - Ruthe Ester da Silva - suplente - representante de entidades representativas dos Esportes amadores

VII - Bruna Gabriela Caetano Oliveira - titular - representante de entidade representativa dos Idosos
7.1 - Marlene Silva de Araújo - suplente - representante de entidade representativa dos Idosos

VIII - Jeferson Silas Gomes dos Santos - titular - representante dos profissionais dos Esportes locais
8.1 - Celso Gabriel Ferreira - suplente - representante dos profissionais dos Esportes locais

IX - Bruno Adolfo Mendes Pereira Duarte - titular - representante da sociedade civil
9.1 - Marciel de Sousa Silva Júnior - suplente - representante da sociedade civil.

Art. 2º - A eleição da Mesa Diretora do Conselho será eleita nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 1.396/2021.

Art. 3º – O mandato dos Conselheiros empossados é de 4(quatro) anos, como previsto na Lei de Criação nº 1.396/2021 do Conselho Municipal de Esportes de Quartel Geral- MG.

Art. 4º – Todos os conselheiros citados devem ser empossados em Ata específica que deve fazer referência ao documento de nomeação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Quartel Geral/MG, 10 de março de 2.021.

Publique-se, Cumpra-se.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C2A18E35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO;

O Município de Quartel Geral/MG, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria de nº 01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que tornará público, o PRC de nº 052/2021, pregão presencial de nº 014/2021, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de prestação de serviço de transporte de mudança intermunicipal, (tipo baú), para atendimento às demandas da Divisão de assistência Social e Habitação em conformidade com a Lei Municipal 1.293/2017, conforme termo de referência. Data de abertura: 26/03/2021; 09:00 hs00min. As demais informações poderão ser obtidas no endereço: Rua Padre Luiz Gonzaga, nº 705, centro, Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00 horas, ou através dos telefones nº (**37) 3543 1190** ou pelo e-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br sendo que o edital do certame estará disponível no site da prefeitura municipal de Quartel Geral: **https://www.quartelgeral.mg.gov.br/.**

Quartel Geral, 12 de março de 2021.

NESTOR HENRIQUE MENDES.
Pregoeiro.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:662D8BB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N °017 /2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 010/2021

Pelo presente Despacho, o - **MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 620 de 04 de Janeiro de 2021, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: Futura e eventual aquisição de Oxigênio Medicinal, Ar Comprimido Medicinal e Locação de Concentrador para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes empresas:
OXIGÊNIO FÁCIL LTDA-EPP
CNPJ:00.429.047/0001-75
VALOR: R$164.450,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais)

WHITE MARTINS GASES INDÚSTRIAIS LTDA
CNPJ:35.820.448/0030-70
VALOR:R$76.400,00(Setenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais)

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 12 de Março de 2021.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:B8BC6727

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Recreio, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 005/2021 – Processo Administrativo Licitatório nº 024/2021, em favor de SMARAPD INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob o nº 50.735.505/0001-72 com fundamento no que dispõe o inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, Contratação de pessoa jurídica objetivando a impressão 4.600 (quatro mil e seiscentos) carnê de IPTU premiado, contendo 07 folhas, sendo: 01 capa com arte gráfica, 01 demonstrativo, 01 parcela única, 03 parcelas mensais e 01 contracapa com arte gráfica. As capas e contracapas serão impressas em papel couchê 120 g, as demais lâminas em papel branco 75 g, e o carnê será entregue lacrado e montado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração no valor total R$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais).

Publique-se para efeitos do que determina o art. 26 da Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 12 de março de 2021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:C6749B81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES/MG - Pregão Eletrônico 116/2020 - torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/licitacoes, o Edital do Pregão Eletrônico nº 116/2020 – Processo nº 222/2020. Objeto:Locação de Ambulância. O pregão será executado através do site www.bll.org.br no dia 26/03/2021 as 09:00 hs.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:ECBE1F7D

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES/MG - Pregão Eletrônico 009/2021 - torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/licitacoes, o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2021 – Processo nº 243/2020. Objeto: Aquisição de Insumos para desinsetização e desratização. O pregão será executado através do site www.bll.org.br no dia 29/03/2021 as 09:00 hs.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:342FA0B5

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 080/2020 PRC 133/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 080/2020, Processo: N.º 133/2020. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras (Contratante) e de outro lado, a empresa **COMPANHIA DA OBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido no contrato original em 180 (cento e oitenta) dias, com termo inicial de vigência 23/03/2021 e término 19/09/2021.
Data da assinatura: 12 de Março de 2021.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Denise Alves Alberto
Código Identificador:036368E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PORTARIA N. º 002 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N. º 002 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

CONCEDE PENSÃO POR MORTE À COMPANHEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-PREVILI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhe são conferidos pela lei Complementar nº 008/2009 – Art.10, VI e Art.38 de 30 de setembro de 2009, pela presente Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **BEATRIZ DO CARMO CHAVES**, companheira do ex-servidor aposentado no cargo de TRABALHADOR BRAÇAL SR **VANDERLEI JOSE DOS SANTOS**, aposentado pro invalidez em 25/09/2019, falecido em 15 de Fevereiro de 2021 (15/02/2021), conforme certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Muriaé, benefício de pensão previsto no art. 40 § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988 com redação da EC de 41/03 e considerando o disposto no art. 2º, da Lei nº 10.887 de 18/06/2004, no valor de R$ 1.207,76 (Um Mil duzentos e sete reais e setenta e seis centavos), correspondendo ao total de 100% (cem cento) para a dependente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2021.

Rosário da Limeira/MG, 25 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE LUIZ DA SILVA
Presidente do PREVILI

Registrada e Publicada em 25/02/2021

Publicado por:
Adavilson Jose de Souza
Código Identificador:F298CFF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2021, na data de 29/03/2021, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 027/2021, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos farmacêuticos tipo Genérico, Similar e Éticos pelo tipo maior desconto sob a tabela CMED, conforme anexo I do Edital nº 018/2021, para entrega direta ao paciente. Informações

no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, no horário das 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min ou pelo telefone (32) 3723-1263,

Rosário da Limeira/MG, 11 de março de 2021.

O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:7171FCEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
RERRATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna publico a "RERRATIFICAÇÃO" referente ao Processo Licitatório nº 024/2021, Edital 015/2021, Registro de Preço nº 010/2021, Pregão Presencial nº 012/2021, objetivando futuras e eventuais aquisições de tecidos e aviamentos descritos e especificados no anexo I. Tal rerratificação se dá pela necessidade de adequação do objeto. Desta forma, altera-se a data de abertura deste Processo. Onde se lê abertura 17/03/2021 às 14h00min, leia-se abertura dia 25/03/2021 às 13h00min. Todas as demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas. O Edital rerratificado poderá ser retirado no Setor de Licitações. Informações pelo telefone (0xx32) 3723-1263,

Rosário da Limeira/MG, 12/03/2021.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:F5B36DAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
LEI Nº 940 DE 12 DE MARÇO DE 2021. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS,

LEI Nº 940 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, VISANDO A MUNICIPALIZAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL AVELINO DE ALMEIDA e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Rubelita, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou e eu, OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Rubelita/MG autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, objetivando a municipalização da Escola Estadual Avelino de Almeida.
Art. 2º – Com a municipalização referida no artigo anterior, a Prefeitura Municipal de Rubelita absorverá toda a estrutura da extinta escola acima mencionada, estando autorizada, portanto, a criação da Escola Municipal Iblantina Pires, contemplando o 1º ao 5º ano dos anos iniciais do Ensino Fundamental, da qual será a Entidade Mantenedora da referida escola.
Art. 3º – Constituir-se-ão obrigações do Município:
I – Responsabilizar-se pela utilização, ampliação, manutenção e conservação da rede física da escola municipalizada;
II – Prestar assistência ao educando, nos aspectos pedagógicos, físico e social.
III – Responsabilizar-se pela gestão da escola de acordo com as normas vigentes.
IV – Complementar as necessidades, mobiliários, equipamentos, materiais didáticos, pedagógicos, acervo bibliográfico e utensílios de cozinha.
V – Responsabilizar-se pelas ações administrativas e pedagógicas da Escola.
VI – Em caso de afastamento dos funcionários em adjunção ou à disposição do município, substituí-los por servidores da Rede Municipal.
Art. 4º – Constituir-se-ão obrigações do Estado;
I – Promover adjunções ou disposições, se necessario for, com ônus para o Estado de Minas Gerais de servidores estaduais efetivos, hoje, lotados na referida escola;
II – Transferir para o Município, o prédio da Escola Municipalizada juntamente com os mobiliários, equipamentos em geral, equipamentos de informática, utensílios de cozinha, acervos bibliográficos, materiais didáticos e recursos institucionais;
III– Transferir para o município, através do instrumento próprio, recursos para aquisição de gêneros alimentícios para suprir demanda de todos os alunos que forem absorvidos pelo Sistema Municipal de Educação;
IV – Transferir para o município, através do instrumento próprio, recursos financeiros do FUNDEB para utilização em despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino regular, em razão da absorção de alunos do Ensino Fundamental, anos iniciais, da Escola Estadual Avelino de Almeida.
V – Transferir para o municipio, através de instrumento próprio, sala de informática montada com seus respectivos equipamentos.
Art. 5º – A Escola Estadual Avelino de Almeida passará a ser denominada Escola Municipal Iblantina Pires.
Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei, se houver, correrão à conta da dotação específica.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 12 de Março de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:3B36BBAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2021

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PROCESSO N.º 50/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 07/2021. Objeto: Aquisição emergencial de aventais em TNT para atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Referência de Síndromes Gripais. Contratado: **BIOTECH LOGÍSTICA LTDA (CNPJ.: 21.382.943/0001-04)**. Fundamento Legal: art. 24, inciso IV da Lei 8666/93. Valor Estimado da contratação: R$ 15.600,00. Ratificado em 12/03/2021 por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 12/03/2021.

A) SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Sec. Mun. Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:99797EE7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2021

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PROCESSO N.º 52/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 08/2021. Objeto:

Contratação da Associação Mineira de Municípios para realização de cursos de capacitação para os servidores públicos municipais. Contratado: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS- AMM (CNPJ.: 20.513.859/0001-01)**. Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8666/93. Valor Estimado da contratação: R$ 3.600,00. Ratificado em 04/03/2021 por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 12/03/2021.

A) SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Sec. Mun. Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:AAE1392D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº 09/2021, Processo n.º026/2021, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 11/03/2021, cujo O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pão tipo hot dog), conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no termo de referência e demais anexos., homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

ITEM	FORNECEDOR	VALOR
002 - (010424) PAO DOCE - TIPO CACHORRO QUENTE	MARIA APARECIDA FIRMINA DIAS MAGALHAES MERCEARIA	28.080,00

Santa Bárbara, 12 de março de 2021

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:FEE36E71

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 2005/2021

Dispõe sobre medidas de combate à pandemia da COVID-19.

O Povo do Município de Santa Bárbara**,**do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Constitui infração toda ação ou omissão às disposições emanadas pelo Poder Executivo Municipal no exercício de seu poder de polícia sanitária e de vigilância epidemiológica destinadas ao combate da pandemia da COVID-19.
§1º. Será considerado infrator todo aquele que cometer, auxiliar, mandar ou constranger alguém a praticar infração.
§2º. A infração sujeita o infrator à pena de multa, além de obrigação de fazer ou desfazer e demais cominações aplicáveis.
§3º. O valor da multa será de 1 a 10 vezes o valor da unidade fiscal do município.

Art. 2º. Na formulação das normas infralegais referentes ao exercício da polícia sanitária e de vigilância epidemiológica, o Poder Executivo deve descrever quais serão as infrações sujeitas a aplicação de multa.

Art. 3º. O procedimento para a aplicação da multa terá o contraditório diferido, sendo entregue a notificação ao particular para o seu pagamento.
§1º. Simultaneamente à notificação, será oportunizado ao infrator a possiblidade de defesa no prazo de 2 (dois) dias.
§2º. Os recursos observarão o disposto na Lei Complementar Municipal de n.º 1910/2019 e terão como última instância o Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 12 de março de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Helena Braga Araújo
Código Identificador:91482D1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4742/2021

DECRETO MUNICIPAL DE N.° 4742/2021

Altera os artigos 5º e 6º do Decreto Municipal de n.º 4736/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Federal n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, resolve:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Regulamento Sanitário Internacional do qual o Brasil é signatário e que se encontra vigente em âmbito externo e interno (Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro 2020);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Estado de Minas Gerais, em razão do surto de doença respiratória 1.5.1.1.0 – Coronavírus;

Considerando a Declaração de Situação de Emergência em Saúde pública promovida pelo Decreto Municipal de n.º 4307/2020, complementado pelo Decreto Municipal de n.º 4313/2020;

Considerando a deliberação do COESSB – Centro de Operações de Emergência em Saúde de Santa Bárbara na data de 13/05/2020 quanto a classificação das atividades econômicas segundo o grau de risco decorrente do seu funcionamento em território municipal no contexto de enfrentamento da pandemia do COVID-19;

Considerando os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais para fins de funcionamento das atividades econômicas e sociais no âmbito do programa “Minas Consciente”, conforme Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n.º 39;

Considerando o que restou decidido pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL nos autos da ADI N.º 6341 em 15 de abril de 2020, bem como a realidade local no Município de Santa Bárbara;

Considerando a deliberação do dia 07 de março de 2021, do Comitê de Crise, manifestando pela adoção da onda roxa no Município de Santa Bárbara, referendando a decisão dos prefeitos do médio Piracicaba — Reunião da AMEPI online no mesmo dia —;

DECRETA:

Art. 1º. Os artigos 5º e 6º passaram a ter a seguinte redação:

Art. 5º. A toda população, fica determinado:
(…)

§1º. A fiscalização do determinado neste artigo será realizada pelos fiscais da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto a Guarda Municipal
§2º. O processo de fiscalização seguirá os seguinte procedimento, após a verificação de descumprimento das medidas determinadas nesse artigo:
I - a abordagem orientativa, com o registro do nome e dados do infrator, bem como a entrega de material educativo;
II - no caso de reincidência:
a) a autuação do mesmo e aplicação de multa de R$ 50,00 a R$ 100,00, no caso do II, "a", nos termos do disposto no art. 3º-A, da Lei Federal de n.º 13.979/2020.
b) nos demais casos, a autuação do infrator, com a aplicação de multa de 2 unidade fiscais do município, nos termos do art. 1º, da Lei Municipal de n.º 2005/2021.
§3º. No caso do II, "a", ao infrator não reincidente, o fiscal entregará um kit com máscara, álcool em gel e material educativo.
§4º. O procedimento de aplicação da multa será o previsto na Lei Municipal de n.º 2005/2021.

Art. 6º. A partir da publicação deste Decreto, o funcionamento de atividades econômicas e sociais em desacordo com as normas aqui previstas, sujeita o infrator às seguintes medidas:
(…)
§3º. Na primeira notificação de orientação, será entregue material educativo ao notificado, sobre a correta forma de aplicação e respeito a este Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 12 de março de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Helena Braga Araújo
Código Identificador:17116FEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 4738/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado (a), para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de COORDENADOR DE PROCESSOS E SERVIÇOS, o (a) Sr. (a) **NAYARA GABRIELLI DE FREITAS BORGES,** com atribuições junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 03/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 09 de março de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:B5BE2A13

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA N.º 005/2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**:
a) A necessidade de aprimoramento de procedimentos de realização de despesas e fiscalização, de forma a contemplar o princípio da segregação de funções, que rege o sistema de controle interno municipal;
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores públicos abaixo mencionados para atuarem como fiscais dos contratos dessa unidade administrativa, a saber:

Nº Contrato/Ata de Registro de Preços	Contratado	Objeto	Fiscais
052/2019	Fundação Christiano Ottoni	Elaboração de Plano de Mobilidade Urbana do Município de Santa Bárbara - MG	Thiago Marques Viana – Matr.: 201046
108/2020	Construtora HRDomínio Ltda	Prestação de Serviços com máquinas pesadas	Cristiano Silva Caldeira - Matr.: 200224

Art. 2º. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Santa Bárbara, 09 de março de 2021.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:F37CE5AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/001-73.

CONTRATADO: ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA com sede a Rua Cristóvão Colombo, nº 45, Sala 101, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG CEP 35162-363, inscrita no CNPJ sob nº 07.051.313/0001-18, com contrato social registrado na JUCEMG sob nº 3120713096-1 em 18/10/2004, devidamente representada pelo Sr. HAMILTON GONZAGA DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, tecnólogo em processamento de dados, nascido em 28/03/1969, inscrito no CPF sob o nº 620.363.606-10 e CI MG-4.531.600 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado a Rua William Saliba, nº 80, Apto 202, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG, CEP 35.162-42

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de soluções de softwares prontas, aplicação web, acompanhado de serviços de suporte técnico e operacional contínuos, atualização corretiva e evolutiva, assim como de serviços de hospedagem (hosting) das soluções de softwares em centro de hospedagem de dados (datacenter) que proverão o seu acesso via internet pública em obediência a Lei nº 12.527/2011.

VIGÊNCIA: A partir de sua Assinatura até 31/12/2020.

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.04.122.0003.2421.33904000. Ficha 111.
02.10.302.0075.2047.33904000. Ficha 658.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:731194F3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 002/2021 DE 07/01/2021 INEXIGIBILIDADE 002/2021, CREDENCIAMENTO 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 002/2021 DE 07/01/2021 INEXIGIBILIDADE 002/2021, CREDENCIAMENTO 002/2021

CONTRATADO: V. HERDY VITOR & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº. 19.711.171/0001-57, constante da categoria profissional de médico, registro no CRM/ sob Nº. 51.368, com endereço profissional à Rua Pc. Dr. Genserico Nunes de Oliveira, Nº. 100, Loja B, Centro na Cidade de Divino, Estado de Minas Gerais.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na área de saúde para prestação de serviços técnicos profissionais por médicos especialistas, com as seguintes especialidades clínicas: Cirurgia Geral, Angiologia, Urologia, Ginecologia, Obstetrícia, Ultrassonografia e Ortopedia a serem desempenhados conforme escala de trabalho definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: R$7.500,00 (sete mil, e quinhentos reais) mensais, determinada pela Lei Municipal nº 1.469/2017, totalizando o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

EXECUÇÃO: – Secretaria Municipal de Saúde

VIGÊNCIA: 03/02/2021 a 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇ:
02.07.01.10.122.0078.2071.33903900. ficha 563
02.07.02.10.302.0075.2060.33903900. ficha 829

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:75DDEA50

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 002/2021 DE 07/01/2021 INEXIGIBILIDADE 002/2021, CREDENCIAMENTO 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 002/2021 DE 07/01/2021 INEXIGIBILIDADE 002/2021, CREDENCIAMENTO 002/2021

CONTRATADO: CONSULTÓRIO MEDICO VIANA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº. 23.775.863/0001-36 constante da categoria profissional de médico, registro no CRM sob Nº. 59633, com endereço profissional à Rua Maestro Filomeno dos Santos, Nº. 67, na Cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na área de saúde para prestação de serviços técnicos profissionais por médicos especialistas, com as seguintes especialidades clínicas: Cirurgia Geral, Angiologia, Urologia, Ginecologia, Obstetrícia, Ultrassonografia e Ortopedia a serem desempenhados conforme escala de trabalho definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: Ginecologista no valor R$ 4.000,00(quatro mil reais) mensais, e Obstetra com no valor de R$ 11.000,00(onze mil reais) mensais, determinada pela Lei Municipal nº 1.469/2017, sendo o valor global do contrato R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

EXECUÇÃO: – Secretaria Municipal de Saúde

VIGÊNCIA: 05/02/2021 a 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇ:
02.07.01.10.122.0078.2071.33903900. ficha 563
02.07.02.10.302.0075.2060.33903900. ficha 829

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:C233938F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 023/2021 DE 05/01/2021 INEXIGIBILIDADE 001/2021, CREDENCIAMENTO 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 023/2021 DE 05/01/2021 INEXIGIBILIDADE 001/2021, CREDENCIAMENTO 001/2021

CONTRATADO: GABRIELA CHAVES MENDES JUSTINO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº. 08.767.597/0001-06 constante da categoria profissional de farmacêutico, registro no CRF sob Nº. 25664, com endereço profissional à Rua Joaquim Vieira, Nº.27, Centro na Cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada (laboratório de análises clínicas) para a realização de exames clínicos diversos, incluindo todos os materiais necessários para a satisfatória prestação dos serviços, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: A contraprestação pecuniária pelos serviços prestados será conforme os valores descritos na Tabela do SUS – Sistema Único de Saúde, nela incluídos impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R$ 223.557,90 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

EXECUÇÃO: – Secretaria Municipal de Saúde

VIGÊNCIA: 15/02/2021 a 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇ:
02.07.01.10.122.0078.2071.33903900.Ficha563.
02.07.01.10.301.0072.2443.33903900.Ficha612.
02.07.01.10.302.0075.2047.33903900.Ficha657.
02.07.02.10.301.0072.2140.33903900.Ficha811.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:7F225CBF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 023/2021 DE 05/01/2021 INEXIGIBILIDADE 001/2021, CREDENCIAMENTO 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 023/2021 DE 05/01/2021 INEXIGIBILIDADE 001/2021, CREDENCIAMENTO 001/2021

CONTRATADO: EXAME LABORATORIO DE ANALISES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº. 03.072.520/0001-06, constante da categoria profissional de farmacêutico, registro no CRF sob Nº. 14.760, com endereço profissional à Rua Maestro Carlos Otoni, Nº. 163, Loja A, Centro, na Cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada (laboratório de análises clínicas) para a realização de exames clínicos diversos, incluindo todos os materiais necessários para a satisfatória prestação dos serviços, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: A contraprestação pecuniária pelos serviços prestados será conforme os valores descritos na Tabela do SUS – Sistema Único de Saúde, nela incluídos impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R$ 223.557,90 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

EXECUÇÃO: – Secretaria Municipal de Saúde

VIGÊNCIA: 15/02/2021 a 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇ:
02.07.01.10.122.0078.2071.33903900.Ficha563.
02.07.01.10.301.0072.2443.33903900.Ficha612.
02.07.01.10.302.0075.2047.33903900.Ficha657.
02.07.02.10.301.0072.2140.33903900.Ficha811.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:52059DB9

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 054/2021
Dispensa De Licitação N° 023/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 023/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADO: MICROPLAN AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o n°01.862.236/0001-08, situado à Rua Galaor Rios, 240 – Loja B, Centro, Iuna-ES, CEP: 29.390-000, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) JOSE GERALDO MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº 990.840.826-72 e RG MG-7.384.871

OBJETO:. contratação de pessoa jurídica para fornecimento de impressora de cheque matricial com tecnologia jato de tinta para ser utilizada no Setor financeiro do Município de Santa Margarida, objetivando dificultar a adulteração, garantindo uma maior segurança ao Sacador, bem Como dando Celeridade e Otimizando o processo de preenchimento de Cheques

VALOR: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

PERÍODO: O presente contrato terá validade de até 60 (sessenta) dias, contador a partir de sua assinatura e publicação de seu extrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:

Código Dotação:
02.03.01.04.123.0006.44905200. Ficha 185
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida/MG, 09 de Março de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:8CD7CB27

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/001-73.

CONTRATADO: MICROPLAN AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o n°01.862.236/0001-08, situado à Rua Galaor Rios, 240 – Loja B, Centro, Iuna-ES, CEP:29.390-000, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) JOSE GERALDO MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº 990.840.826-72 e RG MG-7.384.871

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de impressora de cheque matricial com tecnologia jato de tinta para ser utilizada no Setor financeiro do Município de Santa Margarida, objetivando dificultar a adulteração, garantindo uma maior segurança ao Sacador, bem Como dando Celeridade e Otimizando o processo de preenchimento de Cheques.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade de até 60 (sessenta) dias, contador a partir de sua assinatura e publicação de seu extrato.

VALOR GLOBAL: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.03.01.04.123.0006.44905200. Ficha 185
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:2A0205EF

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2021/CREDENCIAMENTO 002/2021

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2021/CREDENCIAMENTO 002/2021

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, para contratação de pessoa física ou jurídica especializada na área de saúde para prestação de serviços técnicos profissionais por médicos especialistas, com as seguintes especialidades clínicas: Cirurgia Geral, Angiologia, Urologia, Ginecologia, Obstetrícia, Ultrassonografia e Ortopedia, a serem desempenhados conforme escala de trabalho definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG, conforme relação constante do Anexo I do Edital. Após apreciação dos documentos da empresa **ULTRA SCAN**

DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 21.010.729/0001-16, foi devidamente credenciada ao item 06 na especialidade de Médico Ultrassonografista, por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 11 de Março de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:8566A27B

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2021/CREDENCIAMENTO 002/2021

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2021/CREDENCIAMENTO 002/2021

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, para contratação de pessoa física ou jurídica especializada na área de saúde para prestação de serviços técnicos profissionais por médicos especialistas, com as seguintes especialidades clínicas: Cirurgia Geral, Angiologia, Urologia, Ginecologia, Obstetrícia, Ultrassonografia e Ortopedia, a serem desempenhados conforme escala de trabalho definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG, conforme relação constante do Anexo I do Edital. Após apreciação dos documentos da empresa **MGS SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 11.844.348/0001-81, foi devidamente credenciada ao item 01 na especialidade de Médico Cirurgião Geral, por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 12 de Março de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:3A4DB40A

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2021/CREDENCIAMENTO 002/2021

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2021/CREDENCIAMENTO 002/2021

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, para contratação de pessoa física ou jurídica especializada na área de saúde para prestação de serviços técnicos profissionais por médicos especialistas, com as seguintes especialidades clínicas: Cirurgia Geral, Angiologia, Urologia, Ginecologia, Obstetrícia, Ultrassonografia e Ortopedia, a serem desempenhados conforme escala de trabalho definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG, conforme relação constante do Anexo I do Edital. Após apreciação dos documentos da empresa **MGS SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 11.844.348/0001-81, foi devidamente credenciada ao item 01 na especialidade de Médico Cirurgião Geral, por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 12 de Março de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:59C2FBD6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de impressoras multifuncionais a laser ou led monocromáticas, com capacidade para papel A3 e A4 e software de gestão de impressão e solução, incluindo manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Margarida/MG.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 15/03/2021; informações pelos telefones (31) 3875- 1337 ou (31) 3875- 1776 e também pelo *e-mail:licitacao@santamargarida.mg.gov.br*.
A **ENTREGA** dos envelopes ocorrerá no dia 26/03/2021(sexta-feira), até 08h00min., e a **ABERTURA**dos envelopes iniciará no dia 26/03/2021 (sexta-feira), às 08h10min. A sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:7972808C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.
OBJETO: Contratação de profissionais especializados para prestação de serviços como facilitadores de oficinas para atuar no CRAS/Santa Margarida e Ribeirão de São Domingos, nas oficinas de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 15/03/2021; informações pelos telefones (31) 3875- 1337 ou (31) 3875- 1776 e também pelo *e-mail:licitacao@santamargarida.mg.gov.br*.
A **ENTREGA** dos envelopes ocorrerá no dia 29/03/2021(segunda-feira), até 08h00min., e a **ABERTURA**dos envelopes iniciará no dia 29/03/2021 (segunda-feira), às 08h10min. A sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:0F07B0D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E O CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS – CEREA.

EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº 005/2021- QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E O CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS DE SANTA VITÓRIA-CEREA

OBJETO: apoio financeiro para viabilizar a aquisição de móvel, pequenas reformas e o pagamento de despesas para manutenção da entidade.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6.973, de 31 de março de 2017**.**
A **Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG**, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA eo CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS – CEREA, para garantir apoio financeiro para viabilizar a aquisição de móvel pequenas reformas e o pagamento de despesas para manutenção da entidade, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014.
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Vigência: conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6.973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir de 13.03.2021 à 31.12.2021;

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 12 de março de 2021.

RENATO JOSÉ DE PAULA
Prefeito Interino
Dec. Legislativo CM 235/2021

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:49D6647A

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E O CONSEP - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CHAVESLÂNDIA/SANTA VITÓRIA-MG

*EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº **004/2021**- QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E CONSEP - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CHAVESLÂNDIA/SANTA VITÓRIA-MG*

OBJETO: Auxílio financeiro para aquisição de bens, alimentação e manutenção de equipamentos visando manter as atividades de prevenção e preservação da ordem pública no âmbito municipal, notadamente nos distritos, a cargo da Polícia Militar de Minas Gerais e demais órgãos de interesse da Segurança Pública, visando uma maior eficiência, presteza e controle das ações, na defesa da comunidade local.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e o CONSEP - Conselho Comunitário de Segurança Pública de Chaveslândia/Santa Vitória-MG, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014.
Valor: R$16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).
Dotação orçamentária: 02.06.00.06.244.0062.2136
Vigência: conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art. 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir do dia 12.03.2021 até 31.12.2021.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 12 de março de 2021.

RENATO JOSÉ DE PAULA
Prefeito Interino
Decreto Legislativo CM/235/2021

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:F47EC7F4

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E O CONSEP - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA VITÓRIA-MG

*EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº **006/2021**- QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E CONSEP - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA VITÓRIA-MG*

OBJETO: Auxílio financeiro para garantir a manutenção e a continuidade das atividades de prevenção e preservação da ordem pública no âmbito Municipal, a cargo da instituição Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PM/MG, Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, Secretária de Estado de Administração Prisional e órgãos de interesse da Segurança Pública, visando uma maior eficiência, presteza e controle de todas as ações na defesa da comunidade local.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e o CONSEP - Conselho Comunitário de Segurança Pública de Santa Vitória-MG firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014.
Valor: R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). .
Dotação orçamentária: 02.06.06.181.0049.2113.
Vigência: conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art. 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir do dia 13.03.2021 até 31.12.2021.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 12 de março de 2021.

RENATO JOSÉ DE PAULA
Prefeito Interino
Decreto Legislativo CM/235/2021

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:93D44317

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 057/2020

AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 057/2020
Fica alterado, a partir do dia 10/03/2021**,** o preço registrado para **o item 11 - Óleo de Soja (Marca ABC), da Ata de Registro de Preços 057/2020 Pregão Registro de Preços 038/2020 PL 056/2019, passando à quantia ao valor de R$8,16 unitário,** a pedido do

fornecedor registrado, **Alteclei Tomaz de Oliveira ME, CNPJ 04.251.783/0001-37**, que requereu o reequilíbrio econômico financeiro da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A ARP 057/2020 permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 12 de março de 2020.

FÁBIO MACEDOBENÍCIO DE PAIVA.
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/ Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:2816F902

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 057/2020

AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 057/2020
Fica alterado, a partir do dia 10/03/2021**,** o preço registrado para **o item 39 – Creme Vegetal (Marca Delicia), da Ata de Registro de Preços 057/2020 Pregão Registro de Preços 038/2020 PL 056/2019, passando à quantia ao valor de R$5,16 unitário,** a pedido do fornecedor registrado, **Alteclei Tomaz de Oliveira ME, CNPJ 04.251.783/0001-37**, que requereu o reequilíbrio econômico financeiro da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A ARP 057/2020 permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 12 de março de 2020.

FÁBIO MACEDOBENÍCIO DE PAIVA.
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/ Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:0B9EDD06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 030/2021. Dispensa de Licitação nº 014/2021. Contrato Administrativo nº 019/2021. Justificativa: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Contratada: Juliano Mariano de Oliveira Ltda. - ME. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPORTIVA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DO ICMS ESPORTIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2021**. Valor Total: R$ 6.000,00. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.35.00.2.04.00.04.123.0002.2.0018 (00.01.00). 01/03/2021.

ANDERSON PINTO MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:7F97467E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 031/2021, Dispensa de Licitação nº 015/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR 06 PROJETOS PARA VIABILIZAR A EXTENSÃO DE REDE DE ALTA E BAIXA TENSÃO EM RUAS LOCALIZADAS NA SEDE MUNICIPAL**. Processo ratificado nesta data. Z & M Ltda. - EPP com o valor total de R$ 12.000,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 05 de março de 2021.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:DBA46900

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 031/2021. Dispensa de Licitação nº 015/2021. Contrato Administrativo nº 020/2021. Justificativa: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Contratada: Z & M Ltda. – EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR 06 PROJETOS PARA VIABILIZAR A EXTENSÃO DE REDE DE ALTA E BAIXA TENSÃO EM RUAS LOCALIZADAS NA SEDE MUNICIPAL. Valor Total: R$ 12.000,00. Vigência: 01 mês. Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.02.08.00.15.452.0011.1.0102. 05/03/2021.

ANDERSON PINTO MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:05220130

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. Proc. Licitatório Nº 032/2021. Carta Convite Nº 002/2021. A Prefeitura através de sua Comissão de Licitação torna público que realizará no dia 22/03/2021, às 13h00min, em sua sede, situada à Rua José Antônio Senra, n° 15, Centro, licitação, na modalidade Carta Convite, do tipo Menor Preço, para, sob o regime de Empreitada por Preço Global, contratar empresa especializada em obra de extensão de rede trifásico para atender iluminação pública na Rua Projetada próximo ao Circ. 5017 com instalação de 12 luminárias vapor de sódio 250W e braço de 3 metros e na Rua Prefeito Aroldo Regázio com a instalação de 12 luminárias vapor de sódio 250W e braço de 3 metros, ambas localizadas na sede municipal. O edital completo, incluindo os Anexos, estará disponível na sede da Prefeitura, nos dias úteis, das 11h30min às 17h30min, a partir desta data. Maiores informações através do e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br ou na sede da prefeitura. 11/03/2021.

ANDERSON PINTO MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:A0B8B04B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 033/2021. Pregão Presencial nº 015/2021, pelo Menor Preço por Lote. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Aquisição de cestas básicas, conforme Anexo I (Termo de Referência). **Legislação**: Lei 10.520/02, Lei

8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 25/03/2021, às 15h30min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento. 11/03/2021.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:1D71CB56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG. Processo Licitatório nº 010/2021. Pregão Presencial nº 006/2021. Termo Aditivo 011TA02/2021 (2º Termo Aditivo ao Contrato 011/2021). Contratada: Aventureiro Comércio de Combustíveis Ltda. Objeto: Manutenção do equilíbrio econômico/financeiro e das cláusulas contratuais. Vigência: 11/03/2021 a 31/12/2021. Valor reajustado: álcool (etanol) R$ 3,77 para R$ 5,05. Justificativa: art. 65, II, "d", da Lei Federal 8.666/9, cláusula quarta do contrato ora aditado e parecer da Assessoria Jurídica do Município. 11/03/2021.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:E59D5698

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Na publicação do dia 10/03/2021, ONDE SE LIA: "VIGÊNCIA: De 09 de março à 09 de março de 021"

LEIA-SE: "VIGÊNCIA: De 09 de março de 2021 à 09 de março de 2022"

Retifica a Publicação do dia 10/03/2021, nº 2963, Código Identificador: 4599957A.

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:157809EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 27/2021 - PREGÃO Nº 16/2021

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão tipo maior desconto sobre tabela para registro de preços do maior desconto percentual sobre as tabelas, para futuras e eventuais aquisições de peças/acessórios novos originais, para manutenção preventiva e corretiva da frota de equipamentos e máquinas pesadas, pertencentes ao Município, por um período de doze meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

Entrega dos envelopes**: até às 09:00 horas do dia 25 de Março de 2021.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 12 de Março de 2021.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora de Compras

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:EB8C39E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, torna público para conhecimento dos interessados que, o Pregoeiro Oficial, na qualidade de Autoridade Competente, determinou a **SUSPENSÃO** do Processo Licitatório nº 009/2021 – Pregão Eletrônico nº 003/2021 cujo objeto prevê o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de saneantes e germicidas, a serem realizadas de forma parcelada, usados no processo de limpeza, desinfecção, assim como a aquisição de saneantes de lavanderia hospitalar, com sistema automático de dosagem em regime de comodato, tendo em vista que as alegações apontadas pela licitante Natalia Distribuidora Ltda/ME, através de Impugnação aos Termos do Edital Convocatório, necessitará de uma análise mais apurada e, consequentemente de um prazo maior para resposta, objetivando a tomada de decisão mais assertiva, garantindo sempre a supremacia do interesse público.

São Francisco/MG, 12 de Março de 2.021.

Ass.: Charley Souza Mota – Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:B271C56C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG. EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/2019. Processo n.º 021/2019 – Dispensa de Licitação n.º 004/2019. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e o Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios da Amaje – CII-AMAJE. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes para viger de 13/03/2021 até 12/03/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.01.04.17.512.0032.2129 – Gestão/Destinação de Resíduos Sólidos/33.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. ASSINATURA: 18/02/2021. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a

sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br.

(A)DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria N.º 001/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:6113849B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 014/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 014/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

OBJETO: Contratação de serviços de enfermagem para atendimento em regime de plantões na Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva e no âmbito do município, conforme especificações contidas no Termo de Referência. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e a profissional IDERLAINE PATRÍCIA LEITE (R$ 33.144,00). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.1.2.10.301.14.2084 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde/3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURA: 12 de março de 2021. (a) Dilson de Fátima Moreira – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 12 de março de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:B8E558C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar de consumo destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **TIPO:** Menor Preço. DATA: 25/03/2021, às 09:00 horas.

RECOMENDAÇÃO

Tendo em vista as medidas de prevenção e isolamento social, determinadas pelo poder público durante a pandemia do COVID-19 e, seguindo orientação de entidades médicas para que se evite fluxo de pessoas em ambientes fechados, visando a contenção da propagação dessa peste pandêmica, recomendamos:

a) Cópia do ato convocatório não será disponibilizada para retirada física e todas as orientações adicionais serão feitas via e-mail ou telefone;

Seguindo recomendação da Controladoria Geral da União (Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão), corroborada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG):

b) A sessão pública deste certame será realizada em sala preparada para esse fim. Assim, a Administração assegurará o cumprimento de medidas de prevenção tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, etc); dentre outras.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:0C620B4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

01
PROC. ADM. TRIBUTÁRIO Nº 003/2021

Trata-se de requerimento formulado pelo contribuinte WANDERSON RIBEIRO, o qual requer a restituição da guia nº 1618708, efetivamente paga, haja vista que, após efetuar o pagamento, houve alteração no processo ambiental, o que gerou a emissão de uma nova guia com o valor já retificado, a qual também foi paga pelo contribuinte, como pôde ser observado na Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.
Desta forma, à luz das provas apresentadas, defiro o pedido de restituição ora apresentado, no valor de R$ 1.354,72 (um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), nos termos do art. 165, I, do CTN c/c art. 157 do CTM.

MARCELO SOARES LADEIRA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Magno da Silva Bessa
Código Identificador:CDFCD242

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO 028/2021 PREGÃO PRESENCIAL 014/2021. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA: HOSPITAL MUNICIPAL (PRONTO SOCORRO, BLOCO CIRÚRGICO, INTERNAÇÕES, OBSERVAÇÕES, ETC), BLOCO ATENÇÃO BÁSICA, FISIOTERAPIA, AMBULATÓRIO, FARMÁCIA VERDE, E CAPS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 25/03/2021 ATÉ ÀS 08:45 HORAS E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 08:45MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacaosg@gmail.com.

SÃO GOTARDO, 10 DE MARÇO DE 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:2F049DD2

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/022/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO, LOCAÇÃO DE TANQUE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA TERAPIA INTENSIVA(UTI) NO HOSPITAL MUNICIPAL EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG,** EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. COM O CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES ATÉ AS 12H45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES A PARTIR DAS 12H45MIN DO DIA 17/03/2021, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS. ESCLARECIMENTOS ATRAVÉS DO TELEFONE (34) 3671-7127.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:F5798EF6

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 024/2021 PREGÃO PRESENCIAL 012/2021. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ARCO CIRÚRGICO, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 29/03/2021 ATÉ ÀS 12:45 HORAS E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12:45MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacaosg@gmail.com.

SÃO GOTARDO, 12 DE MARÇO DE 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:B40998AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2482, DE 12 DE MARÇO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 6.º-A DA LEI MUNICIPAL N.º 2378, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE INCLUI E REVOGA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2.333, DE 25 DE ABRIL DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O artigo 6º-A da Lei Municipal n.º 2378, de 26 de novembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º-A. Para efeitos de formalização de operações de crédito consignado, de contratos novos, refinanciamento e portabilidade de consignação em folha de pagamento, fica estabelecido o prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses". (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, em 12 de março de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:5B044BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2483 DE 12 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, conforme o caso, às entidades abaixo relacionadas, no exercício de 2021:

ORDEM	ENTIDADES	VALOR (R$)
01	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Senhora da Serra	12.000,00
02	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios	35.500,00
03	Associação de Desenvolvimento Comunitário de São José da Bela Vista	6.625,00
04	Associação de Moradores de Guarda dos Ferreiros	205.625,00
05	Associação dos Aposentados e Pensionistas de São Gotardo	9.000,00
06	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gotardo – APAE	218.743,80
07	Associação de Deficientes Físicos de São Gotardo - ADEFISG	67.786,50
08	Associação de Ação Humanitária de São Gotardo	167.000,00
09	Associação Vira Latas de Raça	16.000,00
10	Associação Esportiva Fênix de Futebol Clube de São Gotardo	5.000,00
11	Abrigo Lar Renascer	132.300,00
12	Obra Unida de São Gotardo da SSVP	268.743,80
13	Conselho Comunitário de Segurança Pública de São Gotardo (MG)	235.000,00
14	Fundação Pio XII – Hospital do Câncer de Barretos	60.000,00
15	Programa Municipal de Apoio ao Menor - PROMAM	198.743,80
16	Lar da Criança	150.764,00
17	Fundação Educativa e Cultural de São Gotardo	60.000,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2021, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 12 de março de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:7FB74299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2484 DE 12 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, CONFORME VALORES INDICADOS ATRAVÉS DE EMENDAS IMPOSITIVAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, conforme o caso, às entidades abaixo relacionadas, no exercício de 2021:

ORDEM	ENTIDADES	VALOR (R$)
01	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios	62.500,00
02	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Funchal	45.000,00
03	Associação de Desenvolvimento Comunitário de São José da Bela Vista	14.375,00
04	Associação de Moradores de Guarda dos Ferreiros	14.375,00
05	Associação dos Moradores da Agrovila D. Antonina Almeida Neves	17.500,00
06	Associação dos Aposentados e Pensionistas de São Gotardo	14.000,00
07	Associação Beneficente Comunitária Educativa Projeto Vida Melhor	15.000,00
08	Associação dos Estudantes de São Gotardo na Universidade Federal de Viçosa – Campus do Rio Paranaíba	19.375,00
09	Associação dos Estudantes Sangotardenses em Patos de Minas - AESGPAM	14.375,00
10	Associação de Ação Humanitária de São Gotardo	25.000,00
11	Associação Sangotardense de Proteção Animal - ASPA	32.500,00
12	Associação dos Filhos da Senhora do Rosário	107.500,00
13	Associação de São Benedito e da Paróquia Nossa Senhora Aparecida	15.000,00
14	Associação dos Moradores do Bairro Alto Bela Vista – AMABEVI	12.500,00
15	Sparta Esporte Clube	7.500,00
16	Abrigo Lar Renascer	39.500,00
17	Obra Unida de São Gotardo da SSVP	10.000,00
18	Programa Municipal de Apoio ao Menor - PROMAM	20.000,00
19	Lar da Criança	5.000,00
20	Ordem Municipal do Exercício Social de São Gotardo- OMESSG	28.000,00
21	Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Arte-Mineira - ADCCAM	5.000,00
22	Associação Master de São Gotardo	15.000,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2021, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 12 de março de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:7FDE3735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2485 DE 12 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) , em favor do Fundo Municipal de Saúde, com a finalidade de cobrir as despesas para custear as ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. As naturezas das despesas e fontes no valor constante do artigo 1º serão incorporadas nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.010.002.10.302.0112.2562	154	Ações de Enfrentamento ao COVID-19	33.93.39.00	20.000,00
02.010.002.10.302.0112.2562	155	Ações de Enfrentamento ao COVID-19	33.93.39.00	60.000,00
02.010.002.10.302.0112.2562	161	Ações de Enfrentamento ao COVID-19	33.93.39.00	60.000,00
TOTAL				**100.000,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) das seguintes dotações:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FONTE	VALOR
00924 – 02.010.003 10 122 0112 2.0562	Ações de Enfrentamento ao COVID-19	33.90.30	154	20.000,00
00997 – 02.010.006 10 122 0125 1.0338	Const. Aquisição Equip Secret Saúde	44.90.52	155	60.000,00
00817 – 02.010.001 10 301 0112 2.0562	Ações de Enfrentamento ao COVID-19	33.90.39	161	20.000,00
TOTAL				**100.000,00**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 12 de março de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:F0BBC297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 168 DE 05 DE MARÇO DE 2021

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar o servidor **DIEGO JUNIOR LOPES CASSIMIRO,** do cargo, em comissão, de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO**, a partir de 05 (cinco) de março de 2021, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 92/2009 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 05 de março de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:99413CFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2021 DE 12 (DOZE) DE MARÇO DE 2021.

"Declara de Utilidade Pública de Interesse Social o Imóvel que menciona para fins de desapropriação e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, **DANILO WAGNER VELOSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente o disposto no artigo 79 deste ordenamento; e considerando ainda os Princípios

que regem a Administração Pública (artigo 37, *caput*, da Constituição da República);

CONSIDERANDO a necessidade de **construção de uma escola de ensino fundamental modelo padrão FNDE, Praça Publica com área de lazer, e um ginásio poliesportivo, e áreas afins com interesse social**, no distrito de Olímpio Campos;

CONSIDERANDO a inexistência de área pública nas limitações do distrito de Olímpio Campos, visando a melhoria da qualidade de educação, cultura e vidados munícipes do distrito de Olímpio Campos, de modo a atender a finalidade acima descrita;

CONSIDERANDO ainda, tal Imóvel Rural trará aos Moradores do Distrito de Olímpio Campos, a possibilidade de construção de áreas necessárias ao melhoramento do esporte, lazer e cultura e ainda valorização do próprio remanescente do imóvel do expropriado;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o terreno Rural abaixo descrito:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **MTMW-M-0005**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 8.250.961,498m** e **E 605.485,253m**; deste segue confrontando com a propriedade de LUIZ GHILHERME NOGUEIRA e OUTROS FAZ. IDEPENDÊNCIA MAT: **5606**, com azimute de 142°46'47" por uma distância de 39,66m até o vértice **MTMW-M-0006**, de coordenadas **N 8.250.929,919m** e **E 605.509,241m**; deste segue, com azimute de 155°28'43" por uma distância de 54,14m até o vértice **MTMW-M-0007**, de coordenadas **N 8.250.880,659m** e **E 605.531,712m**; deste segue, com azimute de 172°15'30" por uma distância de 4,73m até o vértice **MTMW-M-0008**, de coordenadas **N 8.250.875,971m** e **E 605.532,350m**; deste segue, com azimute de 102°47'47" por uma distância de 9,45m até o vértice **MTMW-M-0009**, de coordenadas **N 8.250.873,879m** e **E 605.541,560m**; deste segue, com azimute de 100°12'49" por uma distância de 276,36m até o vértice **MTMW-M-0010**, de coordenadas **N 8.250.824,874m** e **E 605.813,543m**; deste segue, com azimute de 205°19'40" por uma distância de 167,80m até o vértice **ABV-M4885**, de coordenadas **N 8.250.673,206m** e **E 605.741,760m**; deste segue confrontando com a propriedade de ELTON PEREIRA DA SILVA, CPF: 156.793.028-02, deste segue com azimute de 272°31'57" por uma distância de 128,96m até o vértice **ABV-M-5633**, de coordenadas **N 8.250.678,904m** e **E 605.612,929m**; deste segue confrontando Com o PERIMÉTRO URBANO DO DISTRITO DE OLÍMPIO CAMPOS, com azimute de 293°10'16" por uma distância de 17,25m até o vértice **ABV-M4883,** de coordenadas **N 8.250.685,693m** e **E 605.597,067m**; deste segue, confrontando com a ESTRADA VICINAL, com azimute de 241°08'19" por uma distância de 14,59m até o vértice **MTMW-M-0014**, de coordenadas **N 8.250.678,652m** e **E 605.584,292m**; deste segue confrontando com o PERIMÉTRO URBANO DO DISTRITO DE OLÍMPIO CAMPOS com azimute de 319°16'33" por uma distância de 70,37m até o vértice **MTMW-M-0015**, de coordenadas **N 8.250.731,983m** e **E 605.538,381m**; deste segue, com azimute de 346°12'30" por uma distância de 15,48m até o vértice **MTMW-M-0016**, de coordenadas **N 8.250.747,015m** e **E 605.534,691m**; deste segue, com azimute de 297°52'01" por uma distância de 133,08m até o vértice **MTMW-M-0017**, de coordenadas **N 8.250.809,219m** e **E 605.417,044m**; deste segue confrontando com a propriedade de LUIZ GHILHERME NOGUEIRA e OUTROS MAT:5606, com azimute de 17°34'30" por uma distância de 104,95m até o vértice **MTMW-M-0018**, de coordenadas **N 8.250.909,272m** e **E 605.448,734m**; deste segue, com azimute 34°57'47" por uma distância de 63,73m até o vértice **MTMW-M-0005**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.100,55 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único – Os limites e confrontações do terreno ora desapropriado, encontram-se descritas no memorial descritivo anexo, que é parte integrante deste Decreto.

.

Artigo 2º - Fica declarada urgência para a desapropriação, para efeitos de imissão na posse do bem expropriado pelo Município de São João da Ponte, na conformidade da Lei.

Parágrafo único - A declaração de utilidade pública objetiva desapropriar o imóvel referido no artigo 1º, para fins de construção das bem feitorias descritas no preambulo, conforme documentos em anexo.

Artigo 3º -Haverá indenização ao proprietário do referido imóvel, ou, em outra hipótese, o pagamento do importe de acordo avaliação e termo de anuência firmada, conforme anexo.

Artigo 4º -As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria, do orçamento vigente.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 (oito) de fevereiro de 2021.

Artigo 6º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário, em especial o Decreto 10/2021.

São João da Ponte - MG, 12 (doze) de março de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:142BC592

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - PROCESSO 0078/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0078/2021 – Pregão Eletrônico nº 0049/2021 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos REFERÊNCIA E BIOLÓGICO de acordo com a Tabela CMED atualizada, medicamentos esses que não fazem parte da tabela dos medicamentos que são distribuídos na Farmácia Básica do Município. Sessão Pública às 14:00h do dia 31/03/2021. Credenciamento: até as 14:00h do dia 31/03/2021. Apresentação das propostas: até as 14:00h do dia 31/03/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392781, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail compras@saolourenco.mg.gov.br.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:8ABA4448

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - PROCESSO 0083/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0083/2021 – Pregão Eletrônico nº 0052/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de placas e painéis com

adesivo, atendendo as necessidades da Secretaria e Turismo e Cultura. Sessão Pública às 16:00h do dia 30/03/2021. Credenciamento: até as 16:00h do dia 30/03/2021. Apresentação das propostas: até as 16:00h do dia 30/03/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392781, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail compras@saolourenco.mg.gov.br.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:18DBEFF4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - PROCESSO 0084/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0053/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0084/2021 – Pregão Eletrônico nº 0053/2021 – Objeto: Aquisição de cabos e eletrodos para o setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde. Sessão Pública às 14:00h do dia 30/03/2021. Credenciamento: até as 14:00h do dia 30/03/2021. Apresentação das propostas: até as 14:00h do dia 30/03/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392781, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail compras@saolourenco.mg.gov.br.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:5E122CC3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - PROCESSO 0085/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0054/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0085/2021 – Pregão Eletrônico nº 0054/2021 – Objeto: Fornecimentos de materiais e ferramentas para uso dos funcionários municipais da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana na execução das suas atividades e atribuições, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 16:00h do dia 31/03/2021. Credenciamento: até as 16:00h do dia 31/03/2021. Apresentação das propostas: até as 16:00h do dia 31/03/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392781, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail compras@saolourenco.mg.gov.br.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:D08A54A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 3.452 CONFERE O NOME DE LAGO ADILSON CUSTÓDIO AO LAGO DO BAIRRO SOLAR DOS LAGOS.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.452

Confere o nome de Lago Adilson Custódio ao Lago do Bairro Solar dos Lagos.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei confere o nome de LAGO ADILSON CUSTÓDIO ao Lago do Bairro Solar dos Lagos.

Art. 2º. O Lago do Bairro Solar dos Lagos passa a denominar-se LAGO ADILSON CUTÓSIO.

Art. 3º. Fica sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal a colocação da Placa com o nome do referido lago e a comunicação aos Cartórios do município.

Art. 4º. Faz parte integrante desta Lei o CROQUI de localização do referido lago, emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de março de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 3.037/2021
WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8AE2690F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2021

Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-013/2021
Objeto: aquisição de vergalhões diversos
Data: 25/03/2021 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.comprasnet.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:78B83415

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º SAAE/SLO 002/2021

Contrato nº. SAAE/SLO-002/2021.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico Sul de Minas Gerais (CISAB SUL).
Modalidade: Pregão Dispensa nº. 021/2021
Objeto: contratação de agência reguladora de saneamento básico
Valor total: R$ 112.672,57

Forma de pagamento: mensal
Vigência:31/12/2021.
Data da assinatura:02/02/2021.

HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:C066C555

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2556

PORTARIA Nº 2556

"NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 433/2020), BEM COMO SUA EXECUÇÃO."

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal efetivou contrato destinado à prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS: PARQUE INDUSTRIAL JOÃO FERNANDO ZANIN, SANTA TEREZA, SÃO SEBASTIÃO, JARDIM ITAMARATY, JARDIM AMÉRICA, JARDIM EUROPA E JARDIM COIMBRA, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo – Processo Licitatório nº 0433/2020, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2020 de acordo com o estabelecido no Contrato nº 0045/2020**.**

CONSIDERANDO que o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 estabelece que é dever da administração pública municipal acompanhar e fiscalizar todos os contratos que celebra durante toda a sua execução;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal em consonância com as orientações do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais apontam para a importância do citado acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como sendo os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como de sua execução:

a) **LUERCI DE PAULA SOARES –** Matrícula 16.775 – Secretário Municipal de Obras, como gestor do Contrato;

b) **WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO** – Matrícula 812 – Agente Administrativo V, responsável preenchimento das informações relacionadas ao módulo "Edital" no Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP/MG, bem como a disponibilização das informações relacionadas ao processo licitatório retrocitado no Portal da Transparência**.**

c) **BRUNO PENER NASCIMENTO,** matrícula nº 16.760 – Engenheiro Civil I responsável por acompanhar, fiscalizar e elaborar relatórios de execução física dos serviços prestados, emitir termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras ou serviços de engenharia nos termos do art. 73 da lei Federal nº 8.666/93, e preenchimento das informações relacionadas ao módulo "Obras" no Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP/MG;

d) **JOSÉ MARIA SOARES,** matrícula nº 6573 – Engenheiro Civil II responsável por acompanhar, fiscalizar e elaborar relatórios de execução física dos serviços prestados, emitir termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras ou serviços de engenharia nos termos do art. 73 da lei Federal nº 8.666/93, e preenchimento das informações relacionadas ao módulo "Obras" no Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP/MG;

e) **RUAN APARECIDO DE MELO,** matrícula nº 16.603 – Engenheiro Civil I responsável por acompanhar, fiscalizar e elaborar relatórios de execução física dos serviços prestados, emitir termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras ou serviços de engenharia nos termos do art. 73 da lei Federal nº 8.666/93, e preenchimento das informações relacionadas ao módulo "Obras" no Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP/MG;

f) **MURILO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO** matrícula nº 7038 – Engenheiro Civil II responsável por acompanhar, fiscalizar e elaborar relatórios de execução física dos serviços prestados, emitir termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras ou serviços de engenharia nos termos do art. 73 da lei Federal nº 8.666/93.

g) **PAULO MARIA DOS SANTOS,** matrícula nº 2.861 – Agente Administrativo III, elaborar relatórios e fiscalizar a regularidade no recolhimento das contribuições sociais, FGTS, INSS, registro dos empregados da empresa contratada, bem como, acompanhar sua execução financeira.

Art. 2º Compete ainda aos servidores designados nas alíneas **"c", "d", "e" e "f"** do artigo 1º:
I – acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

II – viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

III – determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
IV – comunicar ao Gestor do Contrato e a Assessoria de Controle Interno, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;

Art. 3º – A fiscalização do contrato e sua execução deverá ser exercida de forma rigorosa durante todo o tempo de sua vigência, independentemente de haver ou não serviços a serem medidos.

Art. 4º – Os relatórios emitidos pelos servidores acima nomeados, deverão conter informações das principais ocorrências durante os períodos de medições e serem anexados as respectivas Notas de Empenhos para posterior liquidação e pagamento.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a data de 15 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 05 de março de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:14E3D101

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2557

PORTARIA Nº 2557

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS CONSTANTES DA PORTARIA Nº 2317, DE 02 DE JULHO DE 2018, QUE INSTAUROU SINDICÂNCIA PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS NO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO, DECORRENTES DE DIVERGÊNCIAS ENTRE CONTROLE DE ESTOQUE FÍSICO E OS REGISTROS EM SISTEMA INFORMATIZADO, ALÉM DE DIVERSOS DOCUMENTOS DE CONTROLE DE SAÍDA DE PRODUTOS, DESPROVIDOS DAS DEVIDAS ASSINATURAS".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 09 de março de 2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão nomeada através da Portaria nº 2317/2018, podendo este prazo ser prorrogado caso haja necessidade, ficando convalidados todos os atos praticados pela comissão.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 09 de março de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:80F6CC64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N° 5812

DECRETO MUNICIPAL N° 5812

"PROÍBE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM OU SEM A UTILIZAÇÃO DE MÚSICA AO VIVO, SOM MECÂNICO, BANDAS OU DISC JOCKEY NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Coronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO necessidade de manutenção das medidas restritivas para evitar a disseminação do Coronavírus, consoante recomendação da OMS para as autoridades de saúde; e

CONSIDERANDO que se faz necessária a continuidade dos trabalhos enfrentamento da disseminação do novo Coronavírus designada no Decreto Municipal nº 5786, de 04 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida, a partir de 12 de março e por tempo indeterminado, a realização de eventos em ruas, casas de festas, bares, clubes, restaurantes, quiosques, chácaras de recreio e locais similares, bem como a realização de quaisquer festas, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular, com ou sem a utilização de música ao vivo, som mecânico, bandas, ou Disc Jockey, com o intuito de evitar aglomerações e disseminação do novo Coronavírus(COVID-19).

Parágrafo único. Nos bares, restaurantes e demais serviços de alimentação ficam proibidos também o funcionamento e utilização de telões, televisores ou qualquer outro sistema de som.

Art. 2º. Será providenciado reforço da fiscalização municipal quanto à proibição da realização de tais eventos, coibindo aglomerações, bem como quanto à obrigatoriedade do uso de máscaras.

Art. 3º. A desobediência aos comandos previstos neste Decreto sujeitará ao infrator à aplicação das seguintes penas, sem prejuízo às demais sanções civis e administrativas: advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição, suspensão de venda e/ou de fabricação, cancelamento do registro, interdição parcial ou total, cancelamento de autorização para funcionamento, cancelamento do alvará de licenciamento e/ou multa, conforme previsão da Legislação Municipal.

Art. 4º. As medidas previstas no presente Decreto poderão ser prorrogadas, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde, podendo inclusive ser revistas, a qualquer momento, as autorizações para funcionamento de estabelecimentos e realização de atividade, caso haja piora dos indicadores atinentes à pandemia no município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, exceto as disposições não conflitantes previstas no Decreto Municipal nº 5786/2021, alterado pelo 5800/2021.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, em 10 de março de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:8487B804

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS NO 001/2021

O Município de São Thomé das Letras torna público o PAL n° 030/2021 Tomada de Preços nº 001/2021, tendo como objeto Calçamento da Estrada da Serrinha - São Thomé das letras/MG. O certame será dia 31/03/2021, as 09h, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça Barão de Alfenas, n° 100, Centro. Informações pelo tel: (35) 3237-1086.

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:05A6F671

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PROJETO DE LEI

Projeto de Lei de n.º _____ de 09 de março de 2021.

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb do Município de Sem Peixe MG.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sem Peixe por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, no âmbito do Município de Sem Peixe.

Capítulo II
Da Composição e Organização do Conselho

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1° é constituído por 09 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:
I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
§1º Integrará, ainda, o Conselho Municipal do Fundeb, quando houver:
I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação - CME;
II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere aLei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
IV - 1 (um) representante das escolas do campo;
V - 1 (um) representante das escolas quilombolas.
§ 2º Os membros dos conselhos previstos no*caput*e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 4º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I - nos casos das representações do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Educação ou equivalente;
II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria ou mesmo pelas instituições públicas de ensino, utilizando para escolha dos representantes, processo eletivo organizado para esse fim;
IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração Municipal a título oneroso.
§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos daLei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
§ 4º São impedidos de integrar os conselhos a que se refere o *caput* deste artigo:
I - titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal ou equivalente, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo municipal gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poderes Executivo Municipal.
§ 5º O presidente e o vice-presidente do conselho previsto no *caput* deste artigo serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar as funções o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.
§ 6º Na hipótese do Presidente do Conselho do Fundeb renunciar a presidência ou, por algum motivo, se afastar do Conselho em caráter definitivo antes do final do mandato, caberá ao colegiado decidir:
I - pela efetivação do vice-presidente na presidência do Conselho, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de vice-presidente ou;
II - pela designação de novo presidente, assegurando a continuidade do vice até o final de seu mandato.

§ 7º A atuação dos membros do Conselho Municipal do Fundeb:
I - não é remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
§ 8º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 9º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil regularmente instituída na forma da legislação vigente, poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito Municipal.
§ 1º O primeiro mandato dos conselheiros do Fundeb, nomeados nos termos desta lei, terá vigência somente até 31 de dezembro de 2022.
§ 2º Até que sejam nomeados os conselheiros do Fundeb nos termos desta lei, o Conselho do Fundeb existente no Município deverá exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação.
§ 3º Os conselheiros do Fundeb, indicados na forma da presente lei, serão nomeados por meio de Decreto Municipal.

Art. 4º O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho do Fundeb, incluídos:
I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 5º O Conselho do Fundeb reunir-se-á ordinariamente, com a presença da maioria de seus membros, no mínimo, em período trimestral e, extraordinariamente, por convocação de seu presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros titulares.
Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Capítulo III
Do Acompanhamento, Controle Social e Competências do Conselho

Art. 6º O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundeb será exercido, no âmbito do Município, pelo Conselho do Fundeb, instituído na forma desta lei.

Art. 7º O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público municipal;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 8º Ao Conselho do Fundeb incumbe, ainda:
I - elaborar parecer das prestações de contas dos recursos do Fundeb conforme os procedimentos adotados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas, observada a regulamentação aplicável;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do Município, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 9º O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

Art. 10 O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena de suas respectivas competências, bem como oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo Conselho.

Capítulo IV
Das Disposições Finais

Art. 11 Os estudantes da educação básica pública podem ser representados no Conselho do Fundeb pelos alunos do ensino regular ou da Educação de Jovens e Adultos, desde que sejam escolhidas e indicadas pessoas com mais de 18 (dezoito) anos ou emancipadas.

Art. 12. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas seguintes hipóteses:
I - mediante renúncia expressa do conselheiro;
II - por deliberação justificada do segmento representado;
III – rompimento do vínculo com a categoria ou segmento social que representam;
IV – situação de impedimento prevista no §4º, do artigo 2º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.
§1º Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo, a categoria ou segmento social por ele representado deverá indicar novo suplente.
§2º O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato daquele que foi substituído.
§3º O conselheiro nomeado na forma do § 2° deste artigo deverá pertencer ao mesmo segmento social ou categoria a que pertencia o membro substituído.

Art. 13 No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb deverá ser elaborado e aprovado o seu respectivo Regimento Interno.

Art. 14. Durante o prazo previsto no §2º do artigo 2° desta lei, os novos membros deverão se reunir como os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 144 de 28 de Março de 2007 e suas alterações posteriores.

Sem Peixe, 09 de março de 2021.

EDER ELOI ALVES PENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:3DF2CAB2

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Eu, Reinaldo Pereira Viana, Presidente da Câmara Municipal de Sem-Peixe no uso de minhas atribuições, conferidas no inciso I do artigo 17 e inciso II, alínea ``b´´ do artigo 81 do Regimento Interno, **CONVOCO** os Vereadores desta Egrégia Casa para Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia **15 de março de 2021, (segunda-feira) às 18h00** no Plenário da Câmara Municipal de Sem Peixe, endereço Praça São Sebastião, 440, Centro – Sem Peixe - MG, para deliberar sobre a seguinte **ordem do dia:**

Projeto de lei n° 004 de 09 de março de 2021, que Dispõe sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb do Município de Sem-Peixe MG.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Sem-Peixe, 10 de março de 2021.

Atenciosamente,

REINALDO PEREIRA VIANA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:7DBA27DF

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DA ATA. Pregão Eletrônico 003/2021. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus e artefatos de borracha. Empresas credenciadas: **AUGUSTO PNEUS EIRELI**, CNPJ/MF 35.809.489/0001-21, **ERNANE COMERCIO DE PNEUS LTDA**, CNPJ/MF 35.912.578/0001-07, **DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA**, CNPJ/MF 40.676.733/0001-65, **ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ/MF 07.412.297/0001-41, **PNEUS ART LTDA**, CNPJ/MF 00.113.960/0001-68, **AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA**, CNPJ/MF 20.063.556/0001-34, **MARCONE DANIEL MOREIRA FARIA**, CNPJ/MF 32.046.248/0001-80, **LARISSA TORRES MACHADO EIRELI**, CNPJ/MF 22.518.964/0001-69. Foram declaradas vencedoras as empresas: **AUGUSTO PNEUS EIRELI**, CNPJ/MF 35.809.489/0001-21, no valor total de R$ 6.402,00 (seis mil quatrocentos e dois reais), **ERNANE COMERCIO DE PNEUS LTDA**, CNPJ/MF 35.912.578/0001-07, no valor total de R$ 10.443,00 (dez mil quatrocentos e quarenta e três reais) e **DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA**, CNPJ/MF 40.676.733/0001-65, no valor total de R$ 65.586,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais). Não houve interposição de recurso.

Sem Peixe, 11 de março de 2021.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:D4BC79E9

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Retificação do extrato do 2º contrato. Processo 001/2020 Pregão Presencial 001/2020, publicado na data de 29/01/2021, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê "R$ 58.250,00 (cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta reais)", leia-se "R$ 46.726,00 (quarenta e seis mil setecentos e vinte e seis reais)" e onde se lê "21 de janeiro de 2021" leia-se "22 de janeiro de 2021".

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:E3289E77

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO DISPENSA 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º aditivo do contrato - Processo 013/2021 , Dispensa: 005/2021 Objeto: realização de acréscimo de quantidade nos valores unitários dos itens ao contrato originalmente firmado, cujos respectivos valores serão adicionados ao valor global já contratado. Contratado: **MASTER DIAGNOSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 00.647.935/0001-64, com sede na Rua : Boa Espera – 140 – Mooca – São Paulo –SP , cep: 03190-080 . O valor do contrato passa a ser de R$ 12.875,00 (doze mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Sem Peixe, 23 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:8E87F282

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 0074/2020 - PROCESSO 123/2020, PREGÃO PRESENCIAL 011/2020

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (Álcool, Gasolina e Diesel) para abastecimento da frota municipal. **Contratada:** POSTO BELA VISTA EIRELI - CNPJ: 26.399.360/0001-00. **Reequilíbrio econômico financeiro**: Diesel S500: R$ 4,60; Diesel S10: R$ 4,64; Gasolina: R$6,26.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:A8BE2620

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 199/2020 – PROCESSO 415/2020, PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de proteção individual em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e de Desenvolvimento Social. **Contratadas:** Cirulabor Produtos Cirúrgicos - LTDA – CNPJ: 47.063.094/0001-01. **Reequilíbrio Financeiro:** R$ 3.108,00 (*três mil cento e oito reais*).

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:ACF3CC27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 068/2020 – PROCESSO 081/2020, PREGÃO PRESENCIAL 004/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e aquisição de gás de cozinha e vasilhame em atendimento das Secretarias Municipais. **Contratada:** NORMA LUCIA SIMÕES 51515130606 – CNPJ: 26.342.464/0001-70. **Reequilíbrio econômico financeiro:** Gás de Cozinha 13 kg: R$ 87,41 *(oitenta e sete reais e quarenta e um centavos)*.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:95AA4AB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 098/2017

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 098/2017- O Município de Tapira e o FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME. Objeto: Contratação de Empresa, especializada para administração, gerenciamento e fornecimento de cartão magnético "VALE ALIMENTAÇÃO", a serem oferecidos aos servidores públicos municipais, lotados na administração e fundo municipal de saúde, conforme Lei Municipal de saúde, conforme lei autorizada N°1.020 de 21 de julho de 2011, por um período de 12 (doze) meses. Fica rescindido o contrato N° 085/2017 firmado UNILATERAL, a partir do dia 01/01/2021 dando por quitadas todas as obrigações entre as partes.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal -12/01/2021

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:74DA620C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021 – INEX Nº 002/2021 - CR Nº. 001/2021

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021. Data da reunião: 09/03/2021. Horário: 15h. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica por tomografia computadorizada para atender a demanda de pacientes que necessitam realizar exames especializados de alta complexidade. Após exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADA** a empresa **DIAGNÓSTICO SÃO VICENTE DE PAULO LTDA – CNPJ 09.602.153/0001-83**, por cumprir as exigências editalícias. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs, no site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 12/03/2021.

LAUANA PACHECO RODRIGUES TELES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8617EEE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2018

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2018 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS EIRELI - EPP. **Referência:** Pregão Presencial nº 050/2017. **Data**: 22/01/2021. **Do Objeto**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato. **Do Prazo:** 12 (doze) meses, contados a partir de 29/01/2021. Teófilo Otoni/MG.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E5A89C22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2018

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2018 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS EIRELI - EPP. **Referência:** Pregão Presencial nº 050/2017. **Data**: 22/01/2021. **Do Objeto**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato. **Do Prazo:** 12 (doze) meses, contados a partir de 29/03/2021.Teófilo Otoni/MG.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2391CDD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00024/2021. PROCESSO: N.º 00395/2021

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: N.º 00024/2021. Processo: N.º 00395/2021. Objeto: Aquisição De Ferramentas De Uso Na Manutenção De Limpeza De Vias Pública , Tais Como Capina, Varrição E Outros. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-872, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 24 De Março De 2021 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Obras, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 11 De Março De 2021.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:7DFC9FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00011/2021 PROCESSO: N.º 00056/2021

Prefeitura Municipal de Três Corações Republicação do Pregão Presencial SRP: N.º 00011/2021 Processo: N.º 00056/2021 Objeto: Aquisição de Sacos Plásticos para Montagem de Cestas Básicas para os Alunos Beneficiários do Programa Bolsa Família**.** O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, Bairro Jardim América, CEP 37.410-900,torna pública a republicação da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP. Data de abertura dos envelopes: 30 de março de 2021 às 09h:30min. Endereço: Av. Brasil, n.º 225 – Jardim América/ Departamento de Licitação. Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições

fixadas neste edital. O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 08 de março de 2021

HEITOR DE PAULA MAIA
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:4B70C8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO : N.º 0007/2021. PROCESSO: N.º 000455/2020

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Eletrônico : N.º 0007/2021. Processo: N.º 000455/2020. Objeto: Contratação De Mão De Obra Especializada Para Serviço De Implantação De Internet Fibra Óptica Nas Respectivas Unidades De Saúde: Cer Iv, Caps Ii E Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde. Recurso Do Programa De Informatização Aps Fns. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900,Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Eletrônico. Data De Julgamento Das Propostas: 30 De março De 2021 Às 15h:30min. Local: Portal De Compras Do Governo Federal: Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal Saúde, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 10 De março De 2021.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:A732D197

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 0002/2018.CONTRATO: N.º 28/2021

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato de Contrato do Credenciamento 0002/2018.Contrato: N.º 28/2021 – Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas, nas unidades de saúde estaduais, municipais e filantrópicas do município de Três Corações/MG ou em consultório particular devidamente habilitado para tal.Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Caram & Cardinelli Serviços Médicos LTDA – ME valor: até R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais). O prazo deste Contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 09/03/2021.

Três Corações, 09 de março de 2021.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:79E73E54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – PROCESSO Nº 023/2021

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Aquisição de Adufa de parede em ferro fundido dúctil com flange, mangueira espiralada para sucção e adesivo plástico para colar PVC.CONTRATADA: CONEXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.662.084/0001-29, o item 02**,** sendo o valor de R$ 13.160,00 (treze mil, cento e sessenta reais)**; CONTRATADA: SANEHIDRÁULICA-REPRESENTAÇÕES HIDRÁULICAS EIRELI – EPP,** inscrita sob o CNPJ nº 25.399.393/0001-89, os itens 01 e 03**,** sendo o valor de R$ 3.140,00 (três mil, cento e quarenta reais), perfazendo o valor total de R$16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais). **Vigência 10/03/2021 a 31/12/2021**.

Três Pontas – MG, 12 de março de 2021.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:645892A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDROSSANITÁRIO E TINTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA 26/03/2021 ÀS 09:00HS NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO EMAIL LICITACAOGESTAO20212024@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA PÁGINA http://www.tupaciguara.mg.gov.br/editais-exercicio-2021/.

GABRIEL BARROSO GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:1489E4B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2018

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2018 FIRMADO COM O ESPÓLIO DE NANETE BATISTA MARQUES OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 31/12/2021 E O REAJUSTE DE VALOR NOS TERMOS DOS ARTIGOS 57 E 65 DA LEI Nº. 8.666/63, JUSTIFICATIVA E PARECER JURÍDICO EM ANEXO.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:EC443F30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2021 FIRMADO COM A EMPRESA BEATRIZ SOARES ARANTES INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº. 30.481.080/0001-05 OBJETIVANDO RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 65, INCISO II , ALÍNEA D , DA LEI Nº. 8.666/93.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:3F4504F2

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 523 DE 12 DE MARÇO DE 2021

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter- se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade, e também fica autorizado a alteração na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

TUPACIGUARA/MG, 12 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:14290EAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UMBURATIBA

PREFEITURA DE UMBURATIBA
TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO DE VIGÊNCIA, 1°. Termo Aditivo ao Contrato nº. 023/2020 – Convite n°. 006/2020 – Processo Licitatório n°. 020/2020. Objeto: Contratação de empresa sob o Regime de Execução de Menor Preço Por Empreitada Global para Ampliação da E. M. Colatina Gonçalves de Souza, localizada na Rua Miguel Viana, no Distrito de São Pedro do Pan Pan, no Município de Umburatiba/MG. Contratado: CONSTRUTORA BRAGA DE BERTÓPOLIS LTDA. Vigência: 11/09/2020 a 09/11/2020, nos termos do art. 57, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Umburatiba/MG, 11/09/2020.

BELARMINO TEIXEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO DE VIGÊNCIA, 2°. Termo Aditivo ao Contrato nº. 023/2020 – Convite n°. 006/2020 – Processo Licitatório n°. 020/2020. Objeto: Contratação de empresa sob o Regime de Execução de Menor Preço Por Empreitada Global para Ampliação da E. M. Colatina Gonçalves de Souza, localizada na Rua Miguel Viana, no Distrito de São Pedro do Pan Pan, no Município de Umburatiba/MG. Contratado: CONSTRUTORA BRAGA DE BERTÓPOLIS LTDA. Vigência: 10/11/2020 a 31/12/2020, nos termos do art. 57, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Umburatiba/MG, 10/11/2020.

BELARMINO TEIXEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO DE VIGÊNCIA, 4°. Termo Aditivo ao Contrato nº. 006/2017 – Dispensa n°. 004/2017 – Processo Licitatório n°. 006/2017. Objeto: Contrato de Adesão ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Contratado: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM. Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021, nos termos do art. 57, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Umburatiba/MG, 04/01/2021.

BELARMINO TEIXEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO DE VIGÊNCIA, 3°. Termo Aditivo ao Contrato nº. 006/2017 – Pregão Presencial n°. 011/2018 – Processo Licitatório n°. 018/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra para a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de iluminação publica no Município de Umburatiba/MG.. Contratado: PAR NAJAR CASTRO-EIRELI. Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021, nos termos do art. 57, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Umburatiba/MG, 04/01/2021.

BELARMINO TEIXEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO DE VIGÊNCIA, 4°. Termo Aditivo ao Contrato nº. 023/2017 – Pregão Presencial n°. 020/2017 – Processo Licitatório n°. 037/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de informática

relativos a concessão de licença de uso de sistemas para a gestão pública municipal (atendendo às exigências dos órgãos de controle deste estado – Sicom), juntamente com a contratação de serviços de implantação, migração de dados, treinamento, capacitação, suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa, e evolutiva dos sistemas, para a prefeitura municipal de Umburatiba/MG.. Contratado: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA. Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021, nos termos do art. 57, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Umburatiba/MG, 04/01/2021.

BELARMINO TEIXEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO DE VIGÊNCIA, 4°. Termo Aditivo ao Contrato nº. 019/2017 – Pregão Presencial n°. 013/2017 – Processo Licitatório n°. 029/2017. Objeto: Contratação de empresa para assessoramento e prestação de serviços na área da saúde humana, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Umburatiba/MG. Contratado: UNIMAR RODRIGUES LTDA-ME. Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021, nos termos do art. 57, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Umburatiba/MG, 04/01/2021.

BELARMINO TEIXEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO DE VIGÊNCIA, 1°. Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2020 – Inexigibilidade n°. 001/2020 – Processo Licitatório n°. 001/2020. Objeto: Contratação de Profissional ou Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, para Manutenção das Atividades da Município de Umburatiba/MG.. Contratado: MADEIRA & MADEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021, nos termos do art. 57, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Umburatiba/MG, 04/01/2021.

BELARMINO TEIXEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO DE VIGÊNCIA, 1°. Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2020 – Convite n°. 001/2020 – Processo Licitatório n°. 002/2020. Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Apoio Administrativo na Gestão e Contabilidade em Atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público – NBCASP, para atender às necessidades do Município de Umburatiba/MG. Contratado: PUBLICUS CONTABILIDADE E SISTEMAS S/C LTDA-EPP. Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021, nos termos do art. 57, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Umburatiba/MG, 04/01/2021.

BELARMINO TEIXEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO DE VIGÊNCIA, 1°. Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2020 – Convite n°. 002/2020 – Processo Licitatório n°. 003/2020. Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Apoio Administrativo na Assessoria no Departamento de Licitações e Contratos, visando atender às necessidades do Município de Umburatiba/MG, exclusivo para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei n°. 11.488, de 2007, para atender às necessidades do Município de Umburatiba/MG. Contratado: PUBLICUS CONTABILIDADE E SISTEMAS S/C LTDA-EPP. Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021, nos termos do art. 57, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Umburatiba/MG, 04/01/2021.

BELARMINO TEIXEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO DE VIGÊNCIA, 1°. Termo Aditivo ao Contrato nº. 014/2020 – Convite n°. 005/2020 – Processo Licitatório n°. 017/2020. Objeto: Prestação Serviço de Serralheria e Soldas, Confecção e Montagem de Estruturas Metálicas em Geral para atender o Setor de Obras da Prefeitura Municipal de Umburatiba/MG. Contratado: EVERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA. Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021, nos termos do art. 57, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Umburatiba/MG, 04/01/2021.

BELARMINO TEIXEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO DE VIGÊNCIA, 3°. Termo Aditivo ao Contrato nº. 023/2020 – Convite n°. 006/2020 – Processo Licitatório n°. 020/2020. Objeto: Contratação de empresa sob o Regime de Execução de Menor Preço Por Empreitada Global para Ampliação da E. M. Colatina Gonçalves de Souza, localizada na Rua Miguel Viana, no Distrito de São Pedro do Pan Pan, no Município de Umburatiba/MG. Contratado: CONSTRUTORA BRAGA DE BERTÓPOLIS LTDA. Vigência: 01/01/2021 a 01/03/2021, nos termos do art. 57, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Umburatiba/MG, 04/01/2021.

BELARMINO TEIXEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Umburatiba/mg, Extrato Termo Aditivo Prazo de Vigência, 1°. Termo Aditivo ao Contrato Nº. 026/2020 – Inexigibilidade N°. 005/2020 – Processo Licitatório N°. 028/2020. Objeto: Contratação de Empresas Para a Prestação de Serviços Para a Realização de Exames Laboratoriais, Conforme Tabela de Procedimentos Ambulatoriais do Sia/sus, Para Atendimentos Aos Beneficiários da Saúde do Município de Umburatiba/mg.. Contratado: Laboratório César Augusto Ltda. Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021, Nos Termos do Art. 57, Inciso ii da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Umburatiba/mg, 04/01/2021.

BELARMINO TEIXEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Umburatiba/mg, Extrato Termo Aditivo Prazo de Vigência, 1°. Termo Aditivo ao Contrato Nº. 028/2020 – Pregão Presencial N°. 016/2020 – Processo Licitatório N°. 032/2020. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Natureza Técnico Contábil e Administrativa, Consistente no Levantamento e Apuração de Créditos Fiscais, Previdenciários, Tributários e Contratuais Devidos ao Município de Umburatiba.. Contratado: Aleni de Fátima Coelho Cunha-me. Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021, Nos Termos do Art. 57, Inciso ii da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Umburatiba/mg, 04/01/2021.

BELARMINO TEIXEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Umburatiba/mg, Extrato Termo Aditivo Prazo de Vigência, 1°. Termo Aditivo ao Contrato Nº. 028/2020 – Pregão Presencial N°. 016/2020 – Processo Licitatório N°. 032/2020. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de

Serviços de Natureza Técnico Contábil e Administrativa, Consistente no Levantamento e Apuração de Créditos Fiscais, Previdenciários, Tributários e Contratuais Devidos ao Município de Umburatiba.. Contratado: Aleni de Fátima Coelho Cunha-me. Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021, Nos Termos do Art. 57, Inciso ii da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Umburatiba/mg, 04/01/2021.

BELARMINO TEIXEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Umburatiba/mg, Extrato Termo Aditivo Prazo de Vigência, 1°. Termo Aditivo ao Contrato Nº. 029/2020 – Pregão Presencial N°. 018/2020 – Processo Licitatório N°. 034/2020. Objeto: Contratação de Empresa Para a Prestação de Serviços de Provedor de Internet Via Rádio, Banda Larga 24 Horas Por Dia, Para Manutenção Das Atividades Das Secretarias Municipais e Seus Departamentos do Município de Umburatiba. Contratado: Rian Martins de Oliveira-me. Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021, Nos Termos do Art. 57, Inciso ii da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Umburatiba/mg, 04/01/2021.

BELARMINO TEIXEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Umburatiba/mg, Extrato Termo Aditivo Prazo de Vigência, 1°. Termo Aditivo ao Contrato Nº. 030/2020 – Pregão Presencial N°. 022/2020 – Processo Licitatório N°. 038/2020. Objeto: Contratação de Serviços Especializados Para Moldagem, Confecção e Adaptação de Próteses Dentárias (parcial E/ou Total), em Atendimento a Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Umburatiba/mg. Contratado: Provales – Prótese Dentária Dos Vales Ltda. Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021, Nos Termos do Art. 57, Inciso ii da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Umburatiba/mg, 04/01/2021.

BELARMINO TEIXEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdenir Ramos Simil
Código Identificador:82B3371C

PREFEITURA DE UMBURATIBA
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE SESSÃO - O Município de Umburatiba/MG, torna público o ADIAMENTO da abertura do*Pregão*Presencial N.º 001/2021 – Processo Licitatório n°. 002/2021 – Registro de Preços n°. 001/2021, cujo objeto: "Registro de Preços para a Futura e Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Material Hospitalar para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Umburatiba/MG", conforme especificações constantes do Termo de Referência, para o dia 17 de Março de 2021, às 08:30mim, O adiamento deve-se ao fato superveniente ocorrido na data do dia 11/03/2021, onde o Município de Umburatiba/MG, sofreu com a falta de energia elétrica, motivando a inviabilidade do acesso à internet e consequentemente ao Sistema de Pregão e Compras do Município.

Umburatiba/MG, 12 de Março de 2021.

SILVANA PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdenir Ramos Simil
Código Identificador:CD8B46DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCACAO ALEXANDRE AUGUSTO VIANNA COSTA

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 030/2021

EDITAL CONVOCAÇÃO DE SINDICADO

Na qualidade de presidente da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 030/2021, datada de 01 de fevereiro de 2021, e em conformidade com o disposto no art. 202 §1° da lei 542/70, (Estatuto do Servidor do Município de Vespasiano) venho **CONVOCAR** Vossa Senhoria, **ALEXANDRE AUGUSTO VIANNA COSTA**, para comparecer em reunião da Comissão Sindicante, acompanhado (a) de seu advogado legalmente constituído, que se reunirão no próximo dia 30/03/2021 às 9:30 horas, na sala de reunião do Arquivo do Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura de Vespasiano/MG, localizada na Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, n° 479, Bairro Centro Vespasiano/MG.
De acordo com art. 207 da Lei 542/70 fica Vossa Senhoria ciente que disporá de vista do processo de Sindicância em Secretaria, pelo prazo de 05 (cinco) dias contados de sua oitiva, devendo no mesmo prazo apresentar defesa previa informando quais testemunha pretende ouvir e provas que tenciona produzir.
Caso o servidor não compareça, será nomeado um defensor de sindicado revel que acompanhará o processamento da sindicância, conforme §2° do art. 206.
Fica também esclarecido que o não comparecimento sem justificativa com antecedência, implicará no julgamento a revelia e será aberto o competente processo administrativo para decisão final.
Atenciosamente,

ROSILENE LOSCHA CUNHA
Presidente

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:9C1DF592

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCACAO SIRLENE DIAS DOS SANTOS

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 030/2021

EDITAL CONVOCAÇÃO DE SINDICADA

Na qualidade de presidente da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 030/2021, datada de 01 de fevereiro de 2021, e em conformidade com o disposto no art. 202 §1° da lei 542/70, (Estatuto do Servidor do Município de Vespasiano) venho **CONVOCAR** Vossa Senhoria, **SIRLENE DIAS DOS SANTOS**, para comparecer em reunião da Comissão Sindicante, acompanhado (a) de seu advogado legalmente constituído, que se reunirão no próximo dia 29/03/2021 às 9:30 horas, na sala de reunião do Arquivo do Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura de Vespasiano/MG, localizada na Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, n° 479, Bairro Centro Vespasiano/MG.
De acordo com art. 207 da Lei 542/70 fica Vossa Senhoria ciente que disporá de vista do processo de Sindicância em Secretaria, pelo prazo de 05 (cinco) dias contados de sua oitiva, devendo no mesmo prazo apresentar defesa previa informando quais testemunha pretende ouvir e provas que tenciona produzir.
Caso a servidora não compareça, será nomeado um defensor de sindicado revel que acompanhará o processamento da sindicância, conforme §2° do art. 206.
Fica também esclarecido que o não comparecimento sem justificativa com antecedência, implicará no julgamento a revelia e será aberto o competente processo administrativo para decisão final.
Atenciosamente,

ROSILENE LOSCHA CUNHA
Presidente

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:9A7F873B

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCACAO ZOZIMAR DRUMOND DE MELO

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 030/2021

EDITAL CONVOCAÇÃO DE SINDICADO

Na qualidade de presidente da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 030/2021, datada de 01 de fevereiro de 2021, e em conformidade com o disposto no art. 202 §1° da lei 542/70, (Estatuto do Servidor do Município de Vespasiano) venho **CONVOCAR** Vossa Senhoria, **ZOZIMAR DRUMOND DE MELO**, para comparecer em reunião da Comissão Sindicante, acompanhado (a) de seu advogado legalmente constituído, que se reunirão no próximo dia 31/03/2021 às 9:30 horas, na sala de reunião do Arquivo do Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura de Vespasiano/MG, localizada na Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, n° 479, Bairro Centro Vespasiano/MG.
De acordo com art. 207 da Lei 542/70 fica Vossa Senhoria ciente que disporá de vista do processo de Sindicância em Secretaria, pelo prazo de 05 (cinco) dias contados de sua oitiva, devendo no mesmo prazo apresentar defesa previa informando quais testemunha pretende ouvir e provas que tenciona produzir.
Caso o servidor não compareça, será nomeado um defensor de sindicado revel que acompanhará o processamento da sindicância, conforme §2° do art. 206.
Fica também esclarecido que o não comparecimento sem justificativa com antecedência, implicará no julgamento a revelia e será aberto o competente processo administrativo para decisão final.
Atenciosamente,

ROSILENE LOSCHA CUNHA
Presidente

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:28C3ACFD

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
11/03/2021	PNATE	354,96

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 12 de Março de 2021

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:6ACBC57E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 21/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 21/2021 – Contratado: NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇÕES DISTETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP -, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS -Valor R$2.520,00-PAL-18/2021. Vigência:08/03/2021 A 08/03/2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:A32D7E53

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 20/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 20/2021 – Contratado: MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, -, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS -Valor R$750.706,10-PAL-18/2021. Vigência:08/03/2021 A 08/03/2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:EB154E97

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 13/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 13/2021 – Contratado: BAGATOLI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELETRÔNICOS EIRELI, -, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES -Valor R$87.775,00-PAL-11/2021. Vigência:26/02/2021 A 26/02/2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:6717229E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 10/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 10/2021 – Contratado: IVONE APARECIDA DE CARVALHO-ME, -, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES -Valor R$38.062,00-PAL-11/2021. Vigência:26/02/2021 A 26/02/2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:27B07341

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 09/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço:

09/2021 – Contratado: DANILO BERTOLDO LIBORIO -ME, **-**, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES -Valor R$17.065,00-PAL-11/2021. Vigência:26/02/2021 A 26/02/2022.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:A9FB3740

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 05/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 05/2021 – Contratado: GUILHERME BATISTA DE MOURA, **-**, **Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e manutenção geral dos cartuchos das impressoras e copiadoras do município, para atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA-Valor R$65.800,00-PAL-15/2021. Vigência:26/02/2021 A 26/02/2022.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:6E0B2334

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **prestação de serviços médicos para atendimento no Pronto Socorro e Ambulatório Médico Municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 12/04/2021 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 12 de março de 2021.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:D1E03CC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG
PREGÃO Nº 017/2021 PRC 028/2021

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é Aquisição de material de expediente para atender as diversas secretarias do município de Catas Altas da Noruega. Data de recebimento das propostas e documentação: 25/03/2021 ás 09 hrs, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br*.

Catas Altas da Noruega, 12 de março de 2021.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:60C994BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
CANCELAMENTO

CANCELAMENTO - A INTENÇÃO DE COMPRA EMERGENCIAL COVID 19 N° 11/2021 **AQUISIÇÃO DE DIETAS, FORMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS E DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS.**
O município de Confins, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica O CANCELAMENTO a intenção de Compra Emergencial COVID 19 N° 11.Aquisição de dietas, formulas e suplementos alimentares em caráter Emergencial nos termos do Artigo 4° da Lei 13.979/2020 e nos termos do Artigo 4° B Medid Provisória 926/2020 em face do enfrentamento ao corona virus- Covid 19, como solicitação da Secretária Municípal de Saúde.

Confins, 12 de março de 2021

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Presidente Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EBB7B82B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
RERRATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, a seguinte **RERRATIFICAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 005/2021, Processo Licitatório nº 031/2021, o qual tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de telha térmica tipo sanduiche descrita e especificada no anexo I, destinada a atender a demanda de todas as Secretarias Municipais, em especial para a reforma e ampliação do Prédio Escolar para utilização do ensino infantil e/ou fundamental. Tal rerratificação se dá pelo atraso na publicação do referido Edital junto à plataforma eletrônica. Assim, tendo em vista a Rerratificação, altera-se a data de abertura do certame, onde se lê, abertura dia 19/03/2021, às 14h00min, leia-se abertura dia 23/03/2021, às 14h00min. O Edital poderá ser retirado no setor de Licitações, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs, na plataforma: www.bll.org.br ou pelo telefone (32) 3554-2503,

Ervália/MG, 11/03/2021.

MARINA LOPES PAULO
Pregoeira.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:C407846D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
RERRATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, a **RERRATIFICAÇÃO** do Pregão Presencial nº 015/2021, Processo Licitatório nº 026/2021, o qual tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa para futuras e eventuais instalações de pontos de internet descritos e especificados no anexo I, a serem instalados em prédios públicos em diversas localidades, dentre elas: Santa Cruz dos Godinhos, Dom Viçoso, São Francisco das Chagas, Gramogol e Turvão. Tal rerratificação se dá pela necessidade de alteração do objeto. Assim, tendo em vista a Rerratificação, altera-se a data de abertura do certame, onde se lê, abertura dia 16/03/2021, às 09h00min, leia-se abertura dia 29/03/2021, às 09h00min. O Edital poderá ser retirado no setor de Licitações, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3554-2503,

Ervália/MG, 12/03/2021.

MARINA LOPES PAULO
Pregoeira.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:B997314C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
RERRATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, a **RERRATIFICAÇÃO** do Pregão Presencial nº 019/2021, Processo Licitatório nº 030/2021, o qual tem por objeto o Registro para futura e eventual aquisição de motocicletas e triciclo, ambos descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras. Tal rerratificação se dá pelo atraso na publicação do Edital junto ao site da Prefeitura. Assim, tendo em vista a Rerratificação, altera-se a data de abertura do certame, onde se lê, abertura dia 19/03/2021, às 09h00min, leia-se abertura dia 26/03/2021, às 09h00min. O Edital poderá ser retirado no setor de Licitações, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3554-2503,

Ervália/MG, 12/03/2021.

MARINA LOPES PAULO
Pregoeira.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:69E20268

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Nº. Processo: 034/2021
Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MELHORIAS NO ATERRO SANITÁRIO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE LASSANCE-MG.

Naiara Aparecida de Almeida Santana Bruno, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **ADJUDICÁ-LO**.

NAIARA APARECIDA DE ALMEIDA SANTANA BRUNO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

_____

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 034/2021
Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MELHORIAS NO ATERRO SANITÁRIO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE LASSANCE-MG.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2021

Contratado: GHS ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI – ME - CNPJ nº 27.579.954/0001-57

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MELHORIAS NO ATERRO SANITÁRIO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE LASSANCE-MG.

Licitação: Processo Licitatório nº 034/2021 - Tomada de Preços nº 002/2021

Vigência: 09/03/2021 à 09/05/2021

Valor Total: R$40.921,28 (quarenta mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos)

Lassance, Terça-feira, 09 de Março de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:ECEAE96C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO PREGÃO 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS/MG – Torna Público o Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 005/2021 "Tipo Menor Preço Por Item". Encontra-se aberto o Edital referente à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de papelaria, Escritório e Esportivo conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I do edital. A sessão será realizada no dia **25/03/2021, às 09h00min**. Os interessados poderão obter Informações pelo telefone (33) 98811-8672, de 07h00min as 13h00min horas, ou e-mail Licita.machacalis@gmail.com o edital se encontra disponível no site oficial www.machacalis.mg.gov.br -

Machacalis 11 de março de 2021

HUDEILSON TEIXEIRA BRAGA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:516A4762

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
PORTARIA 004

PORTARIA MUNICIPAL Nº 004 /2021 DE 05 de março de 2021.

"Nomeia Coordenadoria Municipal de Defesa Civil"

O Prefeito Municipal de Oratórios/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei orgânica do Município, nos termos do art. 1º da Lei nº 227 de 07/11/2003, pela presente
Resolve:
Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil- COMDEC:

Flaviano Aparecido Lazarino – Coordenador Executivo
Gleyson dos Reis Soares – Secretario de Planejamento e Contabilidade
Maura Glaucia dos Santos – Agente Setor Operacional
Domingos Savio dos Reis – Agente Setor Técnico

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre e cumpra-se.

Oratórios , 05 de março de 2021.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Oratórios

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:6C561B94

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
PORTARIA 005

PORTARIA MUNICIPAL Nº 005 /2021
DE 05 de março de 2021

"Nomeia Conselho Municipal de Defesa Civil"

O Prefeito Municipal de Oratórios/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil:

Gilvando Arlindo de Souza – Presidente
Márcio de Souza Felício - Representante da Câmara Municipal de Oratórios
Tulio Hebert Rodrigues Lopes - Representante da Secretaria de Assistência Social
Leonardo Aparecido Martins – Representante da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
José Nicolau – Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Dulcineia de Souza Castro Caetano – Representante da Secretaria de Educação, Cultura , Esporte , Lazer e Turismo
Elias de Paula Andrade – Representante da Secretaria de Saúde
Sargento Pedro Ferraz da Silva Veiga- Representante da Polícia Militar de Minas Gerais
2º Tenente Luiz Francisco Borges da Silva – Representante do Corpo de Bombeiros de Ponte Nova
Flaviano da Silva Lucas – representante de Time de Futebol Municipal

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre e cumpra-se.

Oratórios, 05 de março de 2021.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Oratórios

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:5CDC283B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 13/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 11 EDITAL Nº: 12/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 13/2021
Modalidade: Pregão Presencial - RP 11
Edital nº: 12/2021
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para manutenção e rebobinamentos em motores elétricos das diversas unidades do DAEPA.

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, torna público que no **dia 25 de março de 2021, as 09:00 horas**, na sala de licitações, sito na **rua Rio Branco, nº 211, bairro Cidade Jardim, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais**, serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas orçamentárias e documentação, referente ao processo licitatório acima especificado.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido ou pelo e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600.

Patrocínio, Minas Gerais, 10 de março de 2021.

ERNANDES BATISTA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4108A2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 43/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 19 EDITAL Nº: 31/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 43/2021
Modalidade: Pregão - RP 19
Edital nº: 31/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 29 de março de 2021 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site

https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 12 de março de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AF30527B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 44/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 20 EDITAL Nº: 32/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 44/2021
Modalidade: Pregão - RP 20
Edital nº: 32/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES PARA USO DE FISCAIS DE TRÂNSITO E VIGILANTES DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL GILDO GUARDA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 6 de abril de 2021 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 12 de março de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A98B489F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 45/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 21 EDITAL Nº: 33/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 45/2021
Modalidade: Pregão - RP 21
Edital nº: 33/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE FERRAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 31 de março de 2021 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 12 de março de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:35BFDDE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 46/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 22 EDITAL Nº: 34/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 46/2021
Modalidade: Pregão - RP 22
Edital nº: 34/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS, BANNERS, FAIXAS, PLACAS E IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 7 de abril de 2021 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 12 de março de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D10A042D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 47/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 23 EDITAL Nº: 35/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 47/2021
Modalidade: Pregão - RP 23
Edital nº: 35/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 25 de março de 2021 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site

https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 12 de março de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4C00FF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA PROCESSO Nº: 34/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 16 EDITAL Nº: 26/2021

ERRATA

Processo nº: 34/2021
Modalidade: Pregão - RP 16
Edital nº: 26/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS **NÃO PERECÍVEIS**, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Na especificação do item nº 24 – CAFÉ EM PÓ, onde se lê:
0024 15000 UN CAFÉ EM PO. PACOTE DE 500G.TIPO I. TRADICIONAL TORRADO.MOIDO. PO FINO. HOMOGENEO.COLORACAO CASTANHO ESCURO.SABOR E CHEIRO PROPRIO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC. EMBALAGEM RESISTENTE ATOXICA COM IDENTIFICACAO DO PESO / DATA DE FABRICACAO / VALIDADE E NUMERO DO LOTE. COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Lê-se:
0024 15000 UN CAFÉ EM PO. PACOTE DE 500G.TIPO I. TRADICIONAL TORRADO.MOIDO. PO FINO. HOMOGENEO.COLORACAO CASTANHO ESCURO.SABOR E CHEIRO PROPRIO. EMBALAGEM RESISTENTE ATOXICA COM IDENTIFICACAO DO PESO / DATA DE FABRICACAO / VALIDADE E NUMERO DO LOTE. COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Obs: retira-se o ``COM SELO DE PUREZA DA ABIC``, a pedido da Administração Pública.

Patrocínio-MG, 10 de março de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Secretario Municipal de Compras

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3684AA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 39/2021 MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 2/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 39/2021
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 2/2021
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 39/2021 a favor da empresa: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, no valor global de R$ 18.490,00 (dezoito mil e quatrocentos e noventa reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 8 de março de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:681930C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 40/2021 MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 3/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 40/2021
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 3/2021
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 40/2021 a favor da empresa: PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, com CNPJ sob o nº 21.297.758/0001-03, no valor global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 9 de março de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:62596D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 41/2021 MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 4/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 41/2021
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 4/2021
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 41/2021 a favor da empresa: INTENSIVEMED IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP, com CNPJ sob o nº 02.937.303/0001-60, no valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), nos termos e

condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 9 de março de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FD317E79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG. Extrato de 1ª Prorrogação de Contrato nº 076/2020. Processo Licitatório Nº 026/2020 - Pregão Nº 017/2020. Objeto: prorrogação do contrato para aquisição de combustíveis para atender a Prefeitura Municipal de Ponte Nova, passando a vigorar até 31 (trinta e um) de março de 2021. Contratada Auto Posto Morisa Ltda, CNPJ sob Nº 23.802.440.0001/68.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG. Extrato de 1ª Prorrogação de Contrato nº 079/2020. Processo Licitatório Nº 026/2020 - Pregão Nº 017/2020. Objeto: prorrogação do contrato para aquisição de combustíveis para atender a Prefeitura Municipal de Ponte Nova, passando a vigorar até 31 (trinta e um) de março de 2021. Contratada Nápoles Auto Posto Ltda, CNPJ sob Nº 01.924.210/0001-39.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG. Extrato de 4ª ALTERAÇÃO de Contrato nº 079/2020. Processo Licitatório Nº 026/2020 - Pregão Nº 017/2020. Objeto: reajuste de valor aos itens do contrato ora mencionado visando manter o equilíbrio econômico-financeiro. Contratada Nápoles Auto Posto Ltda, CNPJ sob Nº 01.924.210/0001-39.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:77E76A9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO CADASTRO DE RECLAMAÇÕES. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO. PRAZO DE 05 DIAS

O Programa Municipal de Proteção do Consumidor (Procon-PN), Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc., faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que este Programa Municipal de Proteção do Consumidor, publicou, na presente data, através do Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor (SINDEC), o **CADASTRO DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS**, referente ao ano de **2020,** com a relação dos fornecedores reclamados no período mencionado, no endereço eletrônico, acessível em http://www.pontenova.mg.gov.br/ . E para que chegue ao conhecimento de todos, é que se publica o presente edital para, nos termos do art. 61 do Decreto Federal 2.181/97, consumidores e fornecedores, querendo, apresentem impugnação, mediante petição fundamentada, devidamente instruída com documentos regulares de representação, para fins exclusivos de retificação de informação inexata que do cadastro conste, bem como inclusão de informações omitidas, fluindo-se o prazo, da 1ª publicação. Após o prazo, os arquivos serão enviados em definitivo para o Cadastro Nacional de Reclamações Fundamentadas do Ministério da Justiça, através do SINDEC. Ficam ainda todos cientes de que o cadastro, seguindo o calendário nacional fixado pelo Ministério da Justiça, corresponde ao período de **01/01/2020** a **31/12/2020**(Cadastro 2020). O cadastro completo dos fornecedores do período acima se encontra no site da Prefeitura http://www.pontenova.mg.gov.br/, bem como na porta do Procon Municipal de Ponte Nova e no saguão da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.E para que chegue ao conhecimento de todos e não possam, no futuro, alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na porta do Procon, no Saguão da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site http://www.pontenova.mg.gov.br/, publicado na forma da lei.

Ponte Nova-MG, 15 de março de 2021.

CRISTIANE DIAS PINTO OLIVEIRA
Chefe de Departamento do Programa Municipal de Proteção do Consumidor – PROCON/PN.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:9CBCC826

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.374, DE 11 DE MARÇO DE 2021

A Câmara Municipal de Prados aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Mútua com a Universidade Presidente Antônio Carlos- UNIPAC e dá outras providências**,** a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp:(www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 11 de março de 2021.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:38A5F210

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI Nº 2.375, DE 11 DE MARÇO DE 2021

"Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde."

A Câmara Municipal de Prados aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.
Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 11 de março de 2021.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:1FDF2BA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.376, DE 11 DE MARÇO DE 2021

A Câmara Municipal de Prados aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a Lei que dispõe sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb do Município de Prados/MG**,** a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp:(www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 11 de março de 2021.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:C221DC0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO doproduto da licitante abaixo relacionada, relativo à Licitação n.º **0012/2021** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º **0005/2021**, de **11/03/2021**, dando como licitante vencedor:

Fornecedor	Valor Total	Situação
28364 - ADRIANA SALES ASSUNÇÃO E SILVA	R$ 330.000,00	Vencedor
28364 - ADRIANA SALES ASSUNÇÃO E SILVA	R$ 260.000,00	Vencedor
28364 - ADRIANA SALES ASSUNÇÃO E SILVA	R$ 82.000,00	Vencedor
28364 - ADRIANA SALES ASSUNÇÃO E SILVA	R$ 146.274,00	Vencedor
28708 - JUSTINO DAVINO PERES-EPP	R$ 49.500,00	Vencedor
29204 - FLAVIO NEANDER NOGUEIRA 03275662643 ME	R$ 54.000,00	Vencedor
28708 - JUSTINO DAVINO PERES-EPP	R$ 169.000,00	Vencedor
28364 - ADRIANA SALES ASSUNÇÃO E SILVA	R$ 336.000,00	Vencedor
28364 - ADRIANA SALES ASSUNÇÃO E SILVA	R$ 15.600,00	Vencedor

Prados, 12 de março de 2021.

FERNANDA APARECIDA VELHO
CPF:093.924.506-05
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:D9899921

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 3.950 DE 12 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 e da Secretaria de Estado da Saúde de 12 de março de 2021, o Município de Prados, pertencente a Macrorregião Centro-Sul, regride para a "Onda Roxa" do Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada das atividades econômicas e atualizado pelas Deliberações do Comitê Extraordinário nº 120, de 27 de janeiro de 2021, e nº 130, de 03 de março de 2021, para a retomada das atividades econômicas, o qual encontra-se publicado na íntegra no site: htpp: (www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 12 de março de 2021.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:A70EA8DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021

Prefeitura M. de Pratápolis torna público Extrato de Ratificação de **Processo de licitação nº 08/2021, Dispensa de Licitação 01/2021**. **Objeto: Auxílio financeiro na forma de aluguel temporário.** Contratada: **MARIA DE LOUDES MORAIS** (CPF: 049.160.866-78).

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:B0BB12BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 19/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº75/2021 – Pregão Presencial 19/2021 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo às 13h30min do dia 25 de março de 2021, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto de **Aquisição de Aparelhos Celulares.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo email licitacaopratapolis@hotmail.com.

RAFAEL CORRÊA RAMOS
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:EB4BA703

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
TOMADA DE PREÇO 01/2021

Licitação n° 039/2021 - Tomada de Preço n° 01/2021 - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que as 09h00min do dia 30 de março de 2021, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada a Pça. Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para contratação de empresa para pavimentação de vias urbanas, com bloquetes, incluindo a construção de calçadas e sarjetas, programa planejamento urbano (código 5300020190029), na comunidade de Ericeira, Município de Santana do Deserto, SICONV proposta nº 033722/2019, nº do convênio SICONV 891483/2019, contrato de repasse nº 1067447-31/2019. Tipo Menor Preço Global conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:3EBC9E43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRONICO 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021 PRC 038/2021 - OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículos para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.112. 20 DE MAIO DE 2020. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 25/03/2021 às 08:59 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia São

Pedro dos Ferros/MG, 12 de março de 2021.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito Municipal

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:F61C8CD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESECIAL 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas **EVERTON MARTINS ARAUJO 09926409709, CNPJ: 27.000.042/0001-89, perfazendo o valor final de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).;**foram vencedoras do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2021 – PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2021**, autuado em 02 de fevereiro de 2021, com a realização do julgamento das propostas no dia 03 de março de 2021, homologado dia 04 de março de 2021, razão pela qual será firmado o contrato para **CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, SWITCHES E REDE DE INTERNET EXECUTANDO A CRIAÇÃO, REGRAS E CONFIGURAÇÕES DE ATIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO/MG.**

São Pedro dos Ferros-MG, 12 de março de 2021,

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:598EC411

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO DO CONTRATO 018/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do contrato 018/2021 PRC 022/2021, Pregão Presencial 010/2021, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, SWITCHES E REDE DE INTERNET EXECUTANDO A CRIAÇÃO, REGRAS E CONFIGURAÇÕES DE ATIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO/MG. Contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou Email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

FERNANDA LOPES FREITAS COELHO.
Presidente da CPL

São Pedro dos Ferros-MG 12 de março de

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:1693634C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 017/2021

Pregão Presencial n° 016/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e outros em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 01.417.694/0001-20
Valor Total de R$ 76.089,50 (setenta e seis mil, oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 02.537.890/0001-09
Valor Total de R$ 39.039,66 (trinta e nove mil, trinta e nove reais e sessenta e seis centavos)

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 03.945.035/0001-91
Valor Total de R$ 148.061,65 (cento e quarenta e oito mil, sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

ALFALAGOS - CNPJ: 05.194.502/0001-14
Valor Total de R$ 27.425,40 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)

REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.561.973/0001-13
Valor Total de R$ 3.108,00 (três mil e cento e oito reais)

DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26
Valor Total de R$ 94.441,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos e quarenta e um reais)

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A - CNPJ: 18.269.125/0001-87
Valor Total de R$ 82.891,00 (oitenta e dois mil e oitocentos e noventa e um reais)

TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP - CNPJ: 21.189.554/0001-59

Valor Total de R$ 3.728,80 (três mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA. - CNPJ: 25.725.813/0001-70
Valor Total de R$ 15.175,00 (quinze mil e cento e setenta e cinco reais)

DRM- DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 26.760.171/0001-02
Valor Total de R$ 61.677,50 (sessenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0002-20
Valor Total de R$ 90.253,50 (noventa mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

Vale Comercial Eireli - CNPJ: 71.336.101/0001-86
Valor Total de R$ 210.907,50 (duzentos e dez mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 08 de Março de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:F3A6605F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 019/2021

Pregão Presencial n° 017/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de peças e acessórios, originais e genuínos, p/ os veículos leves, médios e pesados da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

MÁXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA-EPP - CNPJ: 04.335.223/0001-60
Valor Total de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA - CNPJ: 09.687.873/0001-99
Valor Total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

JJZ COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS - EIRELI - ME - CNPJ: 22.093.119/0001-99
Valor Total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

MARIA DO CARMO FREIRE ALVES - CNPJ: 28.395.482/0001-45
Valor Total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

BRAVO PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 30.957.888/0001-16
Valor Total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

MONUMENTAL MAQUINAS E VEÍCULOS EIRELI - CNPJ: 32.504.115/0001-00
Valor Total de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)

IGOR CURA DARS DA SILVA - CNPJ: 37.354.041/0001-96
Valor Total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

EDUARDO HENRIQUE MARTINS - CNPJ: 39.875.079/0001-30
Valor Total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 12 de Março de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:5DCFD984

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 54/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: NET - ROSAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP, inscrito no CNPJ nº. 02.287.806/0001-38 situada na Avenida Bias Fortes nº. 351, Loja, Centro na cidade de Barbacena – MG, Cep: 36.200-068, neste ato representada por Carlos Maurício Barros Filho, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº. 183.185.927-00 e RG nº. MG – 12.279.335 SSP/SP residente à Rua Primeiro de Maio nº. 92, Apto 301, Centro em Barbacena – MG, Cep: 36.200-072.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica acrescido o valor mensal de R$ 69,00 (sessenta e nove reais) ao contrato original que tem como objeto a Prestação de serviços de acesso à internet, bem como a instalação e configuração via rádio e/ou fibra ótica para atendimento de diversos setores da administração municipal, correspondente ao aumento de aproximadamente 2,71 % do valor total contratual, tendo em vista a necessidade de instalação de um ponto de internet rádio 5MB, em Palmital dos Carvalhos, no Centro de Atendimento ao Cidadão, conforme segue:

VALOR MENSAL DO ADITIVO	VALOR TOTAL ATÉ 31/12/2021
R$ 69,00	R$ 667,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 10 de março de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

NET – ROSAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____

CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:2549142B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 115 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 89/2018

DISPENSA Nº. 12/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador de RG n°. MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, trabalhador rural, casado, residente e domiciliada na Rua Padre José Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: MARCOS EVANGELISTA COELHO, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 061.610.446-41 e RG nº. MG - 13.496.901 SSP/MG, residente e domiciliado na comunidade de Patrício, Zona Rural em Senhora dos Remédios - MG, CEP 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

A vigência do contrato que tem como objeto a locação de imóvel destinado à instalação e manutenção da área de transbordo de resíduos domiciliares e urbanos do Município de Senhora dos Remédios, terreno este que fica localizado na comunidade de Vargas, de propriedade do Sr. Marcos Evangelista Coelho, fica prorrogada até 31/07/2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a entrega de um caminhão compactador de lixo que está sendo adquirido pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais cláusulas do contrato original e termo aditivo permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 28 de Fevereiro de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Locatário

MARCOS EVANGELISTA COELHO
Locador

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:0A8D0801

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 026/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Contratação de serviços técnicos profissionais nas áreas de psicologia, assistente social e fisioterapia em atendimento junto ao CAPS para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação. **Resultado Final**: Alex Vilela Fionrine vencedor no item 003 (fisioterapeuta) pelo preço mensal de R$ 2.500,00; Amanda Braga Faria, vencedora no item 001 (psicólogo) pelo preço mensal de R$ 1.535,00 e Luana Cristina Peixoto vencedora no item 002 (Assistente social) pelo preço mensal de R$ 1.500,00.

Ubaporanga – MG 11 de março de 2021.

SILMAR DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Vanessa Soares de Souza Martins
Código Identificador:9DCBBDAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 027/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis, para o abastecimento de veículos leves, pesados, máquinas e conveniados da frota municipal da Prefeitura de Ubaporanga em decorrência do fracasso do Pregão Presencial nº 002/2021, conforme solicitação. **Resultado Final**: Rede de Posto de Combustíveis Lair e Filhos Ltda vencedora do certame pelo preço global de R$ 1.258.300,00, cujos preços unitários encontram-se consignados no mapa SIAP. A adjudicação ocorrerá depois de analisados os preços praticados no mercado em confronto com o apurado no certame.

Ubaporanga – MG 11 de março de 2021.

SILMAR DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Vanessa Soares de Souza Martins
Código Identificador:1EFFF645

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 013/2021

EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 024/2021 PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 013/2021

Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene pessoal para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, conforme solicitação.

Resultado Final: 3 S Comercial Ltda pelo preço global de R$ 17.230,00; Limpando Higiene e Limpeza Eireli pelo preço global de R$ 34.657,00; Melo Distribuidora Eireli pelo preço global de R$ 124.945,50; Minas Vale Distribuidora de Alimentus Eireli pelo preço global de R$ 40.621,00; Solange dos Anjos Meireles pelo preço global de R$ 15.975,00 e W A Ribeiro – ME vencedora do certame pelo preço global de R$ 79.015,00, cujos preços unitários encontram-se consignados no mapa SIAP. A adjudicação ocorrerá depois de analisados os preços praticados no mercado em confronto com o apurado no certame.
Ubaporanga – MG 11 de março de 2021.

SILMAR DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Vanessa Soares de Souza Martins
Código Identificador:9CCA4983

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 010/2021

EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 020/2021 PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 010/2021

Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de cestas básicas para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitação. **Classificação e Final**: Alimentus Eireli pelo preço global de R$ 92.680,00 cujos preços unitários encontram-se consignados no mapa SIAP, conforme mapa de preços unitários SIAP consignado nos autos.

Ubaporanga – MG 25 de fevereiro de 2021.

SILMAR DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Vanessa Soares de Souza Martins
Código Identificador:82A921AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021A/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021– PREGÃO Nº 014/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ASTRA CIENTÍFICA EIRELI – OBJETO: aquisição de Insumos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Registrado**: R$ 22.000,00. **Data:** 26/02/2021 **Vigência:** 25/02/2022.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:0795B908

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 023/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, para seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo para aquisição de leite integral em embalagem tetra pak de 1 litro, destinado à distribuição gratuita para população em vulnerabilidade do município de Visconde do Rio Branco, em face à pandemia do Covid-19, conforme Termo de Convênio nº 1481000043/2020 assinado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e o município de Visconde do Rio Branco. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o **dia 26/03/2021 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:FAD0D7BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O Município De Diogo De Vasconcelos – MG torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame PL: 004/2021 PP: 001/2021 RP: 001/2021, que possui por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL. Data de abertura / Julgamento: 25/03/2021 às 7h15min.

A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Travessa Principal, nº 38, Centro, nos horários de 07h00min às 11h00min e 12h00min às 16h00min., ou pelo sítio oficial em: http://diogodevasconcelos.mg.gov.br => Transparência => Editais. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO SANTOS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:57A1949A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO PARA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DESTA AUTARQUIA. O PREGÃO SERÁ DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. A ABERTURA DA SESSÃO SE REALIZARÁ ÀS 9:00H DO DIA 25 DE MARÇO DE 2021, NO ALMOXARIFADO DESTA AUTARQUIA, LOCALIZADO À RUA VEREADOR ALVARO COLI, Nº31 – BAIRRO NOVO HORIZONTE – CARMO DE MINAS – MG – CEP 37.472-000 (SAÍDA DE CARMO DE MINAS PARA SÃO LOURENÇO). A PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 9:10H DO MESMO DIA NO MESMO LOCAL. MAIORES INFORMAÇÕES: PELO EDITAL QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS NO SITE (www.saaecarmodeminas.mg.gov.br), PELO WHATS APP: (35) 9.8856-1646, TEL: (35) 3334-2042 OU NO E-MAIL: licitacoes@saaecarmodeminas.mg.gov.br.

Publicado por:
Ana Nívea Neves Santos
Código Identificador:F6C70C08

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2021 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE ADMINISTRATIVA DA AUTARQUIA. O PREGÃO SERÁ DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. A PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 14:00H DO DIA 25 DE MARÇO DE 2021 E A ABERTURA DA SESSÃO SE REALIZARÁ ÀS 14:10H DO MESMO DIA. ENDEREÇO: RUA VEREADOR ÁLVARO COLI, 31, NO SETOR DE ALMOXARIFADO. O EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER ACOMPANHADOS PELOS INTERESSADOS ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.saaecarmodeminas.mg.gov.br, E-MAIL: licitacoes@saaecarmodeminas.mg.gov.br, PELO TELEFONE (35) 3334-2042 OU VIA WHATSAPP (35) 9 8856-1646.

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:875E5E6E

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO PARA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021**. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE SEMESTRAL DE ÁGUA BRUTA E ÁGUA TRATADA VISANDO ATENDER A DEMANDA DESTA AUTARQUIA (2021/2022). O PREGÃO SERÁ DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. A ABERTURA DA SESSÃO SE REALIZARÁ ÀS 14:00H DO DIA 29 DE MARÇO DE 2021, NO ALMOXARIFADO DESTA AUTARQUIA, LOCALIZADO À RUA VEREADOR ALVARO COLI, Nº 31 – BAIRRO NOVO HORIZONTE – CARMO DE MINAS – MG – CEP 37.472-000 (SAÍDA DE CARMO DE MINAS PARA SÃO LOURENÇO). A PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 14:10H DO MESMO DIA NO MESMO LOCAL. MAIORES INFORMAÇÕES: PELO EDITAL QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS NO SITE (www.saaecarmodeminas.mg.gov.br), PELO WHATS APP: (35) 9.8856-1646, TEL: (35) 3334-2042 OU NO E-MAIL:licitacoes@saaecarmodeminas.mg.gov.br.

Publicado por:
Ana Nívea Neves Santos
Código Identificador:27C8C923

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO A SEGUNDA CHAMADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2021 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BOLTJAS GLP COM 13 KG E GALÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL. O PREGÃO SERÁ DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. A PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 14:00H DO DIA 26 DE MARÇO DE 2021 E A ABERTURA DA SESSÃO SE REALIZARÁ ÀS 14:10H DO MESMO DIA. ENDEREÇO: RUA VEREADOR ÁLVARO COLI, 31, NO SETOR DE ALMOXARIFADO. O EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER ACOMPANHADOS PELOS INTERESSADOS ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.saaecarmodeminas.mg.gov.br, E-MAIL: licitacoes@saaecarmodeminas.mg.gov.br, PELO TELEFONE (35) 3334-2042 OU VIA WHATSAPP (35) 98856-1646.

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:0CAFB266

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2021 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER A DEMANDA DA AUTARQUIA. O PREGÃO SERÁ DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. A PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 09:00H DO DIA 29 DE MARÇO DE 2021 E A ABERTURA DA SESSÃO SE REALIZARÁ ÀS 09:10H DO MESMO DIA. ENDEREÇO: RUA VEREADOR ÁLVARO COLI, 31, NO SETOR DE ALMOXARIFADO. O EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER ACOMPANHADOS PELOS INTERESSADOS ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.saaecarmodeminas.mg.gov.br, E-MAIL: licitacoes@saaecarmodeminas.mg.gov.br, PELO TELEFONE (35) 3334-2042 OU VIA WHATSAPP (35) 98856-1646.

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:78F3CD58

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR- 093 DE 12 DE MARÇO DE 2021

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.
R E S O L V E:

Exonerar **com efeitos retroativos a 15/02/2021**, o servidor, PAULO VITTOR PACIFICO MAINART, da **função gratificada de Agente de Atendimento.**

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor - SAAE/Pirapora -MG

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:FB671F53

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR- 094/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.
R E S O L V E:

Nomear **com efeitos retroativos a 01/03/2021** o servidor**, ALCINEI ALVES DE SOUZA, para a função gratificada de Agente de**

Atendimento, cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei nº 2.198/2013, que dispõe sobre a Alteração da Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
O exercício da função gratificada acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o servidor após a exoneração do mesmo, conforme preceitua o § 4º do art. 64 da Lei 1729/2003 e suas alterações.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor - SAAE/Pirapora –MG

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:4F4D7626

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 012/201

Processo n° 012/2021

Pregão Presencial n° 001/2021

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refeição tipo marmitex para as secretarias municipais de Argirita

Adjudicação

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA Prefeitura Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

DIOGO MEDINA RAMIRO 05401342608 - CNPJ: 40.261.667/0001-62

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
Refeição tipo marmitex	-	UNID	1.400,0000	9,8000	-	13.720,00

Valor Total Adjudicado R$ 13.720,00

ARGIRITA, 08 de Março de 2021.

ARTHUR DO CARMO MEDINA
Coordenador Executivo

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:1FC40397

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

TERMO DA RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATÍFICO, conforme disposto no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, dispensa de licitação em favor de: **TIAGO HENRIQUE SILVA,** pessoa de natureza jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **14.668.358/0001-00**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL INFANTIL "NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS",** conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	UN.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON TANQUE DE TINTA L395 WI-FI FORMATO DO PAPEL A4, A5, A6, B5 REFERENCIA / MODELO L395 FUNÇÕES WIRELESS, IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA CONSUMO DE ENERGIA (KW/H) 11,0W EM OPERAÇÃO E 1,3W EM REPOUSO CAPACIDADE DA BANDEJA 100 FOLHAS RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (EM PRETO) 5760 X 1440 DPI RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (EM CORES) 5760 X 1440 DPI PAPEIS SUPORTADOS COMUM, PAPEIS ESPECIAIS EPSON (PAPEL MATTE, GLOSSY, SEMI GLOSSY, HIGH QUALITY INKJET PAPER) MARCA EPSON REFERENCIA L395 ALTURA 30.30 CM LARGURA 44.50 CM PROFUNDIDADE 52.80 CM VOLTAGEM BIVOLT	EPSON	1.920,00	1.920,00
2	2	UN	COMPUTADOR CORE I5 3.80 4.0 GHZ, 6 ª GERAÇÃO, MEMORIA 8G DDR4 2133 MHZ, HD SATA 500G 5900RPM, GABINETE ATX 4 BAIAS, FONTE ATX 250W, PLACA MAE CHIPSET H110, PLACA REDE 100/1000, 4 PORTAS USB 3.0, WINDOWS 10 PRO ORIGINAL. MONITOR 19 POLEGADAS LED, TECLADO USB, MOUSE E ESTABILIZADOR 100WA.	EFACIL	3.611,00	7.222,00
3	1	UN	NOTEBOOK INTEL CORE I5-1035G1, MEMORIA CACHE 4MB L3, MEMORIA 8 GIGAS DDR4 2666MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 32GB, , HD SATA 5400RPM 1TB, TELA LED 15,6, CONEXÕES 1 ENTRADA USB 3.0 - 1 ENTRADA USB TIPO C - 1 ENTRADA USB 2,0 - 1 ENTRADA HDMI, CONECTIVIDADE WIFI E BLUETOOTH 5.0, WEBCAM INTEGRADA, LEITOR CARTAO MICRO SD, TECLADO PORTUGUÊS COM NUMÉRICO INTEGRADO, BATERIA 3 CÉLULAS, FONTE BIVOLT. WINDOWS 10 PRO ORIGINAL.	LENOVO	4.950,00	4.950,00

Valor Total: R$ 14.092,00 (quatorze mil e noventa e dois reais)

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 05 de março de 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:CCB10B67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3340/2021, 11 DE MARÇO DE 2021

Atualiza os Anexos I e II constantes na Lei Complementar nº 023/2012, de 20 de janeiro de 2012, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Conquista, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências", bem como suas alterações posteriores, e atualiza o Anexo I – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 094/2017, de 1º de fevereiro de 2017, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências", bem como suas alterações posteriores.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, Prefeita Municipal de Conquista - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 119/2021, que *"Dispõe sobre a recomposição geral anual dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo e dá outras providências (art. 37, X da CR/88 e art. 52 da Lei Complementar 023/2012 de 20 de janeiro de 2012)";*

CONSIDERANDO a vigência do novo salário mínimo nacional, instituído pela MP 1.021/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar as tabelas constantes das referidas leis municipais para fins de adequação;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam atualizados os Anexos I e II constantes da Lei Complementar nº 023/2012, de 20 de janeiro de 2012, que "*Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Conquista, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências"*, bem como o Anexo I da Lei Complementar nº 094/2017, de 1º de fevereiro de 2017, que "*Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências"*, para aplicação do salário mínimo vigente no ano de 2021, além da atualização dos padrões de vencimento, conforme a recomposição concedida pela Lei Complementar nº 119/2021, nos termos dos anexos do presente decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Conquista – MG, 11 de março de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
GABINETE DA PREFEITA			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Vencimento R$**
Secretário Municipal de Gabinete	1	SEC	(subsídio)
Diretor de Imprensa e Comunicação	1	SC-03	2.159,41
Supervisor de Gabinete	1	SC-04	1.814,40
Assessor de Gabinete	1	SC-06	1.208,09
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Procurador Geral do Município	1	SP-01	5.786,10
Procurador Adjunto do Município	1	SP-02	2.898,22
Assessor da Procuradoria	1	SC-06	1.208,09
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Controlador Geral do Município	1	SCI-01	5.786,10
Supervisor de Controle Interno	1	SC-04	1.814,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos	1	SEC	(subsídio)
Gestor de Patrimônio e Recursos Humanos	1	SC-01	2.603,18
Supervisor do Departamento de Compras	1	SC-04	1.814,40

Supervisor do Departamento de Almoxarifado	1	SC-04	1.814,40
Assessor Administrativo	2	SC-06	1.208,09
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Fazenda	1	SEC	(subsídio)
Gestor de Arrecadação	1	SC-01	2.603,18
Supervisor do Departamento de Contabilidade	1	SC-04	1.814,40
Coordenador de Orçamento e Planejamento	1	SC-05	1.450,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	1	SEC	(subsídio)
Gestor de Fiscalização e Obras	1	SC-01	2.603,18
Gestor de Estradas e Serviços Rurais	1	SC-01	2.603,18
Supervisor de Serviços Urbanos	1	SC-04	1.814,40
Supervisor de Serviços Públicos	1	SC-04	1.814,40
Supervisor de Limpeza Pública do Distrito de Jubaí	1	SC-04	1.814,40
Supervisor de Limpeza Urbana de Conquista	1	SC-04	1.814,40
Coordenador de Serviços e Obras	1	SC-05	1.450,09
Assessor da Secretaria de Obras	3	SC-06	1.208,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Superintendente Municipal de Saúde	1	SUP	6.500,00
Gestor Financeiro da Saúde	1	SC-01	2.603,18
Gestor da Secretaria Municipal de Saúde	1	SC-01	2.603,18
Supervisor de Almoxarifado da Saúde	1	SC-04	1.814,40
Supervisor de Agendamento de Consultas e Exames	1	SC-04	1.814,40
Supervisor de Compras da Saúde	1	SC-04	1.814,40
Gerente de Atenção Básica	1	SC-07	1.653,14
Coordenador de Regulação Consultas, Exames e Cirurgias	1	SC-05	1.450,09
Coordenador de Tratamento Fora do Domicílio	1	SC-05	1.450,09
Assessor da Secretaria Municipal de Saúde	5	SC-06	1.208,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Nome do cargo	Nº de cargos	Símbolo	Salário
Secretário Municipal de Educação	1	SEC	(subsídio)
Gestor Pedagógico	1	SC-01	2.603,18
Diretor Escolar I – Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	1	SC-02	2.329,51
Diretor Escolar II – Educação Infantil	1	SC-03	2.159,41
Supervisor de Creche	1	SC-04	1.814,40
Assessor de Creche do Distrito de Jubaí	1	SC-06	1.208,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Assistência Social	1	SEC	(subsídio)
Diretor Financeiro	1	SC-03	2.159,41
Supervisor de Assistência Social	1	SC-04	1.814,40
Assessor da Assistência Social	1	SC-06	1.208,09
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Gestor do Departamento Municipal Turismo e Meio de Ambiente	1	SC-01	2.603,18
Supervisor de Meio Ambiente	1	SC-04	1.814,40
Supervisor de Praças e Jardins	3	SC-04	1.814,40
Assessor de Turismo e Meio Ambiente	1	SC-06	1.208,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão	1	SEC	(subsídio)
Gestor do Departamento Municipal de Orçamento	1	SC-01	2.603,18
Assessor de Planejamento	1	SC-06	1.208,09
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Gestor do Departamento Municipal de Cultura	1	SC-01	2.603,18
Coordenador de Patrimônio Histórico e Cultural	1	SC-05	1.450,09
Assessor de Cultura	1	SC-06	1.208,09
Assessor de Biblioteca	1	SC-06	1.208,09
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Gestor do Departamento Municipal de Transporte	1	SC-01	2.603,18
Supervisor do Departamento de Mecânica	1	SC-04	1.814,40
Assessor do Departamento de Transporte	2	SC-06	1.208,09

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Gestor do Departamento Municipal de Agropecuária	1	SC-01	2.603,18
Assessor de Agricultura e Pecuária	1	SC-06	1.208,09
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Gestor do Departamento Municipal de Esporte e Lazer	1	SC-01	2.603,18
Coordenador de Lazer	1	SC-05	1.450,09
Coordenador de Esporte	1	SC-05	1.450,09
Assessor de Esporte	1	SC-06	1.208,09

ANEXO I - QUADRO PERMANENTE E TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO		**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**	**VENCIMENTO BASE**
I	Agente Administrativo	1	40h	R$ 1.100,00
II	Analista de Atenção Básica da Saúde	1	40h	R$ 3.182,36
III	Almoxarife	4	40h	R$ 1.100,00
IV	Arquiteto	1	30h	R$ 1.918,42
V	Assistente Administrativo	7	30h	R$ 1.388,18

VI	Assistente Social	3	30h	R$ 1.850,93
VII	Assistente Contabilidade	4	30h	R$ 1.100,00
VIII	Atendente Consultório Dentário	6	40h	R$ 1.542,31
IX	Auxiliar de Limpeza Pública	6	44h	R$ 1.100,00
X	Auxiliar de Serviços I	20	30h	R$ 1.100,00
XI	Auxiliar de Serviços II	14	30h	R$ 1.388,18
XII	Auxiliar de Serviços Gerais	50	44h	R$ 1.100,00
XIII	Borracheiro	2	44h	R$ 1.233,94
XIV	Contador	2	30h	R$ 3.425,75
XV	Coordenador do CRAS	1	40h	R$ 2.776,41
XVI	Coordenador da Vigilância Sanitária	1	30h	R$ 2.055,45
XVII	Eletricista	2	44h	R$ 1.233,95
XVIII	Enfermeiro	5	40h	R$ 3.323,25
XIX	Engenheiro Civil	3	40h	R$ 6.725,07
XX	Farmacêutico	2	20h	R$ 1.880,50
XXI	Farmacêutico	1	40h	R$ 3.761,00
XXII	Fiscal Ambiental	1	40h	R$ 1.781,40
XXIII	Fiscal de Obras e Posturas	1	40h	R$ 1.781,40
XXIV	Fiscal Sanitário	1	40h	R$ 1.781,40
XXV	Fiscal Tributário	1	30h	R$ 1.781,40
XXVI	Fisioterapeuta	8	20h	R$ 2.055,45
XXVII	Fonoaudiólogo	1	20h	R$ 2.005,16
XXVIII	Gari	30	34 h	R$ 1.100,00
XXIX	Gerente Municipal de Contratos e Convênios	1	30h	R$ 1.781,40
XXX	Intérprete de Libras	1	20h	R$ 1.710,30
XXXI	Jardineiro	4	44h	R$ 1.100,00
XXXII	Médico I	6	20h	R$ 3.822,14
XXXIII	Médico II	2	40h	R$ 12.031,08
XXXIV	Médico Plantonista	2	12x36	R$ 3.822,14
XXXV	Médico Veterinário	1	20h	R$ 2.748,56
XXXVI	Motorista	20	44h	R$ 1.918,42
XXXVII	Mecânico	02	44h	R$ 1.100,00
XXXVIII	Nutricionista	1	30h	R$ 2.005,18
XXXIX	Cirurgião dentista I	6	20h	R$ 2.055,45
XL	Cirurgião dentista II	4	40h	R$ 3.148,13
XLI	Operador de Máquinas	6	44h	R$ 2.055,45
XLII	Operário	50	44h	R$ 1.100,00
XLIII	Orientador Social	1	40h	R$ 1.100,00
XLIV	Pedreiro	10	44h	R$ 1.100,00
XLV	Pintor	6	44h	R$ 1.100,00
XLVI	Preparador Físico	2	20h	R$ 1.164,72
XLVII	Procurador Municipal	2	30h	R$ 2.005,18
XLVIII	Psicólogo I	2	20h	R$ 2.005,18
XLIX	Psicólogo II	2	40h	R$ 2.776,41
L	Soldador	02	44h	R$ 1.100,00
LI	Técnico em Computação	2	30h	R$ 1.233,94
LII	Técnico em Enfermagem	8	40h	R$ 1.233,94
LIII	Técnico em Farmácia	1	30h	R$ 1.233,94
LIV	Técnico Vigilância Epidemiológica	01	30h	R$ 1.851,56
LV	Tesoureiro	2	30h	R$ 2.702,07
LVI	Tratorista	3	44h	R$ 1.918,42
LVII	Vigilante	10	12hx36h ou 44 h	R$ 1.100,00
LVIII	Zelador	01	44h	R$ 1.100,00

ANEXOS II – CARGOS EM EXTINÇÃO

CARGO		**CARGA HORÁRIA**	**VENCIMENTO**
I	Advogado	20	R$ 4.910,02
II	Arquivista	30	R$ 2.898,17
III	Auxiliar Administrativo I	30	R$ 2.486,36
IV	Auxiliar Administrativo II	30	R$ 2.486,36
V	Biomédico	20	R$ 2.545,04
VI	Contabilista	30	R$ 4.910,02
VII	Coordenador de Empenho	30	R$ 3.759,39
VIII	Coordenador de Tesouraria	30	R$ 4.910,03
IX	Coordenador de Departamento Pessoal	30	R$ 3.759,39
X	Coordenador de Licitação	30	R$ 3.759,39
XI	Encarregado de Setor I	44	R$ 1.100,00
XII	Encarregado de Setor II	44	R$ 1.100,00
XIII	Enfermeiro	40	R$ 3.323,25
XIV	Oftalmologista	20h	R$ 2.545,04
XV	Radiologista	20h	R$ 2.545,04
XVI	Secretária I	30	R$ 1.388,18
XVII	Serviçal I	44	R$ 1.100,00
XVIII	Serviçal II	44	R$ 1.100,00
XIX	Porteiro	40	R$ 1.100,00
XX	Técnico em contabilidade	30	R$ 2.685,28
XXI	Telefonista	30	R$ 1.100,00

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:57A7A3D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 004/2021

Termo de Homologação

Nº. Processo :			4 / 2021		
Nº.Modalidade:			0004		
Modalidade:			Pregão Presencial		
Data:			Segunda-feira 15 Março 2021		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO PARCELADA DE MATERIAL GRÁFICO SILVIO VASCONCELOS GALIZA, DIRETOR GERAL, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologa-lo, na forma a seguir:					
Fornecedor:			ELOINA ALVES RODRIGUES - ME		
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
001	50,0000	BLOCO	11077 - Bloco protocolo de internação obstetricia-15x21 (Sta Rita)	15,0000	750,00
002	20,0000	BLOCO	11079 - Bloco termo de responsabilidade 20x30 retirada de paciente (Sta Rita)	25,0000	500,00
003	150,0000	BLOCO	11084 - Bloco anotações de enfermagem (Sta Rita)	23,0000	3450,00
004	110,0000	BLOCO	11073 - Bloco atestado médico 15x21 dispensa do trabalho (Sta Rita)	15,0000	1650,00
005	50,0000	BLOCO	11072 - Bloco atestado médico 15x21 admissional (Sta Rita)	15,0000	750,00
006	60,0000	BLOCO	11074 - Bloco boletim anestesiologia 20x30 frente e verso (Sta Rita)	23,0000	1380,00
007	150,0000	BLOCO	11075 - Bloco controle infeccção hospitalar em clinica medica e cirurgica 20x30 (Sta Rita)	23,0000	3450,00
008	400,0000	BLOCO	11101 - Bloco de requisição de medicamento 20x30 idoso sem acompanhante (Sta Rita)	25,0000	10000,00
009	100,0000	BLOCO	11080 - Bloco evolução clinica do peciente 15x21 (Sta Rita)	15,0000	1500,00
010	300,0000	BLOCO	11081 - Bloco evolução de efermagem-enfermaria 20x30 (Sta Rita)	25,0000	7500,00
011	100,0000	BLOCO	11082 - Bloco evolução enfermagem -matenidade 20x30 (Sta Rita)	25,0000	2500,00
012	15,0000	BLOCO	11083 - Bloco fechamento:cirurgica/médica pediatrica (Sta Rita)	32,0000	480,00
013	100,0000	BLOCO	11085 - Bloco ficha de pronto atendimento-FPA 20X30 (Sta Rita)	25,0000	2500,00
014	100,0000	BLOCO	11118 - Bloco formato 18 tamanho 18,5x13,5 (Sta Rita)	15,0000	1500,00
015	200,0000	BLOCO	11117 - Bloco formato 9 tamanho 29,9x22 (Sta Rita)	25,0000	5000,00
016	20,0000	BLOCO	11086 - Bloco hospital clinica perinatal-base 20x30 (Sta Rita)	32,0000	640,00
017	30,0000	BLOCO	11087 - Bloco hospital municipal são vicente de paulo-admissão em clinica cirurgica 20x30 (Sta Rita)	28,0000	840,00
018	60,0000	BLOCO	11088 - Bloco hospital municipal são vicente de paulo-anestesia e oxigênio 20x30 (Sta Rita)	25,0000	1500,00
019	15,0000	BLOCO	11112 - Bloco identificação de material colhido sangue,urina,radiologia 20x30 (Sta Rita)	28,0000	420,00
020	50,0000	BLOCO	11076 - Bloco identificação de solução -20x30 (Sta Rita)	25,0000	1250,00
021	220,0000	BLOCO	11091 - Bloco laudo AIH autorização de internação hospitalar 20x30 (Sta Rita)	33,0000	7260,00
022	20,0000	BLOCO	11090 - Bloco laudo de APAC laudo p/solicitação/autorização de procedimento ambulatorial 20x30 (Sta Rita)	30,0000	600,00
023	40,0000	BLOCO	11089 - Bloco laudo p/solicitação de autorização de internação hospitalar (Sta Rita)	25,0000	1000,00
024	10,0000	BLOCO	11122 - Bloco laudo teste rapido p/ detecção de anticorpos p/ hapatite b frente e hepatite c 20x30 (Sta Rita)	33,0000	330,00
025	10,0000	BLOCO	11106 - Bloco laudo teste rapido p/ detecção de anticorpos p/HIV 20x30 (Sta Rita)	33,0000	330,00
026	10,0000	BLOCO	11107 - Bloco laudo teste rápido p/detecção anticorpos p/ sífilis 20x30 (Sta Rita)	33,0000	330,00
027	80,0000	BLOCO	11092 - Bloco mapa para requisição de dieta ao SND 20x30 (Sta Rita)	25,0000	2000,00
028	30,0000	BLOCO	11116 - Bloco para autorização de exame formato 32 (Sta Rita)	15,0000	450,00
029	50,0000	BLOCO	11093 - Bloco pedido de exame p/risco cirurgico 15x21 (Sta Rita)	15,0000	750,00
030	10,0000	BLOCO	11094 - Bloco pedido exame laboratoriais coagulograma,glicemia,hemograma 15x21 (Sta Rita)	23,0000	230,00
031	200,0000	BLOCO	11095 - Bloco prescrição medica e ralatório de enfermagem 20x30 (Sta Rita)	25,0000	5000,00
032	30,0000	BLOCO	11097 - Bloco prontuario de ginecologia 20x30 (Sta Rita)	30,0000	900,00
033	5,0000	BLOCO	11096 - Bloco prontuario do recem nascido 20x30 (Sta Rita)	35,0000	175,00
034	150,0000	BLOCO	11098 - Bloco protocolo de internação/transferencia SUS facil (Sta Rita)	25,0000	3750,00
035	5,0000	BLOCO	11099 - Bloco protocolo p/ AVC 20X30 (Sta Rita)	35,0000	175,00
036	10,0000	BLOCO	11109 - Bloco receita de óculos 15x21 (Sta Rita)	23,0000	230,00
037	700,0000	BLOCO	11100 - Bloco receituário 15x21 (Sta Rita)	12,0000	8400,00
038	200,0000	BLOCO	11078 - Bloco receituario de controle especial 20x30 carbono (Sta Rita)	12,0000	2400,00
039	10,0000	BLOCO	11108 - Bloco termo de consentimento informado p/parturientes 20x30 (Sta Rita)	35,0000	350,00
040	10,0000	BLOCO	11103 - Bloco termo de responsabilidade 20x30 idoso sem acompanhante (Sta Rita)	35,0000	350,00
041	10,0000	BLOCO	11102 - Bloco termo de responsabilidade e consentimento 20x30 recusa de procedimento (Sta Rita)	35,0000	350,00
042	10,0000	BLOCO	11110 - Bloco urgência e emergência cirurgica otorrino,cirurgia pediátrica oftalmológica etc15x21 (Sta Rita)	25,0000	250,00
043	10,0000	BLOCO	11111 - Classificação do protocolo de manchester relação de pacientes 20x30 (Sta Rita)	35,0000	350,00
044	40,0000	CX	11113 - Envelope formato 240mm x 340mm (Sta Rita)	365,0000	14600,00
045	50,0000	CX	11114 - Envelope formato 350mm x 470mm (Sta Rita)	442,0000	22100,00
046	50,0000	CX	11115 - Envelope formato 38x28 (Sta Rita)	310,0000	15500,00
047	5,0000	CX	11119 - Envelope kraft formato 185mmx248mm (Sta Rita)	255,0000	1275,00
Valor Total:				**136.995,00**	

SILVIO VASCONCELOS GALIZA
Diretor Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:4403262E

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Termo de Adjudicação

Processo :	5 / 2021
Nº.Modalidade :	0005
Modalidade :	Pregão Presencial
Data :	Sexta-feira, 12 de Março de 2021
Objeto:	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE.

CLAUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHAES, PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) na forma abaixo:

Fornecedor: COMERCIAL E PAPELARIA PARAIBA LTDA					71.315.964/0001 -77
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
003	5,0000	Unidade	9213 - Bobina de papel de ponto eletrônico termostático (clear)	32,0000	160,00
005	20,0000	Unidade	11147 - CADERNO BROCHURÃO CAPADURA 96 folhas (maxima)	8,0000	160,00
008	20,0000	Unidade	9217 - Caderno pequeno capa durade 48 folhas (maxima)	4,0000	80,00
009	20,0000	Unidade	9291 - CADERNO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCI A (foroni)	12,0000	240,00
012	15,0000	Unidade	9220 - Calculadora de mesa (elgin)	27,3000	409,50
014	2,0000	Unidade	9223 - Caneta esferográfica com tinta preta (compactor)	1,0000	2,00
016	4,0000	CX	9227 - Caneta retroprogetor ponta 2.0 mm (brw)	41,3000	165,20
017	10,0000	Pacote	9228 - Cartolina (minaspel)	9,0000	90,00
019	10,0000	CX	9231 – Clips galvanizado 5/0 (top)	14,0000	140,00
021	2,0000	Unidade	9233 - Cola branca não tóxica e lavável (piratininga)	12,9000	25,80
023	10,0000	Unidade	9294 - Cola para EVA e Isopor 90g (piratininga)	5,8000	58,00
024	3,0000	CX	9238 - Corretivo líquidoà base de água (delta)	21,9000	65,70
027	10,0000	Unidade	9239 - Estilete retrátil com 03 níveis de ajuste de lâmina (brw)	8,6000	86,00
028	5,0000	CX	9240 - Etiqueta p/ medicamento auto adesivo (polifix)	59,8000	299,00
029	10,0000	CX	11140 - ETIQUETA P/ MEDICAMENTO AUTOADESIVO FOLHAS TAMANHO 66,7 MM X 25,4 MM CAIXA COM 100 FOLHAS. (polifix)	59,8000	598,00
032	20,0000	Pacote	9242 - Fita adesiva transparente48 X 100 (adere)	36,3000	726,00
037	30,0000	CX	9244 - Grampos 26/6cobreado (brw)	7,5000	225,00
039	15,0000	Unidade	9246 - Livro de protocolo formato 153 x 216 mm (tilibra)	8,5000	127,50
042	6,0000	Unidade	9249 - Papel adesivo em rolo(contact) (brw)	44,0000	264,00
045	2,0000	Pacote	11159 - Papel carbono preto (hadcopy)	45,0000	90,00
046	50,0000	CX	9251 - Papel chamex (papexbrasil)	196,6000	9830,00
059	12,0000	Pacote	9264 - Pasta plástica A -4 Polip (acp)	16,8000	201,60
064	30,0000	Unidade	9286 - Pasta sanfonada kraft duplicata 1- 31/AZ (dlucas)	42,0000	1260,00
066	10,0000	UN	11139 - PASTA SANFONADA PLASTICA DUPLICATA 12 DIVISÕES (acp)	19,7000	197,00
068	30,0000	Unidade	9270 - Pasta tipo colecionador fina com elástico nas laterais resistente (acp)	4,5000	135,00
069	30,0000	Unidade	9285 - Pasta ZipZap A4 em PVC transparente (acp)	8,5000	255,00
071	1,0000	CX	11145 - PINCEL ANATÔMICO RECARREGÉVEL NA COR AZUL (japam)	40,0000	40,00
072	1,0000	CX	11146 - PINCEL ANATÔMICO RECARREGÉVEL NA COR VERMELHA (japam)	40,0000	40,00
075	10,0000	Pacote	9275 - Plástico látex (borracha p/ dinheiro) nº 18 pct com 200 und. (redbor)	8,9000	89,00
078	20,0000	Unidade	9281 - Tesoura de uso geral de material resistente (brw)	11,0000	220,00
079	10,0000	Unidade	11142 - TESOURA GRANDE PARA USO GERAL (brw)	11,0000	110,00
084	12,0000	Unidade	11143 - TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 20ML COR AZUL (brw)	5,4000	64,80
Valor Total:					16.454,10
Fornecedor: NOVA PAPELARIA E COMERCIO LTDA					28.298.082/0001-11
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serv iço**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
001	10,0000	Unidade	9211 - Almofada p/ carimbo (RADEX)	5,5000	55,00
002	1,0000	ROLO	9212 - Barbante (EUROCELL)	4,5000	4,50
006	25,0000	Unidade	9215 - Caderno capa dura preto grande tipo ata 100 folhas (SD)	14,0000	350,00
007	20,0000	Unidade	9216 - Caderno capa dura preto grande tipo ata 200 folhas (SD)	21,0000	420,00
010	50,0000	Unidade	9219 - Caixa Arquivo Morto em plástico (POLBRÁS)	6,5000	325,00
011	200,0000	Unidade	9218 - Caixa arquivo mortoem material de papelão resistente p/ ofício (NOVABOX)	5,8000	1160,00
013	10,0000	CX	9222 - Caneta esferográfica com tinta azul (COMPACTOR)	47,0000	470,00
015	3,0000	CX	9226 - Caneta Esferográfica com tinta Vermelha (COMPACTOR)	47,0000	141,00
018	10,0000	CX	9230 - Clips galvanizado 3/0 (TOP)	12,0000	120,00
020	10,0000	CX	9232 - Clips galvanizado 8/0 (TOP)	12,0000	120,00
022	6,0000	CX	9234 - Cola branca para papel 90 g (NEW MAGIC)	26,4000	158,40
025	300,0000	Unidade	9229 - Crachás (DAC)	1,6700	501,00
031	1,0000	cx	9241 - Extrator de grampos (JOCAR)	25,2000	25,20
033	15,0000	Unidade	9243 - Grampeador grande p/ grampos 26/6 (ONDA)	38,0000	570,00
034	2,0000	Unidade	9293 - Grampeador grande profissional (JOCAR)	99,0000	198,00
035	10,0000	CX	9292 - Grampo galvanizado(23/13) (JOCAR)	8,0000	80,00
038	1,0000	CX	9245 - Lápis preto nº 2 (LEO LEO)	49,0000	49,00
040	10,0000	CX	9247 - Marcador de texto (CIS)	26,9500	269,50
041	25,0000	Unidade	9248 - Mouse óptico (MULTILASER)	15,0000	375,00
043	2,0000	Pacote	9250 - Papel carbono azul (CIS)	44,6000	89,20
044	2,0000	Pacote	9252 - Papel carbono formato (CIS)	44,6000	89,20
047	5,0000	ROLO	9272 - Papel contact branco fosco unid com 10 metros cada (DAC)	54,0000	270,00
048	5,0000	Pacote	9258 - Papel emborrachado (EVA) cor marrom (LEO LEO)	16,0000	80,00
049	5,0000	Pacote	9254 - Papel emborrachado (EVA) cor preta (LEO LEO)	16,0000	80,00
050	5,0000	Pacote	9255 - Papel emborrachado(EVA) cor branca (LEO LEO)	16,0000	80,00
051	5,0000	Pacote	9259 - Papel emborrachado(EVA) cor rosa (LEO LEO)	16,0000	80,00
052	5,0000	Pacote	9261 - Papel emborrachado(EVA) cor vermelho (LEO LEO)	16,0000	80,00
053	5,0000	Pacote	9260 - Papel emborrachado(EVA)c or amarela (LEO LEO)	16,0000	80,00
054	5,0000	Pacote	9256 - Papel emborrachado(EVA)c or verde (LEO LEO)	16,0000	80,00

056	60,0000	Unidade	9287 - Pasta Aba Elastica Plastica Oficio 40mm trasnparente (DAC)	5,3600	321,60
057	30,0000	Unidade	9262 - Pasta catálogo formato ofício (POLIBRÁS)	15,5000	465,00
058	10,0000	Pacote	9263 - Pasta classificadora áspera (DELUCAS)	59,3000	593,00
060	60,0000	Unidade	9265 - Pasta plástica grampo trilho amarelo (DAC)	3,4000	204,00
061	50,0000	Unidade	9266 - Pasta plástica grampo trilho azul (DAC)	3,4000	170,00
062	40,0000	Unidade	9267 - Pasta plástica grampo trilho rosa tipo ofício. (DAC)	3,4000	136,00
063	20,0000	Unidade	9268 - Pasta plástica grampo trilho verde (DAC)	3,4000	68,00
065	10,0000	Unidade	11160 - PASTA SANFONADA PLASTICA 12 DIVISÕES A4 (POLIBRÁS)	29,0000	290,00
067	5,0000	CX	9269 - Pasta suspensa Kraftcom (DELLO)	220,00 00	1100,00
070	10,0000	Unidade	9271 - Perfurador de papel capacidade p/ 50 folha com 02 furosmaterial com base de borracha pintura metálica. (GENMES)	102,00 00	1020,00
073	24,0000	Unidade	9273 - Pincel marcadorp/ tecido textil, 12 cm escrita acentuada e ponta chanfrada 4 x 7 cor preta. (ACRILEX)	7,0000	168,00
074	10,0000	CX	9274 - Pincel p/ quadro branco ponta 4,5 mm 12 und azul cx c/ 12 und. (RADEX)	40,8000	408,00
076	15,0000	Unidade	9276 - Régua p/ escritório material plástico transparente comprimento 30 cm espessura 02 mm tipo material rígido. (WALLEU)	1,2500	18,75
077	35,0000	Unidade	11161 - Teclado com interface USB com formato agradável p/ digitação, formato padrão ABNT2 português Brasil KB- 1428 teclas silenciosas compatível com os sistemas operacionais Windows ,98 SE, 2000, ME, XP, 7,8, 10 garantiade 6 anos (MULTILASER)	44,0000	1540,00
080	10,0000	Unidade	9280 - Tinta p/ carimbo 40 ml preta Tinta p/ carimbo 40 ml tinta sem óleo reativa todos os tipos de almofadas (RADEX)	5,0000	50,00
081	10,0000	Unidade	9283 - Tinta p/ pincel 40 ml azul 40 ml (RADEX)	7,0000	70,00
082	10,0000	Unidade	9284 - Tinta p/ pincel 40 ml preta 40 ml (RADEX)	7,0000	70,00
083	5,0000	Unidade	9282 - Tinta p/ pincel40ml vermelha 40 ml (RADEX)	7,0000	35,00
085	10,0000	Unidade	9279 - Tinta pra carimbo 40 ml azul sem óleo,reativa todos os tipos de almofada (RADEX)	5,0000	50,00
Valor Total:					13.177,35

CLAUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHAES
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:65FF7121

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 081/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício SMS/DV/Jurídico n° 74/2021	0202597-6	PAULA CRISTINA DE CARVALHO	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Saúde – Gerência de Controle	Procuradoria Geral – Gerência de Defesa do Consumidor - PROCON	05/03/2021

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de março de 2021

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B7DDE975

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONVÊNIO Nº 100.4/2019

Aos vinte e quatro (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2021, neste quartel do 230 BPM, em razão do convênio no 100.4/2019 celebrado do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG e o município de Divinópolis/MG, com

interveniência da divisão de tráfego e trânsito do município, cujo **OBJETO** é estabelecer procedimentos de cooperação administrativa, técnica, financeira e operacional, baseado na Lei 9.503/97 — CTB em seus artigos 23 inciso III, 24 e 25, no município de Divinópolis/MG, conforme estipulado no Plano de trabalho.
Tendo os convenentes cumprido o acordo de repasse, conforme previsto na Cláusula Sétima do presente convênio e do item 4 do Plano de Trabalho:
CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS
*7.1 O valor total do presente termo de convênio está estimado em **R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais),** sendo repassado pelo **MUNICÍPIO R$130.000,00 (cento e trinta mil reais)** e executado pela PMMG **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)** a título de contrapartida em serviço;*
7.2 0 valor do presente termo de convênio é o valor repassado pelo MUNICÍPIO acrescido do valor da contrapartida da PMMG;
4. PLANO DE APLICAÇÃO (R$1,00)

Classificação da despesa		**Concedente**	**Convenente**	**Total**
Dotação	Especificação	Prefeitura Municipal de Divinópolis	PMMG	
1251.06.181.110.4255.0001.449052	Capital aquisição das viaturas com cela, conforme especificação	TOTAL: R$ 67.012,00 UNITÁRIO R$67.012,00 (ESTIMADO)	Promover palestras de trânsito nas escolas públicas e particulares, autarquias e empresas da Prefeitura Municipal de Divinópolis a título de orientação e educação.	
1251.06.181.110.4255.0001.449052	Capital aquisição de rádios transceptores, conforme especificação	TOTAL R$5.800,00 UNITÁRIO R$5.800,00 (RP 305/2018)		
1251.06.181.110.4255.0001.449052	Capital aquisição de rádios transceptores tipo portátil, conforme especificação.	TOTAL: R$41.000,00 UNITÁRIO: R$4.100,00 (RP 305/2018)		
1251.06.181.110. 4255.0001.339030	Custeio aquisição de cones para sinalização de trânsito, conforme especificação;	TOTAL: R$2.244,00 UNITÁRIO: R$132,00 (RP 32/2018)		
1251.06.181.110. 42550001.339030	Custeio aquisição de apitos metálicos para sinalização de trânsito, conforme especificação	TOTAL: R$600,OO UNITÁRIO: R$ 30,00		
1251.06.181.110. 4255.0001.339030	Custeio aquisição de colete antibalístico para uso policial — nível de proteção III A modelo: masculino; tamanho Pequeno p	TOTAL: R$13.344,OO UNITÁRIO: R$ 1.668,00		
SUB TOTAL GERAL		130.000,00	26.000,00	156.000,00

A execução do Objeto do **Convênio Nº 100.4/2019** obteve saldo operacional das atividades de policiamento de trânsito no período de **24/05/2019 à 31/12/2020**, com a realização de 507 Blitz de Trânsito, confecção de 4.442 Autos de Infrações de Trânsito
(AITs) e 06 Campanhas/Palestras de trânsito.

ERLANDO FERREIRA DA SILVA, TEM-CEL PM
Comandante do 23º BPM

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B4C39A44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

Origem: Pregão Presencial 004/2021
Objeto: Contratação de seguradora para dar cobertura através de Seguro Total para veículos da frota do Município de Ibiá/MG, sem interveniência de corretores, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
Contratante: Municipio de Ibiá - MG

Contratado(s) e Valor(es):

GENTE SEGURADORA S.A – CNPJ: 90.180.605/0001-02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**FRANQUIA**	**PREMIO**
1	FIAT WEEKEND ADVENTURE 2017/2017 PZQ-5374 9BD37417DH50 96870	UNIDADE	1	754,00	363,51
2	HONDA CIVIC LXR 2014/2015 PVH-8960 93HFB9640FZ22 5906	UNIDADE	1	1.187,00	381,58
3	FIAT PALIO ESSENCE 1.6 2014/2015 PUK-2896 9BD196283F223 7244	UNIDADE	1	660,00	333,27
4	CHEVROLET SPIN L MT 2014/2014 PUG-4026 9BGJB75Z0EB29 0150	UNIDADE	1	877,00	332,51
5	FIAT PALIO ADVENTURE 2018/2018 QOQ-3135 9BD37417DJ510 3530	UNIDADE	1	754,00	370,75
6	FIAT MOBY EASY ON 2017/2017 PZP-9616 9BD341A7XHY4 56872	UNIDADE	1	698,00	317,49
7	FIAT MOBI EASY ON 2017/2017 PZP-9649 9BD341A7XHY4 57105	UNIDADE	1	698,00	317,49
8	CHEVROLET C.DUP S10 LS DD4 2014/2014 PUJ-3013 9BG148DK0EC4 55527	UNIDADE	1	1.536,00	635,02
9	FIAT DOBLO ESSENCE 7L E 2017/2017 QNN-3689 9BD1196GDH11 41064	UNIDADE	1	1.514,00	340,24
10	AMBULANCIA RENAULT MASTER 2018/2019	UNIDADE	1	3.900,00	720,31

	QOM-2949 93YMAFEXCKJ31 1607				
11	AMBULANCIA RENAULT MASTER 2018/2019 QOM-2950 93YMAFEXCKJ36 7488	UNIDADE	1	3.900,00	720,31
12	AMBULANCIA RENAULT MASTER 2018/2019 QPB-7326 93YMAFEXCKJ54 1528	UNIDADE	1	3.900,00	748,68
13	AMBULANCIA RENAULT MASTER 2018/2019 QPB-7329 93YMAFEXCKJ54 1530	UNIDADE	1	3.900,00	748,68
14	MONTANA AMBULÂNCIA 2020/2020 RFM-6A70 9BGCA8030LB21 0149	UNIDADE	1	1.150,00	654,11
15	MONTANA AMBULÂNCIA 2020/2020 RFM-6A72 9BGCA8030LB20 9325	UNIDADE	1	1.150,00	654,11
16	RENAULT KWID 2018/2020 QPP-3755 93YRBB007KJ70 9521	UNIDADE	1	840,00	317,22
17	RENAULT MASTER 2019/2020 QXK-8722 93YMAFEXCLJ28 6951	UNIDADE	1	3.900,00	704,72
18	RENAULT MASTER 2019/2020 QXX-4H75 93YMEN4XELJ23 8662	UNIDADE	1	3.900,00	704,72
19	FIAT CRONOS DRIVE 2020/2020 QXX-5G24 8AP359A1DLU0 88288	UNIDADE	1	733,00	363,27
20	CAMINHAO BASCULANTE VW 24.280 CRM 6X2 2019/2020 QUD-8121 953658242LR00 8896	UNIDADE	1	4.226,00	1.964,33
21	CAMINHAO VW 24.280 CRM 6X2 2019/2020 QUD-8122 953658245LR00 9119	UNIDADE	1	4.226,00	1.964,37
22	CAMINHAO TANQUE VW 17.230 CRM 4X2 4P 2019/2020 QUD-8124 9536G8247LR01 2890	UNIDADE	1	3.250,00	1.865,51
23	CAMINHAO VW 6.160 DRC 4X2 2019/2020 QUD-8127 9535C3TC6LR00 3632	UNIDADE	1	2.345,00	1.600,30
24	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ON 2019/2020 QUK-6971 93PB43M32LC0 61759	UNIDADE	1	4.400,00	1.764,44
25	CITROEN JUMPER FURGAO 2019/2020 QUL-8451 9V7VBBHXGLA0 00312	UNIDADE	1	3.150,00	693,27
26	VW GOL 1.6 2018/2019 QPN-9102 9BWAB45U8KT0 71164	UNIDADE	1	759,00	341,88
27	VW GOL 1.6 2018/2019 QPN-9104 9BWAB45U9KT0 71187	UNIDADE	1	3.155,00	341,88
28	ONIBUS MERCEDES BENZ 2011/2012 HHO-9620 9BM384078CB8 13400	UNIDADE	1	3.155,00	1.716,03
VALOR TOTAL					**R$ 21.980,00**

Término do Contrato: 16 de março de 2022.
Data do Contrato: 02 de março de 2021.

Ibiá (MG), 02 de março de 2021.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:9C935734

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS 005/2021.

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preços 005/2021.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando a aquisição de leites especiais, fórmulas infantis e nutricionais para dietas enterais ou orais para cumprimento de demandas médicas e nutricionais dos programas do Fundo Municipal de Saúde.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedor(es) e Preço(s) Registrado(s):

CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP
CNPJ: 08.088.996/0001-40

ITEM	PRODUTO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Fórmula infantil elementar indicada para lactentes com alergia à proteína do leite de vaca (ALPV), a proteína de soja e a proteína hidrolisada, a base de aminoácidos livres, isenta de proteína do leite, proteína de soja, proteína hidrolisada, sacarose, lactose e glúten, não alergênica e nutricionalmente completa com DHA e ARA. Para crianças de 0 a 12 meses de vida. Sugestões: Neocate LCP, Alfamino ou similares.Lata de 400 g, não violada contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	187	LATA 400gr	NEOCATE LCP 400G DANONE	122,00	22814,00
4	Dieta nutricionalmente completa (adulto) destinada para auxiliar o controle glicêmico - Fórmula polimérica padrão para dieta enteral ou oral, líquida, com densidade calórica entre 1.0 e 1.1 Kcal/mL, hipoglicídica (com no máximo 10 g de carboidratos por 100 ml), normoproteíca (entre 14% e 17% de proteína predominantemente de alto valor biológico), hiperlipídica (com no mínimo 5 g de gorduras totais por 100 ml), com fibras (no mínimo 1,5 g por 100 ml), isenta de lactose, glúten e sacarose. Atender DRI em até 1.800 calorias. Sabor baunilha ou sem sabor. Sugestões: Novasource GC 1,1 kcal/ml, Nutri Diabetic 1,0 kcal/ml ou similares. **EMBALAGEM:** Tetra pack 1000 ml, não violada contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (meses) meses a contar da data de entrega do produto.	400	LITROS	NUTRI DIABTIC 1000ML NUTRIMED	19,50	7800,00
8	Fórmula infantil de partida, com proteínas modificadas em sua relação caseína/ proteínas solúveis pela adição de soro de leite, acrescida de óleos vegetais e enriquecida com vitaminas e minerais. Fonte de carboidrato: 100% lactose. Para lactentes nos 6 primeiros meses de vida. Sugestões: Aptamil 1, Nestogeno 1 ou similares.**EMBALAGEM:** Lata de 800 g, não violada contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	250	LATAS 800G	MILUPE 1 800G DANONE	27,00	6750,00
9	Fórmula infantil de seguimento, com proteínas modificadas em sua relação caseína/ proteínas solúveis pela adição de soro de leite, acrescida de óleos vegetais e maltodextrina, e enriquecida com vitaminas e minerais. Fonte de carboidrato: lactose acrescido ou não de maltodextrina. Para lactentes de 6 a 12 meses de vida. Sugestões: Aptamil 2, Nestogeno 2 ou similares. **EMBALAGEM:** Lata de 800 g, não violada contendo dados do produto:	250	LATAS 800G	MILUPE 2 800G DANONE	25,80	6450,00

	identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.					
10	Fórmula infantil indicada para lactentes com problemas fisiológicos associados ao refluxo gástrico, com proteínas modificadas em sua relação caseína/ proteínas solúveis pela adição de soro de leite, acrescida de óleos vegetais e maltodextrina, e enriquecida com vitaminas e minerais. Fonte de carboidrato: lactose acrescido ou não de maltodextrina. Para lactentes de 0 até 12 meses de vida. Sugestões: Aptamil AR, Enfamil AR ou similares.**EMBALAGEM:** Lata de 800 g, não violada contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	80	LATAS 800G	APTAMIL AR 800G DANONE	36,00	2880,00
11	Fórmula infantil elementar indicada para lactentes com alergia à proteína do leite de vaca (ALPV), a proteína de soja e a proteína hidrolisada, a base de aminoácidos livres, isenta de proteína do leite, proteína de soja, proteína hidrolisada, sacarose, lactose e glúten, não alergênica e nutricionalmente completa com DHA e ARA. Para crianças de 0 a 12 meses de vida. Sugestões: Neocate LCP, Alfamino ou similares.Lata de 400 g, não violada contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	63	LATAS 400G	NEOCATE LCP 400G DANONE	122,00	7686,00
12	Fórmula infantil indicada para lactentes com alergia à proteína do leite de vaca (ALPV), a proteína de soja e a proteína hidrolisada de leite, a base de aminoácidos livres ou com 100% de proteína extremamente hidrolisada de arroz, isenta de proteína do leite, proteína de soja, proteína hidrolisada de leite, sacarose, lactose e glúten, não alergênica e nutricionalmente completa. Para crianças que permanecem com a alergia após os 12 meses de vida. Sugestões: Neocate ADVANCE, Novamil Rice ou similares.**EMBALAGEM:** Lata de 400 g, não violada contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	100	LATAS 400G	NEO ADVANCE 400G DANONE	148,00	14800,00
VALOR TOTAL				**R$ 69.180,00**		

GUSTAVO VEIGA LTDA
CNPJ: 36.992.819/0001-20

ITEM	PRODUTO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Dieta nutricionalmente completa (adulto) - Fórmula polimérica padrão para dieta enteral ou oral, líquida, com densidade calórica de 1.2 Kcal/mL, normoglicídica, normoproteíca (entre 14% e 17% de proteína predominantemente de alto valor biológico), normolipídica, com fibras (no mínimo 1,5 g por 100 ml), isenta de lactose, glúten e sacarose. Atender DRI em até 1.800 calorias. Sabor baunilha ou sem sabor. Sugestões: Isosource Soya Fiber 1,2 kcal/ml, Nutri Fiber 1,2 kcal/ml ou similares. **EMBALAGEM:** Tetra pack 1000 ml, não violada contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (meses) meses a contar da data de entrega do produto.	1.350	LITROS	NESTLE	R$ 15,40	20790,00
3	Dieta nutricionalmente completa (adulto) - Fórmula polimérica padrão para dieta enteral ou oral, líquida, com densidade calórica de 1.2 Kcal/mL, normoglicídica, normoproteíca (entre 14% e 17% de proteína predominantemente de alto valor biológico), normolipídica, com fibras (no mínimo 1,5 g por 100 ml), isenta de lactose, glúten e sacarose. Atender DRI em até 1.800 calorias. Sabor baunilha ou sem sabor. Sugestões: Isosource Soya Fiber 1,2 kcal/ml, Nutri Fiber 1,2 kcal/ml ou similares. EMBALAGEM: Tetra pack 1000 ml, não violada contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (meses) meses a contar da data de entrega do produto.	450	LITROS	NESTLE	R$ 15,40	6930,00
VALOR TOTAL				**R$ 27.720,00**		

RICARDO RUBIO EPP
CNPJ: 00.826.788/0001-90

ITEM	PRODUTO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Dieta nutricionalmente completa - Fórmula pediátrica para dieta enteral ou oral, em pó, indicada para crianças de até 10 anos de idade, com densidade calórica de 1.5 Kcal/mL normoglicídica, normoproteíca, normolipídica, isenta de glúten. Sabor baunilha. Sugestões: Fortini 1,5 kcal/ml, Nutren Junior com diluição concentrada para 1,5 kcal/ ml ou similares. **EMBALAGEM:** Lata de 400 g, não violada contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	300	LATAS 400G	TROPHIC INFANT 400gr/PRODIET	R$ 29,30	8790,00
VALOR TOTAL				**R$ 8.790,00**		

Término da Ata de Registro de Preços: 01 de março de 2022.
Data da Ata de Registro de Preços: 02 de março de 2021.

A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 02 de março de 2021.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:10BD3E35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
57ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 04/2019 GESTÃO

57ª CHAMADA PROCESSO SELETIVO 004/2019

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME ALÍNEAS "B" E "D" DO SUBITEM 7.3 DO REFERIDO EDITAL 004/2019, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 16/03/2021 Horário: 09:00 às 11:30 hrs
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;

- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
108	GABRIEL APARECIDO GONÇALVES SANTOS	Motorista		
109	LUCAS RAMOS MADUREIRA	Motorista		
101	GILBERTO DOS SANTOS NUNES	Serviços Gerais		
102	JOSE ANTONIO MARTINS	Serviços Gerais		
103	VIVIANE VIEIRA ALVES	Serviços Gerais		
104	SOLANGE RIBEIRO DOS SANTOS FERNANDES	Serviços Gerais		
105	POLLYANA PEREIRA DE OLIVEIRA	Serviços Gerais		
39	KARIME BARROSO DA SILVA	Agente Administrativo		
40	ADRIANA DOS SANTOS	Agente Administrativo		
41	DANIVAL PEREIRA DA SILVA	Agente Admnistrativo		
42	NELSON BATISTA DE MOURA	Agente Admnistrativo		
43	JULIANA DE AGUIAR SALOMÃO	Agente Admnistrativo		
44	CINTIA LIMA DE SOUZA PEREIRA	Agente Admnistrativo		
45	MÁRCIA LIBÂNIO VIANNA	Agente Admnistrativo		
46	RAQUEL BATISTA CORRÊA	Agente Admnistrativo		
47	JOÃO BEZERRA DE ARAUJO FILHO MARIA DO CARMO BEZERRA DE ARAUJO	Agente Admnistrativo		
48	MARIA ALICE PEREIRA DE CARVALHO	Agente Admnistrativo		
49	MARIA HELENA PEREIRA	Agente Admnistrativo		
50	VIVIANE ALVES LEAL	Agente Admnistrativo		
51	JULIANA MARINA BAGNO AVELINO	Agente Admnistrativo		
52	FABIANA BRAZ FARIA	Agente Admnistrativo		

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Marcia Elaine Ferreira
Código Identificador:3258489E

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
56ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
56ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 002/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 002/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **16/03/2021 das 13:00h às 14:00h,** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
64º	OTAVIO AUGUSTO MENEZES DE OLIVEIRA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	12/03/2021	
65º	THAIS FERNANDA RODRIGUES VIANNEY	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	12/03/2021	
66º	RAIANE RODRIGUES BRITO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	12/03/2021	

67º	THAÍS BARRETTO ALEIXO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	12/03/2021	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:2AAF5DD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 002/2021

	CANDIDATO	DT NASCIMENTO	COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
			CARGA HORÁRIA ACIMA DE 80H	CARGA HORÁRIA ACIMA DE 120H						
	MÉDICO – CENTRO COVID									
1	MARIO PINTO DA SILVA FILHO	22/02/1949						30	30	CLASSIFICADO

Leopoldina, MG, 11 de março de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D193E71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 003/2021

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, AUTORIZADA PELO ARTIGO 73, V, LEI N° 9.504/97, TORNA PÚBLICO QUE ESTARÃO ABERTAS, DO DIA 15/03 A 19/03/2021 AS INSCRIÇÕES PARA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2021, PARA ATENDEREM AOS PROGRAMAS ABAIXO DISCRIMINADOS:

- 01 (UM) SUPERVISOR CLÍNICO INSTITUCIONAL (SUPERVISOR DE SAÚDE MENTAL) + CR = CADASTRO DE RESERVA**,**PARA ATENDER AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS III), CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG N° 7.168, DE 20 DE JULHO DE 2020 E NOTA TÉCNICA N° 73/SES/SUPPAS-SAS-DSMAD/2020;
- 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL + CR= CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER AO SERVIÇO DA EQUIPE COMPLEMENTAR DE SAÚDE MENTAL, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.303, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020;
- 01 (UM) ENFERMEIRO + CR= CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER AO SERVIÇO DA EQUIPE COMPLEMENTAR DE SAÚDE MENTAL, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.303, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020;
- 01 (UM) PSICÓLOGO + CR= CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER AO SERVIÇO DA EQUIPE COMPLEMENTAR DE SAÚDE MENTAL, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.303, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020;
- 01 (UM) MÉDICO PSIQUIATRA + CR= CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER AO SERVIÇO DA EQUIPE COMPLEMENTAR DE SAÚDE MENTAL, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.303, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

VERBAS/RECURSOS

- O RECURSO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA CONTRATAÇÃO DE 01 **(UM) SUPERVISOR CLÍNICO INSTITUCIONAL (SUPERVISOR DE SAÚDE MENTAL)** CORRERÁ POR CONTA DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 7.168, DE 20 DE JULHO DE 2020;
- O RECURSO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA CONTRATAÇÃO DA EQUIPE COMPLEMENTAR DE SAÚDE MENTAL COMPOSTA DE **01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL, 01 (UM) ENFERMEIRO, 01 (UM) PSICÓLOGO E 01 (UM) MÉDICO PSIQUIATRA** CORRERÁ POR CONTA DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.303, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

1 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1 - Ao se inscrever o(a) candidato(a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.2 - O(A) candidato(a) interessado(a) em participar do Processo Seletivo deverá acessar o link abaixo e fazer sua inscrição, preenchendo os dados obrigatórios e anexando a documentação descrita no item 2 deste Edital.

1.3 - O(A) candidato(a), ao acessar o link abaixo, deverá clicar na função pretendida e realizar sua inscrição, sendo vedada a mesma para 02 (dois) ou mais funções. Caso ocorra, será considerada válida somente aquela que foi realizada por último.

DATA DAS INSCRIÇÕES: 15/03/2021 à 19/03/2021.

LINK DE INSCRIÇÃO: https://forms.gle/8h1xd7avpFDHAghK7

1.4 - O(A) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO:

Serão exigidos dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição, o upload, em formato PDF escaneados dos seguintes documentos:
- Currículo Vitae, constante do anexo II, o qual deverá vir acompanhado dos respectivos comprovantes de cursos ou experiências;
- Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, na área pretendida, realizados a partir de 2016, exceto os cursos livres à distância;
- Curso de Nível Superior na área pretendida e registro no respectivo Conselho de Classe;
- Especialização em Saúde Mental (quando necessário);
- As páginas devem estar numeradas à título de organização.

3 - SÃO REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

A - Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, II, §1º, da Constituição Federal;

B - Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;

C - Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 4;

D - Ter, no ato da inscrição, a escolaridade exigida, comprovada mediante cópia do diploma e/ou declaração de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com a função pleiteada e registro no respectivo conselho de classe (quando necessário);

E - Especialização em Saúde Mental (quando necessário).

4 - DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O(a) candidato(a) concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE /PRÉREQUISITO	REMUNERAÇÃO
SUPERVISOR CLÍNICO INSTITUCIONAL (SUPERVISOR DE SAÚDE MENTAL)	01 (UM) + CR	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	Curso de Nível Superior em Medicina, Psicologia, Enfermagem, Assistência Social e Registro no Respectivo Conselho de Classe + Especialização em Saúde Mental	R$ 3.374,07 + 370,00 de Vale Alimentação
ASSISTENTE SOCIAL	01 (UM) + CR	30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	Curso de Nível Superior em Assistência Social e Registro no Respectivo Conselho de Classe	R$ 2.163,16 + 370,00 de Vale Alimentação
ENFERMEIRO	01 (UM) + CR	30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	Curso de Nível Superior em Enfermeiro e Registro no Respectivo Conselho de Classe	R$ 2.163,16 + 370,00 de Vale Alimentação
PSICÓLOGO	01 (UM) + CR	30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	Curso de Nível Superior em Psicologia e Registro no Respectivo Conselho de Classe	R$ 2.163,16 + 370,00 de Vale Alimentação
MÉDICO PSIQUIATRA	01 (UM) + CR	20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	Curso de Nível Superior em Medicina, Especialização em Psiquiatria, e Registro no Respectivo Conselho de Classe	R$ 2.163,16 (Salário Base) + R$ 2.163,16 (Adicional de Especialidade) + 370,00 de Vale Alimentação

CR = CADASTRO DE RESERVA

4.1 - O(A) candidato(a) poderá se inscrever tendo idade inferior a 75 (setenta e cinco) anos, conforme Lei Complementar nº 152, de 3 de dezembro de 2015.

CARGO	ATRIBUIÇÕES
SUPERVISOR CLÍNICO INSTITUCIONAL (SUPERVISOR DE SAÚDE MENTAL)	I – suporte à equipe técnica do serviço; II – discutir e apoiar a construção do projeto institucional do serviço, projetos terapêuticos individuais dos usuários e de gestão do CAPS; III – executar e realizar ações de cuidado no território na perspectiva da redução de danos que possam estimular a autonomia e protagonismo dos usuários; IV – fomentar a criação de espaços coletivos para discussão da política e cuidado ofertado, como assembleia de usuários, reuniões semanais entre a equipe e matriciamento com outros serviços da rede; e V – discutir, apoiar, fomentar e executar outras ações relevantes para a qualidade da atenção realizada.
ASSISTENTE SOCIAL	As Equipes Complementares em Saúde Mental deverão observar a Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, bem como as orientações que forem instruídas pela Diretoria de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas – DSMAD, por meio de nota técnica, garantindo: I – acolhimento dos profissionais de saúde da Rede de Atenção à Saúde dos diversos pontos de atenção do Município e do território referenciado, devido à sofrimento mental e/ou crise diante da Pandemia da COVID-19; II – articulação com o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) de referência do Município e região, visando definir estratégias para o acolhimento dos profissionais de saúde; III – realização de estratégias de busca ativa, articulação com a Rede de Atenção à Saúde do município e demais estratégias a serem construídas juntamente com o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST); IV – matriciamento dos casos mediante a integração com as equipes de saúde da APS, CAPS e CEREST; V – construção de estratégias de Promoção à Saúde, em conjunto com a APS, visto que ações de Promoção da Saúde são importantes estratégias de articulação transversal; VI – a equipe complementar poderá ser alocada fisicamente em Unidade Básica de Saúde da Atenção Primária à Saúde (UAPS) e/ou Centro de Atenção Psicossocial do Município, considerando a localização do serviço, a facilidade de acesso do profissional de saúde para o acolhimento e estrutura física disponível; e VII – o gestor deverá organizar a escala de trabalho dos profissionais contratados com vistas a garantir profissionais da equipe presente para realizar o acolhimento dos profissionais de saúde no período de 40 (quarenta) horas semanais, no mínimo 8 (oito) horas por dia; – Caberá ao gestor municipal e à equipe técnica discutir e definir o local mais apropriado, sendo que a equipe complementar é referenciada diretamente ao Centro de Atenção Psicossocial correspondente e deve estar lotada em um serviço de saúde do Sistema Único de Saúde, vedada a alocação de duas ou mais equipes complementares no mesmo espaço físico.
ENFERMEIRO	As Equipes Complementares em Saúde Mental deverão observar a Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, bem como as orientações que forem instruídas pela Diretoria de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas – DSMAD, por meio de nota técnica, garantindo: I – acolhimento dos profissionais de saúde da Rede de Atenção à Saúde dos diversos pontos de atenção do Município e do território referenciado, devido à sofrimento mental e/ou crise diante da Pandemia da COVID-19; II – articulação com o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) de referência do Município e região, visando definir estratégias para o acolhimento dos profissionais de saúde; III – realização de estratégias de busca ativa, articulação com a Rede de Atenção à Saúde do município e demais estratégias a serem construídas juntamente com o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST); IV – matriciamento dos casos mediante a integração com as equipes de saúde da APS, CAPS e CEREST; V – construção de estratégias de Promoção à Saúde, em conjunto com a APS, visto que ações de Promoção da Saúde são importantes estratégias de articulação transversal; VI – a equipe complementar poderá ser alocada fisicamente em Unidade Básica de Saúde da Atenção Primária à Saúde (UAPS) e/ou Centro de Atenção Psicossocial do Município, considerando a localização do serviço, a facilidade de acesso do profissional de saúde para o acolhimento e estrutura física disponível; e VII – o gestor deverá organizar a escala de trabalho dos profissionais contratados com vistas a garantir profissionais da equipe presente para realizar o acolhimento dos profissionais de saúde no período de 40 (quarenta) horas semanais, no mínimo 8 (oito) horas por dia; – Caberá ao gestor municipal e à equipe técnica discutir e definir o local mais apropriado, sendo que a equipe complementar é referenciada diretamente ao Centro de Atenção Psicossocial correspondente e deve estar lotada em um serviço de saúde do Sistema Único de Saúde, vedada a alocação de duas ou mais equipes complementares no mesmo espaço físico.
PSICÓLOGO	As Equipes Complementares em Saúde Mental deverão observar a Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, bem como as orientações que forem instruídas pela Diretoria de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas – DSMAD, por meio de nota técnica, garantindo: I – acolhimento dos profissionais de saúde da Rede de Atenção à Saúde dos diversos pontos de atenção do Município e do território referenciado, devido à sofrimento mental e/ou crise diante da Pandemia da COVID-19; II – articulação com o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) de referência do Município e região, visando definir estratégias para o acolhimento dos profissionais de saúde; III – realização de estratégias de busca ativa, articulação com a Rede de Atenção à Saúde do município e demais estratégias a serem construídas juntamente com o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST); IV – matriciamento dos casos mediante a integração com as equipes de saúde da APS, CAPS e CEREST; V – construção de estratégias de Promoção à Saúde, em conjunto com a APS, visto que ações de Promoção da Saúde são importantes estratégias de articulação transversal; VI – a equipe complementar poderá ser alocada fisicamente em Unidade Básica de Saúde da Atenção Primária à Saúde (UAPS) e/ou Centro de Atenção Psicossocial do Município, considerando a localização do serviço, a facilidade de acesso do profissional de saúde para o acolhimento e estrutura física disponível; e VII – o gestor deverá organizar a escala de trabalho dos profissionais contratados com vistas a garantir profissionais da equipe presente para realizar o acolhimento dos profissionais de saúde no período de 40 (quarenta) horas semanais, no mínimo 8 (oito) horas por dia; – Caberá ao gestor municipal e à equipe técnica discutir e definir o local mais apropriado, sendo que a equipe complementar é referenciada diretamente ao Centro de Atenção Psicossocial correspondente e deve estar lotada em um serviço de saúde do Sistema Único de Saúde, vedada a alocação de duas ou mais equipes complementares no mesmo espaço físico.
MÉDICO PSIQUIATRA	As Equipes Complementares em Saúde Mental deverão observar a Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, bem como as orientações que forem instruídas pela Diretoria de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas – DSMAD, por meio de nota técnica, garantindo: I – acolhimento dos profissionais de saúde da Rede de Atenção à Saúde dos diversos pontos de atenção do Município e do território referenciado, devido à sofrimento mental e/ou crise diante da Pandemia da COVID-19; II – articulação com o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) de referência do Município e região, visando definir estratégias para o acolhimento dos profissionais de saúde; III – realização de estratégias de busca ativa, articulação com a Rede de Atenção à Saúde do município e demais estratégias a serem construídas juntamente com o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST); IV – matriciamento dos casos mediante a integração com as equipes de saúde da APS, CAPS e CEREST; V – construção de estratégias de Promoção à Saúde, em conjunto com a APS, visto que ações de Promoção da Saúde são importantes estratégias de articulação transversal; VI – a equipe complementar poderá ser alocada fisicamente em Unidade Básica de Saúde da Atenção Primária à Saúde (UAPS) e/ou Centro de Atenção Psicossocial do Município, considerando a localização do serviço, a facilidade de acesso do profissional de saúde para o acolhimento e estrutura física disponível; e VII – o gestor deverá organizar a escala de trabalho dos profissionais contratados com vistas a garantir profissionais da equipe presente para realizar o acolhimento dos profissionais de saúde no período de 40 (quarenta) horas semanais, no mínimo 8 (oito) horas por dia; – Caberá ao gestor municipal e à equipe técnica discutir e definir o local mais apropriado, sendo que a equipe complementar é referenciada diretamente ao Centro de Atenção Psicossocial correspondente e deve estar lotada em um serviço de saúde do Sistema Único de Saúde, vedada a alocação de duas ou mais equipes complementares no mesmo espaço físico.

5 - DA SELEÇÃO:

5.1- A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos comprovados, mediante critérios:

CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
1	Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, na área de atuação, realizados a partir de 2016 observando-se: a) Carga horária acima de 80h..... b) Carga horária acima de 120h.....	 02 03	 10 15
2	Pós-graduação na área pretendida.	15	30
3	Mestrado na área pretendida.	40	40
4	Doutorado na área pretendida.	50	50
5	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre (pontuação para cada mês de trabalho).	0,5	30

***A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas particulares, apresentar cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar o tempo de duração do referido contrato.**

6 - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - Na lista de classificação constará a relação dos(as) candidatos(as), por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

6.2 - Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o(a) candidato(a) mais idoso.

6.3 - O resultado do processo seletivo será divulgado no site do Município www.leopoldina.mg.gov.br, além de ser afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

7 - DO RECURSO:

7.1 - Após divulgação da lista de classificação, o(a) candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da divulgação do resultado.

7.2 - O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

8 - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 - O Departamento de Políticas de Recursos Humanos convocará através de telefone celular ou e-mail os(as) candidatos(as) selecionados para preenchimento da ficha cadastral, apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função:

a) 01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge;
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos;
OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CPF DOS FILHOS INDEPENDENTE DA IDADE.
g) Xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
l) Xerox do CPF;
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) Tipo de sangue, fator RH;
p) Declaração de bens;
q) Comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão;
r) Atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura;
s) Xerox do comprovante de residência;
t) Fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
u) Fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo se for o caso;
v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88;
w) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet);
x) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Policia Civil de Minas Gerais (Internet);
y) Telefone para contato;
z) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

8.2 - O prazo da contratação é de 06 meses, podendo ser rescindido por parte da administração unilateralmente, na hipótese de desempenho ineficiente das funções. O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.620/94 alterada pela Lei n° 3.444/02.

8.3 - Os(As) candidatos(as) que forem aprovados no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.2 - Condições: A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

9.3 - O(A) candidato(a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.

9.4 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

9.5 - O(A) profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

9.6 - Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, o(a) candidato(a) que não comparecer será eliminado do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

9.7 - O presente processo seletivo simplificado terá validade de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da Administração.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS 003/2021	
NOME			
E- MAIL:			
DATA DE NASCIMENTO _____/_____/_____	IDENTIDADE	CPF	SEXO
ENDEREÇO			Nº / COMPLEMENTO
BAIRRO		CEP	CIDADE / UF
TELEFONE (S)	TELEFONE (S)		TELEFONE (S)

Declaro que aceito as condições descritas no Edital N° 003/2021 que rege este processo seletivo, e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.
Leopoldina/MG, _____ de _____ de 2021.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
(TRAZER PREENCHIDO)

NOME	
FUNÇÃO	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS 003/2021

DATA: _____ /_____ 2021

_____
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDINA

ANEXO II DO EDITAL
CURRICULUM VITAE

NOME:	
FUNÇÃO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	TELEFONE:
EMAIL:	
Experiência: (informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos cinco anos na área do cargo pleiteado). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de carteira de trabalho ou declaração onde trabalhou.	
Formação Escolar: (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração da escola, certificado ou diploma).	
Cursos de Qualificação Profissional *Só serão válidos certificados de cursos na área do cargo pleiteado, nos últimos 05 anos. *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração, certificado ou diploma).	

***A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas particulares, apresentar cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar o tempo de duração do referido contrato.**

Leopoldina, MG, 12 de março de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:F79B13DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2999, DE 7 DE JANEIRO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2999, DE 7 DE JANEIRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 788.550,93 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2697, de 29 de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 788.550,93 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.03 –ASSESSORIA JURIDICA			
01.03.28.846.0005.0.009 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS			
4.6.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	46	0100	403.450,93
02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
02.02 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO			
02.02.04.122.0005.2.196 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ALMOXARIFADO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	92	0100	400,00
03 – SERVICO AUTONOMO DEAGUAE ESGOTO			
03.01 -ADMINISTRACAO GERAL			
03.01.17.122.2024.2.222 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6	0100	14.100,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	9	0100	5.000,00
03.02 - SERVICO DE CONTABILIDADE			
03.02.04.121.0005.2.026 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTABILIDADE			
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	164	0100	7.000,00
03.02.17.512.2023.2.221 - OPERACAO E MANUT DOS SISTEMAS DEAGUAE ESGOTO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20	0100	45.000,00
03.04 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			
03.04.04.129.0005.2.030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO			
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	185	0100	22.000,00
04 - SECRETARIAMUNICIPALEDUCACAO, CULTURAE ESPORTES			
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	252	0101	1.000,00
05 - SEC. MUNICIPALDE SAUDE - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.01 - GABINETE DASECRETARIAMUNICIPALDE SAUDE			
05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DASECRETARIADE SAUDE			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	380	0102	500,00
05.02 - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.238 - MANUT. PROGRAMAAGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	432	0102	50,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	433	0159	200,00
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - BL.AT.BAS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	412	0159	8.000,00
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICA ASAUDE - SAUDE			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	422	0102	15.200,00
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - BL.AT.BAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	413	0159	40.000,00
05.02.10.302.0012.2.233 - MANUTENCAO CENTROATENCAO PSICO SOCIAL- CAPS/MAC			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	471	0159	500,00
05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAOATIVIDADES GERAIS DEASSISTENCIASAUDE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	448	0102	15.000,00
05.02.10.302.0012.2.233 - MANUTENCAO CENTROATENCAO PSICO SOCIAL- CAPS/MAC			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	473	0159	14.500,00
05.02.10.303.0025.2.226 - MANUTENCAO DAFARMACIAMUNICIPAL			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	501	0102	1.000,00
CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - SEC. MUNICIPALDE SAUDE - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02.10.305.0024.2.181 - MANUTENCAO DAVIGILANCIAEPIDEMIOLOGICA-REC.PROP.			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	535	0102	3.000,00
05.02.10.305.0024.2.232 - MANUTENCAOATIVIDADES SERVICO DE ZOONOSES			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	546	0102	2.000,00
07 - FUNDO MUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.220 –ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA- CREAS			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	669	0129	300,00
07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REFASSIST SOCIAL			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	633	0129	200,00
07.01.08.244.0015.2.220 -ASSISTENCIASOCIALESPECIALIZADA- CREAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	670	0129	1.000,00
07.01.08.244.0015.2.176 - MANUTENCAO PROGRAMAIGD - BOLSAFAMILIA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	657	0129	3.000,00
07.01.08.244.0015.2.220 -ASSISTENCIASOCIALESPECIALIZADA- CREAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	670	0129	300,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	673	0129	600,00
08 - SECRETARIAMUNICIPALOBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES			
08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIADE OBRAS PUBLICAS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	700	0100	16.000,00

3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	703	0100	11.000,00
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	731	0100	86.000,00
08.03 - SERVICO DE LIMPEZAURBANA			
08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZAURBANA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	779	0100	69.000,00
09 - SEC. MUN.AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIOAMBIENTE			
09.01 - GAB. SEC.AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIOAMBIENTE			
09.01.20.122.0005.2.093 - MANUTENCAO GABINETE DASADEMA			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	813	0100	50,00
09.02 - SERVICO DEAGRICULTURA			
09.02.20.606.0020.2.192 - MANUTENCAO DO SERVICO DEAGRICULTURA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	836	0100	3.000,00
09.04 - FUNDO MUNICIPALDE MEIOAMBIENTE			
09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIOAMBIENTE			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	876	0100	200,00
TOTAL DE CRÉDITOS			788.550,93

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.03 -ASSESSORIAJURIDICA			
01.03.28.846.0005.0.009 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS			
3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	45	0100	403.450,93
02 - SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRACAO			
02.02 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO			
02.02.04.122.0005.2.196 - MANUTENCAO DO SERVICO DEALMOXARIFADO			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	94	0100	400,00
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
03 - SERVICOAUTONOMO DEAGUAE ESGOTO			
03.01 -ADMINISTRACAO GERAL			
03.01.17.122.2024.2.222 - MANUTENCAO DASATIVIDADESADMINISTRATIVAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7	0100	19.100,00
03.02 - SERVICO DE CONTABILIDADE			
03.02.04.121.0005.2.026 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTABILIDADE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	161	0100	7.000,00
03.02.17.512.2023.2.221 - OPERACAO E MANUT DOS SISTEMAS DEAGUAE ESGOTO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	18	0100	45.000,00
03.04 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			
03.04.04.129.0005.2.030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	182	0100	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	184	0100	18.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	187	0100	2.000,00
04 - SECRETARIAMUNICIPALEDUCACAO, CULTURAE ESPORTES			
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	248	0101	1.000,00
05 - SEC. MUNICIPALDE SAUDE - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.01 - GABINETE DASECRETARIAMUNICIPALDE SAUDE			
05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DASECRETARIADE SAUDE			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	377	0102	500,00
05.02 - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.238 - MANUT. PROGRAMAAGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	427	0102	50,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	429	0159	200,00
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - BL.AT.BAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	411	0159	48.000,00
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - SAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	423	0102	15.200,00
05.02.10.302.0012.2.233 - MANUTENCAO CENTROATENCAO PSICO SOCIAL- CAPS/MAC			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	469	0159	500,00
05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAOATIVIDADES GERAIS DEASSISTENCIASAUDE			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	449	0102	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450	0102	5.000,00
05.02.10.302.0012.2.233 - MANUTENCAO CENTROATENCAO PSICO SOCIAL- CAPS/MAC			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	475	0159	14.500,00
05.02.10.303.0025.2.226 - MANUTENCAO DAFARMACIAMUNICIPAL			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	497	0102	1.000,00
05.02.10.305.0024.2.181 - MANUTENCAO DAVIGILANCIAEPIDEMIOLOGICA-REC.PROP.			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	536	0102	3.000,00
05.02.10.305.0024.2.232 - MANUTENCAOATIVIDADES SERVICO DE ZOONOSES			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	545	0102	2.000,00
07 - FUNDO MUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.220 -ASSISTENCIASOCIALESPECIALIZADA- CREAS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	665	0129	300,00
07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REFASSIST SOCIAL			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	629	0129	200,00
07.01.08.244.0015.2.220 -ASSISTENCIASOCIALESPECIALIZADA- CREAS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	671	0129	1.900,00
07.01.08.244.0015.2.176 - MANUTENCAO PROGRAMAIGD - BOLSAFAMILIA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	659	0129	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	662	0129	2.000,00
08 - SECRETARIAMUNICIPALOBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			

08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES			
08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIADE OBRAS PUBLICAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	699	0100	16.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	701	0100	11.000,00
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
08 - SECRETARIAMUNICIPALOBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	733	0100	86.000,00
08.03 - SERVICO DE LIMPEZAURBANA			
08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZAURBANA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	777	0100	69.000,00
09 - SEC. MUN.AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIOAMBIENTE			
09.01 - GAB. SEC.AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIOAMBIENTE			
09.01.20.122.0005.2.093 - MANUTENCAO GABINETE DASADEMA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	811	0100	50,00
09.02 - SERVICO DEAGRICULTURA			
09.02.20.606.0020.2.192 - MANUTENCAO DO SERVICO DEAGRICULTURA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	838	0100	3.000,00
09.04 - FUNDO MUNICIPALDE MEIOAMBIENTE			
09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIOAMBIENTE			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	873	0100	200,00
Total de anulação de dotação			788.550,93
TOTAL DE RECURSOS			788.550,93

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 7 de janeiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:00A08B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2998, DE 7 DE JANEIRO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2998, DE 7 DE JANEIRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 209.787,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2714, de 18 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 209.787,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
02 - SECRETARIAMUNICIPAL DEADMINISTRACAO			
02.01 - SECRETARIAMUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO			
02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIADEADMINISTRACAO			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	63	0100	22.000,00
02.02 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO			
02.02.04.122.0005.2.197 - MANUTENCAO DO SERVICO DE GESTAO DO PATRIMONIO			
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	100	0100	4.000,00
02.03 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS			
02.03.04.122.0005.2.014 - MANUTENCAO SERVICOADMIN. RECURSOS HUMANOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	107	0100	22.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	108	0100	8.000,00
03 - SECRETARIAMUNICIPAL DAFAZENDAE PLANEJAMENTO			
03.02 - SERVICO DE CONTABILIDADE			
03.02.04.121.0005.2.026 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTABILIDADE			
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de ExercíciosAnteriores	166	0117	54.000,00
04 - SECRETARIAMUNICIPAL EDUCACAO, CULTURAE ESPORTES			
04.01 - GABINETE DASECRETARIA, EDUCAC, CULTURAESPORTES			
04.01.12.361.0005.2.054 - MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURAE ESPORTES			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	208	0101	22.000,00
04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTOAMADOR			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	348	0100	2.000,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.302.0012.2.324 - MANUTENCAO CONVENIO CIS-URG OESTE			
3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	479	0102	32.787,00
09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIOAMBIENTE			
09.01 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIOAMBIENTE			
09.01.20.122.0005.2.093 - MANUTENCAO GABINETE DASADEMA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	817	0100	22.000,00
09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIOAMBIENTE			
09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIOAMBIENTE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	880	0100	21.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS	209.787,00

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01.04.122.0005.2.001 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5	0100	12.000,00
02 - SECRETARIAMUNICIPAL DEADMINISTRACAO			
02.01 - SECRETARIAMUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO			
02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIADEADMINISTRACAO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70	0117	20.000,00
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
03 - SECRETARIAMUNICIPAL DAFAZENDAE PLANEJAMENTO			
03.02 - SERVICO DE CONTABILIDADE			
03.02.28.843.0005.0.013 - AMORTIZACAO DADIVIDAFUNDADA			
4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	169	0100	87.000,00
04 - SECRETARIAMUNICIPAL EDUCACAO, CULTURAE ESPORTES			
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	247	0101	22.000,00
04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DACULTURA			
04.05.13.392.0009.2.070 - MANUTENCAO DABIBLIOTECAPUBLICA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	320	0117	6.000,00
04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTOAMADOR			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	345	0117	3.000,00
04.06.27.812.0010.2.089 - APOIOAREALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	353	0100	2.000,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORADOMICILIO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	459	0102	32.787,00
06 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DACRIANCAEADOLESCENTE			
06.03.08.243.0014.2.156 - MANUTENCAO DOABRIGO PARACRIANCAEADOLESCENTE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	602	0117	3.000,00
08 - SECRETARIAMUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.452.0017.2.328 - MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIARIO JUQUINHABOTINHA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	745	0117	10.000,00
08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	734	0117	12.000,00
Total de anulação de dotação			209.787,00
TOTAL DE RECURSOS			209.787,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 7 de janeiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:D7024370

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3033, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3033, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 5.600,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2697, de 29 de julho de 2020,
DECRETA:
Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 5.600,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.154 - MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS			
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	984	0229	5.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS			5.600,00

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.154 - MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	964	0229	5.600,00
Total de anulação de dotação			5.600,00
TOTAL DE RECURSOS			5.600,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 18 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:85F9CA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3018, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3018, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 52.000,60 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2714, de 18 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 52.000,60 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.302.0012.2.112 - MANUTENCAO CONVENIO HOSPITAL SENHORAAPARECIDA			
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	463	0102	0,60
07 - FUNDO MUNICIPAL DEASSISTENCIASOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DEASSISTENCIASOCIAL			
07.01.08.244.0015.0.016 - CONCESSAO DE SUBVENCAOAENTIDADES FILANTROPICAS			
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	626	0100	35.000,00
08 - SECRETARIAMUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.451.0017.1.017 - PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS E RURAIS			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	714	0100	17.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			52.000,60

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DASECRETARIADE SAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	384	0102	0,60
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.143 - DISTRIBUICAO CESTAS ALIMENTOS FAMILIAS BAIXA RENDA			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	643	0100	35.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.04.122.0005.1.111 - CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	707	0100	17.000,00
Total de anulação de dotação			52.000,60
TOTAL DE RECURSOS			52.000,60

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 3 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:D241FBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3017, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3017, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 29.830,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2697, de 29 de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 29.830,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
02.02 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO			
02.02.04.122.0005.2.196 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ALMOXARIFADO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	91	0100	500,00
02.03 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS			
02.03.04.122.0005.2.014 - MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	107	0100	5.200,00
03 - SERVICO AUTONOMO DE AGUAE ESGOTO			
03.01 -ADMINISTRACAO GERAL			
03.01.17.122.2024.2.222 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1	0100	5.600,00
03.04 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			
03.04.04.129.0005.2.031 - MANUTENCAO DO SETOR DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	191	0100	1.500,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURAE ESPORTES			
04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DACULTURA			
04.05.13.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	985	0100	200,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIADE SAUDE			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	380	0102	100,00
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL. AT.BAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	413	0159	980,00
05.02.10.302.0012.2.233 - MANUTENCAO CENTRO ATENCAO PSICO SOCIAL - CAPS/MAC			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	471	0159	200,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DEASSISTENCIASOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.220 - ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA- CREAS			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	669	0129	1.000,00
07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO RE FASSIST SOCIAL			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	633	0129	1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.05 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO			
08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	807	0100	10.000,00
09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE			
09.01 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIOAMBIENTE			
09.01.20.122.0005.2.093 - MANUTENCAO GABINETE DASADEMA			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	813	0100	50,00
09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIOAMBIENTE			
09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIOAMBIENTE			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	876	0100	1.500,00
CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE			
09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	880	0100	2.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			29.830,00

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
02.02 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO			
02.02.04.122.0005.2.196 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ALMOXARIFADO			
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	93	0100	500,00
02.03 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS			
02.03.04.122.0005.2.014 - MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	105	0100	200,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	106	0100	5.000,00
03 - SERVICO AUTONOMO DE AGUAE ESGOTO			
03.01 -ADMINISTRACAO GERAL			
03.01.17.122.2024.2.222 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2	0100	5.600,00
03.04 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			
03.04.04.129.0005.2.031 - MANUTENCAO DO SETOR DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	189	0100	1.500,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURAE ESPORTES			
04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA			
04.05.13.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	328	0100	200,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE D ASECRETARIA DE SAUDE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	378	0102	100,00
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICA A SAUDE - BL. AT.BAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	411	0159	980,00
05.02.10.302.0012.2.233 - MANUTENCAO CENTRO ATENCAO PSICO SOCIAL - CAPS/MAC			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	469	0159	200,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.220 - ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA- CREAS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	665	0129	1.000,00
07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	629	0129	1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.05 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO			
08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	804	0100	10.000,00
09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE			
09.01 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE			
09.01.20.122.0005.2.093 - MANUTENCAO GABINETE DASADEMA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	811	0100	50,00
09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	874	0100	1.500,00
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE			
09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	878	0100	2.000,00
Total de anulação de dotação			29.830,00
TOTAL DE RECURSOS			29.830,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 3 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:D7677916

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Aos nove dias do mês de março do ano de 2021, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021, na ata de julgamento de preços homologada em 10/03/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas **ALC TUBOS E CONEXÕES EIRELI** e **FRANCO NOVAIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para serem usados na manutenção, substituição e ampliação da rede de esgotos sanitários, a serem entregues de acordo com a necessidade.**

Empresa Contratada: **ALC TUBOS E CONEXÕES EIRELI** vencedora para os itens nºs 03, 04, 05, 06, 08, 09 e 10, perfazendo o valor total de **R$171.475,00 (cento e setenta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais).**

ALC TUBOS E CONEXÕES EIRELI						
Item	**Qtd**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
03	25	UN	Curva de pvc ocre 100mm 45º	ALC	23,00	575,00
04	25	UN	Curva de pvc ocre 100mm 90º	ALC	20,00	500,00
05	25	UN	Curva de pvc ocre 150mm 45º	ALC	40,00	1.000,00
06	25	UN	Curva de pvc ocre 150mm 90º	ALC	40,00	1.000,00
08	300	UN	Tubo pvc coletor esgoto 100 mm x 6 metros, ocre com anel, liso, de boa qualidade.	MG TUBOS	98,00	29.400,00
09	500	UN	Tubo pvc coletor esgoto 150 mm x 6 metros, ocre com anel, liso, de boa qualidade.	MG TUBOS	200,00	100.000,00
10	30	UN	Tubo pvc coletor esgoto 300 mm x 6 metros ocre, liso, de boa qualidade.	TUBOZAN	1.300,00	39.000,00
Valor Total Global						**R$171.475,00**

Empresa Contratada: **FRANCO NOVAIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** vencedora para o item nº: 07, perfazendo o valor total de **R$8.175,00 (oito mil cento e setenta e cinco reais).**

FRANCO NOVAIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA						
Item	**Qtd**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
07	15	UN	Tampa de ferro fundido para pv, de boa qualidade.	Imperial	545,00	8.175,00
Valor Total						**R$8.175,00**

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de 10 (dez) dias úteis, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Fundação.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários

* 214 – 02.06.03.17.512.0015.2023.3.3.980.30.00 – material de consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
8.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 10 de março de 2021

Município De Prata
MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Empresas:

ALC TUBOS E CONEXÕES EIRELI
CNPJ Sob o nº 20.718.935/0002-04
Itens nºs: 03, 04, 05, 06, 08, 09 e 10

FRANCO NOVAIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Sob o nº 09.226.436/0001-78
Item nº: 07

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:E03EA4D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2021

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº 08/2021, Processo n.º 21/2021, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de11/03/2021, cujo O objeto da presente licitação é a aquisição de tábuas de madeira angelim, conforme as características, condições, obrigações e requisitos do termo de referência, homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

VENCEDOR: KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CÓDIGO: 11

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
001 - (028154) TABUA DE MADEIRA ANGELIM 3,5M		130.0000	UN	249,0000	32.370,00	0.36	2

TOTAL DO PARTICIPANTE KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA 32.370,00

Santa Bárbara, 11 de março de 2021

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal De Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:991B77F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E CONTROLADORIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - FISCAL SANITÁRIO

Nº	Candidato	CPF	Data de Nascimento	GRUPO I				GRUPO II			Total
				Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 1	Item 2	Item 3	
1	RENATA LUCIANA MARTINS SILVA	563.912.186-68	08/10/1969	0	10	10	10	0	0	15	45
2	CRISTIANO DE CASTRO MAGALHÃES	048.840.646-31	19/09/1977	0	0	0	10	0	15	0	25
3	LEANDRO SANTANA	057.105.486-26	18/02/1980	0	0	0	10	0	15	0	25
4	MAYRA MAGALHÃES GOMES GONÇALVES	089.592.466-89	26/06/1988	0	5	10	10	0	0	0	25
5	CAROLINE SCHETTINI PINTO	408.826.848-25	15/04/1993	0	0	10	10	0	0	3	23
6	LÍBIA TEIXEIRA REZENDE	098.959.326-69	08/08/1992	0	0	10	10	0	0	0	20
7	MICHELLE BIANCKA FERREIRA BHERING	106.367.196-50	08/03/1993	0	0	10	10	0	0	0	20
8	VANESSA SILVA RODRIGUES	136.405.406-03	21/06/1999	0	0	10	10	0	0	0	20
9	CLEUDIANA DOS REIS PINTO	122.948.776-08	14/11/1991	0	0	10	0	0	0	9	19
10	NATÁLIA ROMANA DE REZENDE	321.160.078-79	17/03/1984	0	0	0	10	0	0	6	16
11	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	036.642.176-08	03/12/1962	0	0	0	0	0	0	15	15
12	ROBERTO MÁRCIO REIS CORRÊA	754.849.006-20	04/07/1966	0	0	0	0	0	0	15	15
13	ELOISA APARECIDA FONSECA	754.851.926-53	25/10/1966	0	5	10	0	0	0	0	15
14	MÔNICA DE JESUS NEVES	674.414.406-53	20/05/1969	0	0	0	0	0	15	0	15
15	ROSANE APARECIDA BATISTA RODRIGUES	029.510.936-08	28/07/1973	0	5	10	0	0	0	0	15
16	CLEMAR APARECIDA SOUZA O. RODRIGUES	064.931.776-93	09/02/1982	0	0	0	0	0	0	15	15
17	WELITON GONÇALVES LIMA	428.797.228-70	26/11/1992	0	0	0	0	0	0	15	15
18	RAFAELA FREITAS DO NASCIMENTO	113.284.996-93	28/06/1993	0	0	0	0	0	0	15	15
19	WELLINGTON JÚNIOR SILVA CAETANO	147.911.666-12	17/05/2001	0	0	0	10	0	0	3	13
20	MAURO DE OLIVEIRA E SILVA	712.688.206-87	08/11/1963	0	0	0	10	0	0	0	10
21	VANÊSSA VIEIRA DA SILVA	100.082.346-63	14/02/1989	0	0	0	10	0	0	0	10
22	EZEQUIEL FONSECA REIS	140.715.226-23	14/12/2000	0	0	0	10	0	0	0	10
23	LINDALVA SANTIAGO FIALHO	124.497.146-42	05/02/1991	0	0	0	0	0	0	9	9
24	MÁRCIA APARECIDA DA SILVA	841.239.906-49	02/04/1969	0	0	0	0	0	0	0	0
25	ADMILSON DE LAIA	028.039.046-75	22/07/1976	0	0	0	0	0	0	0	0
26	REGIANE GONÇALVES DE PAULA	122.380.836-00	10/09/1992	0	0	0	0	0	0	0	0
27	JÚLIO TADEU DA SILVA	428.255.968-33	28/10/1992	0	0	0	0	0	0	0	0
28	ANÁLIA DA SILVA NASCIMENTO	116.037.086-93	24/11/1992	0	0	0	0	0	0	0	0
29	JOÃO PAULO SILVA PEREIRA	115.670.756-06	28/01/1993	0	0	0	0	0	0	0	0
30	CLAUDINÉIA DE PAULA	109.497.336-01	29/06/1994	0	0	0	0	0	0	0	0
31	JASMINE CUPERTINO	131.486.556-05	07/11/1994	0	0	0	0	0	0	0	0
32	GRACIELE DE JESUS SABINO	133.740.677-51	18/03/1997	0	0	0	0	0	0	0	0
33	JEAN CARLOS MARTINS OLIVEIRA	135.564.996-06	27/10/1997	0	0	0	0	0	0	0	0
34	CÁSSIA LIMA SILVA	112.116.176-61	07/04/1998	0	0	0	0	0	0	0	0
35	VERÔNICA THAINÃ BETIM	136.761.106-76	20/01/1999	0	0	0	0	0	0	0	0
36	NATÁLIA MAGALHÃES FIALHO	700.997.836-06	08/07/1999	0	0	0	0	0	0	0	0
_	VALQUÍRIA IZABEL DE QUEIROZ	041.186.026-79	12/02/1979	_	_	_	_	_	_	_	_
_	ELIANE MÁRCIA DOS SANTOS	089.281.616-30	01/01/1988	_	_	_	_	_	_	_	_
_	ELISÂNGELA DE FÁTIMA TEIXEIRA	093.572.476-10	18/02/1988	_	_	_	_	_	_	_	_
_	TATIANE DE FREITAS RIBEIRO	103.967.356-22	16/06/1989	_	_	_	_	_	_	_	_
_	SIDINÉIA LOPES ODIANO MEDINA	105.304.006-77	20/08/1989	_	_	_	_	_	_	_	_
_	MICAELLE JÉSSICKA FERREIRA	105.815.686-60	19/04/1991	_	_	_	_	_	_	_	_
_	TAMIRIA FREITAS RIBEIRO	115.033.406-19	12/07/1993	_	_	_	_	_	_	_	_
_	ESTHEFANY CAROLINA SILVA BORGES	143.680.456-61	08/07/1999	_	_	_	_	_	_	_	_

_ = DESCLASSIFICADOS

Teixeiras, 12 de março de 2021

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicado por:
Glauciano Correa Rosado
Código Identificador:EEA36E84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 12/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 4 EDITAL Nº: 10/2021

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 12/2021
Modalidade: Pregão - RP 4
Edital nº: 10/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS OBRAS DO MUNICIPIO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS.

EMPRESA: A TROPICAL MATERIAIS DE PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006	030000	UN	CANALETA MATERIA PRIMA BARRO DIMENSOES 15X20X25 MM	CONGONH	R$ 1,85	R$ 55.500,00
007	030000	UN	CANALETA MATERIA PRIMA BARRO DIMENSOES 20X19X24 MM	CONGONH	R$ 2,20	R$ 66.000,00
016	020000	UN	TELHA MATERIA PRIMA CERAMICA TIPO COLONIAL MEDIDAS COMPRIMENTO DE 44CM	MECASA	R$ 1,82	R$ 36.400,00
018	010000	UN	TELHA MATERIA PRIMA FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA DIMENSOES 183 X 110 CM ESPESSURA 6 MM	BRASILI	R$ 50,00	R$ 500.000,00

Valor Global: R$ 657.900,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil novecentos reais)

EMPRESA: ADENILDE RODRIGUES NUNES EIRELI

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	030000	UN	BLOCOS PREMOLDADOS - MATERIA-PRIMA: CONCRETO, COMPOSICAO: COMUM, DIMENSOES: 10 X 20 X 40CM	FB	R$ 2,50	R$ 75.000,00
002	030000	UN	BLOCOS PREMOLDADOS - MATERIA-PRIMA: CONCRETO, DIMENSOES: 15 X 20 X 40.	FB	R$ 2,80	R$ 84.000,00
003	030000	UN	BLOCOS PREMOLDADOS - MATERIA-PRIMA: CONCRETO, DIMENSOES: 20 X 20 X 40	FB	R$ 3,30	R$ 99.000,00
010	010000	UN	CANALETA MATERIA PRIMA CONCRETO DIMENSOES 15 X 20 X 20 MM	FB	R$ 2,20	R$ 22.000,00
011	010000	UN	CANALETA MATERIA PRIMA CONCRETO DIMENSOES 20 X 20 X 20 MM	FB	R$ 2,35	R$ 23.500,00
012	015000	UN	CIMENTO CP II	CSN	R$ 26,50	R$ 397.500,00
013	005000	UN	CUMEEIRA MATERIA PRIMA CERAMICA ACABAMENTO NATURAL	ARTPLAN	R$ 3,90	R$ 19.500,00
014	010000	UN	LAJOTA MATERIA PRIMA CERAMICA MEDIDAS 20 X 30 CM FINALIDADE PARA LAJE PRE MOLDADA	CONGONH	R$ 1,50	R$ 15.000,00
015	020000	UN	TELHA MATERIA PRIMA CERAMICA TIPO AMERICANA MEDIDAS COMPRIMENTO DE 45CM	ARTPLAN	R$ 1,98	R$ 39.600,00

Valor Global: R$ 775.100,00 (setecentos e setenta e cinco mil e cem reais)

EMPRESA: SÃO MIGUEL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004	030000	UN	CANALETA MATERIA PRIMA BARRO DIMENSOES 10X15X20 MM	CONGONH	R$ 1,70	R$ 51.000,00
005	030000	UN	CANALETA MATERIA PRIMA BARRO DIMENSOES 10 X 20 X 25 MM	CONGONH	R$ 1,70	R$ 51.000,00
008	010000	UN	CANALETA MATERIA PRIMA CONCRETO DIMENSOES 10 X 15 X 20 MM	F.PREMO	R$ 1,80	R$ 18.000,00
009	010000	UN	CANALETA MATERIA PRIMA CONCRETO DIMENSOES 10 X 20 X 20 MM	F.PREMO	R$ 1,72	R$ 17.200,00
017	020000	UN	TELHA MATERIA PRIMA CERAMICA TIPO PLAN MEDIDAS COMPRIMENTO DE 47 CM	ARTPLAN	R$ 1,40	R$ 28.000,00
019	010000	UN	TELHA MATERIA PRIMA FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA DIMENSOES 244 X 110 CM ESPESSURA 6 MM	IMBRALI	R$ 67,90	R$ 679.000,00

Valor Global: R$ 844.200,00 (oitocentos quarenta e quatro mil e duzentos reais)

Patrocínio, 8 de março de 2020.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A708B4D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG

PROCESSO SELETIVO Nº 04 / 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RESULTADO PROVISÓRIO – PARTE 02 SOMENTE DOS CARGOS QUE MENCIONA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°04/2021.

1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação TORNA PUBLICA a classificação PROVISÓRIA do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2021 – PARTE 02, referente somente aos cargos e especialidades constantes no anexo 1.
2. De acordo com a cláusula 11.8. do Edital Normativo nº 04/2021, a Classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br sendo aberto nesta data o prazo de dois dias úteis, para impetração de recursos nos termos da cláusula 6 do edital.
- O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.
O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.
Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas no edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.
Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 6.1 do edital.
Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.
O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.
O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.
3. A divulgação dos julgamentos dos recursos impetrados, e o resultado final da classificação dos cargos e especialidades mencionados se dará até o dia **31/03/2021**.

Vazante, 15 de março de 2021.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO
Secretário Municipal da Educação

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO 1- RESULTADO PROVISÓRIO PROCESSO SELETIVO SIIMPLIFICADO 04-2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO PARCIAL 02 – SOMENTE DOS CARGOS QUE MENCIONA ESTE ANEXO

COLOCACAO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
1	CARLA JOSÉ DE CARVALHO	17/12/1981	100	04-001	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA
2	MICHELE APARECIDA BARBOSA	10/03/1985	98	04-001	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA
3	AMANDA JULIA ALVES FARIA	19/12/1999	84	04-001	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA
4	LUZIA MENDES DA SILVA GONÇALVES	01/09/1972	DESCLASSIFICADA	04-001	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA
5	EDILEUZA PEREIRA DE SOUZA	12/06/1967	DESCLASSIFICADA	04-001	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	MARIA DE FÁTIMA SILVA	02/10/1973	110	04-002	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
2	DANIELE SOUSA MARINHO	10/01/1985	100	04-002	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
3	DEVANI DOS SANTOS	01/09/1980	88	04-002	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
4	CLEIA SOUSA MARINHO DOS ANJOS	12/05/1988	77	04-002	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
5	CENIR JOSÉ DA SILVA	01/01/1973	72	04-002	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
6	MARLI GONÇALVES CABECEIRA	13/08/1966	71	04-002	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
7	GENICE OLIVEIRA COSTA	13/03/1975	DESCLASSIFICADO	04-002	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
8	LARA DE SOUZA LIMA	22/05/1998	DESCLASSIFICADO	04-002	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
9	MARLUCE DOS SANTOS	15/05/1969	DESCLASSIFICADO	04-002	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
10	CRISTINA DO CARMO MEIRELES	07/11/1985	DESCLASSIFICADO	04-002	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
11	PAULIANA CONCEIÇÃO DE LELIS	01/10/1979	DESCLASSIFICADO	04-002	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
12	ROSIRENE MUNIZ CORRÊA	18/12/1970	DESCLASSIFICADO	04-002	AGENTE DE APOIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA M. CALDEIRA

	FERREIRA				EDUCACAO 1		BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	SHIRLEY APARECIDA PEREIRA	17/11/1977	125	04-003	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS
2	VÂNIA GONÇALVES CABECEIRA FERNANDES	09/11/1982	107	04-003	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS
3	JESSILENE SANTANA DA SILVA	02/08/1997	72	04-003	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS
4	HELIANE PIRES DE OLIVEIRA	17/12/1976	71	04-003	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS
5	CRISTIANA DA CONCEIÇÃO FERNANDES	12/01/1985	70	04-003	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS
6	ROSELI PEREIRA DA SILVA	04/08/1972	DESCLASSIFICADO	04-003	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	JOSINA MONTEIRO DOS SANTOS	13/04/1974	123	04-004	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
2	ANTÔNIA MOREIRA GONÇALVES	18/05/1974	113	04-004	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
3	EVA MARIA ALVES FERREIRA	03/09/1992	111	04-004	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
4	HELENICE TAVARES DA SILVA	13/05/1979	110	04-004	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
5	ROSANIA DE OLIVEIRA COSTA	25/11/1972	105	04-004	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
6	MARIA APARECIDA ALVES PEREIRA SILVA	16/10/1982	100	04-004	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
7	ROSILDA DE OLIVEIRA COSTA ARAÚJO	09/07/1977	99	04-004	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
8	NAINE MONTEIRO DOS SANTOS	12/02/1996	95	04-004	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
9	PATRÍCIA SILVA ARAUJO	05/09/1990	93	04-004	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
10	MARIELLE MONTEIRO DOS SANTOS	09/04/1994	88	04-004	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
11	RAIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES	26/05/2001	80	04-004	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
12	GILVANA OLIVEIRA ARAÚJO	27/07/1996	79	04-004	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
13	JOELMA MENDES DA SILVA	13/08/1978	78	04-004	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
14	MARIANA ARAÚJO DA SILVA	02/02/1999	75	04-004	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	FÁTIMA JOSÉ DE CARVALHO	26/10/1970	94	04-005	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
2	GRACIELE CAETANO DA SILVA	03/08/1982	91	04-005	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
3	BRENA REGINA DA SILVA	17/06/1993	90	04-005	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
4	DARLENE ABADIA OLIVEIRA	15/08/1985	88	04-005	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
5	TAMARA CRUZEIRO DE CARVALHO	24/09/1995	82	04-005	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
6	EUNICE FREITAS SILVA	12/03/1968	81	04-005	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
7	LAUANDA CRISTINA SILVA SANTOS	27/02/1998	80	04-005	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
8	DORALICE TEIXEIRA DOS SANTOS	31/12/1984	76	04-005	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	BENILDES MARTINS DA SILVA	07/01/1979	100	04-006	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	ZELADOR	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
2	ELISA ARTMANN	26/03/1962	97	04-006	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	ZELADOR	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
3	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	10/02/1964	95	04-006	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	ZELADOR	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
4	ANDREA MOREIRA DA SILVA	26/02/1988	90	04-006	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	ZELADOR	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
5	NILDA ALVES DE ARAUJO	19/07/1977	88	04-006	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	ZELADOR	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
6	REILA REGINA DE BRITO	10/12/1978	85	04-006	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	ZELADOR	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
7	ZACARIAS GERALDO DA SILVA	03/09/1982	83	04-006	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	ZELADOR	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
8	MARIA MARQUES DA SILVA	07/04/1967	81	04-006	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	ZELADOR	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
9	SILDENY RODRIGUES MOREIRA	05/05/1980	80	04-006	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	ZELADOR	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
10	RAQUEL CRYSTINA PESSOA GONÇALVES	05/08/1998	80	04-006	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	ZELADOR	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
11	SARA DE SOUZA MONTEIRO	21/09/1998	59	04-006	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	ZELADOR	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
12	RONAN MACHADO DINIZ	13/08/1970	48	04-006	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	ZELADOR	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
13	GEOVANA COSTA DA SILVA	29/10/1999	35	04-006	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	ZELADOR	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	BALTAZAR NAZÁRIO DE ANDRADE	13/10/1965	105	04-007	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	ZELADOR	APAE
2	NATÂNIA FERREIRA DO PRADO	03/05/1992	101	04-007	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	ZELADOR	APAE
3	JOSE UMBERTO GONÇALVES	11/02/1964	100	04-007	AGENTE DE APOIO	ZELADOR	APAE

					EDUCACAO 1		
4	JANAÍNA APARECIDA RODRIGUES	19/08/1983	100	04-007	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	ZELADOR	APAE
5	ZITA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS	27/09/1971	99	04-007	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	ZELADOR	APAE
6	LAUDELINA DA SILVA AMARAL	04/12/1970	86	04-007	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	ZELADOR	APAE
7	LUCIENE MORAIS PESSOA	29/05/1976	85	04-007	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	ZELADOR	APAE
8	MARIETA DE JESUS FERREIRA ARAÚJO	16/10/1963	84	04-007	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	ZELADOR	APAE
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	ANA PAULA BARBOSA ALVES	19/12/1986	103	04-008	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	ZELADOR	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
2	CELITA PEREIRA DA SILVA	28/10/1966	97	04-008	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	ZELADOR	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
3	SAMARA MARIA DE SOUZA E SILVA	21/10/1994	95	04-008	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	ZELADOR	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
4	ERNANI FRANCISCO SIMÃO	30/12/1975	92	04-008	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	ZELADOR	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
5	MARIA DA COSTA PIMENTEL	24/05/1973	90	04-008	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	ZELADOR	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
6	VALDERINA CRUZEIRO FERREIRA	16/06/1968	87	04-008	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	ZELADOR	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
7	CÁSSIA MARIA DE JESUS	09/12/1984	86	04-008	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	ZELADOR	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
8	MATHEUS HENRIQUE BRITO	22/03/1997	85	04-008	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	ZELADOR	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
9	MÔNICA PETRILLO DA CUNHA	19/09/1966	84	04-008	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	ZELADOR	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
10	AMANDA CRISTINA C MOREIRA	28/06/2002	62	04-008	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	ZELADOR	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
11	ANA CAROLYNNE SANTOS	17/12/1993	59	04-008	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	ZELADOR	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	ROSILENE MOREIRA DA SILVA COSTA	05/10/1981	111	04-009	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	OPERARIO APOIO EDUCACAO	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	LUIZ GOMES DOS SANTOS	11/11/1961	111	04-010	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	OPERÁRIO DE APOIO	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	ELIZABETE TAVARES DA SILVA MENDES	20/07/1974	102	04-011	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	OPERARIO APOIO EDUCACAO	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
2	VANDA DE ARAÚJO ROSA	18/12/1953	100	04-011	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	OPERARIO APOIO EDUCACAO	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
3	HILDA MARIA BARBOSA	06/05/1955	98	04-011	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	OPERARIO APOIO EDUCACAO	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
4	CLARICE MARQUES DE FREITAS	14/08/1969	98	04-011	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	OPERARIO APOIO EDUCACAO	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
5	CLAUDIONORA RODRIGUES DOS SANTOS	02/12/1975	97	04-011	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	OPERARIO APOIO EDUCACAO	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
6	MARIA JOSÉ DE JESUS	20/03/1953	96	04-011	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	OPERARIO APOIO EDUCACAO	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
7	FRANKCIENE DA COSTA PEREIRA	10/06/1980	96	04-011	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	OPERARIO APOIO EDUCACAO	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
8	MÉRCIA ARAUJO MESQUITA SANTOS	29/01/1978	94	04-011	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	OPERARIO APOIO EDUCACAO	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
9	ONEIDA DA SILVA SANTOS	21/05/1962	93	04-011	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	OPERARIO APOIO EDUCACAO	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
10	MARIA APARECIDA VICTOR SANTOS	18/09/1975	93	04-011	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	OPERARIO APOIO EDUCACAO	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
11	MARIA CLARA CAIXETA DAYRELL	12/08/1984	92	04-011	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	OPERARIO APOIO EDUCACAO	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
12	JULIANA DOS SANTOS TORRES	07/08/1986	90	04-011	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	OPERARIO APOIO EDUCACAO	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
13	GENUINA TAVARES DA SILVA	08/11/1968	89	04-011	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	OPERARIO APOIO EDUCACAO	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
14	MONICA SOARES DE JESUS	12/08/1980	87	04-011	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	OPERARIO APOIO EDUCACAO	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
15	GISLENE VIEIRA DE MAGALHÃES	18/11/1970	83	04-011	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	OPERARIO APOIO EDUCACAO	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
16	LUZIA DOS SANTOS	16/06/1973	80	04-011	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	OPERARIO APOIO EDUCACAO	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
17	ESIA MÁRCIA DE OLIVEIRA	04/10/1974	79	04-011	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	OPERARIO APOIO EDUCACAO	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
18	MARILENA GONÇALVES DA SILVA	01/08/1974	54	04-011	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	OPERARIO APOIO EDUCACAO	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
19	ANA CLAUDIA DA SILVA COSTA	01/07/1973	53	04-011	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	OPERARIO APOIO EDUCACAO	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
20	JOICE MONIELLY PAULA ROSA	01/10/1994	DESCLASSIFICADO	04-011	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	OPERARIO APOIO EDUCACAO	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	LEILA JOSÉ DE CARVALHO	26/08/1968	98	04-012	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	OPERARIO APOIO EDUCACAO	ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	POLIANA MARAIZA DOS REIS	04/08/1988	132	04-014	ESPECIALISTA DA EDUCACAO	SUPERVISOR DE ENSINO	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	ISABELLA CÔRTES DE SOUZA	03/09/1991	110	04-019	ESPECIALISTA DA EDUCACAO	SUPERVISOR DE ENSINO	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA

2	KÁTIA FONSECA DA SILVA ALMEIDA	05/05/1985	97	04-019	ESPECIALISTA DA EDUCACAO	SUPERVISOR DE ENSINO	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	DAGMAR BORGES DE OLIVEIRA MATOS	24/08/1974	157	04-020	ESPECIALISTA DA EDUCACAO	SUPERVISOR DE ENSINO	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
2	LORRANE PEREIRA RAMOS DE OLIVEIRA	22/01/1994	115	04-020	ESPECIALISTA DA EDUCACAO	SUPERVISOR DE ENSINO	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
3	JACISLENE LUZIA PEREIRA MACHADO	30/07/1972	114	04-020	ESPECIALISTA DA EDUCACAO	SUPERVISOR DE ENSINO	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	LUIZ RICARDO SILVA DUARTE	01/06/1989	131	04-023	ESPECIALISTA DE SERVIÇO DE APOIO DA EDUCAÇÃO	PSICÓLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2	MONIELE BORGES DA SILVA	26/01/1994	111	04-023	ESPECIALISTA DE SERVIÇO DE APOIO DA EDUCAÇÃO	PSICÓLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3	LORENA VAZ E SILVA	07/09/1993	70	04-023	ESPECIALISTA DE SERVIÇO DE APOIO DA EDUCAÇÃO	PSICÓLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4	JHULIELEN MARTINS BRAGA	28/02/1986	69	04-023	ESPECIALISTA DE SERVIÇO DE APOIO DA EDUCAÇÃO	PSICÓLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	NEIDE APARECIDA ROCHA FERREIRA	14/02/1965	99	04-024	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	APAE
2	BRUNA LUANA DE SA CARNEIRO	22/09/1990	98	04-024	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	APAE
3	EDIVAINE LUCI BORGES	04/01/1977	90	04-024	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	APAE
4	LUCAS LOURENÇO DOS SANTOS	02/06/1997	88	04-024	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	APAE
5	ANA CAROLINA CAIXETA SILVA	21/02/1998	80	04-024	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	APAE
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	ANA PAULA APARECIDA VITOR	14/02/1987	105	04-025	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	E. M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	POLIANA DA SILVA QUEIROZ	13/01/1988	108	04-026	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	E. M. ANTERO CANDINHO
2	SINDY EVELLIN DA SILVA LEONEL	15/11/1993	106	04-026	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	E. M. ANTERO CANDINHO
3	VALDIRENE APARECIDA DA SILVA	25/09/1976	105	04-026	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	E. M. ANTERO CANDINHO
4	LUCIA TAVARES DA SILVA	06/10/1971	103	04-026	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	E. M. ANTERO CANDINHO
5	CLEONICY APARECIDA BORGES	09/12/1977	102	04-026	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	E. M. ANTERO CANDINHO
6	ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA	06/06/1971	101	04-026	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	E. M. ANTERO CANDINHO
7	SIMÁRIA APARECIDA DE MORAIS	06/06/1970	97	04-026	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	E. M. ANTERO CANDINHO
8	CARINA PEREIRA COSTA	08/05/1998	94	04-026	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	E. M. ANTERO CANDINHO
9	SAMILA MARQUES DE OLIVEIRA	21/03/1989	93	04-026	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	E. M. ANTERO CANDINHO
10	BRUNA GRACIELA FERREIRA MACHADO	16/04/1993	88	04-026	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	E. M. ANTERO CANDINHO
11	JACIARA ALVES RODRIGUES DA SILVA	14/06/1987	87	04-026	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	E. M. ANTERO CANDINHO
12	ANDREIA ALVES DA SILVA	30/07/1986	86	04-026	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	E. M. ANTERO CANDINHO
13	ANDREIA ROSA DA SILVA RIBEIRO	10/03/1983	85	04-026	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	E. M. ANTERO CANDINHO
14	ELVIRA DOS REIS SILVA	06/01/1970	84	04-026	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	E. M. ANTERO CANDINHO
15	VANESSA TATIANA SILVA CARDOSO	27/02/1981	81	04-026	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	E. M. ANTERO CANDINHO
16	MARINA PEREIRA COSTA	08/05/1998	DESCLASSIFICADO	04-026	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	E. M. ANTERO CANDINHO
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	TULIO ALVES CABECEIRA	21/03/1995	91	04-027	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	E. M. DR MARTINHO CAMPOS
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	CAMILA GABRIELA LOPES DINIZ	22/10/1992	100	04-028	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	E. M. EMÍLIO ALVES RIOS
2	RAQUEL MENDES DA SILVA ARAÚJO	13/06/1985	95	04-028	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	E. M. EMÍLIO ALVES RIOS
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	ROBERTA JESUS CARDOSO	06/04/1989	98	04-030	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	UES
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	CAMILA LORRANE GOMES RODRIGUES	19/05/1991	108	04-031	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA
2	LHÚRIA MARYANE ALVES GOMES BRAGA	23/07/1998	102	04-031	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA
3	EVERALDA MONTEIRO DOS SANTOS	21/07/1980	100	04-031	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA
4	ANA CAROLINE CUNHA DE JESUS	20/04/1997	99	04-031	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA
5	KARLA RODRIGUES BRAGA	12/08/1985	97	04-031	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA
6	RONILDA APARECIDA DA SILVA	05/10/1980	86	04-031	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA

7	LORENA VIEIRA SILVA	31/12/1989	75	04-031	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA
8	UBIRAILDES FERREIRA DO ESPIRITO SANTO	30/11/1977	73	04-031	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	LEONICE APARECIDA TAVARES PEREIRA	11/10/1985	117	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
2	SÔNIA MARTINS DOS SANTOS	05/02/1976	116	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
3	LUCILÉA APARECIDA PEREIRA BARBOSA	15/06/1981	114	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
4	CÍNTIA MAGALHÃES RIBEIRO	14/01/1983	110	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
5	JÂNIA MARIA CORRÊA	03/09/1967	109	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
6	ELISÂNGELA DE CÁSSIA BORGES QUEIROZ	21/05/1973	108	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
7	SHEILE DOS SANTOS BARBOSA	15/05/1981	107	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
8	MARIA GERALDA MEDEIROS SILVA	29/08/1966	106	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
9	APARECIDA DE FÁTIMA MARTINS	18/03/1967	104	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
10	MÍRIAN RIBEIRO CORRÊA	29/04/1992	102	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
11	DÉBORA THAÍS AFONSO LUIZ	04/05/1995	101	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
12	JÉSSICA MOREIRA DA CONCEIÇÃO	05/10/1991	95	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
13	EDNA SILVEIRA BARRA MELO	19/03/1976	94	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
14	CÍNTIA AMÉLIA FERREIRA SILVA	11/06/1982	93	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
15	ANA MARIA MACHADO FERREIRA PEREIRA	14/09/1967	92	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
16	ISADORA CAIXETA DE OLIVEIRA	21/08/1995	90	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
17	CYNTIA NAZARE DOS SANTOS	24/12/1978	89	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
18	ALDIRENE BATISTA ALVES	24/03/1980	88	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
19	MARIA EDUARDA FURTADO BORGES	22/05/2002	87	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
20	CÍNTIA GOMES DE AMORIM	19/10/1982	86	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
21	KÁTIA RODRIGUES FONSECA	14/04/1983	85	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
22	LARICE BRUNA FREITAS CARVALHO	23/09/1996	83	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
23	PAULA RAQUEL RODRIGUES	17/10/1998	83	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
24	DEYLE REGINA MONTEIRO BORGES	04/10/1990	82	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
25	LUCIANA DOS SANTOS CORRÊA	09/01/1986	81	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
26	ROBERTA LAUANNE SILVA BORGES	09/03/2001	81	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
27	ANGELA MARIA DAVID DE SOUZA GODOY	13/02/1984	80	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
28	JANAINA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES	25/09/1983	79	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
29	NAYANE LESLIE DE OLIVEIRA	02/10/1988	78	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
30	DAIANE OLIVEIRA DA FONSECA	08/03/1993	78	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
31	PATRÍCIA BARRA CORRÊA	25/04/1978	77	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
32	POLYANA GONÇALVES CRUZEIRO	21/08/1980	76	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA

33	JASSARA TUANE DE OLIVEIRA	20/07/1989	75	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
34	ANNE CAROLINE FERREIRA DINIZ PACHECO	04/07/2001	74	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
35	ALANA ARAÚJO OLIVEIRA	19/02/1998	73	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
36	LORENA MARTINS DOS SANTOS	27/09/1987	72	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
37	RAQUEL RODRIGUES SILVA	28/08/1993	71	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
38	ANA FLÁVIA MARQUES GONÇALVES	31/05/1993	70	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
39	FABIANE CAIXETA SALGADO	20/02/1981	69	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
40	JULIANA MARTINS DE OLIVEIRA	09/01/1985	68	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
41	BIANCA NUNES QUEIROZ	06/11/2001	67	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
42	EDIVÂNIA CAIXÊTA RIBEIRO	24/06/1981	66	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
43	AMANDA CAETANO DE SOUZA	01/06/2002	65	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
44	RAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	08/04/1991	64	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
45	LURIMAR PEREIRA BORGES	24/06/1972	63	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
46	ROSELANE MARTINS DA CRUZ LISBOA	01/08/1985	62	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
47	KARINE ROSA DE OLIVEIRA	15/04/1995	62	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
48	FENANDA BOINA MARIM	12/09/1994	60	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
49	ANA PAULA DA SILVA UBIRAJARA	27/09/1990	59	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
50	SANDRA APARECIDA MARQUES	04/11/1981	58	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
51	JAINE GRACIELE SOUZA OLIVEIRA	16/08/1994	57	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
52	PRISCILA DA SILVAS MACIEL	23/02/1988	56	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
53	LANA MARIA DE BRITO	18/09/1966	53	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
54	NÚBIA DA SILVA TEIXEIRA	02/01/1986	52	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA

COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	LUCÉLIA JANUÁRIA DA COSTA	10/12/1984	105	04-033	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M CALDEIRA BRANT /CMEI VICENTE SECUNDINO
2	GENY SABRINA DA SILVA MEIRELES	29/08/1987	102	04-033	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M CALDEIRA BRANT /CMEI VICENTE SECUNDINO
3	GEISSE MONIELLE MOREIRA DE CARVALHO	16/06/1988	101	04-033	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M CALDEIRA BRANT /CMEI VICENTE SECUNDINO
4	ADRIELE ALVES DE PAULA	26/10/1988	100	04-033	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M CALDEIRA BRANT /CMEI VICENTE SECUNDINO
5	TAYLANA PEREIRA DA SILVA	16/01/1989	97	04-033	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M CALDEIRA BRANT /CMEI VICENTE SECUNDINO
6	GRACILENE GOMES DA SILVA	07/08/1975	95	04-033	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M CALDEIRA BRANT /CMEI VICENTE SECUNDINO
7	CLEIDE MARTINS	06/11/1973	93	04-033	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M CALDEIRA BRANT /CMEI VICENTE SECUNDINO
8	EUCILENE MATIAS	26/04/1985	88	04-033	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M CALDEIRA BRANT /CMEI VICENTE SECUNDINO
9	RAMANE LUIZA ALVES LIMA	24/08/2000	88	04-033	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M CALDEIRA BRANT /CMEI VICENTE SECUNDINO
10	SINTIA JULIANA CORRÊA DOS SANTOS	27/01/1987	85	04-033	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M CALDEIRA BRANT /CMEI VICENTE SECUNDINO
11	GABRIELA CAMILA DE BRITO E MELO	28/11/1998	DESCLASSIFICADO	04-033	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M CALDEIRA BRANT /CMEI VICENTE SECUNDINO

COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	ROSILENY APARECIDA SANTOS PEREIRA	22/06/1980	119	04-034	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
2	ELENISE ARAUJO CORRÊA DE OLIVEIRA	27/08/1968	100	04-034	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
3	DILZA JOSÉ CAETANO MACHADO	07/09/1958	98	04-034	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
4	MARILIA MARINS DA SILVA EVANGELISTA	26/09/1963	95	04-034	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
5	VANUSA PEREIRA FERREIRA	16/06/1969	92	04-034	MONITOR DE EDUCAÇÃO	MONITOR DE EDUCAÇÃO	E. M ESCOLA MUNICIPAL

	E SILVA				INFANTIL	INFANTIL	ANTERO CANDINHO
6	EVA DARQUE GONÇALVES	12/09/1973	92	04-034	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
7	LUANNA CAETANO DAIREL	25/03/1999	92	04-034	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
8	KASSILE MELO DE JESUS	19/12/1990	84	04-034	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
9	MARIA DE LURDES BATISTA AMORIM	06/05/1969	81	04-034	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
10	ISAMARA MARIA A LVES DA FONSÊCA	05/12/2001	78	04-034	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
11	MARIA CLARA CÂNDIDO LEONEL	06/08/1999	77	04-034	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
12	GESIMAR RIBEIRO ALVES FONSECA	06/04/1970	75	04-034	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
13	WALTER DUNKER	30/06/1996	74	04-034	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
14	ÉLIDA CRUZEIRO TAVARES	13/09/1978	61	04-034	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
15	TATIANE COSTA VIANA	27/01/1986	60	04-034	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
16	ANDREÁ MARTINS FREITAS	12/08/1984	58	04-034	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
17	RAQUEL PAULO DA COSTA BORGES	20/09/1977	DESCLASSIFICADO	04-034	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
18	ELIANE FERREIRA DA MENDONÇA SANTOS	23/06/1981	DESCLASSIFICADO	04-034	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
19	CLAUDIA ALVES FERNANDES	30/06/1987	DESCLASSIFICADO	04-034	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
20	JUSSARA PEREIRA DA SILVA	29/09/1997	DESCLASSIFICADO	04-034	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
21	NAIANE ROBERTA DE OLIVEIRA	22/12/1988	DESCLASSIFICADO	04-034	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
22	MARIA AMERICA CAIXETA	12/07/1973	DESCLASSIFICADO	04-034	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
23	ELIZÂNGELA MARIA CALAZANS PEREIRA	20/07/1973	DESCLASSIFICADO	04-034	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
24	PAULA PEREIRA ARAÚJO	04/05/2000	DESCLASSIFICADO	04-034	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	MARIA APARECIDA DA FONSECA	18/03/1966	106	04-035	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. EMÍLIO ALVES RIOS
2	MARIA JOSÉ MENDES PEREIRA	05/08/1978	104	04-035	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. EMÍLIO ALVES RIOS
3	PATRÍCIA SILVA DE ARAÚJO	08/02/1988	98	04-035	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. EMÍLIO ALVES RIOS
4	JANAINA FERNANDA DE MELO	29/01/1993	95	04-035	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. EMÍLIO ALVES RIOS
5	ONEIDE MOREIRA DA SILVA	21/04/1989	77	04-035	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. EMÍLIO ALVES RIOS
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	BRENO AUGUSTO BORGES CAIXETA	24/12/1996	110	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
2	LOHANE GONÇALVES DOS SANTOS	13/09/1992	101	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
3	BRUNA RAFAELA CORRÊA SILVA	15/07/1999	100	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
4	JOICY CLENE DE OLIVEIRA MARTINS	14/11/1987	98	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
5	DANIELA GOMES DE OLIVEIRA FREITAS	09/07/1981	96	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
6	RENILDA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	13/10/1980	95	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
7	RÚBYA STELLA MARTINS CALIXTO GONÇALVES	17/09/1978	94	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
8	SIZELI ROSA VIEIRA MOURA	03/01/1984	93	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
9	MARIA SEBASTIANA GONÇALVES	28/10/1980	91	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
10	ENIA OLIVEIRA CAIXETA	22/04/1987	90	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
11	TEREZINHA ANTONIA DOS SANTOS	01/04/1961	88	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
12	TAYNARA HIGINO MARTINS	11/05/1999	86	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
13	DAIANE ALVES MACHADO DE OLIVEIRA	02/11/1994	85	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
14	RAYRA VICTOR	18/08/2001	84	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
15	CAMILA MOREIRA CALDAS MARINHO	25/03/1987	82	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
16	LOIANE CRISTINA SILVA AMARAL	13/09/1993	81	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
17	LORRANE GERMANO FERREIRA BORGES	17/08/1996	79	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
18	JULIA APARECIDA ALVES SILVA	06/10/2000	78	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
19	STEFÂNIA APARECIDA MARIANO MAIA	11/04/1992	77	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
20	LUCIANA DE SOUSA MELO	19/11/1983	76	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
21	JANAINA FREITAS DOS SANTOS	16/10/1995	75	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
22	LUCIENE CARVALHO SOUTO	30/03/1988	74	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
23	ALINE SIMÕES VIEIRA	19/01/1989	74	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE

24	BRUNA SHAYANE PEREIRA SOUTO	05/07/1993	71	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
25	ANA CAROLINE CARDOSO DE MIRANDA	19/01/2003	70	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
26	LORENA PERIERA GOMES	26/04/1990	69	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
27	CAROLINE ALVES RODRIGUES	26/09/1994	69	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
28	LAURA RAQUEL PEREIRA RODRIGUES	22/07/2001	69	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
29	LUZIA MARIA DE FARIA	02/09/1958	68	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
30	ISIS ANNE AMORIM SILVA	01/05/1984	67	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
31	KÁSSIA MARIELE GOMES MAIA	19/05/1986	67	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
32	CRISTIANA APARECIDA GONÇALVES FERREIRA	01/12/1976	66	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
33	SOLANGE FERREIRA SILVA	03/05/1986	65	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
34	TALLYTA CRISTINA CORRÊA DA SILVA	07/06/2000	65	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
35	LUDIMILA DE OLIVEIRA SOUZA	03/06/2000	64	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
36	ANDRESSA DA SILVA FELICIANO	30/03/1993	63	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
37	CAMILA DE LIMA DA SILVA	04/10/1994	63	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
38	VITÓRIA DOS SANTOS ARAÚJO	21/02/2000	63	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
39	VALQUIRIA TAVARES RODRIGUES	08/12/1990	62	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
40	ARIELE DOS REIS SILVA	15/08/2002	62	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
41	MARIA CREUSA BORGES DE OLIVEIRA	08/03/1966	61	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
42	MÁRCIA PEREIRA GONÇALVES	21/10/1978	61	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
43	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE OLIVEIRA	28/03/1980	61	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
44	FLÁVIA MACHADO SILVA	12/06/1983	60	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
45	NATHALIA MONIELE CAIXETA SILVA	13/07/1996	60	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
46	KELLY OLIVEIRA DE SOUZA	18/01/2001	59	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
47	DENISE SOUSA DE OLIVEIRA	15/04/1987	58	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
48	LUCIANA CARVALHO SOUTO	27/04/1984	57	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
49	BRUNA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA	25/02/2001	57	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
50	ADRIANA APARECIDA NOGUEIRA PINHEIRO	10/08/1982	56	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
51	LEIDIANE MENDES DE MATOS	26/09/1980	55	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
52	MICHELE COSTA DOS APOSTOLOS	02/07/1990	54	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
53	MAYANE LAURA MARTINS CORRêA	05/04/1995	54	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
54	ELEINE BORGES DE OLIVEIRA	10/03/1980	53	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
55	RENATA MARTINS PEREIRA	29/08/1983	52	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
56	JOÃO PAULO DOS SANTOS	17/02/1995	48	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
57	NATASHA CELESTINA DE FARIA	22/09/1991	DESCLASSIFICADO	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
58	LARISSA CAMPOS MACHADO	20/06/1997	DESCLASSIFICADO	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	MARCIA PEREIRA DA SILVA	28/05/1973	115	04-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
2	LETÍCIA FLORES GONÇALVES	02/01/1988	115	04-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
3	ROBERTA CRUZ E SILVA	17/04/1981	114	04-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
4	MARIA EDUARDA ROSA GUIMARÃES	29/10/1999	112	04-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
5	RAISSA LARA OLIVEIRA CANHESTRO	05/07/1996	110	04-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
6	RAQUEL FERNANDES RABELO	11/09/1997	108	04-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
7	ANA CECÍLIA DA SILVA NORONHA	29/09/1991	107	04-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
8	NÚBIA DOS SANTOS ARAÚJO	25/09/1979	106	04-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
9	MARIA VALDINA ALVES MACÊDO	22/07/1985	100	04-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
10	TALITA DE JESUS PEREIRA FREITAS	21/07/1996	100	04-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
11	LEILA MARIA MOREIRA	17/01/1978	99	04-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
12	IZA MICHELE DA SILVA COSTA	20/08/1988	94	04-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
13	ANGELICA CELUTA CAVALCANTE SOUZA	10/06/1984	93	04-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
14	APOLIANA GUIMARÃES	10/04/1990	93	04-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO	MONITOR DE EDUCAÇÃO	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ

	PEREIRA				INFANTIL	INFANTIL	DE NORONHA
15	ELEM PRISCILA FREITAS DA SILVA	17/08/2001	90	04-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
16	CRISTINA GOMES DA COSTA CORRÊA	14/12/1980	89	04-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
17	KATLEN APARECIDA CAETANO LOPES	07/06/2001	87	04-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
18	THAMY CRISTINA SILVA	09/12/1984	85	04-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
19	BÁRBARA CARLA SILVA	03/11/1996	83	04-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
20	GABRIELE FREITAS DA SILVA	02/01/1999	82	04-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
21	MARIA EDUARDA FONSECA SILVA	12/05/2001	80	04-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
22	LÍVIA PAULA SANTANA E SILVA	20/07/2002	80	04-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
23	THALESSA GABRIELLY SANTOS SOARES	21/02/1999	79	04-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
24	ALINE BEATRIZ NEVES SILVA	19/08/1986	70	04-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
25	TEREZINHA NUNES RIBEIRO RODRIGUES	14/10/1961	69	04-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
26	NELIZAINE GONÇALVES PEREIRA	21/09/1975	69	04-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
27	STHEPHANY VIEIRA DOS SANTOS	06/10/2000	58	04-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
28	ÉLITA APARECIDA DA SILVA	03/10/1988	DESCLASSIFICADO	04-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
29	MARIA ANTÔNIA SANTIAGO MOREIRA	26/10/1981	DESCLASSIFICADO	04-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
30	MARIA BEATRIZ FERREIRA LISBOA	29/05/1967	DESCLASSIFICADO	04-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
31	ROSÂNGELA DOS SANTOS	28/08/1982	DESCLASSIFICADO	04-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	ELIANE DE LOURDES ALVES CAIXETA	29/06/1985	112	04-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES
2	VERA LÚCIA DE AMORIM	18/02/1974	110	04-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES
3	NÚBIA DE FÁTIMA DE ASSUNÇÃO	24/05/1985	108	04-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES
4	EDNA APARECIDA ALVES NUNES COSTA	28/11/1973	107	04-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES
5	MARIA IEDA CORDEIRO TEIXEIRA	08/11/1967	106	04-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES
6	PAULA CRISTINA JACINTO CAETANO	22/05/1993	106	04-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES
7	SHEILA ROSA VIEIRA MENDES	05/01/1989	105	04-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES
8	MARIA APARECIDA PEREIRA AGUIAR	04/08/1973	104	04-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES
9	MILENE MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS	04/08/1977	103	04-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES
10	ALINE BORGES DE OLIVEIRA	15/07/1984	100	04-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES
11	SARA RIBEIRO DE MELO	30/09/1995	98	04-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES
12	LUCIANA GONÇALES RIOS NUNES	25/11/1976	97	04-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES
13	KELLE APARECIDA FONSECA	02/01/1979	91	04-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES
14	JORDANA DA SILVA MACHADO	27/01/1994	90	04-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES
15	MARCIA MARIA DUARTE	31/10/1982	86	04-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES
16	DAIANE MOREIRA DA CONCEIÇÃO	16/05/1993	86	04-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES
17	FABIANA BARBOSA DA SILVA	13/05/1989	85	04-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES
18	DENISE RODRIGUES DA SILVEIRA	31/07/1964	84	04-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES
19	MARIA DE FÁTIMA DOS REIS	01/04/1973	83	04-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES
20	DIESSE LOREM MARIA DA COSTA	02/12/1994	79	04-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES
21	KARLLA ALVES FERREIRA	12/04/1990	78	04-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES
22	GESSICA LAUANE MACHADO SILVA	02/04/1992	78	04-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES
23	ANA PAULA PEREIRA	23/01/1993	77	04-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES
24	GABRIELA GOMES DE CARVALHO	26/06/1997	77	04-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES
25	THAIS ALMEIDA DA SILVA	03/08/2000	77	04-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES
26	IASMIM RODRIGUES AMORIM	27/03/2002	77	04-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES
27	ESTERIANE ANA DA SILVA	12/07/1988	76	04-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES
28	EVA MARCIA APARECIDA	10/04/1985	75	04-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES
29	DELMA PEREIRA BARBOSA	13/02/1978	74	04-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES
30	SONILDA APARECIDA DE SOUZA GONÇALVES	27/08/1982	74	04-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES
31	LAURELENA OLIVEIRA GOMES	12/06/1998	74	04-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES

32	MONIELE SILVA FREITAS	05/10/1999	73	04-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES
33	LUCIENE MARTINS LIMA	28/10/1984	72	04-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES
34	ANA CAROLINA APARECIDA DA SILVA	21/01/1999	71	04-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES
35	LORENA DOS SANTOS MENDES	17/05/1991	70	04-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES
36	PRISCILA CAMILA DE MELO	25/09/1992	70	04-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES
37	ANDRESSA MONIK SILVA	28/08/2000	61	04-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES
38	ALINE DE JESUS NUNES	20/09/1989	DESCLASSIFICADO	04-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	EDILÉIA CORRÊA DA SILVA	08/05/1981	106	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
2	VANESSA OLIVEIRA E SILVA	14/11/1984	105	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
3	LISANDRA OSTEMBERG FERREIRA MENDES	14/02/1995	105	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
4	ELAINE SOARES BARRA	18/08/1976	104	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
5	MARIA ROSALI DE LIMA	07/12/1967	103	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
6	ANA CARLA DE JESUS	09/11/1987	103	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
7	ELIS GERALDA RICARDO	14/11/1974	102	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
8	FERNANDA MARIA DA SILVA	14/11/1979	102	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
9	KATIA OLIVEIRA COSTA	18/02/1983	102	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
10	CARLA CRISTINA MACHADO DINIZ	05/07/1982	101	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
11	FLAVIANE DA SILVA COSTA GOMES	30/11/1986	101	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
12	LUCIANA DA SILVA QUEIROZ	05/06/1989	101	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
13	OLIVIA FERNANDES SANTOS	25/11/1981	100	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
14	BRUNNA RAQUEL CORRÊA DE OLIVEIRA	07/06/1990	100	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
15	DEIDE ALVES DOS REIS	02/02/1977	99	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
16	NARA VIEIRA DUARTE ANDRADE	24/11/1986	99	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
17	MARIA EDUARDA SILVA CARDOSO	27/02/2002	99	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
18	SUZANA CAROLINA NUNES DA SILVA	08/11/1992	98	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
19	MAURA ANTONIA DA SILVA	26/07/1978	97	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
20	MAÍSA DA SILVA BORGES	01/03/1968	96	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
21	MAYARA PEREIRA DE CAMPOS CORDEIRO	01/05/2001	96	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
22	THIFFANY GONÇALVES	19/09/2002	96	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
23	TAISA APARECIDA RODRIGUES	22/11/1976	95	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
24	CLEIDE ANTÔNIA DA SILVA	28/12/1978	95	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
25	AMANDA GABRIELY ROSA BORGES	21/09/1996	95	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
26	ROSANE DE OLIVEIRA MACHADO	19/11/1980	93	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
27	SARA ANNE PEREIRA GOMES	26/02/1998	93	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
28	JENNIFER MONYELLE MENDES MAIA	02/07/2000	93	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
29	ALEXANDRA APARECIDA FONSECA	13/11/1977	91	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
30	PASTORINA RODRIGUES PEREIRA	01/01/1984	91	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
31	ANA PAULA MENDES DA SILVA	13/07/1996	91	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
32	LÍLIA APARECIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA	01/06/1972	90	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
33	MARIA ANTÔNIA DE MAGALHÃES	27/05/1980	90	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
34	MIRIAN CRISTINA DA MOTA	09/02/1986	87	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
35	JEANNY CRISTIAN RODRIGUES PEREIRA	26/04/1990	87	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
36	GABRIELLY RODRIGUES ALVES ARAÚJO	01/09/1996	87	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
37	VIVIANE DE SOUZA SANTOS BRAGA	08/01/1989	86	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
38	DASDORES DE AZEVEDO	04/04/1979	85	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
39	MARIA APARECIDA RIBEIRO	18/04/1970	83	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
40	ANA CLARA BORGES DE MELO	19/01/2001	82	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
41	CÁSSIA CAROLINNE CARDOSO	10/04/1990	81	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
42	ELIANE MARQUES DA SILVA	19/09/1985	80	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO	MONITOR DE EDUCAÇÃO	CMEI PROINFÂNCIA ANA

					INFANTIL	INFANTIL	CAIXETA
43	RHANNA GABRIELLE PEREIRA CAIXETA	06/12/2002	80	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
44	MARLUCE DA CONSOLAÇÃO SILVA MELO	13/08/1966	79	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
45	IRANI ALVES DA SILVA	28/09/1965	78	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
46	LORENA CRISTINA DA SILVA FARIA	25/10/1997	78	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
47	VANESSA DE OLIVEIRA MAIA	13/02/1999	77	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
48	GIOVANNA CRISTINE FREITAS ROCHA	11/01/2002	77	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
49	AMANDHA MICKAELLY CRISTINY DA MOTA	29/01/2002	77	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
50	JESSICA LARICE FERNANDES DA SILVA	14/11/1998	76	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
51	GICILENE LOURENÇO FILHO	27/01/1987	75	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
52	MAGDA APARECIDA DE BRITO	03/09/1975	74	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
53	GABRIELA VITORIA DOMINGOS SILVA	28/06/2002	74	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
54	NAIARA DA SILVA AMARAL	19/02/1989	73	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
55	GABRIELA DE CÁSSIA GONÇALVES CABECEIRA	03/01/2002	73	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
56	SARA ARAÚJO ROSA	16/01/1999	72	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
57	KELLY VITÓRIA DOS SANTOS	20/11/1999	72	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
58	ALINE RORIGUES MARTINS	26/10/1989	71	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
59	NAUIZE SABATINE PEREIRA BORGES	09/03/1991	71	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
60	NAIARA STEFANE OLIVEIRA SANTOS	11/04/1990	70	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
61	ELISVANIA MARIA APARECIDA BRAGA MARTINS	28/02/1976	69	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
62	MARIA DE LOURDES CAIXETA SOARES	09/04/1977	69	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
63	SAMARA LUISA NUNES ARAÚJO	27/08/1987	69	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
64	MARIA DOS SANTOS CRUZ	16/03/1991	68	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
65	RANIELLY CONCEIÇÃO ALVES ARAÚJO	15/04/2002	45	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
66	BRUNA MILENE DA SILVA COSTA	16/09/1995	DESCLASSIFICADO	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
67	CRISTINA DA SILVA ROCHA	08/06/1999	DESCLASSIFICADO	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
68	ELIVANIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	23/06/1979	DESCLASSIFICADO	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
69	ELIZÂNGELA JÚNIA GARCIA	18/06/1984	DESCLASSIFICADO	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
70	LORHANY NUNES BRAGA	02/05/1999	DESCLASSIFICADO	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
72	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	28/07/1971	DESCLASSIFICADO	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
73	MICAELE ANDREZA FERREIRA LISBOA	16/11/2001	DESCLASSIFICADO	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
74	NATALIA PEREIRA BORGES	14/04/1997	DESCLASSIFICADO	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
75	NATALIA STEFANY MIZAEL VINHAL	28/04/1998	DESCLASSIFICADO	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
76	SUELLEM CAMILA ROCHA	29/11/1996	DESCLASSIFICADO	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
77	SUELLEN DE SOUZA SILVA	28/03/1999	DESCLASSIFICADO	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	DANIELA GONÇALVES CABECEIRA	03/11/1993	91	04-040	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E.M. DR MARTINHO CAMPOS
2	JOSIANE SOUZA RAMOS CALÇADO SILVA	11/05/1998	82	04-040	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E.M. DR MARTINHO CAMPOS
3	CASSIA SILVANA DE SOUZA SILVA	21/11/1972	81	04-040	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E.M. DR MARTINHO CAMPOS
4	ELIS CRISTINA SILVA	29/03/1976	70	04-040	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E.M. DR MARTINHO CAMPOS
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	MARIA TEREZINHA ALVES DIAS	14/06/1953	123	04-041	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M .NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
2	VANUSA MOREIRA GONÇALVES GOMES	01/08/1972	108	04-041	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M .NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
3	ILMA MARIA DE OLIVEIRA	10/12/1964	98	04-041	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M .NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
4	LUCIANA MOREIRA DA SILVA	29/06/1983	95	04-041	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M .NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	PAULO MARCONE BORGES	09/08/1973	132	04-042	AGENTE APOIO ASSIT SOCIAL 2	MONITOR PRÁTICAS ESPORTIVAS - FUTEBOL E XADREZ	AABB COMUNIDADE
2	PEDRO LUCAS ALVES OLIVEIRA	27/12/2001	102	04-042	AGENTE APOIO ASSIT SOCIAL 2	MONITOR PRÁTICAS ESPORTIVAS - FUTEBOL E XADREZ	AABB COMUNIDADE
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	PRISCILLA MORGANA	19/02/1990	112	04-043	AGENTE APOIO ASSIT	MONITOR PRÁTICAS ESPORTIVAS	AABB COMUNIDADE

	ALVES ANDRADE				SOCIAL 2	JOGOS RECREAÇÃO	
2	JOÃO VICTOR LUIZ	21/03/2003	110	04-043	AGENTE APOIO ASSIT SOCIAL 2	MONITOR PRÁTICAS ESPORTIVAS JOGOS RECREAÇÃO	AABB COMUNIDADE
3	FELIPE PAIÊ DE OLIVEIRA KAYABI	28/12/1994	94	04-043	AGENTE APOIO ASSIT SOCIAL 2	MONITOR PRÁTICAS ESPORTIVAS JOGOS RECREAÇÃO	AABB COMUNIDADE
4	GRACIELE MEDEIROS PEREIRA	26/07/1988	83	04-043	AGENTE APOIO ASSIT SOCIAL 2	MONITOR PRÁTICAS ESPORTIVAS JOGOS RECREAÇÃO	AABB COMUNIDADE
5	JÉSSICA MONIELLY DOS SANTOS FONSECA	11/01/1993	82	04-043	AGENTE APOIO ASSIT SOCIAL 2	MONITOR PRÁTICAS ESPORTIVAS JOGOS RECREAÇÃO	AABB COMUNIDADE
6	LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS	03/03/1977	78	04-043	AGENTE APOIO ASSIT SOCIAL 2	MONITOR PRÁTICAS ESPORTIVAS JOGOS RECREAÇÃO	AABB COMUNIDADE
7	ANNA JÚLIA ALVES ANDRADE	29/11/2002	75	04-043	AGENTE APOIO ASSIT SOCIAL 2	MONITOR PRÁTICAS ESPORTIVAS JOGOS RECREAÇÃO	AABB COMUNIDADE
8	MICHELE SILVA FREITAS	05/02/2003	71	04-043	AGENTE APOIO ASSIT SOCIAL 2	MONITOR PRÁTICAS ESPORTIVAS JOGOS RECREAÇÃO	AABB COMUNIDADE
9	ELKEDEIS RAMOS DOS SANTOS	17/02/1976	59	04-043	AGENTE APOIO ASSIT SOCIAL 2	MONITOR PRÁTICAS ESPORTIVAS JOGOS RECREAÇÃO	AABB COMUNIDADE
10	DAIANE SANTANA COSTA	08/12/1999	54	04-043	AGENTE APOIO ASSIT SOCIAL 2	MONITOR PRÁTICAS ESPORTIVAS JOGOS RECREAÇÃO	AABB COMUNIDADE
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	BRUNA BARBOZA DE OLIVEIRA	04/12/1992	127	04-044	AGENTE APOIO ASSIT SOCIAL 2	MONITOR PRÁTICAS ESPORTIVAS - INFORMÁTICA	AABB COMUNIDADE
2	HIAGO VICTOR MOREIRA ARAUJO	26/05/2000	110	04-044	AGENTE APOIO ASSIT SOCIAL 2	MONITOR PRÁTICAS ESPORTIVAS - INFORMÁTICA	AABB COMUNIDADE
3	BRENO LUIZ DE FARIA PINTO	22/02/2003	100	04-044	AGENTE APOIO ASSIT SOCIAL 2	MONITOR PRÁTICAS ESPORTIVAS - INFORMÁTICA	AABB COMUNIDADE
4	TAYNARA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	06/03/2001	95	04-044	AGENTE APOIO ASSIT SOCIAL 2	MONITOR PRÁTICAS ESPORTIVAS - INFORMÁTICA	AABB COMUNIDADE
5	PEDRO GABRIEL PEREIRA LEAL	07/04/1999	94	04-044	AGENTE APOIO ASSIT SOCIAL 2	MONITOR PRÁTICAS ESPORTIVAS - INFORMÁTICA	AABB COMUNIDADE
6	PAULA MARIANA PEREIRA DE JESUS	25/08/1996	86	04-044	AGENTE APOIO ASSIT SOCIAL 2	MONITOR PRÁTICAS ESPORTIVAS - INFORMÁTICA	AABB COMUNIDADE
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	EDIANE BARBOSA GOMES VIEIRA	10/10/1976	110	04-045	AGENTE APOIO ASSIT SOCIAL 2	MONITOR PRÁTICAS ESPORTIVAS - MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA	AABB COMUNIDADE
2	POLLYANA CAIXETA CARVALHO	29/08/1990	107	04-045	AGENTE APOIO ASSIT SOCIAL 2	MONITOR PRÁTICAS ESPORTIVAS - MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA	AABB COMUNIDADE
3	SAMILA MARIA DE DEUS E SILVA CHIELE	01/02/1994	75	04-045	AGENTE APOIO ASSIT SOCIAL 2	MONITOR PRÁTICAS ESPORTIVAS - MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA	AABB COMUNIDADE
4	LUCIENE SILVA SOUZA	19/02/1982	74	04-045	AGENTE APOIO ASSIT SOCIAL 2	MONITOR PRÁTICAS ESPORTIVAS - MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA	AABB COMUNIDADE
5	ANA CARLA FERREIRA	28/08/1989	DESCLASSIFICADO	04-045	AGENTE APOIO ASSIT SOCIAL 2	MONITOR PRÁTICAS ESPORTIVAS - MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA	AABB COMUNIDADE
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	ÉLIDA DA SILVA ARAÚJO	24/04/1989	93	04-046	AGENTE APOIO ASSIT SOCIAL 2	MONITOR PRÁTICAS ESPORTIVAS - PINTURA E ARTEZANATO	AABB COMUNIDADE
2	ALINE CRISTINA DA SILVA ASSUNÇÃO	27/03/1992	57	04-046	AGENTE APOIO ASSIT SOCIAL 2	MONITOR PRÁTICAS ESPORTIVAS - PINTURA E ARTEZANATO	AABB COMUNIDADE
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	JOSÉ HUMBERTO CAIXETA	28/12/1956	104	04-047	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2	ANTONIO MARTINS DA FONSECA	25/07/1958	103	04-047	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3	SEBASTIÃO GONZAGA PEREIRA	16/01/1953	100	04-047	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4	ROGÉRIO PINHEIRO ALVES	27/01/1970	95	04-047	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5	JOÃO LÚCIO GONZAGA	29/10/1960	86	04-047	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6	LUIZ CARLOS DA SILVA	23/06/1959	83	04-047	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7	PEDRO RAIMUNDO DA SILVA CORRÊA	06/07/1965	83	04-047	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8	KÁSSIA APARECIDA SILVA	05/01/1987	83	04-047	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9	HERCULES MAGNO CARVALHO BRAZ	14/09/1957	82	04-047	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10	VALTUIR TOLENTINO DA CRUZ	10/10/1956	81	04-047	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11	LUIZ FRANCISCO DE AMORIM	03/10/1976	81	04-047	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	ELI ALVES MACHADO	14/02/1965	72	04-047	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13	CLEONICE FERREIRA	28/10/1976	71	04-047	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14	LUCILENE FRANCISCA DE OLIVEIRA	09/08/1975	70	04-047	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15	GESIANE ROSA DE AQUINO	31/01/1993	69	04-047	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
16	LUIZ FERNANDO PEREIRA SANTOS	03/01/1970	66	04-047	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
17	JACKSON MOREIRA DUARTE	24/11/1975	65	04-047	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
18	JUNIOR ALVES SIQUEIRA	22/09/1984	DESCLASSIFICADO	04-047	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	JOANA DARC DE AMORIM FIGUEIREDO	23/09/1978	146	04-048	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	APAE
2	MEIRE HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA	11/09/1966	110	04-048	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	APAE
3	ZÉLIA TOLENTINO DA SILVA	14/10/1980	103	04-048	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	APAE
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**

1	ALINE CRISTINA GONÇALVES DE SOUZA	10/08/1984	115	04-049	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA
2	GRACIELE CORREIA DA SILVA	27/08/1985	114	04-049	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	ANA MARIA ALVES DE ARAÚJO	03/06/1973	142	04-050	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO
2	DALVA ROSA DE ARAÚJO MUNIZ	25/05/1983	117	04-050	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO
3	MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA TAVARES	28/01/1969	114	04-050	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO
4	CLEUNICE FRANCISCO BORGES	02/12/1973	114	04-050	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO
5	MARCIA APARECIDA FERNANDES PEREIRA	26/11/1968	113	04-050	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO
6	LAILHA CRISTINA DA PURIFICAÇÃO	05/07/1984	113	04-050	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO
7	SOLANGE ALVES CÂNDIDA	08/03/1965	112	04-050	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO
8	CHARLENE DE FÁTIMA RAMOS ALVES	21/10/1986	105	04-050	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO
9	ROSILDA LIMA DOS SANTOS ALVES	20/06/1975	103	04-050	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO
10	MARIANA TIAGO DA CUNHA	15/08/1972	100	04-050	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	JANETE DA SILVA COSTA	30/05/1987	131	04-051	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
2	NEIDE GERMANA DA ROCHA MARTINS	06/05/1961	125	04-051	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
3	PAULIANE NOGUEIRA DE ANDRADE	15/07/1976	108	04-051	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
4	NARA RUBIA LUIZ DE NORONHA	23/02/1984	100	04-051	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
5	MARIA APARECIDA PEREIRA	10/03/1970	98	04-051	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
6	MARCIA CLELIA JESUS DA SILVA	12/07/1979	98	04-051	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
7	ELEUSA JOSE DA SILVA MOREIRA	21/09/1974	96	04-051	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	APARECIDA DE FÁTIMA ASSUNÇÃO PEREIRA MACHADO	24/01/1963	149	04-052	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	CMEI JAIRO ALVES
2	LEIDE SARA MOREIRA DORNELAS	06/04/1982	114	04-052	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	CMEI JAIRO ALVES
3	VANESSA RAQUEL PEREIRA SILVA	09/04/1990	110	04-052	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	CMEI JAIRO ALVES
4	VALDIRENE KÁSSIA DE OLIVEIRA	28/07/1977	100	04-052	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	CMEI JAIRO ALVES
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	ELAINE BORGES DE OLIVEIRA ALVES	04/04/1978	137	04-053	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
2	TATIANE DE OLIVEIRA SANTOS	02/03/1979	122	04-053	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
3	BRUNA AMARAL ALVES	05/08/1993	115	04-053	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
4	SUELY MARIA DA FONSECA SANTOS	02/05/1982	114	04-053	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
5	ELENICI PEREIRA CAIXETA	04/04/1971	113	04-053	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
6	SANDRA APARECIDA PEREIRA	19/05/1971	113	04-053	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
7	ANDRESSA RANIELLE RIBEIRO DE MELO	23/01/1992	113	04-053	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
8	ELIANE MARIA SILVEIRA	25/09/1969	112	04-053	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
9	FERNANDA VIEIRA DA SILVA	04/12/1982	112	04-053	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
10	SONIA CAIXETA DA SILVA	11/08/1971	108	04-053	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
11	LÁZARA FERREIRA DA SILVA	17/02/1987	108	04-053	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
12	SANDRA REGINA GERMANA	01/03/1988	108	04-053	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
13	DISLENY MARIA DE SOUZA CAPECCI	09/05/1975	107	04-053	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
14	SILENE FERREIRA GUIMARÃES SOUZA	01/10/1969	106	04-053	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
15	ECIONE MARIA CAIXETA	26/09/1972	105	04-053	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
16	HELENICE APARECIDA DE ARAUJO	07/07/1973	96	04-053	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
17	JAQUELINA MARIA DE ARAUJO	14/08/1985	86	04-053	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
18	MÔNICA FRANCISCA NUNES	31/10/1977	76	04-053	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
19	ANA PAULA PEREIRA RAMOS	07/05/1998	71	04-053	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	RAQUEL FRANCISCA RIBEIRO	17/11/1979	123	04-054	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
2	JOSIELY LUIZ DA COSTA	29/09/1982	111	04-054	PROFESSOR EDUCAÇÃO	PEB I	CMEI PROINFÂNCIA

					BÁSICA		HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
3	VÍVIA APARECIDA RESENDE CORRÊA	22/12/1991	109	04-054	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
4	CARMEM LÍLIAN DAYRELL CAIXETA	24/12/1965	107	04-054	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
5	NEUDES ANUNCIAÇÃO DA SILVA SILVA	14/08/1970	105	04-054	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
6	DANYELA LAYANE LOPES MEDEIROS	21/06/1991	100	04-054	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
7	SUZI DARLE MENDES DOS SANTOS	10/08/1984	91	04-054	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
8	JUCELIA ALVES FERREIRA	15/08/1976	76	04-054	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
9	ALDA ELENA MOREIRA	07/12/1972	75	04-054	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	MARIA PIRES CAIXETA	18/10/1962	118	04-060	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	UES
2	JUSSARA PEREIRA DA SILVA	26/12/1975	90	04-060	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	UES
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	04/10/1959	121	04-065	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB II CIÊNCIAS	UES
2	ELEN DE NOVAES FAGUNDES MACHADO	02/05/1981	90	04-065	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB II CIÊNCIAS	UES
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	ANDREIA APARECIDA DA CUNHA	11/10/1975	120	04-066	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA	E.M CALDEIRA BRANT
2	ERIVELTON KAROL DOS SANTOS	29/09/1980	120	04-066	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA	E.M CALDEIRA BRANT
3	MAURA BENEDITA OLIVEIRA PRAINHA	13/03/1988	98	04-066	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA	E.M CALDEIRA BRANT
4	VANESSA APARECIDA BRAGA	04/10/1992	96	04-066	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA	E.M CALDEIRA BRANT
5	SILVERIA LÚCIA VIDA MARTINS	06/02/1976	95	04-066	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA	E.M CALDEIRA BRANT
6	NEILIANE ELÍSIA XAVIER CORRÊA	20/06/1982	DESCLASSIFICADA	04-066	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA	E.M CALDEIRA BRANT
7	SIDNEY FARIAS BARRETO DE LIMA	25/01/1992	DESCLASSIFICADA	04-066	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA	E.M CALDEIRA BRANT
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	MARLEN NATANY FERREIRA MARTINS	19/03/1991	120	04-067	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA	E.M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	MARTA MARIANA CAIXETA DOS SANTOS	21/12/1967	128	04-078	AGENTE APOIO ASSISTENTE SOCIAL 2	MONITOR DE OFICINA	AABB
2	SANDRA DARC SILVA MOREIRA	02/09/1983	95	04-078	AGENTE APOIO ASSISTENTE SOCIAL 2	MONITOR DE OFICINA	AABB
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	JESUÉ ALVES MOREIRA	30/01/1991	131	04-082	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB II	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Franciele Alves Andrade
Código Identificador:25F57096

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
EDITAL Nº 01/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS			
Protocolo	Nome	Curso	Observação
091	Kelly Medeiros de Carvalho	Bacharelado em Administração	Indeferida
003	Lais de Almeida Martins de Vasconcelos	Bacharelado em Administração	Deferida
012	Henrique Ribeiro da Silva	Bacharelado em Administração	Deferida
014	Paula Gabrielly Gonçalves Amorim	Bacharelado em Administração	Deferida
028	Giovana Marques da Silva	Bacharelado em Administração	Deferida
029	Lucas Francisco Pinheiro	Bacharelado em Administração	Deferida
030	Laila Silva Cordeiro Cunha	Bacharelado em Administração	Deferida
032	Patricia Costa de Alkimim	Bacharelado em Administração	Deferida
036	João Victor de Oliveira Queiroz	Bacharelado em Administração	Deferida
053	Diovania Carvalho Lisboa de Abreu	Bacharelado em Administração	Deferida
055	Arthur Wederlon dos Santos Guilherme	Bacharelado em Administração	Deferida
056	Elaine Aparecida Soares de Brito Campos	Bacharelado em Administração	Deferida
086	Maria Carolina Martins Mota	Bacharelado em Administração	Deferida
010	Kamila Christina da Silva Santos	Bacharelado em Administração	Deferida
011	Gabriel Kallebe Sobeira Palma	Bacharelado em Administração	Deferida

090	Matheus Henrique Ferreira Linces	Bacharelado em Adminsitração	Indeferida
089	Rabech Mayanne Dias Souza	Bacharelado em Adminsitração Pública	Indeferida
062	Débora Ferreira Costa Gomes	Bacharelado em Direito	Deferida
063	Luciano Oliveira de Sousa	Bacharelado em Direito	Deferida
079	Eduarda Santos Santana	Bacharelado em Direito	Deferida
025	André Magalhães Leite	Bacharelado em Engenharia Civil	Deferida
026	Bruna dos Santos Luiz	Bacharelado em Engenharia Civil	Deferida
027	Luise Pesarine Rodrigues Botelho	Bacharelado em Engenharia Civil	Deferida
031	Cynthia Aparecida Alkimim de Andrade	Bacharelado em Engenharia Civil	Deferida
033	Hitallo Yuri Guedes de Souza	Bacharelado em Engenharia Civil	Deferida
039	Jackson Lúcio da Conceição Aquino	Bacharelado em Engenharia Civil	Deferida
042	Larissa Bianca dos Santos Soares	Bacharelado em Engenharia Civil	Deferida
044	Silvana Vanessa Ramos	Bacharelado em Engenharia Civil	Deferida
046	Glenda Cristina Souza Moreira	Bacharelado em Engenharia Civil	Deferida
048	Nyare Krishna Lopes Ribeiro	Bacharelado em Engenharia Civil	Deferida
051	Victor Yuri Muniz Barbosa	Bacharelado em Engenharia Civil	Deferida
054	Vitória Santos	Bacharelado em Engenharia Civil	Deferida
057	Bianca dos Santos Magalhães	Bacharelado em Engenharia Civil	Deferida
058	Isadora de Souza Ferreira	Bacharelado em Engenharia Civil	Deferida
059	Felipe Felix da Silva	Bacharelado em Engenharia Civil	Deferida
060	Vitor da Conceição Souza Vieira	Bacharelado em Engenharia Civil	Deferida
061	Vitória Cândida dos Santos	Bacharelado em Engenharia Civil	Deferida
073	Rodrigo Pereira de Assis	Bacharelado em Engenharia Civil	Deferida
080	Igor da Silva Nedes	Bacharelado em Engenharia Civil	Deferida
082	Yasmin Lemos Caitano da Silva	Bacharelado em Engenharia Civil	Deferida
084	Joyce Oliveira da Silva	Bacharelado em Engenharia Civil	Deferida
008	Anne Gabrielle Almeida Oliveira	Bacharelado em Engenharia Civil	Deferida
009	Ellen Beatriz Silva Ramos	Bacharelado em Engenharia Civil	Deferida
015	Daniella Fonseca Gonzaga	Bacharelado em Engenharia Civil	Deferida
018	Carolina Batista Mendes	Bacharelado em Engenharia Civil	Deferida
020	Patrick Wallace Salgado Nogueira	Bacharelado em Engenharia Civil	Deferida
022	Matheus Guimarães da Cruz	Bacharelado em Engenharia Civil	Deferida
023	Lucas Toru Santos Suguwara	Bacharelado em Engenharia Civil	Deferida
001	Gabriela Martins de Brito	Bacharelado em Engenharia Civil	Deferida
002	Ana Caroline Cardoso Pilet Carvalho	Bacharelado em Engenharia Civil	Deferida
006	Carine Cristina Rodrigues Silva	Bacharelado em Engenharia Civil	Deferida
007	Italo Rhavier Leite Fonseca	Bacharelado em Engenharia Civil	Deferida
093	Antônio Luzia da Silva	Bacharelado em Engenharia Civil	Indeferida
004	Ryan da Silva Pereira	Bacharelado em Sistemas de Informação	Deferida
005	Riquelme Mesquita da Silva	Bacharelado em Sistemas de Informação	Deferida
013	Ricardo Cézari Fernandes Junior	Bacharelado em Sistemas de Informação	Deferida
040	Murillo Silva dos Santos	Bacharelado em Sistemas de Informação	Deferida
047	Ana Flavia Caldeira Martins Laranjeira	Bacharelado em Sistemas de Informação	Deferida
041	Thiago David de Paiva	Engenharia Quimica, Ambiental e/ou Sanitária	Deferida
050	Laira Viana Meireles	Engenharia Quimica, Ambiental e/ou Sanitária	Deferida
085	Geraldo Henrique Nogueira da Rocha	Engenharia Quimica, Ambiental e/ou Sanitária	Deferida
065	Anna Clara Marques Gonzales	Técnica em Administração	Deferida
019	Bruna Rosa Barbosa	Técnico em Administração	Deferida
037	Fabiane Cristina Cardoso Dias Silva	Técnico em Administração	Deferida
038	Geovana Matos dos Anjos Caldeira	Técnico em Administração	Deferida
045	Jessyka Vitoria Pereira Lourenço Carvalho	Técnico em Administração	Deferida
064	Luiz Felipe Rocha Mendonça	Técnico em Administração	Deferida
072	Polyanna Stefane Santos Ayade	Técnico em Administração	Deferida
074	Vitória Valadares Lima	Técnico em Administração	Deferida
077	Paula Ester Pires de Souza	Técnico em Administração	Deferida
078	Anny Caroline Rocha Martins	Técnico em Administração	Deferida
083	Antônio da Silva Duarte	Técnico em Administração	Deferida
087	Verônica Lopes Muniz	Técnico em Administração	Deferida
017	Isabela Cristina Brito de Freitas	Técnico em edificações	Deferida
049	Pâmela Maressa Batista dos Santos	Técnico em Edificações	Deferida
052	Milena Carvalho Lisboa de Abreu	Técnico em Edificações	Deferida
067	Izabela Silva Pereira	Técnico em Edificações	Deferida
069	Samuel Leite de Oliveira	Técnico em Edificações	Deferida
070	Alexander Neves Barbosa Junior	Técnico em Edificações	Deferida
071	Karla Rayssa Soares da Silva	Técnico em Edificações	Deferida
075	Ludmila Neves Afonso de Oliveira	Técnico em Edificações	Deferida
076	Sarah Greicy da Silva Pedreira	Técnico em Edificações	Deferida
088	Thamires Sthefany Souza Barbosa	Técnico em edificações	Indeferida
092	Tiago Silva de Araújo	Técnico em edificações	Indeferida
024	André Luiz Pinheiro de Paula	Técnico em Eletrotécnica	Deferida
016	Hellen Guedes Pacheco	Técnico em Informática	Deferida
021	Darliene Vitoria Polonio Fonseca Azevedo	Técnico em Informática	Deferida
034	Stefanny Luíse Barbosa de Castro	Técnico em Informática	Deferida
035	Emilly Vitória Silva Batista	Técnico em Informática	Deferida
043	Luciano Augusto de Souza Filho	Técnico em Informática	Deferida
066	Maria Luíza Marques Gonzales	Técnico em Informática	Deferida
081	Flávio Anthony Mendonça Santos	Técnico em Informática	Deferida
068	Joiciane Peres de Oliveira	Tecnologia em Processos Gerenciais	Deferida

Pirapora-MG, 12 de março de 2021.

BRUNOS SANTOS GUIMARÃES
Diretor SAAE/Pirapora

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:082A4699

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO N.º 560/2021

"Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Santa Bárbara e dá outras providências".

OS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG: Fazemos saber que a Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, através de seu Plenário, aprovou, e nós, nos termos do artigo 161 do Regimento Interno, **promulgamos** a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1º- Essa resolução dispõe sobre as normas relativas ao plano de cargos, carreiras e vencimentos da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG.
Parágrafo único: O Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Santa Bárbara é o Estatutário, disciplinado pela Lei Municipal 1106/2000 e suas posteriores alterações.

Art. 2º. Fica instituído o sistema de carreiras dos servidores públicos no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara fundamentado nos princípios de qualificação profissional e de desempenho, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa e a eficiência do serviço público.

Art. 3º. Para os fins desta lei, considera-se:
I - Servidor Público: titulares de cargos, empregos e funções na administração direta, autárquica e fundacional, nos moldes do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e que são regidos por um estatuto, definidor de direitos e obrigações;
II - Cargo Público: o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional da Câmara e que devem ser cometidas a um servidor, criados, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos municipais, observadas sua natureza e complexidade, obedecidos sempre os requisitos legais e constitucionais;
III - Classe: o conjunto de cargos públicos idênticos;
IV - Nível: a referência do valor de vencimento correspondente à classe;
V - Grau: valor de vencimento que, designados por letras, integra a escala em que se subdivide cada nível;
VI - Carreira: o agrupamento de classes da mesma atividade, segundo a hierarquia dos serviços, para acesso privativo dos titulares dos cargos que a integram;
VII - Quadro de Pessoal: o conjunto de cargos efetivos e de cargos em comissão da Câmara Municipal de Santa Bárbara.
XIII - Funções: o conjunto de atribuições delegadas a cada indivíduo no âmbito do órgão público.
IX - Grupo de Atividade: o conjunto de classes que se assemelham quanto à natureza do trabalho ou ao grau de conhecimento necessário para desenvolvê-lo;

Art. 4º. O presente Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos é composto pelos seguintes anexos:
I - Anexo I - Dos Cargos de Provimento Efetivo;
II - Anexo II - Dos Cargos de Provimento em Comissão;
III - Anexo III - Das Funções Gratificadas;
IV - Anexo IV - Do Programa de Estágio.

CAPÍTULO II
DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS

Art. 5º. O provimento de cargo público pode ser em caráter efetivo ou em comissão.
§1º: A investidura em cargo efetivo das carreiras de que trata esta Resolução depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração.
§2º. Fica reservado para pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas previstas na Lei Federal n.º 13.146/2015, o mínimo de 5% (cinco por cento) do total dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

Art. 6º. Os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, com atribuições específicas de direção, chefia e/ou assessoramento, são os previstos no Anexo II desta Resolução, os quais guardam as seguintes características:

I - Serão ocupados por pessoas que mantenham com a autoridade nomeante o liame de confiança, em caráter transitório, exoneráveis a qualquer tempo;
II - Com fulcro no elemento de confiança que precede sua nomeação o exercício por seus titulares implica em ações de planejamento, direção, organização, controle, além de atividades de apoio, assistência e orientação de forma a contribuir com eficiência e eficácia as atribuições conferidas às autoridades;
III - Diferenciam-se das atribuições dos cargos e empregos de carreira pelo impedimento de exercer atividades de caráter técnico ou meramente burocrático.
Parágrafo único: Os cargos em comissão privativos de profissões regulamentadas por lei federal serão ocupados exclusivamente por pessoas qualificadas e inscritas nos seus respectivos Conselhos Regionais ou equivalentes.

CAPÍTULO III
DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO A NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 7º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX da Constituição da República - Regime Especial, sob regime administrativo, observado o disposto nesta Resolução.
§1º. São requisitos gerais da contratação os que se exigem para o provimento de cargo público, definidos no art. 7º, da Lei Municipal de nº 1.106/00, no que couber ao Regime Especial.
§2º. Relativamente à contratação, observar-se-á, ainda, o seguinte:
I - A despesa correspondente será computada no cálculo da permitida com o pessoal nos termos da lei;
II - O número de funções a serem contratadas terá como limite o número de cargos públicos vagos na classe de que se trate, ressalvado os casos de calamidade pública, situação de emergência, surtos e epidemias em que será permitida a contratação de excedente de acordo com a necessidade, devendo o ato administrativo que lhe der azo estar devidamente fundamentado.

Art. 8º. A escolha do contratado recairá naquele que se habilitar em procedimento sumário e objetivo de seleção, vinculado às funções a serem desempenhadas.

Art. 9º. A duração total dos contratos será de até 01 (um) ano, prorrogável por período de até 01 (um) ano, sob a condição de que subsistam as razões de interesse público que tenham determinado a celebração do ajuste.
§1º. Toda prorrogação de contrato dependerá, sob pena de nulidade de pleno direito, de avaliação favorável do desempenho do contratado, bem como parecer favorável do órgão de Controle Interno da Câmara Municipal.
§2º. É vedada a alteração de lotação do servidor temporário durante o período de vigência do contrato, salvo para atender a necessidade temporária e inadiável de excepcional interesse público, que deve estar devidamente motivada no ato que realizar a transferência.
Art. 10. O vencimento do contratado corresponderá à fixada para cargo do quadro de pessoal, de atribuições iguais ou assemelhadas e será ajustada no contrato.
Parágrafo único. A par dos benefícios inerentes ao regime previdenciário oficial, ao contratado serão asseguradas, no que couberem, as vantagens do regime estatutário.

Art. 11. Extinguir-se-á o contrato, automaticamente, com a realização do objeto ajustado ou cumprimento do prazo.
§1º. Extinguir-se-á o contrato, antes do decurso do prazo:
I - por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia de 30 dias, no mínimo;
II - com a aplicação de pena demissão, mediante processo administrativo disciplinar;
III - por conveniência administrativa, mediante comunicação prévia de 30 dias.
§2º. Na hipótese do inciso I do parágrafo anterior, não havendo comunicação prévia, será descontado do acerto rescisório do contratado o valor correspondente a 30 (trinta) dias de remuneração.
§3º. Ao Contratante é facultado dispensar o prazo previsto do inciso III do parágrafo anterior mediante o pagamento da quantia referente ao mencionado período.

CAPÍTULO IV
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 12. A função gratificada é vantagem acessória ao vencimento do servidor ocupante de cargo efetivo e é atribuída pelo exercício temporário de atribuições de chefia, assessoramento, coordenação e outros para cujo desempenho não se justifique a criação de cargo em comissão.
§1º: Compreende-se por desempenho de atribuições de chefia, assessoramento e coordenação o conjunto de atividades de organização, direção, estruturação, ordenação de planos, serviços, ações, programas e/ou projetos específicos da Câmara Municipal, em que seja desejável o vínculo de confiança, observado, ainda, o seguinte:
a) transitoriedade do vínculo (*propter labore*), limitado ao período estritamente necessário à conclusão dos planos, serviços, ações, programas ou projetos específicos a que se referir;
b) atribuições de coordenação que devem ultrapassar aquelas próprias e inerentes ao cargo efetivo ocupado;
c) tratar-se de função de chefia, direção ou assessoramento, na forma do art. 37, V, da Constituição Federal de 1988;
d) as atribuições do cargo efetivo devem ser compatíveis com a capacidade decisória necessária à função gratificada exercida;
e) demonstração de que a função gratificada é condição indispensável para que a administração atue com a eficiência desejada;
f) restar demonstrada a habilitação técnica ou experiência específica do servidor gratificado, proporcional às atribuições de coordenação a serem exercidas, que justifique a confiança inerente à gratificação.
§2º. As funções gratificadas existentes na Câmara Municipal de Santa Bárbara são as estabelecidas no Anexo III desta Resolução.

CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 13. Desenvolvimento na carreira é a evolução do servidor na escala de graus de vencimento da respectiva classe, em razão de seu aprimoramento, antiguidade e desempenho, com a consequente elevação de vencimento, e se dará de forma horizontal.

Art. 14. Progressão horizontal é a passagem do servidor ocupante de cargo público de um grau para o subsequente, na escala de graus salariais da classe, observados os critérios e requisitos estabelecidos nesta Resolução.
Parágrafo único. Os graus de vencimentos são os constantes das Tabelas de Índices para Cálculo de Vencimentos/Progressão Horizontal - Anexo I desta Resolução.

Art. 15. O servidor público terá direito à progressão horizontal, desde que satisfaça, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - haver completado 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterrupto no mesmo grau, período em que não serão admitidas mais de 05 (cinco) faltas não justificadas;
II - haver obtido resultado favorável nas avaliações de desempenho realizadas no período previsto no inciso anterior, no cargo e na classe que ocupe, com média superior a 60% (sessenta por cento);
§1º. O tempo em que o servidor se encontrar afastado do exercício do cargo por qualquer motivo, não se computará para o período em que trata o inciso I, exceto nos casos considerados como de efetivo exercício.
§2º. Não interrompe nem suspende a contagem do interstício aquisitivo previsto no inciso I do *caput* o exercício de cargo em comissão.
§3º. Não fará jus à progressão horizontal o servidor que houver sofrido, no período a ser computado, penalidade administrativa ou destituição de cargo em comissão.

Art. 16. A avaliação de desempenho é o instrumento utilizado na aferição do desempenho do servidor público no cumprimento de suas atribuições, permitindo o seu desenvolvimento profissional na carreira.
§1º. Na avaliação de desempenho serão adotados modelos que atendam à natureza das atividades desempenhadas pelo servidor público e as condições em que sejam exercidas.
§2º. Caberá ao órgão de Controle Interno da Câmara Municipal, por meio de Instrução Normativa, estabelecer, nos termos desta Resolução, os critérios, modelos e procedimentos a serem adotados nas avaliações de desempenho dos servidores públicos.

CAPÍTULO VI
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 17. Vencimento é a retribuição pecuniária devida ao servidor público pelo efetivo exercício de cargo, correspondente ao nível e grau da respectiva classe, cujo valor é o estabelecido no anexo I desta Resolução.

Art. 18. Remuneração é o vencimento do cargo efetivo acrescido das vantagens pecuniárias previstas em lei e nesta Resolução.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Os ocupantes de Cargos em Comissão e os designados para o exercício de funções gratificadas, aos quais não se aplicam as regras de controle de jornada, considerar-se-ão permanentemente à disposição da Câmara Municipal de Santa Bárbara, não fazendo jus ao recebimento de horas extraordinárias.

Art. 20. Não se aplicam as normas relativas ao desenvolvimento na carreira aos servidores ocupantes de cargos em comissão ou contratados temporariamente.

Art. 21. A presente Resolução se aplica aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Santa Bárbara em exercício antes de sua publicação, cabendo à Presidência, através de Portaria, dispor sobre o enquadramento relativo às regras de desenvolvimento na carreira.

Art. 22. Permanecem válidos e regidos pela legislação vigente à época de sua celebração os contratos administrativos temporários firmados anteriormente à publicação desta Resolução.
Parágrafo único: Aplica-se, no entanto, às eventuais prorrogações dos contratos temporários previstos no *caput*, as disposições desta Resolução.

Art. 23. Fica o Presidente da Câmara autorizado a expedir Portarias para o fiel cumprimento das disposições desta Resolução, bem como resolver os casos omissos.

Art. 24. Na aplicação das normas contidas nesta Resolução, devem ser respeitadas as disposições da Lei Complementar Federal n.º 173/2020.

Art. 25. Ficam extintos os seguintes cargos:
I - 01 (um) cargo de Motorista;
II - 01 (um) cargo de Assessor Contábil;
III - 01 (um) cargo de Gerente de Patrimônio e Almoxarifado;

IV - 01 (um) cargo de Supervisor de Atendimento;
V - 01 (um) cargo de Gerente de Compras e Licitações.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observadas as seguintes disposições:
§1º. Em razão da vedação prevista no art. 8º, I, da Lei Complementar Federal n.º 173/2020, até o dia 31 de dezembro de 2021 os vencimentos e a jornada de trabalho referentes aos cargos de Contador, Controlador Interno e Assessor Jurídico Legislativo permanecem regidos pela Resolução n.º 555/2020.
§2º. Considerando que a vigência da presente Resolução não resulta em aumento de despesa para o Poder Legislativo, aplicam-se desde já as disposições referentes às funções gratificadas previstas no Anexo III desta Resolução.

Art. 27- Cumprida a fase de transição prevista no artigo anterior, a partir do dia 01 de janeiro de 2022, fica expressa e integralmente revogada a Resolução de nº 555/2020.

Santa Bárbara, 12 de março de 2021.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Vice-Presidente

ROSÂNGELA DE FÁTIMA DA SILVA
1ª Secretária

MARCO TÚLIO DA SILVA
2º Secretário

MEMBROS DA MESA DIRETORA - BIÊNIO 2021/2022

ANEXO I
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

1. Relação dos Cargos de Provimento Efetivo:

Nível:	Denominação:	Jornada Semanal (horas):	Valor Vencimento Básico	Quantidade:
I	Advogado	30	R$ 4.228,00	01
	Controlador Interno	30	R$ 4.228,00	01
	Contador	30	R$ 4.228,00	01
II	Técnico Administrativo	30	R$ 1.620,95	04
	Recepcionista	30	R$ 1.620,95	01
III	Auxiliar de Serviços Gerais	30	R$ 1.404,83	01

2. Descrição dos Cargos de Provimento Efetivo - Requisitos de Acesso e Atribuições:

CARGO: ADVOGADO
Requisito para Provimento: Requisitos gerais para provimento de cargos públicos previstos na Lei Municipal 1106/2000; Curso Superior em Direito e registro no Conselho de Classe.
Atribuições do cargo: Coordenar a política municipal de defesa do consumidor, representando o PROCON-SB (Resolução 550/2020) ativa e passivamente; promover procedimento administrativo, como instância de instrução e julgamento no âmbito de sua competência, dentro das regras fixadas pela legislação em vigor; aplicar as sanções administrativas previstas na legislação de defesa do consumidor; receber, assinar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias ou sugestões apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado; prestar aos consumidores orientação permanente sobre os seus direitos e garantias; informar, conscientizar e motivar o consumidor através dos meios de comunicação; desenvolver palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlatas; manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços; expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor; manter vínculo com órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos objetivos, debates e outras atividades correlatas; prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Santa Bárbara, bem como apresentar relatórios anuais de sua gestão ao plenário do poder legislativo municipal; assessorar a fiscalização dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviço (privado e público) no âmbito do Município de Santa Bárbara - MG, visando ao fiel cumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor; examinar

documentos fiscais, livros comerciais e de estoques e promover exames contábeis para apuração de infração contra o consumidor; efetuar diligências no atendimento de reclamações formuladas pelos consumidores, notadamente aquelas que necessitam de verificação *in loco*, com vistas à comprovação de possível prática irregular; cumprir diligências, requisitar informações e documentos; interditar estabelecimentos, enfim, praticar todas as medidas de competência do órgão de defesa do consumidor; promover audiências de conciliação; elaborar relatório mensal e geral anual sobre o andamento dos processos sob sua responsabilidade e executar outras atividades afins ao cargo. Excepcionalmente, como servidor do Poder Legislativo Municipal e por requisição justificada da Procuradoria Jurídica, apoiar os órgãos jurídicos da Câmara em procedimentos judiciais ou extrajudiciais de interesse do Poder Legislativo, exercendo todas as atividades privativas de advogado.

CARGO: CONTROLADOR INTERNO
Requisito para Provimento: Requisitos gerais para provimento de cargos públicos previstos na Lei Municipal 1106/2000; Ensino superior completo em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito.
Atribuições do cargo: Compreende as atribuições que se destinam a executar tarefas de Controle Interno da Câmara Municipal. Executar atividades pertinentes ao controle interno da Câmara Municipal, voltadas, sobretudo, às áreas contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, analisando a prática dos atos administrativos quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, cientificando o Chefe do Poder sobre o resultado de suas ações; realizar inspeções, diligências, auditorias no exercício de suas atribuições; realizar Tomadas de Contas Especiais, Processos Administrativos de Responsabilização e outros procedimentos previstos em lei inerentes às atividades de controle; Exercer as atividades de natureza disciplinar e correcional, na forma da lei; verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, e a execução dos programas de governo e do orçamento do poder legislativo do município, no mínimo uma vez por ano; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial na Câmara Municipal; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Câmara Municipal; apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional; examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças; exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta restos a pagar e despesas de exercícios anteriores; acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes; supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de n° 101/2000, caso haja necessidade; realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não; realizar o controle da destinação de recursos o tidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar de nº 101/2000; controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal; acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal efetivo, bem como, verificar se as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada são para atender os encargos de chefia, direção e assessoramento; verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas; realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações; Celebrar Termos de Compromisso de Gestão e outros instrumentos consensuais de controle, observada a legislação aplicável; Emitir orientações, responder a consultas e expedir Instruções Normativas; desempenhar outras tarefas correlatas e ao bom funcionamento da Câmara.

CARGO: CONTADOR
Requisito para Provimento: Requisitos gerais para provimento de cargos públicos previstos na Lei Municipal 1106/2000; Ensino Superior completo em Ciências Contábeis, e registro no Conselho Regional da Classe.
Atribuições do cargo: Prestar suporte técnico aos vereadores em matérias orçamentárias, tributárias, financeiras e outras relacionadas à contabilidade pública, inclusive na análise de matérias como o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes orçamentárias e orçamento Anual, emitindo os pareceres técnicos necessários; acompanhar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal por parte do Legislativo Municipal; conferir, analisar e classificar contabilmente os documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas; auxiliar na elaboração e revisão do plano de contas, da escrituração contábil, de balancetes e do Balanço Geral; na sua área de atuação, apoiar tecnicamente o controle dos recursos financeiros do legislativo; gerir os arquivos do Setor e zelar pela preservação da documentação Institucional; manter atualizadas, no site Institucional e no Portal da Transparência, às informações pertinentes ao Setor; responsabilizar-se pela execução dos serviços de conferência, análise e classificação de documentos para efeito de registro, escrituração e controle. Conferir, analisar e classificar contabilmente os documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com plano de contas; auxiliar na elaboração e revisão do plano de contas; examinar ou orientar a execução da escrituração contábil; elaborar balancetes; participar da elaboração do balanço geral; elaborar outros demonstrativos que se façam necessários; conservar os equipamentos utilizados; executar outras tarefas afins.

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Requisito para Provimento: Requisitos gerais para provimento de cargos públicos previstos na Lei Municipal 1106/2000; Ensino Médio Completo.
Atribuições do cargo: Compreende as atribuições que se destinam, basicamente, à execução dos serviços administrativos perante a Câmara Municipal, inclusive junto ao Procon-SB (Resolução n.º 550/2020); exercer atividades de atendimento ao público, digitação, arquivamento e protocolo de documentos e processos; operar máquinas copiadoras; realizar serviços externos; receber, conferir e protocolar expedientes internos e externos que deem entrada na Câmara, dando-lhes o devido destino nos diversos setores em que atua; classificar documentos e arquivá-los; controlar os arquivos; atender solicitação de documentos arquivados, por parte do público interno e externo, controlando sua saída ou providenciando cópias; executar outras atividades correlatas a critério do superior imediato.

CARGO: RECEPCIONISTA
Requisitos para provimento: Requisitos gerais para provimento de cargos públicos previstos na Lei Municipal 1106/2000; Ensino Médio Completo.
Atribuições do cargo: Compreende as atribuições que se destinam a executar tarefas de orientação e informação em geral; Prestar informações sobre os horários de atendimento na Câmara Municipal de Santa Bárbara, indicando locais e acompanhamento, quando necessário, as pessoas interessadas; ter noções básicas de informática; efetuar protocolos de documentos e correspondências e distribuir ao seu destinatário; atender ao telefone quando necessário; preencher quadros de controles e orientação; executar, sob supervisão direta, tarefas simples de apoio administrativo; manter o local de trabalho limpo e organizado; Executar outras tarefas afins;

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Requisitos para Provimento: Requisitos gerais para provimento de cargos públicos previstos na Lei Municipal 1106/2000; Ensino Fundamental completo.

Atribuições do cargo: Compreende as atribuições que se destinam a executar os serviços de limpeza e conservação das dependências da Câmara Municipal e Plenário; Varrer, limpar, lavar e arrumar as áreas internas e externas das dependências de repartições municipais; limpar e lavar paredes, pisos e banheiros; fechar e abrir portas, janelas e portões; acender e apagar luzes; ligar e desligar bombas e aparelhos elétricos em geral; fazer e servir café; preparar e servir refeições ligeiras; lavar os utensílios de cozinha e cantina; transportar mesas, arquivos, armários e outros móveis e utensílios e materiais utilizados nas repartições públicas municipais; solicitar os materiais necessários na execução de suas atividades; conservar os instrumentos e utensílios de trabalho; executar outras tarefas e afins;

2.1. Requisitos de Acesso Comuns a todos os cargos efetivos: São os previstos na Constituição Federal de 1988, no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Municipal 1106/2000) e na legislação municipal específica; ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro amparado pela legislação municipal específica; ter 18 (dezoito) anos completos; ser aprovado em exame psicotécnico; atender a todos os requisitos específicos do cargo; ter sido aprovado em concurso público de provas ou provas e títulos, ressalvados os casos específicos de contratação por tempo determinado.

2.2. Atribuições Comuns a todos os cargos efetivos: Preencher formulários ou cadastros físicos e eletrônicos na execução de suas atribuições específicas; alimentar e operar sistemas de informação, programas e outras ferramentas de trabalho adotadas pela administração municipal, inclusive para fins de controle de indicadores, atividades realizadas, resultados obtidos ou pessoas atendidas; Adaptar-se a novas tecnologias e rotinas de trabalho incorporadas pela administração municipal; conduzir veículos, na forma prevista em regulamento ou instrução normativa; operar equipamentos, respeitadas, quando for o caso, as qualificações técnicas exigidas em lei; Zelar pela conservação e integridade do patrimônio público a que tiver acesso ou utilizar no exercício de suas atribuições específicas; Exercer suas atribuições com uso racional e sustentável dos recursos públicos e cuidado com os instrumentos de trabalho, atuando sempre com controle e no sentido de buscar economia, eficiência e eficácia; Acessar emails, bancos de dados e outros cadastros utilizados no serviço público municipal; responsabilizar-se pela guarda de senhas, pelos acessos e pela integridade das informações inseridas em sistemas ou outras ferramentas utilizadas no serviço público municipal; entregar, conferir e receber documentos, bens, serviços e obras quando no exercício de suas atribuições ou de gestão ou fiscalização de contratos, convênios, parcerias e outros instrumentos equivalentes; prestar contas do cumprimento de suas atribuições ao superior hierárquico; responsabilizar-se, no exercício de suas atribuições, pela integridade dos dados e pela alimentação de banco de informações referentes a indicadores de gestão; Identificar, tomar conhecimento e cumprir as leis, os decretos, as instruções normativas, avisos e outros atos administrativos; Em sua área de atuação, compartilhar o conhecimento relativo ao serviço público municipal e colaborar no ensino e adaptação de novos servidores e colaboradores; Participar de capacitações ofertadas pela administração e comprometer-se ao aprendizado contínuo, inclusive em relação a leis e atos normativos novos; Participar de reuniões de trabalho, de audiências públicas e de eventos institucionais, quando no interesse e a serviço da administração municipal; Integrar Comissões, Conselhos e outros Colegiados quando for designado pela autoridade competente, ressalvados os casos de impedimento e suspeição; Atuar como assistente técnico em procedimentos judiciais e extrajudiciais, respeitadas as qualificações técnicas exigidas em lei, sempre que designado pelo superior hierárquico; Manter permanentemente atualizados os seus dados pessoais, inclusive endereço e meios de contato, junto a Secretaria Geral da Câmara Municipal;

3. Tabelas de Índices para Cálculo de Vencimentos/Progressão Horizontal:

Nível/Grau	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
Nível I	1,0000	1,030	1,060	1,090	1,1336	1,1789	1,2261	1,2751	1,3261	1,3791	1,4343	1,4917	1,5514	1,6134
Nível II	1,0000	1,030	1,060	1,090	1,1336	1,1789	1,2261	1,2751	1,3261	1,3791	1,4343	1,4917	1,5514	1,6134
Nível III	1,0000	1,030	1,060	1,090	1,1336	1,1789	1,2261	1,2751	1,3261	1,3791	1,4343	1,4917	1,5514	1,6134

3.1. Disposições gerais:

a) o valor do vencimento do servidor corresponderá ao vencimento básico do respectivo cargo multiplicado pelo índice correspondente ao seu grau;

b) o servidor efetivo inicia o desenvolvimento na carreira em grau "A", galgando, a cada progressão horizontal, os graus mais elevados da carreira, observadas as regras e critérios estabelecidos nesta Resolução;

c) até 31 de dezembro de 2021, em razão do disposto no art. 8º, IX, da Lei Complementar Federal n.º 173/2020, não será computado o tempo de serviço para fins de progressão horizontal dos servidores do Poder Legislativo.

4. Cargos de Provimento Efetivo segundo o Grupo de Atividades:

Grupo de Atividade:	Cargo:	Quantidade:
Administração e Finanças:	Controlador Interno	01
	Contador	01
	Técnico Administrativo	03
Organização, Conservação e Limpeza:	Recepcionista	01
	Auxiliar de Serviços Gerais	01
Procon-SB Câmara Municipal	Advogado	01
	Técnico Administrativo	01

5. Novo enquadramento dos Cargos Efetivos, considerada a Resolução 555/2020:

Denominação ANTERIOR (RESOLUÇÃO 555/2020):	DENOMINAÇÃO ATUAL:
Advogado	Advogado
Controlador Interno	Controlador Interno
Contador	Contador
Técnico Administrativo	Técnico Administrativo
Recepcionista	Recepcionista
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais
Motorista	*- Cargo Inexistente -*

ANEXO II
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

1. Relação dos Cargos de Provimento em Comissão:

Denominação:	Jornada Semanal (horas):	Símbolo de Vencimento:	Valor do Vencimento:	Quantidade:
Procurador Jurídico	30	CC-01	R$ 4.228,00	01
Assessor Jurídico Legislativo	30	CC-01	R$ 4.228,00	01
Secretário Geral:	30	CC-02	R$ 3.382,00	01
Diretor de Gestão e Planejamento	30	CC-03	R$ 3.241,85	01
Assessor de Comunicação Social	30	CC-04	R$ 2.819,00	01

2. Descrição dos Cargos de Provimento em Comissão - Requisitos de Acesso e Atribuições:

CARGO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Requisitos de acesso: Ensino Superior em Jornalismo, Comunicação, Marketing e Propaganda.
Atribuições do cargo: Responsabilizar-se pela direção e chefia dos serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de Santa Bárbara; Assessorar a Presidência da Câmara nas atividades de relacionamento institucional; Promover a publicidade e a divulgação das atividades do Legislativo Municipal, nos diferentes meios de comunicação; realizar cobertura de reuniões e demais eventos com participação de vereadores e dar publicidade aos atos da Casa; definir estratégias de valorização das ações dos vereadores; fornecer à imprensa e sociedade informações sobre as atividades e matérias que tramitam na Câmara; assessorar e orientar os vereadores no contato com a imprensa; planejar e coordenar a produção e a edição de publicações e programas na mídia impressa e eletrônica; coordenar a produção de material gráfico de apoio a eventos e programas institucionais; manter atualizado cadastros de veículos de comunicação; gerir os arquivos do setor e zelar pela informação Institucional, disponibilizada no Portal Institucional; realizar relações Institucionais com a comunidade, empresas, órgãos públicos e demais instituições do rol de relações da Câmara; realizar a gestão das Redes Sociais; manter atualizadas, no site Institucional e no Portal da Transparência, às informações pertinentes ao setor; executar outras atividades correlatas às descritas a critério do superior imediato.

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO
Requisitos de acesso: Ensino Superior em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil.
Atribuições Típicas: Prestar assessoria direta aos órgãos fracionários do Poder Legislativo, entre os quais as Comissões Permanentes e Temporárias; assessorar tecnicamente o Procurador Jurídico; atuar como elo entre Presidência, Vereadores e Comissões em relação aos aspectos técnico-jurídicos; orientar e elaborar pareceres, quanto aos aspectos da constitucionalidade e legalidade das ações administrativas e legislativas; avaliar, segundo a ótima técnico-jurídica e de acordo com as diretrizes de gestão da Câmara Municipal, a conveniência e a oportunidade de proposições legais, assessorando os vereadores quanto aos efeitos das suas deliberações; propor ações judiciais e elaborar defesas e recursos em processos administrativos e judiciais; observar o cumprimento e acompanhar a gestão dos contratos celebrados pela Câmara, providenciando a aplicação de penalidades quando for o caso; assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto a legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres quando solicitados; manifestar-se quando solicitado pela administração e em conjunto com o procurador jurídico da Câmara acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade sobre o cumprimento e ou legalidades de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; acompanhar e prestar o assessoramento técnico/jurídico aos vereadores e as comissões permanentes, temporárias e especiais da casa com a emissão de pareceres jurídicos sempre que vier a ser solicitado pelos seus membros; prestar assessoramento e consultoria aos vereadores da casa, esclarecendo dúvidas e pontos controversos apresentados pelos parlamentares no que se referir a qualquer proposição em andamento na casa; assessorar os parlamentares na redação de quaisquer proposições legislativas (projeto de leis, requerimentos, indicações, ante projetos, moções, projetos de resolução, emendas, ofícios, dentre outros), executar outras atividades correlatas descritas a critério do superior imediato.

CARGO: DIRETOR DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Requisitos de Acesso: ensino superior em administração, direito ou ciências contábeis.
Atribuições do cargo: Assessorar o Presidente e a Mesa; planejar, coordenar e executar as atividades de aquisição, administração e guarda de material; coordenar, orientar e executar as atividades de administração orçamentária e financeira; planejar, coordenar e orientar as atividades de administração do pessoal e desenvolvimento de recursos humanos; Decidir, como autoridade competente, os procedimentos de responsabilização de fornecedores por descumprimento de regras de licitação, cláusulas de contrato administrativo ou atas de registro de preço da Câmara Municipal; promover a permanente integração dos setores da Câmara, tendo em vista a observância das normas e diretrizes estabelecidas; realizar diagnósticos e implantar métodos de simplificação e racionalização de trabalho, novas práticas de gestão e monitoramento; garantir o efetivo gerenciamento das ações voltadas para a gestão e o planejamento institucional, em consonância com as diretrizes do Legislativo, utilizando-se de instrumentos e mecanismos capazes de assegurar

interfaces e processos para a constante inovação da gestão e a modernização da Câmara; Planejar e executar treinamentos para atualização e aprimoramento das competências e habilidades profissionais da equipe; operacionalizar as providências ao transporte e acomodações dos vereadores e funcionários da Câmara, nos eventos realizados fora do prédio do Poder Legislativo; zelar pela preservação da documentação e informação institucional; comunicar a efetividade dos servidores no que se refere aos serviços por eles prestados; elaborar relatório anual de atividades; manter atualizadas, no site Institucional e no Portal da Transparência, às informações pertinentes à Diretoria; executar outras atividades correlatas descritas a critério do superior imediato.

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO
Requisitos de Acesso: Ensino Superior em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil.
Atribuições do cargo: Coordenar, orientar e executar atividades jurídicas do Legislativo; prestar assessoria jurídica à presidência da casa bem como aos membros; da mesa diretora; chefiar a Procuradoria Jurídica, decidindo quanto a estratégias e diretrizes a serem adotadas na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses do Poder Legislativo; orientar e elaborar pareceres, quanto aos aspectos da constitucionalidade e legalidade das ações administrativas e legislativas; propor ações judiciais e elaborar defesas e recursos em processos administrativos e judiciais; observar o cumprimento e acompanhar a gestão dos contratos celebrados pela Câmara, providenciando a aplicação de penalidades quando for o caso; assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres quando solicitados; manifestar-se quando solicitado pela administração e em conjunto com a assessoria jurídica da Câmara acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade sobre o cumprimento e/ou legalidades de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; gerir os arquivos do setor e zelar pela preservação da documentação Institucional; manter atualizadas, no site Institucional e no Portal da Transparência, às informações pertinentes ao setor; executar outras atividades correlatas às descritas, a critério do superior imediato.

CARGO: SECRETÁRIO GERAL
Requisitos de Acesso: recrutamento limitado, observados os seguintes critérios:
Ensino médio completo, experiência de pelo menos 5 anos de atividade na administração pública.
Atribuições do cargo: Assessorar a presidência da casa legislativa nas suas atividades parlamentares; superintender a movimentação e andamento dos documentos na casa legislativa; acompanhar a tramitação dos projetos junto as comissões, dando os despachos necessários ao seu andamento; efetuar o registro e protocolo dos documentos encaminhados e recebidos pela presidência da casa; proceder a catalogação dos assuntos de interesse da Câmara; elaborar relatório anual de atividades; responsabilizar-se pelo arquivamento dos documentos expedidos e recebidos pela instituição, especialmente os referentes aos comandos legislativos processados pela casa; Decidir os requerimentos de informação e pedidos de providências administrativas endereçados à Presidência, ressalvada a competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal; exercer as competências que lhe forem delegadas pelo Presidente da Câmara Municipal; autorizar manter atualizadas, no site Institucional e no Portal da Transparência, às informações pertinentes à Secretaria; executar outras atividades correlatas e descritas a critério do superior imediato.

3. Enquadramento dos Cargos em Comissão, considerada a Resolução 555/2020:

DENOMINAÇÃO ANTERIOR (RESOLUÇÃO 555/2020):	DENOMINAÇÃO ATUAL
Procurador Jurídico	Procurador Jurídico
Assessor Jurídico	Assessor Jurídico Legislativo
Secretário Geral	Secretário Geral
Diretor de Gestão	Diretor de Gestão e Planejamento
Assessor de Comunicação Social	Assessor de Comunicação Social
Assessor Contábil	*- cargo inexistente -*
Gerente de Compras e Licitações	*- cargo inexistente -*
Supervisor Administrativo	*- cargo inexistente -*
Gerente de Patrimônio e Almoxarifado	*- cargo inexistente -*

ANEXO III
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

1. Relação das Funções Gratificadas:

Função	Denominação:	Quant.:	Remuneração:
Função Gratificada I - FGI	Gerência de Compras e Licitações	01	R$ 1.000,00 (mil reais) por mês
Função Gratificada II - FGII	Gerência de Tesouraria	01	R$ 600,00 (seiscentos reais) por mês
Função Gratificada III - FGIII	Gerência de Patrimônio e Almoxarifado	01	R$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.
Função Gratificada IV - FGIV	Exercício de Atividade Correicional	03	R$ 300,00 (trezentos reais) por mês de efetiva atuação.
Função Gratificada V - FGV	Membro da Comissão de Licitação	03	R$ 300,00 (trezentos reais) por mês

2. Atribuições inerentes às funções gratificadas: Além das atribuições próprias do cargo efetivo do qual seja titular o servidor, são estabelecidas as seguintes atribuições referentes às funções gratificadas:

FUNÇÃO GRATIFICADA I - GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Atribuições Específicas: Gerir, planejar e dirigir a execução dos procedimentos de compras e contratações para todas as unidades da Câmara, de acordo com o planejamento feito pela Diretoria de Gestão; receber e conferir o documento do pedido de aquisição e contratação, conforme planejamento; realizar e supervisionar o levantamento de preços, conforme objeto, de pelo menos 3 (três) fornecedores, a fim de orientar a futura aquisição ou contratação mais vantajosa; cadastrar os processos licitatórios no sistema de gestão; organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores e materiais; elaborar os editais dos procedimentos licitatórios e efetuar a publicação dos respectivos avisos de licitações, bem como os resultados de todas as etapas; enviar as minutas de editais, contratos e aditivos para análise e parecer da Procuradoria Jurídica; encaminhar à autoridade competente e ao fiscal toda documentação para assinatura; assessorar a Comissão Permanente de Licitação, com o objetivo do efetivo cumprimento da legislação pertinente; elaborar, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e a Procuradoria, com o apoio técnico de outros órgãos internos, caso necessário, respostas às impugnações, recursos e questionamentos recebidos; realizar os procedimentos de contratação após a homologação das licitações; arquivar as pastas contendo os processos licitatórios, mantendo-as sob sua guarda e à disposição dos órgãos de controle interno e externo; atualizar a documentação relativa aos contratos firmados; providenciar a documentação necessária para elaboração de aditivos, quando for o caso; preencher no sistema os arquivos relativos à licitação e compras exigidos pelo SICOM; manter atualizada a divulgação dos procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados de todas as etapas, no Portal da Transparência da Câmara Municipal, em cumprimento a legislação; executar outras atividades inerentes à função e as que lhe forem determinadas pela Presidência da Câmara.

FUNÇÃO GRATIFICADA II - GERÊNCIA DA TESOURARIA

Atribuições Específicas: Organizar os serviços da tesouraria municipal e manter sob sua responsabilidade valores pertencentes ao Poder Legislativo; Programar e controlar os pagamentos; Manter os serviços de tesouraria; Guardar valores, amoedados ou não, de propriedade do Poder Legislativo; Manter os registros de caixa e movimentos bancários; Expedir boletins de caixa e tesouraria; Prestar informações solicitadas por quem de direito relativos ao desempenho de suas funções; Movimentar fundos, efetuar recolhimentos nos prazos legais; Conferir e rubricar livros; Preencher, assinar e conferir cheques bancários; Fornecer suprimentos para pagamentos externos; Informar, dar parecer e encaminhar processos relativos à competência da tesouraria; Atuar na conferência de documentos de receita, despesas e outros; Atuar na conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e realizando a correção; Fazer fechamento de caixa, considerando todas as entradas e saídas efetuadas, através da conta caixa ou das diversas contas bancárias; Executar serviços externos, realizando depósitos e retiradas bancárias e pagamentos. Operar microcomputador, utilizando programas informatizados e aplicativos para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; Receber dinheiro e cheques, confrontando a importância com o valor do documento emitido, para efetuar a quitação de tributos, carnês, notas fiscais, certidões, entre outros; Preparar o dinheiro e cheques em caixa, arrumando-os em lotes e anotando quantias, número dos cheques e outros dados em ficha própria, para posterior depósito; com o suporte técnico da Contabilidade, controlar os lançamentos e saldos bancários por contas; fazer rotineiramente a conferência Bancária e a devida Conciliação; informar mensalmente, após o fechamento dos Sistemas (Compras e Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Frotas, Tesouraria e Contabilidade), para o SICOM – TCEMG, a consolidação do Legislativo; informar mensalmente, após o fechamento dos Sistemas (Compras e Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Frotas, Tesouraria e Contabilidade), para a Prefeitura – para a consolidação do Município; emitir relatórios e pareceres inerentes à tesouraria do Poder Legislativo; Executar outras tarefas correlatas.

FUNÇÃO GRATIFICADA III - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO:

Atribuições Específicas: Gerenciar e executar as atividades de administração de material, de serviços e de controle do patrimônio mobiliário e imobiliário, inclusive dos bens cedidos; fazer a gestão do Almoxarifado, objetivando fazer a programação de compras e previsão de consumo de acordo com as necessidades, evitando a falta de materiais; atestar notas fiscais dos materiais de consumo e permanente recebidos pela área de material e patrimônio; acompanhar diariamente as rotinas de material e patrimônio, principalmente através dos indicadores, identificando e solucionando as anomalias crônicas; propor medidas e tomar ações para redução de custos; manter registro dos bens móveis, controlando a sua movimentação; verificar, periodicamente, o estado dos bens móveis, imóveis e equipamentos, adotando as providências para a sua manutenção, substituição ou baixa patrimonial; coordenar o recebimento, conferência e distribuição, mediante requisição, dos materiais permanentes adquiridos; fazer o recebimento provisório dos materiais permanentes e encaminhar notas fiscais para serem atestadas pelas áreas responsáveis pelo recebimento definitivo; coordenar e gerir periodicamente o inventário de todos os bens de consumo; observar as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; manter atualizadas, no site Institucional e no Portal da Transparência, às informações pertinentes ao Setor; executar outras atividades inerentes ao cargo e as que lhe forem determinadas pela Presidência da Câmara.

FUNÇÃO GRATIFICADA IV - EXERCÍCIO ATIVIDADE CORREICIONAL

Junto ao órgão de Controle Interno da Câmara Municipal haverá uma comissão disciplinar permanente composta de 3 (três) membros efetivos, especialmente designados pelo Presidente da Câmara para esse fim, que indicará, dentre eles, o presidente, o secretário e o membro.

Atribuições Específicas: **Membro Presidente:** Conduzir o processo administrativo disciplinar ou sindicância, nos termos da legislação vigente; sanear questões incidentais que surgirem durante o curso do processo administrativo disciplinar ou sindicância; relatar o processo administrativo disciplinar ou sindicância, em seu relatório final. **Membro Secretário:** expedir os documentos determinados pelo Presidente; auxiliar o Presidente na condução do processo, naquilo que lhe coube; **Membro:** cumprir intimações, quando pessoais, certificando-as; auxiliar o Presidente na condução do processo, naquilo que lhe couber. **Comuns:** atuar nos procedimento administrativos disciplinares adotando todas as medidas necessárias à sua regular tramitação; acompanhar atos procedimentais disciplinares, participar da produção de provas e realizar análise do conteúdo de processos disciplinares; redigir votos e despachos como membro da Comissão; fundamentar suas decisões administrativas proferidas nos procedimentos; realizar, quando adequado e necessário, observada a legislação vigente, o atendimento a servidores ou a advogados que atuem nos procedimentos disciplinares; participar de todas as sessões de julgamento, ressalvados os casos justificados; cumprir demais atribuições próprias do procedimento administrativo disciplinar.

FUNÇÃO GRATIFICADA V - MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Atribuições Específicas: receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes; proceder aos atos procedimentais relativos a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, e processamento e julgamento das propostas comerciais apresentadas em procedimentos licitatórios; exercer outras atribuições previstas em lei referentes aos procedimentos licitatórios.

3. Disposições especiais:
3.1. A designação do servidor para o exercício da função gratificada se dará por meio de Portaria do Presidente da Câmara;
3.2. As gratificações previstas neste Anexo não se incorporam à remuneração ou ao provento do servidor para qualquer efeito, não integrando a base de cálculo de qualquer outro direito ou benefício, inclusive 13º salário.
3.3. A gratificação FGIV - Exercício de Atividade Correicional será paga ao membro da Comissão apenas nos meses em que houver efetiva atuação da Comissão Disciplinar, com a realização de atos procedimentais.
3.4. A gratificação FGLE - Função Gratificada Legislação Especial será paga na forma prevista no respectivo ato normativo que a disciplinar.

ANEXO IV
PROGRAMA DE ESTÁGIO DA CÂMARA MUNICIPAL

1. Quadro do Programa de Estágio da Câmara Municipal:

Natureza:	**Escolaridade:**	**Bolsa-estágio:**	**Quantidade:**
Não obrigatório:	Nível Superior:	100% do salário mínimo vigente	02
	Nível Técnico:	50% do salário mínimo vigente	
Obrigatório:	Nível Superior	N/A	02
	Nível Técnico	N/A	

2. Regras Específicas:
2.1. O estágio na Câmara Municipal de Santa Bárbara será realizado nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e obedecerá ao disposto nesta Resolução.
2.1.1. O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.
2.1.2. O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso e visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.
2.2. Para os fins desta Resolução, considera-se:
I - parte concedente: A Câmara Municipal de Santa Bárbara;
II - instituição de ensino: instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.
2.3. O estágio de que trata esta Resolução poderá ser:
I - obrigatório: é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma;
II - não obrigatório: é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular.
2.4. O estágio não cria vínculo empregatício ou permanente de qualquer natureza com a Câmara Municipal e observará os seguintes requisitos:
2.4.1. Matrícula e frequência regular do educando em instituição de ensino devidamente conveniada com a parte concedente;
2.4.2. Celebração de termo de compromisso entre o educando ou seu representante legal, pelos representantes legais da parte concedente do estágio e da instituição de ensino, vedada a atuação de agentes de integração como representante de qualquer das partes;
2.4.3. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.
2.5. A duração do estágio previsto nesta Resolução não poderá exceder a 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o máximo de 2 (dois) anos, justificadamente.
2.6. A seleção de candidatos ao estágio será realizada pela Câmara Municipal, através da Diretoria de Gestão, por meio de procedimento simplificado de seleção cujo edital ou aviso será publicado no Diário Oficial do Município e nos demais meios de comunicação institucional da Câmara Municipal.
2.7. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro será assumida pela instituição de ensino.
2.8. No caso de estágio não obrigatório, não fará jus à percepção dos valores relativos à bolsa de estágio o estudante que exercer cargo, função ou emprego na administração pública municipal direta e indireta.

Publicado por:
Vagner de Figueiredo Brandão
Código Identificador:8D1F20C4